SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 27 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3102

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0119/2021

FRENTE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO DE LAS N° 00119/2021 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a GUIAUTO LTDA, CNPJ/CPF:18.854.182/0001-23,o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS, para exercer a atividade S-04-01-00, com descrição de POSTOS DE SERVIÇO AUTOMOTIVOS-LUBRIFICAÇÃO,LAVA JATO/POLIMENTO,TROCA DE OLEO,BORRACHARIA E/OU ATIVIDADES CORRELATAS potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), (área útil:2439,54 m2), enquadrada no decreto n° 003/2020/CIMVA, estabelecida na Avenida Pedro Linhares Gomes, nº 6000 no Bairro Ferroviário no Município de Ipatinga no estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19°29’10,32’’ e longitude:42°33’05,77”,conforme processo administrativo n° 0793/0794/2021/CIMVA, em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º,s4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico. CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N°0119/2021 [X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 22/09/2024. IPATINGA, MG,22 de setembro de 2021. Fernanda Brito Freitas Diretora do DEMAM VERSO Processo Nº: 0793/0794/2021/CIMVA Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal. Atividades Secundarias:S-04-02-00, com descrição de SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, OFICINA MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMORES, e S-04-05-00, com descrição de SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), (área útil:2439,54 m2), enquadra no Decreto Nº003/2020/CIMVA. Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço CNPJ: 21.466.841/0001 - 69 Rua Café Filho, 76, Imbaúbas – Ipatinga/MG CEP. 35.160 – 250 Contato: (31) 3668 2727 / 3668 2929 / 3823 3792 cimva@cimva.com Condicionante 01:Fica condicionado o empreendedor a apresentar, em até 45(dias) após a emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado, Plano de Controle Ambiental Simplificado- PCAS com ART e relatório fotográfico, das atividades desenvolvidas pelo empreendimento. Condicionante 02: Fica condicionado o empreendedor a apresentar, semestralmente,180 (dias), após a emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado, certificação final dos resíduos industriais gerados pelo empreendimento, durante a vigência deste certificado

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:B2E97C15

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0121/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO DE LAS N° **0121/2021** - **O CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO FAMA LTDA**, CNPJ/CPF: **66.351.370/0001-81**,o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade S-04-01-00, com descrição de **POSTOS DE SERVIÇO AUTOMOTIVOS-LUBRIFICAÇÃO,LAVA-JATO/POLIMENTO,TROCA DE OLEO,BORRACHARIA E/OU ATIVIDADES CORRELATAS** potencial poluidor geral M e critério locacional (zero),(área útil:2553,32 m2), enquadrada no decreto n° 003/2020/CIMVA, estabelecida na Avenida Fernando de Noronha, nº 640 no Bairro Bom Retiro no Município de Ipatinga no estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19°30’33,57’’ e longitude:42°33’48,84”,conforme processo administrativo n° 0824/0825/2021/CIMVA, em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º,s4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N°0121/2021
[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 22/09/2024.

IPATINGA, MG,22 de setembro de 2021.

FERNANDA BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo Nº: 0824/0825/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:376CEB60

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0122/2021

FRENTE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO LAS N° 0122/2021 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a ROSIANE CRISTINE CORREIA DE SÁ,, CNPJ/CPF: 26.255.781/0001-59 o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS, para exercer a atividade principal S-04-02-00, com descrição SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO,OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), (área útil:2153,05 m2), enquadrada no decreto n° 003/2020/CIMVA, estabelecida na Avenida Colatina, nº500 no Bairro Caravelas no Município DE Ipatinga no estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19°46'16,37'' e longitude:42°53'54,39",conforme processo administrativo n° 0353/0354/2021/CIMVA, em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º,s4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico. CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - N°0122/2021 [X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 22/09/2024. Ipatinga, MG, 22 de setembro de 2021. Fernanda de Brito Freitas Diretora do DEMAM VERSO Processo Nº: 0353/0354/2021/CIMVA Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal. Atividade secundária:S-03-07-00, com descrição Usinagem, tornearia mecânica e solda, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), (área útil:2153,05 m2), enquadrada no decreto nº 003/2020/CIMVA. Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço CNPJ: 21.466.841/0001 - 69 Rua Café Filho, 76, Imbaúbas – Ipatinga/MG CEP. 35.160 – 250 Contato: (31) 3668 2727 / 3668 2929 / 3823 3792 cimva@cimva.com Condicionante 01:Fica condicionado o empreendedor a apresentar, em até 45(dias)após a emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado, plano de controle Ambiental Simplificado- PCAS com ART e relatório fotográfico, das atividades desenvolvidas pelo empreendimento. Condicionante 02: Fica condicionado o empreendedor a apresentar, semestralmente,180 (dias), após a emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado, certificação de destinação final dos resíduos industriais gerados pelo empreendimento, durante a vigência deste certificado

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:69A267DB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0120/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO LAS N° **0120/2021** - **O CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **GRACIANE FLORA** , CNPJ/CPF: **26.271.855/0001-40** o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal S-04-02-00, com descrição **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO,OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), (área útil: 496 m2), enquadrada no decreto n° 003/2020/CIMVA, estabelecida na Rua Pelotas, nº 445 no Bairro Jardim Panorama no Município de Ipatinga no estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19°27'51,05'' e longitude: 42°32'32,78",conforme processo administrativo n° 0580/0581/2021/CIMVA, em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º,s4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - N°0120/2021

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes**.**
Validade desta licença: 03 (três) anos, com vencimento em 22/09/2024.

Ipatinga, MG, 22 de setembro de 2021.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo Nº: 0580/0581/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Condicionante 01: Fica condicionado o empreendedor a apresentar, em até 45(dias)após a emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado, plano de controle Ambiental Simplificado- PCAS com ART e relatório fotográfico, das atividades desenvolvidas pelo empreendimento.
Condicionante 02: Fica condicionado o empreendedor a apresentar, semestralmente,180 (dias), após a emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado, certificação de destinação final dos resíduos industriais gerados pelo empreendimento, durante a vigência deste certificado.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:F8CE5834

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0124/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO LAS N° **0124/2021** - O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **GAMA & GUSMÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/CPF: **39.374.241/0001-36**, O Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade S-07-02-00, com descrição de **ATERRO E DESATERRO, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO/SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA EM GERAL**, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), (volume de corte + 30% empolamento:488,28+146,48: 634,76 M3), enquadrada no decreto n° 003/2020/CIMVA, estabelecida na Rua Ana de Oliveira , nº 260 no Bairro Jardim Panorama no Município de Ipatinga no estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas em UTM,FUSO 23 latitude: 757.795.113,1 e longitude: 7.845.710.246,6, conforme processo administrativo n° 0762/0763/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnico ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual

n°21.972 de 2016, e art.8º, §4°, l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N°0124/2021

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), com vencimento em 23/09/2024.

Ipatinga, MG, 23 de setembro de 2021

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo Nº0762/0763/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Atividade secundária: S-06-01-00, com descrição de CONSTRUÇÕES CIVIS(edificações), CUJA ÁREA A SER CONSTRUÍDA SEJA SUPERIOR A 500 M3 CONSIDERANDOA ÁREA TOTAL CONSTRÍDA OU O SOMATÓRIO DE ÁREAS VIZINHAS SOB A RESPONSABILIDADE DE UM MESMO EMPREENDEDOR, INCLUINDO CONDOMÍNIOS, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), (**área útil da construção: 339,89m 2),** enquadrada no decreto 003/2020/ CIMVA, como dispensa de licenciamento ambiental de acordo com o tamanho da área apresentada.
Condicionante 01: De acordo com a declaração apresentada ao PA 0762/0763/2021/CIMVA no ato da sua formalização, fica condicionado o empreendedor a apresentar em 60 (dias), a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental, a certificação de destinação final do solo proveniente do desaterro, pela empresa responsável pelo recebimento do material.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:F21E6E07

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0125/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO LAS N° **0125/2021** - **O CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL IDEAL LTDA**, CNPJ/CPF:**16.876.266/0001-32** o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade S-04-01-00, com descrição de **POSTOS DE SERVIÇO AUTOMOTIVOS-LUBRIFICAÇÃO,LAVA-JATO/POLIMENTO,TROCA DE OLEO, BORRACHARIA E/OU ATIVIDADES CORRELATAS**, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), (área útil:440,3 m2), enquadrada no decreto n° 003/2020/CIMVA, estabelecida na Avenida Pedro Nolasco, nº104 no Bairro Ideal no Município DE Ipatinga no estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19°28’37,77’’ e longitude:42°33’53,02”,conforme processo administrativo n° 0859/0860/2021/CIMVA, em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º,s4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0125/2021

[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes**.**
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 22/09/2024.

Ipatinga, MG, 22 de setembro de 2021.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo Nº: 0859/0860/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:D380EAA0

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0127/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO LAS N° **0127/2021** - **O CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **DINÂMICA RURAL LTDA**, CNPJ/CPF: **23.206.147/0001-38** o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de S-02-05-00, com descrição **COMÉRCIO COM SEGMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS EM GERAL,** potencial poluidor geral P e critério locacional (zero), (área útil: 261,22 m2), enquadrada no decreto n° 003/2020/CIMVA, estabelecida na Rua Campo Grande, nº550 no Bairro Caravelas no Município DE Ipatinga no estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19°27’34,40’’e longitude:42°32’16,81”,conforme processo administrativo n° 0974/0975/2020/CIMVA, em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º,s4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - N°0127/2021

[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes**.**
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 24/09/2024.

Ipatinga, MG, 24 de setembro de 2021.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo Nº: **0974/0975/2020/CIMVA**

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:4E2D68FD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0123/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO LAS N° **0123/2021** - **O CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AP MAGALHÃES & CIA LTDA**, CNPJ/CPF: **21.027.370/0013-59** o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade S-04-01-00, com descrição de **POSTOS DE SERVIÇO AUTOMOTIVOS-LUBRIFICAÇÃO,LAVA-JATO/POLIMENTO,TROCA DE OLEO,BORRACHARIA E/OU ATIVIDADES CORRELATAS**, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), (área útil: 260,17 m2), enquadrada no decreto n° 003/2020/CIMVA, estabelecida na Avenida Brasil, nº 750 no Bairro Iguaçu no Município DE Ipatinga no estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19°28'19,98'' e longitude:42°33'09,52",conforme processo administrativo n° 0804/0805/2021/CIMVA, em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º,s4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N°0123/2021

[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes**.**
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 22/09/2024.

Ipatinga, MG, 22 de setembro de 2021.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo Nº: 0804/0805/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:ED5D73B5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0139/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N° **0139/2021** - **O CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AP MAGALHÃES & CIA LTDA,** CNPJ/CPF N° **21.027.370/0013-59**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade F-06-01-7, com descrição **Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, capacidade de armazenamento de: **45 m³**, classe 2, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero),(área útil:260,17 m2), enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, estabelecida na Avenida Brasil, nº 750 no Bairro Iguaçu no município de Ipatinga Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°28'19,98" e Longitude: 42°33'09,52" conforme processo administrativo nº 0802/0803/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0139/2021

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), vencimento em 22/09/2031

Ipatinga, MG, 22 de setembro de 2021.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo Nº: 0802/0803/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Condicionante 01: Apresentar no prazo de 60 dias a contar da data desta emissão o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos - PGRS do estabelecimento, acompanhado certificado, ou contrato de disposição final dos resíduos industriais.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:86998E5F

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0139/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N° **0140/2021** - **O CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AP MAGALHÃES & CIA LTDA,** CNPJ/CPF N° **21.027.537/0014-30**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade F-06-01-7, com descrição **Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, capacidade de armazenamento de: **75 m³**,classe 2, potencial poluidor geral M e critério locacional 0 (zero),(área útil: 643,39 m2), enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, estabelecida na Avenida JK, nº 710 no Bairro Jardim Panorama no município de Ipatinga Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°27'51,03" e Longitude: 42°32'07,33" conforme processo administrativo nº 0808/0809/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0140/2021

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 22/09/2031

Ipatinga, MG, 22 de setembro de 2021.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo Nº: 0808/0809/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Condicionante 01: Apresentar no prazo de 60 dias a contar da data desta emissão o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos - PGRS do estabelecimento, acompanhado certificado, ou contrato de disposição final dos resíduos industriais.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:5DCDFA68

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0141/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N° **0141/2021** - **O CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS IDEAL LTDA,** CNPJ/CPF N°**16.876.266/0001-32**, a Licenciamento Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade F-06-01-7, com descrição **Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, capacidade de armazenamento de: **60 m³**,classe 2, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero),(área útil:440,3m2), enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, estabelecida na Avenida Pedro Nolasco, nº104 no Bairro Ideal no município de Ipatinga Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°28'37,77" e Longitude: 42°33'53,02" conforme processo administrativo nº 0857/0858/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0141/2021

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 22/09/2031

Ipatinga, MG, 22 de setembro de 2021.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo Nº: 0857/0858/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Condicionante 01: Apresentar no prazo de 60 dias a contar da data desta emissão o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos - PGRS do estabelecimento, acompanhado certificado, ou contrato de disposição final dos resíduos industriais.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:286A7128

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO MÉDIO SÃO FRANCISCO/MG. Pregão Eletrônico nº 01/2021. A Associação dos Municípios do Médio são Francisco - AMMESF torna público a todos que se interessarem que fará realizar licitação no dia **14/10//2021**, às **14:00 hrs** no site https://bll.org.br/. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas, para atender as necessidades dos municípios associados à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO SÃO FRANCISCO "AMMESF. O edital, anexos e maiores informações encontram-se no endereço eletrônico http://ammesf.org.br/**, https://bll.org.br** ou pelo e-mail: licitacoesammesf@gmail.com, informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (38) 3741 37-34 ou pelo e-mail: licitacoesammesf@gmail.com**.**

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:0C62854F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RESOLUÇÃO Nº14/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 14/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 18 de 22/09/2020, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$5.000,00** (Cinco mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir:
10 – CISTM
30 – DEPARTAMENTO SETS CISTM
3.0006 – SETS CISTM INDIANÓPOLIS
3002 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE SETS CISTM

10.302.102.33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$5.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:
10 – CISTM
30 – DEPARTAMENTO SETS CISTM
3.0002 – TRANSPORTE SETS CISTM
3002 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE SETS CISTM
10.302.102.33.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIVAS .....R$5.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 20 de Setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2FC75DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE
Processo 21/2021 – Dispensa por limite 20/2021
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratado: Erica Maria dos Reis Campos Lavajato – CNPJ 21.441.020/0001-78
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Barão de Cocais, com fornecimento do material de consumo e equipamentos necessários para a realização dos serviços.
Valor Global: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:A53EB8C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 77/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 180/2021, que autoriza a criação do banco de leite materno no município de Formiga-MG e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga – Presidente
Flávio Santos do Couto – Flávio Couto – Relator
Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 24 de setembro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:CC69C474

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1555, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

"ALTERA A LEI ORDINÁRIA 1457/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- O Artigo 1º da Lei 1457/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, cesta natalina aos seus servidores ativos municipais.
I - A cesta natalina será composta por:
Um kit composto por uma ave natalina, uma peça de carne suína acondicionados em uma bolsa térmica.
Uma caixa de bombons de 300g.
Um refrigerante de 2 litros, sabor diverso.

Art. 2º - O valor individual de cada cesta natalina não poderá ser superior ao valor despendido com a cesta de 2020, em cumprimento à restrição de aumento de despesa imposta pelos incisos VI, VII e VIII do Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cominações legais.

Itapeva, 23 de setembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Portarias, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura do Município de Itapeva/MG., 23 de setembro de 2021.

ALEXANDRE RIBEIRO DE PATTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:A7831BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2021

COMUNICADO

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que a partir desta data encontra-se afixado no quadro de avisos, localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de João Monlevade, o relatório de Gestão Fiscal – 2º quadrimestre de 2021, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a disposição de quem possa interessar para as devidas indagações e esclarecimentos.

João Monlevade, 23 de setembro de 2021.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:B4463464

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 066-2021 - AUTORIZA PAGAMENTO PAD - COMPLEMENTO

PORTARIA Nº 66/2021

Autoriza Pagamento de Gratificação aos Empregados que menciona, em atendimento ao contido na Lei Complementar Municipal nº 178/2.017.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos II e VII do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 178/2017, bem como com o Parágrafo Único do Art. 17 da Lei Municipal nº 2.353/2.014, de forma analógica;
Considerando o disposto na Portaria 63/2021, que autorizou o pagamento de um Adicional de Gratificação de Função para os membros das Comissões Processantes, nos termos de Lei Complementar Específica – LCM 178/2017;
Considerando, por fim, que os membros das Comissões dos PADs requereram e comprovaram a esta Presidente que ocorreram efetivas atividades processuais também no mês de julho do corrente ano, além do desgaste emocional constante, fazendo com que eles tenham direito ao recebimento da Gratificação também referente a tal mês, o que não tinha sido reconhecido quando da elaboração da Portaria 63/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da Gratificação prevista na LCM 178/2.017, no montante de duas UFMLPs por PAD, aos Empregados Públicos desta Casa Legislativa, Idalina Rodrigues da Silva, Mateus Alexandre Machado Oliveira e Caio Miranda Ferreira, referente ao mês de julho/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de setembro de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4A3F20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO 575/2021

RESOLUÇÃO Nº 575 / 2021

Inclui o art. 196-A e altera a redação do caput dos artigos 197 e 198 da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pará de Minas aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 39, I, "c", do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Inclui-se artigo com a seguinte redação:

"Art. 196-A – A votação dar-se-á ordinariamente através do sistema de votação eletrônica."

Art. 2º - O art. 197 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 197 – Não sendo possível a votação eletrônica por problema técnico que impeça seu funcionamento, a votação poderá se dar, nos termos deste regimento, sob os processos simbólico e nominal."

Art. 3º - O art. 198 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 198 - Não sendo possível a votação eletrônica, o processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou por requerimento aprovado pelo Plenário."

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 23 de setembro de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

VEREADORA IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO
Secretária

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:1566A2E1

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
EMENDA Á LEI ORGÂNCIA Nº 32 /2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 32, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Acrescenta parágrafo ao art. 103 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pará de Minas, por seus representantes, promulga a presente emenda à Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 36, IV, do Regimento Interno desta Casa c/c o art. 52, § 2º, da Lei Orgânica do Município, assim redigida:

Art. 1º O art. 103 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas, fica acrescido do seguinte § 3º:

" Art. 103 – (...)

§ 3º Os conselhos municipais são órgãos de controle social coletivo, de caráter permanente e deliberativo, colegiado, independente,

paritário, criados por lei, dotados de autonomia político-administrativa, com função de fazer a defesa da garantia de direitos, formular políticas públicas e fiscalizar os recursos e políticas no âmbito de suas atuações".

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 22 de setembro de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

VEREADOR MÁRCIO LARA
Vice-Presidente

VEREADORA IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO
Secretária

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:33946009

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
EMENDA Á LEI ORGÂNCIA Nº 31 /2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o parágrafo único do artigo 120 e altera o art. 183 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pará de Minas, por seus representantes, promulga a presente emenda à Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 36, IV, do Regimento Interno desta Casa c/c o art. 52, § 2º, da Lei Orgânica do Município, assim redigida:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 120 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 120. (...)

Parágrafo único – Ficam sob proteção especial do poder público municipal os bens de propriedade pública existentes no município que, analisados e tombados pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Pará de Minas, forem declaradamente dotados de valor histórico, arquitetônico, paisagístico, ecológico, artístico, estético, arqueológico, espeleológico, paleontológico e científico, justificando o interesse público em sua preservação."

Art. 2º - O art. 183 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos numerados como I, II e III, passando seu inciso I a vigorar como inciso IV, e seu inciso II como inciso V, com a redação que segue:

"Art. 183 – (...)

I – formas de expressão;
II – modos de criar, fazer e viver;
III – criações científicas, tecnológicas e artísticas;
IV – obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;
V – conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, arquitetônico, paisagístico, ecológico, artístico, estético, arqueológico, espeleológico, paleontológico e científico."

Art. 3º - O § 2º do art. 183 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183 – (...)

§ 2º - A lei disciplinará a proteção ao patrimônio cultural do município por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação, e, ainda, de repressão aos danos e às ameaças a esse patrimônio."

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 14 de setembro de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

VEREADOR MÁRCIO LARA
Vice-Presidente

VEREADORA IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO
Secretária

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o parágrafo único do artigo 120 e altera o art. 183 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pará de Minas, por seus representantes, promulga a presente emenda à Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 36, IV, do Regimento Interno desta Casa c/c o art. 52, § 2º, da Lei Orgânica do Município, assim redigida:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 120 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 120. (...)

Parágrafo único – Ficam sob proteção especial do poder público municipal os bens de propriedade pública existentes no município que, analisados e tombados pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Pará de Minas, forem declaradamente dotados de valor histórico, arquitetônico, paisagístico, ecológico, artístico, estético, arqueológico, espeleológico, paleontológico e científico, justificando o interesse público em sua preservação."

Art. 2º - O art. 183 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos numerados como I, II e III, passando seu inciso I a vigorar como inciso IV, e seu inciso II como inciso V, com a redação que segue:

"Art. 183 – (...)

I – formas de expressão;
II – modos de criar, fazer e viver;
III – criações científicas, tecnológicas e artísticas;
IV – obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;
V – conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, arquitetônico, paisagístico, ecológico, artístico, estético, arqueológico, espeleológico, paleontológico e científico."

Art. 3º - O § 2º do art. 183 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183 – (...)

§ 2º - A lei disciplinará a proteção ao patrimônio cultural do município por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação, e, ainda, de repressão aos danos e às ameaças a esse patrimônio."

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 14 de setembro de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

VEREADOR MÁRCIO LARA
Vice-Presidente

VEREADORA IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO
Secretária

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o parágrafo único do artigo 120 e altera o art. 183 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pará de Minas, por seus representantes, promulga a presente emenda à Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 36, IV, do Regimento Interno desta Casa c/c o art. 52, § 2º, da Lei Orgânica do Município, assim redigida:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 120 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 120. (...)

Parágrafo único – Ficam sob proteção especial do poder público municipal os bens de propriedade pública existentes no município que, analisados e tombados pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Pará de Minas, forem declaradamente dotados de valor histórico, arquitetônico, paisagístico, ecológico, artístico, estético, arqueológico, espeleológico, paleontológico e científico, justificando o interesse público em sua preservação."

Art. 2º - O art. 183 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos numerados como I, II e III, passando seu inciso I a vigorar como inciso IV, e seu inciso II como inciso V, com a redação que segue:

"Art. 183 – (...)

I – formas de expressão;
II – modos de criar, fazer e viver;
III – criações científicas, tecnológicas e artísticas;
IV – obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;
V – conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, arquitetônico, paisagístico, ecológico, artístico, estético, arqueológico, espeleológico, paleontológico e científico."

Art. 3º - O § 2º do art. 183 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183 – (...)

§ 2º - A lei disciplinará a proteção ao patrimônio cultural do município por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação, e, ainda, de repressão aos danos e às ameaças a esse patrimônio."

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 14 de setembro de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

VEREADOR MÁRCIO LARA
Vice-Presidente

VEREADORA IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO
Secretária

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:009FB443

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO 574/2021

RESOLUÇÃO Nº 574/2021

Cria a Galeria de Artes Itinerante da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pará de Minas aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 39, I, "c", do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art.1º - Fica criada a Galeria de Artes Itinerante da Câmara Municipal de Pará de Minas, que funcionará no Saguão Francisco Júnior "Chiquinho do Gás", no edifício sede deste Legislativo.

Art. 2º - O objetivo da Galeria criada no art. 1º é o de oferecer um espaço de franco acesso ao público geral, para a exposição de trabalhos artísticos de artistas do nosso município, como forma de divulgação e incentivo à cultura e à produção artística de nossa cidade.

Art. 3º - Os trabalhos e obras de artes serão expostos por um período de 30 dias, havendo uma rotatividade dos artistas e das formas de expressão de arte expostas, buscando ser o espaço o mais democrático possível.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 14 de setembro de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

VEREADORA IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO
Secretária

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:6E21EB24

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE Nº 76, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 76, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga portaria.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 34, de 28 de abril de 2020, que estabelece medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (Covid-19) pela Câmara Municipal de Pará de Minas/MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:BB90EEAE

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE Nº 77, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 77, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa membro da Comissão Corregedora da Câmara Municipal de Pará de Minas para receber denúncias.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora Fernanda Teixeira Almeida, como membro da Comissão Corregedora da Câmara Municipal de Pará de Minas nomeada pela Portaria nº 14, de 5 de fevereiro de 2021, designada para receber denúncias por cometimento de infração administrativa por servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:B915B2B0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021 DESPACHO:

Pelas razões trazidas pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, corroborado pelo parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa que adoto como motivações para decidir, **CONHEÇO DOS RECURSOS IMPETRADOS PELAS EMPRESAS PCMAE- ILDES ANTÔNIO SOARES PACHECO e DENIO FELIX UTSCH EIRELI** e, no **MÉRITO, NEGO-LHES PROVIMENTO.**

Portanto, fica mantida a decisão do Pregoeiro que declarou como vencedora a empresa MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

É a decisão.

Publique-se, dando-se regular prosseguimento do certame.

Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2021.

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:208EA098

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA N° 116, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O USO DE VEICULO OFICIAL DA CÂMARA, EXCEPCIONALMENTE, PELO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a observância aos princípios da estrita legalidade, da continuidade do serviço público e da razoabilidade, sempre em prol do interesse público;
Considerando que o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista está em gozo de férias;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar, em caráter excepcional e temporário, o servidor Alex Guimarães Machado para conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal durante o período de férias do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista para o cumprimento de obrigações afetas às atividades do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2° - Fica a autorização para a condução do veículo oficial condicionada ao cumprimento da Resolução nº 56, de 03 de outubro de 2017, que "regulamenta o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio-MG", e ao servidor especificado possuir Carteira Nacional de Habilitação A.
Art. 3° Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 24 de setembro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:0D739AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO DE N.º 568/2021

"Altera a Resolução de nº 549/2019, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG: Fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, através de seu Plenário, aprovou, e nós, nos termos dos artigos 161 e 262 do Regimento Interno, **PROMULGAMOS** a seguinte Resolução:

Art.1º- Os arts. 97; 109; 160; 177; 178; 200, XV; 201, IV; 228; 233; 235 e 264 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97*. Os pareceres aprovados pelas comissões, bem como os votos em separado, deverão ser encaminhados diretamente à Mesa pelos Presidentes das Comissões.*
Parágrafo único: *A critério do Presidente, o resumo dos pareceres aprovados pelas comissões e dos votos em separado poderão ser lidos em sessão da Câmara Municipal antes de iniciada a discussão do projeto.*

Art. 109*. A sessão ordinária ocorrerá, independentemente de convocação:*
I - nas segundas e quartas quintas-feiras do mês, a partir das 19:00 (dezenove) horas, nos meses de fevereiro a novembro;
II - na primeira e na segunda quinta-feira do mês de Dezembro, a partir das 19:00 (dezenove) horas.
Parágrafo único*: Quando a sessão a que se refere o caput não corresponder a dia útil ou quando for conveniente para os trabalhos legislativos, as datas das sessões ordinárias poderão ser alteradas pelo Presidente da Câmara por meio de Portaria.*

***Art. 160**. Concluída a discussão única ou a discussão em 2º (segundo) turno, e na hipótese de haver apresentação de emendas no curso da tramitação da proposição, será elaborado o texto final do projeto.*
(...)

***Art. 177**. Recebido o projeto de lei de natureza orçamentária, será observado o seguinte:*
§1º. No caso dos projetos de lei do plano plurianual de ação governamental e de diretrizes orçamentárias, recebido o projeto e distribuído o avulso da Mensagem e Relatórios, a proposição será enviada à Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para a emissão de parecer no prazo de até 20 (vinte) dias
§2º. No caso do projeto de Lei Orçamentária Anual, serão observadas as seguintes formalidades:
I - Serão distribuídos o avulso da Mensagem e os Relatórios, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do projeto;
II - No prazo de 05 (cinco) dias contados da distribuição dos avulsos, os vereadores interessados em apresentar emenda individual ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão se manifestar nesse sentido perante a Presidência da Câmara para fins de cálculo das frações igualitárias previstas no §4º do art. 115 da Lei Orgânica Municipal;
III - Após o cálculo das frações na forma do inciso anterior, a proposição será enviada à Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para a emissão de parecer no prazo de 30 (trinta) dias.

***Art. 178**. Os Vereadores poderão apresentar emendas na comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em até 10 (dez) dias a contar da data de distribuição dos avulsos.*
§1º. O relator emitirá parecer sobre o projeto e as emendas recebidas.
§2º. Após o parecer emitido pela comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, a proposição será incluída na primeira sessão plenária subsequente, para votação em turno único.
§3º. Nos casos de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual apresentadas com fundamento no §1º do art. 115 da Lei Orgânica Municipal, deve ser observado ainda o seguinte:
I - As emendas poderão ser individuais ou apresentadas por conjunto de parlamentares, caso em que, para fins de valor, serão somadas as frações individuais dos respectivos autores em conjunto;
II - As emendas serão apreciadas quanto a sua viabilidade, de acordo com a ordem de apresentação por vereador;
III - A decisão da Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas sobre a emenda impositiva será sempre fundamentada.
§4º- Havendo emendas individuais, estas deverão observar o percentual a ser destinado para as ações e serviços públicos de saúde, na forma do §1º do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal.
§5º- Excepcionalmente, mediante acordo entre os parlamentares, poderão ser admitidas emendas individuais que não prevejam recursos para as ações e serviços públicos de saúde, desde que, no montante total das emendas, seja atendido o percentual previsto no §1º do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal.
§6º- As emendas impositivas apresentadas deverão se fazer acompanhadas de documentos, informações ou estudos que demonstrem a viabilidade de sua execução.
(...)

***Art. 200**.*
(...)
XV - a prorrogação de prazo para se emitir parecer, inclusive nos casos de Comissões Temporárias;

***Art. 201**.*
(...)
IV - a convocação de autoridades municipais para comparecer à Câmara nos termos do art. 233 deste Regimento Interno;
(...)

***Art. 228**. A rejeição do veto se dará pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, caso em que a matéria será enviada ao Prefeito para promulgação.*
(...)

***Art. 233**. Vereador ou Comissão poderá requerer a convocação dos Secretários Municipais ou de outras autoridades do Poder Executivo Municipal para prestar informações, em reunião de comissão ou em sessão plenária, sobre assuntos inerentes às suas atribuições.*
Parágrafo único: O Prefeito Municipal poderá ser convidado a prestar informações em reunião de Comissão ou sessão Plenária, não sendo obrigatório o comparecimento.
(...)

***Art. 235**. O Vereador ou Comissão requererá a convocação da autoridade municipal mediante requerimento formulado por escrito:*
I - aprovado pelo Plenário da Câmara;
II - aprovado em reunião de comissão.
§1º. O requerimento deve conter o assunto que será abordado na ocasião do comparecimento da autoridade a que se refere o caput.
§2º. Ao Presidente da Câmara compete analisar a pertinência temática do requerimento de convocação.
§3º. Não identificada pertinência temática do requerimento, o Presidente da Câmara o devolverá ao requerente para as providências necessárias.

***Art.264 -** Os prazos constantes nesse Regimento Interno são contados em dias úteis.*
***Parágrafo único-** A contagem dos prazos previstos nesse regimento interno, se dá a partir da data do encaminhamento da notificação ao parlamentar pela via eletrônica, cabendo-lhe a responsabilidade por manter atualizado perante a secretaria geral o endereço eletrônico, bem como a ferramenta (watsapp, e-mail, etc...) por meio das quais pretende receber as notificações por parte da casa legislativa, presumindo-se como recebida a comunicação a partir do dia do seu encaminhamento.*

Art. 2º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara passará a vigorar acrescido do seguinte artigo art. 108-A:

***Art. 108-A**. As sessões da Câmara poderão ser convocadas para deliberação de matérias por sistema virtual de discussão e votação, observadas as disposições deste Regimento Interno.*
§1º. A sessão na modalidade virtual funcionará com o uso de sistemas de videoconferência que permitam a discussão e a votação eletrônica por parte dos Vereadores, bem como acompanhamento por parte da população, aos moldes da presença física.
§2º. As sessões da Câmara serão realizadas na modalidade virtual nas hipóteses em que houver necessidade de adoção de medidas de distanciamento social, bem como nas situações em que for conveniente para os trabalhos do poder Legislativo.
§3º. O Presidente da Câmara, por Portaria, disporá, no que couber, acerca da realização de sessão na modalidade virtual.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 24 de setembro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Vice-Presidente

ROSÂNGELA DE FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:576DBE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 328/21

Aprova Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que aprova as Contas do Município de São Lourenço no exercício de 2019.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º . Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual aprova as Contas do Município de São Lourenço no exercício de 2019, sob a Administração da Prefeita Municipal Célia Shiguematsu Cavalcanti de Freitas Lima.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 20 de setembro de 2021.

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
Vice-Presidente

VER. DANIELA A. AMARAL BACHA
1ª Secretária

VER. CRISTIANO VALÉRIO VER. AGNELO S. LIMA SILVEIRA
2º Secretário

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

VER. MARISOL FARIA DO N. GOMES

VER. PATRÍCIA PEREIRA LESSA

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
RLN/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:F656AFF3

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da proposta de que trata o Procedimento Administrativo n.º 41/2021 – Convite n.º 01/2021, que teve por objeto a "contratação de empresa para desenvolvimento de projeto legal de arquitetura, executivo e complementares para ampliação do prédio sede da Câmara Municipal", em conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos. Foi em toda a tramitação atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Complementar Federal n.º 123/06. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo administrativo n.º 41/2021 – convite n.º 01/2021 e **ADJUDICO** ao proponente: **ACX ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.401.371/0001-18, no valor total de R$ 54.936,90 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos). Estando tudo em conformidade com a ata da sessão de julgamento. O processo transcorreu normalmente, não havendo recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

São Lourenço, 24 de setembro de 2021.

RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:0C34DF24

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº53/2021.
Processo Dispensa nº. 53/2021.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 26/08/21.
Objeto: Compra de livros jurídicos.
Contratado: **MOVBRINK COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 19.602.514/0001-45.
Valor: R$ 725,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:CD79973B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº57/2021.
Processo Dispensa nº. 52/2021.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 08/09/21.
Objeto: Compra de kit escolar para a Escola do Legislativo.
Contratado: **PAPELARIA SATY LTDA.**
CNPJ: 03.767.292/0001-80.
Valor: R$ 2.965,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:B030953B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADO 002/2020

GERENCIADORDAATA DE REGISTRO DE PREÇOS:CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

DETENTORA DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO IP BSB, inscrito noCNPJ 43.498.011/0001-56, estabelecido comercialmente na Rua Copaíba, n. 01, Lote Torre A SALA 1117 Parte 48, bairro Norte (Águas Claras) na cidade deBrasilia, Distrito Federal, CEP 71.919-540, representada por seu representante legal

(sócio administrador), o SenhorWesley da Silva Prado, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob n. 013.739.411-03, residentee domiciliado no Setor habitacional Vicente Pires, Chácara 129, Lote 09, Vicente Pires, Brasília DF, CEP 72001-800

VIGÊNCIA:12 MESES

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública dos Municípios consorciados ao CIMAMS, incluindo a execução de obras e de serviços, substituições e instalações com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anteprojetos e estudos técnicos e nos demais Anexos do instrumento convocatório).

VALOR ACORDADO:Desconto Global de 4% do valor estimado.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:0551AA45

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADO 002/2020

GERENCIADORDAATA DE REGISTRO DE PREÇOS:CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

DETENTORA DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO IP BSB, inscrito noCNPJ 43.498.011/0001-56, estabelecido comercialmente na Rua Copaíba, n. 01, Lote Torre A SALA 1117 Parte 48, bairro Norte (Águas Claras) na cidade deBrasilia, Distrito Federal, CEP 71.919-540, representada por seu representante legal (sócio administrador), o SenhorWesley da Silva Prado, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob n. 013.739.411-03, residentee domiciliado no Setor habitacional Vicente Pires, Chácara 129, Lote 09, Vicente Pires, Brasília DF, CEP 72001-800

VIGÊNCIA:12 MESES

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública dos Municípios consorciados ao CIMAMS, incluindo a execução de obras e de serviços, substituições e instalações com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anteprojetos e estudos técnicos e nos demais Anexos do instrumento convocatório).

VALOR ACORDADO:Desconto Global de 4% do valor estimado.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:F1C0CE91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

Extrato do contrato nº 071/2021 - Dispensa de Licitação n° 042/2021 - Processo Administrativo nº 060/2021 de prestação de serviços referente a coleta, transporte e tratamento, por termo de distribuição final, de resíduos de serviços de saúde, classe a e e com franquia de até 50 kg mensais, sendo 02 (duas) coletas mensais, no intervalo de 15 (quinze) dias entre as coletas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA.. Vigência: 12 meses, a partir de 27/09/2021 até 26/09/2022. Valor Total estimado: R$ 4.380,00 (Quatro mil e oitenta reais). Assinatura: 24/09/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:1BAF1BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Inexigibilidade, de autoria da Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

João Monlevade, 24 de Junho de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:5FA5537B

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021 para Contratação de Empresa especializada na venda de créditos eletrônicos de vale-transporte através dos Postos de Venda da COMODANTE e a CESSÃO DO USO dos cartões de Vales-Transporte para atender os funcionários do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI, através da empresa ENSCON VIAÇÃO EIRELI inscrita sob CNPJ: 19.683.964/0001-98.

João Monlevade, 24 de Setembro de 2021.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:9F2726F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:
BARROS CARNEIRO ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.
CNPJ: 10.990.931/0001-38

Muriaé, 23 de setembro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C12712B3

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 133/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2020

Nº: 133/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BARROS CARNEIRO ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 23/09/2021
Vigência: 23/09/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2020; Credenciamento: nº 04/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Cláudio Renato Barros Carneiro - BARROS CARNEIRO ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C6CE7097

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N. º 035/2021 - Pregão Presencial nº. 004/2021. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lanches para os colaboradores do CISAMAPI em reuniões rotineiras. Valor Global da Ata: **R$ 7.875,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. Ata n° 006/2021. Contratada: **PANIFICADORA PÃO E TAL LTDA,** CNPJ: 42.900.878/0001-23, Endereço: Avenida Doutor Otávio Soares, nº363, Palmeiras, Ponte Nova, MG, **Valor: R$ 7.875,00**.

Ponte Nova, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:083EE3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 052/2021 – PP SRP 033/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de açúcar cristal de 5 kg para atender demanda do Cisrun/Samu Macronorte. **Credenciamento 07/10/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:DE856253

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2021, LEILÃO Nº 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº071/2021, LEILÃO Nº 001/2021
Venda de 01(um) veículo VW Amarok CD 4x4 – Diesel – cabine dupla - cor branca, ano/modelo: 2013/2014 – Placa: OXJ-3J08 – Renavan: 01007041134,Chassi: WV1DD42H7EA020124, no valor inicial do lance de R$25.000,00 - 01(um) veículo VW Amarok CD 4x4 – cabine dupla – diesel, ano/modelo: 2013 – cor branca - Placa: OXJ-3J40 – Renavan: 01007055860, Chassi WV1DD42H9EA019749, no valor inicial do lance de R$15.000,00, ambos considerados inservíveis para o consórcio.
CONDIÇÕES DO LEILÃO
· A sequência do leilão será aleatória. Não segue ordem numérica;

· Os lotes serão vendidos um a um;
· Os lances mínimos intermediários serão determinados pelo leiloeiro;
· Os bens/veículos serão vendidos no estado em que se encontram;
· Os bens arrematados serão liberados após a compensação dos cheques;
· As descrições e o estado de conservação dos lotes do catálogo são meramente informativos e não dispensa sua vistoria antecipada;
· O arrematante pagará no ato da arrematação o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação e 5% (cinco por cento) como comissão do leiloeiro, devendo completar o pagamento final de 50% (cinquenta por cento) em até o dia 19 de novembro de 2021, em contrário perderá o sinal mais a comissão do leiloeiro;
· Correrão por conta do arrematante as despesas com remoção, transporte, carga e descarga dos bens arrematados;
· No ato da arrematação, o arrematante assinará o termo de arrematação entregando um documento (identidade);
· Havendo multas ou impostos referentes aos veículos, será de responsabilidade do vendedor a quitação dos mesmos, fornecendo ainda o recibo de venda ao comprador. Sendo de responsabilidade do comprador o pagamento das despesas para transferência do veículo;
· Outros esclarecimentos serão fornecidos no início do leilão;
· Poderão ser excluídos bens desta relação;
Observações: O leilão será realizado no dia 19 de outubro de 2021, as 10h00min, na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 172/B, Bairro São Judas, Montes Claros/MG.

AS VISITAS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS SEGUINTES HORÁRIOS E LOCAL:

Local: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 172/B, Bairro São Judas, Montes Claros/MG.

Período: Do dia 28 de setembro de 2021 ao dia 18 de outubro de 2021 das 07h às 12h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira;
No dia 19 de outubro de 2021, a visitação será das 07h às 09:30h;
www.codanorte.mg.gov.br, licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9FE072FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 048/2021 PE 012/2021

PC 048/2021 PE 012/2021 Aq. de Mat. de Consumo e Permanentes e Cont. de Serv. de Terceiros P/ Jurídica diversos p/ atender ao Convênio 904049/2020, formalizado entre o CODANORTE e o MAPA (Minist. Agric., Pecuária e Abast.). O Presidente, Eduardo R. Fonseca, formaliza as seguintes Atas de Registros de Preços: ATA SRP 018/2021-Anne Cristine A. Santos 11176430696-MEI, CNPJ 18.671.408/0001-50; Vr: R$46.774,95. Assina: Anne Cristine A. Santos; ATA SRP 019/2021-Josiane C. Silva 04440605613-MEI-CNPJ 33.697.899/0001-00; Vr: R$57.400,00. Assina: Josiane C. Silva; ATA SRP 020/2021 Juliana C. R. Lacerda 05025418658-ME-CNPJ 21.529.392/0001-50; Vr:R$7.550,00. Assina: Juliana C. R. Lacerda. ATA SRP 021/2021 Sabrina R. Durães-MEI-CNPJ 36.570.508/0001-72; Vr:R$1.029,00. Assina: Sabrina R. Durães. Vig.: 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:AF653838

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO 009

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE/Ouro Fino (MG) o Processo Nº. 061/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021, modalidade Pregão Presencial Nº. 009/2021, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e Câmaras para os veículos da frota do DMAAE/Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/10/2021, às 09:horas, no endereço: Rua Padre João Rabelo nº 60. Ponto de referência: Centro Cultural de Ouro Fino (MG). O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 .

EDSON BATISTA GOMES
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:BDBF21B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO 010

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE/Ouro Fino (MG) o Processo Nº. 062/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021, modalidade Pregão Presencial Nº. 010/2021, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de Hidrômetros e Tubetes para manutenção dos serviços do DMAAE/Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/10/2021, às 09:horas, no endereço: Rua Padre João Rabelo nº 60. Ponto de referência: Centro Cultural de Ouro Fino (MG). O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 .

EDSON BATISTA GOMES
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:F5B4F91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB- Extrato ao Contrato nº. 007/2021, Processo Licitatório nº 005/2021, Inexigibilidade nº. 003/2021, Credenciamento nº 001/2021 Partes:**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB /CUIDAR CENTRO MEDICO LTDA,**CNPJ: 24.409.504/0001-28. Objeto: Contratação de serviços médicos, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de serviços médicos para realizarem perícias médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários. Valor global R$ 53.160,00 (cinquenta e três mil cento e sessenta reais). Vigência: de 21/09/2021 até 20/09/2022.

Buritis-MG, 24 de Setembro de 2021.

(A) IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:5E212798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO ECONSIG – SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS.

OBJETO: As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.
Data: 16/09/2021

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2A7460A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PMAP N.º 149/2021 ADESÃO 003/2021 para **ADESÃO** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018A/2020,** tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020- PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS 007/2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS** inscrito no CNPJ: 21.505.692/0001-08.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **KONA INDUTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.654/0001-18.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de NOTEBOOKS, para distribuição aos professores municipais , com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos é parte integrante da Ata de Registro De Preços Nº 018A/2020
VALOR: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) ,referente aos preços unitários conforme descritos abaixo e descrição completa no ANEXO I :

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO
NOTEBOOK – TIPO : CHROMEBOOK 2 EM 1	**40**	SAMSUNG/ Chromebook Plus/XE521QAB AD1BR.	**R$ 3.990,00**

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021 na classificação: 02.04.00.12.361.0004.1.0010.4.4.90.52-Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental
Data: Além Paraíba, 14 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BB9D37BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA TP 001/2021

A V I S O DA CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
PROCESSO Nº 123/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado do Julgamento da proposta do Processo nº 123/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021 – Objeto: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para construção de praça, localizada no Jardim Paraíso, neste município, com fornecimento de mão-de-obra e material, conforme este edital e seus anexos. Em atendimento ao Contrato de Repasse nº 892482/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Além Paraíba/MG.
PROPOSTA VENCEDORA

Foi considerada vencedora do certame a empresa BATALINE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o n° 19.178.244/0001-97 que apresentou o valor global de R$ 233.491,56 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS:

2) MCX7 COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 12.474.585/0001-60 que apresentou o valor global de R$ 241.240,54 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

3) SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.848.286/0001-10, que apresentou o valor global de R$ 254.230,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

03 - Certifico que foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br , também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg , por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo.

Além Paraíba, 23 de setembro de 2021.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da CPL
(Designada pela Portaria nº 160/2021)

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:6FE9B524

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 031/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E ALEM PARAÍBA COMBUSTÍVEIS LTDA-ME QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM.
OBJETO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para aquisição de combustível constantes na CLAUSULA PRIMEIRA.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico - financeiro são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO
01	ETANOL COMUM	**R$ 5,1876**
02	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM, NÃO RECEBE NENHUM TIPO DE ADITIVO, RECEBE ADIÇÃO DE ÁLCOOL ANIDRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; POSSUI TEOR DE ENXOFRE = 50* PPM, NÃO RECEBE CORANTE, POSSUINDO ASSIM COLORAÇÃO NATURAL DAS GASOLINAS(INCOLOR À AMARELADA.	**R$ 6,7498**

Data: Além Paraíba, 22 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:82C8078D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PROPOSTA TP 002/2021

A V I S O DA CPL
RESULTADO DO JUGAMENTO DA PROPOSTA
PROCESSO Nº 130/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado do Julgamento da proposta do Processo nº 130/2021 - Tomada de Preços nº 002/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1, no bairro Goiabal, em virtude da rescisão unilateral de contrato de prestação de serviços PMAP nº 029/2020 em 21/07/2021, para, ações no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do projeto fornecido/aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da Primeira Reformulação ao Termo de Compromisso Nº. PAC2 6061/2013, neste município, conforme este edital e seus anexos.
PROPOSTA VENCEDORA
Foi considerada vencedora a empresa LEMA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 38.339.193/0001-82 que apresentou o valor global de R$ 164.157,53 (cento e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), teve sua planilha analisada e constatou-se que se encontra de acordo com as condições editalícias.

PROPOSTA DESCLASSIFICADA
A MCX7 COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 12.474.585/0001-60 apresentou o valor global de R$ 230.243,87 (duzentos e trinta mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Apresentou desconto global, não aplicando linearmente o valor nas composições unitárias da planilha de formação de preços disponibilizada aos licitantes, estando em desacordo com o Edital.

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

03 - Certifico que foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br , também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg , por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo.

Além Paraíba, 24 de setembro de 2021.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da CPL
(Designada pela Portaria nº 160/2021)

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:95A2E7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 012/2021, Pregão Presencial n.º 002/2021, Ata Contrato nº 04/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA – ME. Fica acrescido ao valor original da ata contrato nº 04/2021 a importância de R$2.990,50 (dois mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 24/09/2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:0B0BD62A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0105/2021
Modalidade: 043/2021
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS ROUPEIROS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 08/10/2021 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José

Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 24 de setembro de 2021**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:DB27B301

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 064/2021, Pregão Presencial n.º 024/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e MATEUS HENRIQUE ALVES DA SILVA. Fica acrescido ao valor original da ata contrato nº 042/2021 a importância de R$86.482,50 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. Assinatura: 16/09/2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:3DA5E624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo N.° 105/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.O 015/2021 atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 17 de setembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:810CF133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Errata de Publicação: Pregão Presencial 29/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício para composição de merenda escolar, das escolas do município.
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DA ATA Nº 28/2021
N.º Processo: 60/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 29/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MERCEARIA RARO LTDA-ME**, CNPJ/MF sob o no 06.929.393/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício para composição de merenda escolar, das escolas do município. Pregão Presencial 29/2021. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 155.313,60. Data de assinatura 02 de setembro de 2021. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.
LEIA-SE
EXTRATO DA ATA Nº 28/2021
N.º Processo: 60/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 29/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MERCEARIA RARO LTDA-ME**, CNPJ/MF sob o no 06.929.393/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício para composição de merenda escolar, das escolas do município. Pregão Presencial 29/2021. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 157.959,60. Data de assinatura 02 de setembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:7B93394B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 581, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.021

Altera o art. 1º do Decreto nº 566 de 31 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que foi apurado o superávit financeiro com saldo orçamentário do ano de 2.020, e que no ano de 2.021 foi utilizado saldo orçamentário inabilitando o cadastramento real aprovado perante a Lei nº 2.044, de 20 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 566, de 31 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2051 – MANUT ASSIST EDUC / TRANSP ESCOLAR
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 165
2.06.00 – Transf Rec Prog Transporte Escolar (PTE)
R$ 17.763,84 (dezessete mil, setecentos sessenta três reais, oitenta quatro centavos).

02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2051 – MANUT ASSIST EDUC / TRANSP ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 166
2.45.00 – Transf Rec do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
R$25.595,58 (vinte e cinco mil, quinhentos e novena e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

02.08.01 – DIVISAO DE SAUDE
10.302.0031.1021 – REEQUIP. DA DIVISAO DE SAUDE
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente – Ficha 238
2.00.00 – Recursos Ordinários
R$272.411,92 (duzentos setenta dois mil, quatrocentos onze reais e noventa dois centavos).

Total: R$315.771,34 (trezentos e quinze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, no que couber, o decreto nº 566 de 31 de agosto de 2.021.

Araújos (MG), 24 de setembro de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:BA63DBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 582, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.021

Altera o art 1º do Decreto nº 567 de 31 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que foi apurado o superávit financeiro com saldo orçamentário do ano de 2.020, e que no ano de 2.021 foi utilizado saldo orçamentário inabilitando o cadastramento real aprovado perante a Lei nº 2.045, de 20 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 567, de 31 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

02.09.01 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0028.2075 – MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais Artísticas, Científicas Desportivas e Outras
2.62.00 – Tranf. Rec. Aplic. Ações Emerg. A Set Cult
R$60.293,64 (sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

Total: R$60.293,64 (sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, no que couber, o decreto nº 567 de 31 de agosto de 2.021.

Araújos (MG), 24 de setembro de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:629EEBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 583, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.021

Atualiza, em caráter *emergencial e temporariamente*, as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, inciso VI, e 145, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 425, de 17 de março de 2.020, Decretou *Situação de Emergência* em *Saúde Pública*;

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 436, de 06 de maio de 2.020, segue as diretrizes do *"Plano Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo"*, estatuído pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação nº 185, de 23 de setembro de 2021, do Comitê Extraordinário COVID – 19, do Estado de Minas Gerais, que reclassificou a Macrorregião Oeste em "Onda Verde";

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, após reunião ocorrida em 23 de setembro de 2.021;

DECRETA:

I – DA MANUTENÇÃO DA "ONDA VERDE"

Art. 1º Até o dia 1º de outubro corrente vigorarão no Município de Araújos as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19) convencionadas no "Plano Minas Consciente" para a "**onda verde**".

II – DAS REGRAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS DURANTE A "ONDA VERDE"

Art. 2º Em toda área geográfica, longitudinal e latitudinal do Município de Araújos, urbana ou não urbana, deverão ser aplicadas as regras sanitárias estabelecidas no Protocolo Sanitário do "Plano Minas Consciente", que para todos os fins de direito integram o presente Decreto.
Parágrafo único. O Protocolo Sanitário do "Plano Minas Consciente" é acessível no seguinte endereço eletrônico:

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.10.pdf

Art. 3º Além das regras sanitárias estabelecidas no Protocolo Sanitário do "Plano Minas Consciente", aplica-se com relação às solenidades de sepultamento no âmbito do Município de Araújos a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 59/2020 – 29/06/2020.

§1º A Nota Técnica é acessível no seguinte endereço eletrônico:

https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/profissionais-e-gestores/29-06_NotaTecnica-N59.pdf

§2º Os óbitos cuja causa da morte não seja o Coronavírus (COVID-19), ou ainda, nem mesmo se suspeite que seja, poderá a solenidade de velório ter duração de até então 03 (três) horas, devendo ser realizada no Velório Municipal;

§3º É vedado a solenidade de velório quando se suspeito ou se confirme ser a causa da morte o Coronavírus (COVID-19).

III – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS SANITÁRIAS

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as determinações sanitárias de prevenção e combate à proliferação pelo contágio do Coronavírus – COVID-19 impostas por este Município e pelo Estado de Minas Gerais através do Plano Minas Consciente, em especial, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – interdição total ou parcial do estabelecimento e da atividade;

II – suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento, caso o local ou a atividade possua fins comerciais;

III – multa a ser aplicada a todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização no importe de R$100,00 (cem reais), bem como às pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela realização do evento, no importe de R$5.000,00 (cinco mil reais);

IV – apreensão de equipamentos sonoros, mecânicos, eletrônicos e afins, que forem utilizados para a prática de eventos que causem ou possam causar aglomerações, inclusive bebidas alcoólicas;

V – multa no importe de R$100,00 (cem reais) em caso de circulação sem utilização de máscara ou seu uso irregular, sem cobertura sobre o nariz e a boca, na forma da presente Decreto.

§1º A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada a qualquer estabelecimento ou atividade, quando for constatado indício de

infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

§2º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infrinjam as normas estabelecidas neste Decreto e às que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

§3º O Fiscal poderá acionar a polícia militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

§4º A não observância das normas sanitárias sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

§5º As multas sempre serão aplicadas em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º Os Fiscais municipais e as demais autoridades com poder de polícia poderão conceder prazo determinado em horas para que qualquer atividade proibida ou restrita seja paralisada de forma organizada.

§1º A concessão do prazo é precária e poderá ser reconsiderada a qualquer momento em defesa dos interesses da coletividade.

§2º O favorecido com a concessão obriga-se a aplicar a seus empregados as regras gerais de segurança definidas neste Decreto, acrescidas daquelas determinadas pela autoridade.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Araújos (MG), 24 de setembro de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:61D72A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMOS Nº 33, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, Senhor ROBERTE DONIZETE DA SILVA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sr. TIAGO TOMAS DE JESUS, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO, cuja nomeação se deu através da Portaria de Nº 23, de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 24 de setembro de 2021.

ROBERTE DONIZETE DA SILVA
Secretáro Municipal de Obras e Serviços

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:9D606335

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2.021
N.º Processo: 36/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL 19/2.021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CARBEL S/A -** CNPJ/MF sob o no 17.171.612/0001-35 OBJETO: Aquisição de veículos zero quilômetros. Valor global de R$ 248.000,00. Data de assinatura 22 de setembro de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:C5337B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade TEMPORÁRIA de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.
II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Major Valeriano Macedo,nº 288, Arcos - MG

DIA: 28 /09/2021

CARGOS :

Profª - PEBI - Ensino Fundamental - 13:30h

Aux. Serv. Adm. - Merendeira - 14:00h

Aux. Serv. Adm. - faxineira - 14:15h

Arcos , 24 de setembro de 2021

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D02813D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA 003/2021 - PROFESSOR DE LIBRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES DE LIBRAS E PROFESSOR INTÉRPRETE DE DE LIBRAS - 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública (PROFESSOR DE LIBRAS) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos,considerando a necessidade PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2021) para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;

declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado _003/2021..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED) Rua Major Valeriano Macedo, nº 288, Arcos - MG

DIA: 28/09/2021

CARGO: Professor de Libras - 14:30

Arcos , 24 de setembro de 2021

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8A53A9EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e

13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADOS E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Classif. Nome Inscrição

19	SEBASTIAO GERALDO DE OLIVEIRA	66350
24	MARCOS ROBERTO GOULART	62930

Arcos, 24 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:03EFC033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 613/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº613/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO
DO OBJETO: contratação de empresa para recuperação da Ponte da raiz.
ABERTURA DA SESSÃO:14/10/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Arcos,20/09/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6FA390A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL614/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº614/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO
DO OBJETO: contratação de empresa especializada na elaboração, desenvolvimento e detalhamento do projeto estrutural para a construção da ponte em estrutura metálica, no parque aquático municipal.
ABERTURA DA SESSÃO:14/10/2021 as 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos,20/09/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BB339217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA Nº 51/2021

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para ocupar cargo em comissão de Chefe de Setor , a Sra. Rozangela Almeida Carmo.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 01/09/2021..

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, MG, 01 de Setembro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:78647288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 10.520/2002, Homologa o Pregão Eletronico nº 10/2021, Adjudica-se as Empresas: BRUMED COMERCIO ATACADISTA, CNPJ n º31.770.650/0001-40, Item 01 e 05; VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,CNPJ nº 08.380.296/0001-25, Item 02 e 06;

EQUIMEDEQUIPAMENTOSMÉDICOSHOSPITALARES LTDA,CNPJ nº 38.408.899/0001-59, Item 03; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, Item 04.

Arinos, 24 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 10.520/2002, Homologa o Pregão Presencial nº 13/2021, Adjudicando o lote único, à empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ nº 27.630.446/0092-93.

Arinos, 24 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, que o Processo nº 128/2021, Dispensa nº 081/2021, encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 75, II- Lei Federal 14.133/2021) e, com arrimo no parecer da procuradoria jurídica, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa, SELETRO SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS INDUST E COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 64.427.016/0001-68, para a aquisição de Nobreaks Senoidal 2200/1540W Bivolt Automatico na entrada (120V/220) saída configurável com 2 baterias seladas de 18Ah/12V + módulo externo 2 baterias de 150Ah/12v. Nos termos da proposta apresentada, ao preço global de R$ 34.800,00 Depois de cumpridas as formalidades de praxe AUTORIZO, a aquisição dos objetos em questão.

Arinos, 24 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:AC6CDD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 030/2021 – Registro de preços para eventuais contratações de empresas para aquisição parcelada de medicamentos com desconto sobre a tabela CMED para distribuição a pessoas carentes do município. Abertura dia 08/10/2021, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 27/09/2021. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:97F389B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 164/2021 PREGÃO 063/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 164/2021 Pregão Presencial nº 063/2021
Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual e parcelado fornecimento de guloseimas e embalagens plásticas.

Data de abertura : 07/10/2021 ás 13:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:39507834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 107/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) tanque para ser instalado e entregue no caminhão Iveco Tector 170E22 sem custo adicional, modelo do tanque cilíndrico com capacidade de 8 mil litros, 2021, novo, conforme especificações detalhadas contidas no termo de referencia, anexo do edital. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 08/10/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:DEA96E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 181/2020 – 5 º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2021 – **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA..** Valor: 4.761,10. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição materiais de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - Assinatura: 28/07/2021 - Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:30868D03

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 35/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 13/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 35/2021 – **ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO**. Valor: 18.877,50. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária: 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0260
Assinatura: 15/09/2021. Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CCCF3E42

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 25/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 181/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021 – GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA.. Valor: 987,01. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição materiais de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - Assinatura: 18/09/2021 - Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:563E653D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVISÃO AO CTO Nº 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 181/2020 - Contrato nº 26/2021 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: **LUMAR - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA..** Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do item: ÁLCOOL GEL 70 % GL 5 LT. Valor acrescido ao contrato: R$ 1.714,50. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0342 - Data - 20/09/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:32DCFD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 073/2021 - Pregão Eletrônico Nº 040/2021 – Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**.
Início do Recebimento de propostas: 12h do dia 27/09/2021.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 13/10/2021.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00 (oito) horas do dia 14/10/2021.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24/09/2021.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B16C1515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 580/21

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 580/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **a contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiário.** As propostas serão aceitas até o dia **01/10/2021 às 17h.** Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:939BBE5A

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC581/21

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 581/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **aquisição de infláveis personalizados.** As propostas serão aceitas até o dia **01/10/2021 às 17h.** Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:AEFC422D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 508/2021.

Processo Nº 87/2021. Inexigibilidade Nº 12/2021. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Contratado: Raissa Martins de Deus Mendes, CPF nº 073.167.216-00. No valor estimado de R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais). Objeto: Credenciamento de profissional médico. Vigência de: 09 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. Buritis – MG

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:3DBB95BD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2021

Processo nº 015/2021, Tomada de Preço n° 01/2021. Data: 20/09/2021. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Gilmar Almeida de Souza, CNPJ: 40.749.512/0001-20.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:EC2BF95E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 391/2021.

Processo Licitatório nº 147/2021. Empresa: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda. Aquisição de veículo 0 km, Ambulância Tipo A, Simples Remoção Tipo Furgoneta. Fica prorrogada a vigência no período de 19/09/2021 a 28/09/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:034A6EFC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2021.

Dispensa nº 102/2021. Processo Licitatório nº 219/2021. Contratado: Josafa Pereira Jose dos Santos. Objeto: Execução de Administração Geral. Valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 13/09/2021 a 13/10/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:CE5F9AD0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2021.

Dispensa nº 102/2021. Processo Licitatório nº 219/2021. Contratado: Jose Vicente Chamone Ramos. Objeto: Execução de Administração Geral. Valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 13/09/2021 a 13/10/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:D18948DA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 509/2021.

Dispensa n° 100/2021. Processo Licitatório nº 214/2021. Contratado: João Batista dos Santos. Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Paraná n°785 bairro centro, onde será localizada a Escola de Música Santa Cecília. Valor de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). Vigência no período de 13/09/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:AF4F259D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 516/2021.

Inexigibilidade n° 003/2021. Processo Licitatório nº 43/2021. Empresa: Maria Celia M. Barbosa - ME. Objeto: Contratação de serviços de assistência hospitalar. Valor de R$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência no período de 21/09/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:329C625F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2019

Processo nº 012/2019, Tomada de Preço n° 01/2019. Data: 08/07/2020. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Samuel de Oliveira Tiago, CNPJ: 32.512.015/0001-25.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:214FAC1E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2021

Processo nº 096/2020, Pregão Presencial n° 026/2020. Data: 11/09/2021. Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química. Empresa: Comunidade Terapêutica Reviver, CNPJ: 16.726.451/0001-40.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:EBFFC071

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 385/2020.

Processo Licitatório nº 276/2021. Empresa: Sompo Seguros S.A. Objeto: seguro da máquina Motoniveladora New Holland. Fica acrescido o valor de R$ 7.039,05 (sete mil, trinta e nove reais e cinco centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 20/09/2021 a 19/09/2022. Buritis – MG.
KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:EAC9DA3D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PENALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PENALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – O Município de Buritis - MG, comunica aos interessados que a Licitante: DDG Tecnologia EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.481.351/0001-58, fica impossibilitada de licitar com a Administração Pública pelo período de 02 anos. Maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 24 de setembro de 2021.

ELIANE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A5AAB4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL JULIO CESAR DE CARVALHO, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO.

P O R T A R I A nº 114/2021

Dispõe sobre o pagamento de complemento salarial ao Servidor Municipal Julio Cesar de Carvalho, em razão de substituição.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pagamento de complemento salarial ao Servidor Municipal, senhor **JULIO CESAR DE CARVALHO,** matrícula 3062, detentor do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Agente Administrativo"**, Nível TS006, em razão de substituição à Servidora DAISA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE PAULA DIAS, matrícula 926, Chefe do Departamento de Pessoal e RH, em gozo de férias regulamentares no período de 08/09/2021 a 17/09/2021, totalizando 10 (dez) dias, de acordo com disposição contida no Artigo 64. da Lei Complementar nº 08/1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 23 de Setembro de 2021

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:30F705F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL GABRIELA MARIA GONÇALVES DA SILVA, ATENDENTE DE SAÚDE, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, PELO INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

P O R T A R I A nº 115/2021

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Gabriela Maria Gonçalves da Silva, Atendente de Saúde, em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por tempo de contribuição.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **GABRIELA MARIA GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Atendente de Saúde"**, Nível TS002, Grau 0A, a partir de **15/09/2021**, em razão de sua aposentadoria, concedida pelo INSS, benefício nº 182.272.947-2, por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 23 de Setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:8203E18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0422021
PROCESSO.....: PRC 00120 21 LICITACAO: TP 000221
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA EFERCON EIRELI-EPP
VALOR.....: R$26.038,80
ASSINATURA...: 20/09/2021
OBJETO.....: ALTERACAO DO PROJETO INICIAL DA OBRA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:463FA255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA0802021
PROCESSO.....: PRC 00220 21 LICITACAO: PP 004421
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP
VALOR.....: R$28.923,15
ASSINATURA...: 24/09/2021
OBJETO.....: AUMENTOS NOS VALORES NO MERCADO INICIAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:C26A04E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA0792021
PROCESSO.....: PRC 00220 21 LICITACAO: PP 004421
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR.....: R$47.383,04
ASSINATURA...: 24/09/2021
OBJETO.....: ALTA NOS VALORES DOS PRODUTOS NO MERCADO INICIAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B0F7312C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 178/2021 – Pregão Presencial n.º 044/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a contratação de pessoa jurídica para confecção de vestuário (uniformes) para os funcionários do Setor de Obras do Município, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoas jurídica: ***D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 14.511.644/0001-59, no valor total de R$ 37.769,50 (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 24 de Setembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:B26EC234

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 052/2021***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para o fornecimento de guloseimas para serem distribuídos em comemoração ao dia das crianças. A data da realização do certame será no dia 05 de Outubro de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 24 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:E9BFB6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 175/2021 – Pregão Presencial n.º 047/2021***, para a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e coletiva. Ficando, portanto, *ADJUDICADO* os ***LOTES 001, 002, 006, 007, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 020, 021, 022, 023, 025, 026*** e ***032*** para a pessoa jurídica ***EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA***; os ***LOTES 003, 005, 008, 010, 018, 019*** e ***030*** para a pessoa jurídica ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;*** e os ***LOTES 004, 016, 024, 027, 028, 029*** e ***031*** para a pessoa jurídica ***SUPRISOLDAS LTDA - ME***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 24 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:626D7B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 050/2021 – Pregão Presencial n.º 035/2021***, para a aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município. Dando continuidade à sessão apreciou-se os termos de análise, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se que: Dando continuidade à sessão apreciou-se os termos de análise, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se que: 1. A licitante ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP*** não apresentou amostra/catálogos dos ***ITENS 001, 006, 260, 261, 444 e 529.*** 2. A licitante ***HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO*** não apresentou amostra/catálogos dos ***ITENS 114, 115, 116, 407, 590, 627, 649, 650 e 652.*** 3. A licitante ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI – ME*** não apresentou amostra/catálogos dos ***ITENS 002, 123, 225 e 647.*** 4. A licitante ***R.F. DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO*** não apresentou amostra dos ***ITENS 264 e 320.*** 5. A licitante ***RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI*** não apresentou amostra/catálogos dos ***ITENS 421 e 458.*** 6. A licitante ***LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME*** não apresentou amostra do ***ITEM 013.*** 7. A licitante ***TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA*** não apresentou amostra/catálogos dos ***ITENS 009, 010, 017, 288 e 615.*** 8. Os ***ITENS 221, 315, 316, 317, 318, 319, 485 e 661*** apresentados pela licitante ***RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI*** foram *aprovados*. Ficam, portanto, *CONVOCADAS* as pessoas jurídicas determinadas abaixo para apresentação de amostras/catálogos no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 28 (Vinte e Oito) de Setembro de 2021. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Rua Padre Sergio, 237, Centro. A pessoa jurídica ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 615 e 650.*** A pessoa jurídica ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI – ME*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 017, 649 e 652.*** A pessoa jurídica ***TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 320 e 444;*** e apresentação de catalogo do ***ITEM 002.*** A pessoa jurídica ***HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 013 e 458.*** A pessoa jurídica ***RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI*** para apresentação de catalogo dos ***ITENS 010 e 421.*** A pessoa jurídica ***RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI*** para apresentação de amostra do ***ITENS 529 e 627;*** e apresentação de catalogo do ***ITENS 001, 006 e 009.*** A pessoa jurídica ***R.F. DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 115, 116, 123, 225 e 647.*** A pessoa jurídica ***LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME*** para apresentação de amostra do ***ITEM 114;*** e apresentação de catalogo do ***ITENS 260, 261, 288 e 407.*** Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 24 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:EAD2CB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação.
Processo Licitatório nº. 092/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2021, *REGISTRO DE PREÇO para eventuais aquisições futuras de (Material de Consumo) gêneros alimentícios*, conforme as condições estipuladas neste Edital. O credenciamento e entrega das propostas dar- se-ão até o dia 07/10/2021 às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:40E58CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação.
Processo Licitatório nº. 093/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2021, *REGISTRO DE PREÇO para eventuais aquisições futuras de Uniformes para atender aos funcionário da Prefeitura*, conforme as condições estipuladas neste Edital. O credenciamento e entrega das propostas dar- se-ão até o dia 08/10/2021 às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:3BA08681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 075/2021 – Concorrência Pública nº 004/2021, do tipo **MAIOR VALOR OFERTADO** para **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.** A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia **27 DE OUTUBRO DE 2021** as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 27 de setembro de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:6EF021E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 0171/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 0171, DE 23 DE SETEMBRODE 2021.

"Autoriza a Contratação por tempo determinado para o cargo de Médico PSFem caráter excepcional. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,com fulcr*ono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal*e na Lei Complementar Municipal nº 1046, de 1º de Fevereiro de 2008,e no art.8º, inciso IV da Lei Complementar nº173/2020que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Saúdeencaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Complementar Municipal n.º 1046/2008, 01 (uma) pessoa para desempenhar a função de Médico PSFatendidas as determinações da Diretoria Municipal de Saúde.
Art. 2º A contratação a que se refere o artigo anterior, será pelo prazo de 12(doze) meses.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 23de Setembrode 2021.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:C5CFE26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 172 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 172 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre reconhecimento e o prolongamento da marginal da BR 262, que inicia no bairro Vila Junqueira e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe é prevista no art. 66, inciso VI e art. 6º, inciso XIV da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.494 de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre os limites do perímetro urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 24, inciso II;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a marginal da BR 262 que se inicia no entroncamento da Avenida Juscelino Kubitschek, no bairro Vila Junqueira, até a estrada denominada corredor da Estrada Municipal Campo Florido/Pirajuba, onde consta com infraestrutura até a altura do número 07, situada em área pública deste Município.

Art. 2º. A abertura de prolongamento da marginal referida no art. 1º, se inicia do corredor da Estrada Municipal Campo Florido/Pirajuba até a distância de 748,97 metros lineares, por 7, 37 metros de largura, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

"Fica denominada a Marginal da BR 262, iniciando na Avenida Juscelino Kubitschek paralela à BR 262 sentido Campo Florido/Uberaba até a estrada municipal que demanda à Pirajuba, confrontando pela esquerda com a Praça Guilherme Gonçalves da Silveira matricula 38.304 1° CRI de Uberaba e BR 262 a sua direita confrontando com propriedade de DER (Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais) matricula n° 20.271 do 2° CRI de Uberaba; Regines de Santi matricula 25.375 e 19.164 2° CRI de Uberaba, tendo seu prolongamento o mesmo sentido sendo prolongado até o córrego da Barrinha com as seguintes confrontações: pelo lado esquerdo confrontando com a BR 262 e pelo seu lado direito confrontando com propriedade de Avelino Donizeti Tondin matricula 41.144 2° CRI de Uberaba; Humberto Ferreira Junior e outros matricula n° 40.806 2° CRI de Uberaba". (Anexo único)

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se à abertura e prolongamento da marginal da BR 262, trecho entre o corredor da Estrada Municipal Campo Florido/Pirajuba até à distância de 748,97 metros sentido córrego barrinha.

Art. 3º. O prolongamento de que trata este Decreto, tem por finalidade evitar a abertura de acesso irregular junto a BR 262, bem como em caso de futuro loteamento no perímetro urbano as vias deste se articular com as vias adjacentes oficiais existentes, harmonizando com a topografia local.

Art. 4º. Para atender o prolongamento de que trata este Decreto, não faz necessário a desapropriação de área por se tratar a mesma de domínio público, inapropriável e de fruição geral da coletividade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desde Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
Aos 24 de setembro de 2021.
82º Ano de Emancipação Política Administrativa e 28ª Gestão.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:4AB659AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 79/2021, Processo n.º 96/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO INDUSTRIAL, E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG,** com abertura prevista para o dia 13/10/2021 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br – Campos Altos - MG, 24/09/2021 -
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:122176A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 198/2020, Processo Nº 104/2020, Pregão Nº 79/2020, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE GÁS P/13 E BOTIJÕES DE GÁS P/45, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES, CONVÊNIOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, Reequilíbrio financeiro – o item 01 Gás de Cozinha P13 passa de R$ 98,50 para R$ 106,50.

Campos Altos – MG, 24/09/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EB054B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 036/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o resultado e homologação do Pregão Presencial nº 036/2021, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina comum, etanol, diesel comum). Empresa vencedora do objeto: AUTO POSTO PETROCAN CNPJ: 29.693.547/0001-00, no valor Global de R$3.226.000,00(três milhões,duzentos e vinte e seis mil reais).

RODRIGO CAMPOS CASTRO
Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:E5031487

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o resultado e Homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2021, tendo como objeto a Registro de Preço para futura e eventual

Aquisição parcelada de materiais de Informática, Suprimentos e Celulares. Empresas vencedoras: S & K Informática Ltda CNPJ: 03.655.629/0001-68 Valor Total: R$1.741,00, SCORPION INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 04.567.265/0001-27 valor total R$ 5.685,17, RHP COMPUTADORES LTDA CNPJ: 06.187.402/0001-23 valor total R$26.712,81, GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 06.194.394/0001-42 valor total R$ 63.860,00, MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.977.867/0001-43 valor total 36.400,00, QUALITY ATACADO EIRELI CNPJ: 15.724.019/0001-58 valor total R$19.300,50, EDERSON CUNHA DE SOUSA CNPJ: 18.806.093/0001-01 valor total R$ 12.808,43, ILMA CHAVES PEREIRA CNPJ: 19.026.964/0001-37 valor total R$8.985,73, NETMINAS COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 21.487.782/0001-05 valor total R$17.920,00, LUIZ CESAR THOMAS CNPJ: 26.184.320/0001-32 valor total R$4.772,00, R.N BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMÁTICA CNPJ: 26.668.902/0001-94 valor total R$3451,00, JOÃO FRANCISCO BRAULIO CNPJ: 27.845.560/0001-01 valor total R$89.566,00, LILIAN MICHELLE RIEK TAVARES CNPJ: 28.038.169/0001-50 valor total R$42.370,00, AUGUSTO SOSTA MARTINS CNPJ: 28.677.530/0001-98 valor total R$21.592,00, MARIA CONSUELO SOARES CNPJ: 28.697.784/0001-78 valor total R$1062,00, LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001-74 valor total R$7.132,08, EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO CNPJ: 31.768.037/0001-98 valor total R$18.138,89, SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34 valor total R$ 4.049,50, ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ: 33.479.392/0001-72 valor total R$1.394,00, LBTECH DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 35.459.909/0001-97 valor total R$654,00, EFR TECH EIRELI CNPJ: 38.075.284/0001-58 valor total R$1.865,00, CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA CNPJ: 38.438.581/0001-10 valor total R$4.717,00, EUROTECH TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 39.496.569/0002-06 valor total R$2.040,00, HABITUS DIGITAL-COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 41.010.343/0001-14 valor total R$2.670,00, MACRO COMERCIAL EIRELI CNPJ: 42.838.296/0001-64 valor total R$21.080,04.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:2D507D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Capitão Eneas -MG torna publico que celebrou as seguintes ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: A.R.P N° 37/2021 –objeto: Futura e Eventual aquisição de toners, recarga de toners, tintas e afins para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Capitão Enéas-MG. Contratado: Copynorte Serviços e Comercio Ltda. Valor **R$ 50.472,00 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais),** Vigência 23/08/2021 a 22/08/2022.

R**EGISTRO DE PREÇOS: A.R.P N° 38/2021** –objeto: Futura e Eventual aquisição de toners, recarga de toners, tintas e afins para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Capitão Enéas-MG. Contratado: Pinheiro e alcantara Papelaria e Informatica Ltda. Valor **R$ 59.101,00 (cinquenta e nove mil, cento e um reais),** Vigência 23/08/2021 a 22/08/2022.

REGISTRO DE PREÇOS: A.R.P N° 39/2021 –objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde de Capitão Enéas-MG .Contratado: Empresa Acácia Comercio de Medicamentos Eireli. Valor **R$178.940,00 (cento e cetenta e oito mil e novecentos e quarenta reais),** Vigência 23/08/2021 a 22/08/2022.

REGISTRO DE PREÇOS: A.R.P N° 40/2021 –objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde de Capitão Enéas-MG .Contratado: Empresa Disfarmoc Medicamentos e Materiais Hospitalares. Valor **R$ 14.195,00 (quatorze mil, cento e noventa e cinco reais),** Vigência 23/08/2021 a 22/08/2022.

REGISTRO DE PREÇOS: A.R.P N° 41/2021 –objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde de Capitão Enéas-MG .Contratado: Master Medicamentos e Materiais medico Hospitalares Ltda-ME. Valor **R$ 339.703,00 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e três reais),** Vigência 23/08/2021 a 22/08/2022.

REGISTRO DE PREÇOS: A.R.P N° 42/2021 –objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde de Capitão Enéas-MG .Contratado: Bahia Medic Comercio de Produtos Hospitalares Eireli. Valor **R$ 36.686,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais),** Vigência 23/08/2021 a 22/08/2022.

REGISTRO DE PREÇOS: A.R.P N° 43/2021 –objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde de Capitão Enéas-MG .Contratado: Distribem Medicamentos e Material Hospitalares Eireli. Valor **R$ 518.917,50 (quinhentos e dezoitos mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos),** Vigência 23/08/2021 a 22/08/2022.

REGISTRO DE PREÇOS: A.R.P N° 44/2021 –objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde de Capitão Enéas-MG .Contratado: Biohosp Produtos Hospitalares S.A. Valor **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais),** Vigência 23/08/2021 a 22/08/2022.

REGISTRO DE PREÇOS: A.R.P N° 45/2021 –objeto: Futura e eventual Aquisição de fórmulas nutricionais para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Capitão Enéas/MG. Contratado: Drogaria e Perfumaria Capitão Enéas Ltda-ME. Valor **R$ 126.410,00 (cento e vinte seis mil e quatrocentos e dez reais),** Vigência 23/08/2021 a 22/08/2022.

REGISTRO DE PREÇOS: A.R.P N° 46/2021 –objeto: Futura e eventual Aquisição de fórmulas nutricionais para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Capitão Enéas/MG. Contratado: Natalia Distribuidora Ltda-ME. Valor **R$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais),** Vigência 23/08/2021 a 22/08/2022.

REGISTRO DE PREÇOS: A.R.P N° 47/2021 –objeto: Futura e eventual Aquisição de fórmulas nutricionais para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Capitão Enéas/MG. Contratado: Silveira e Santos Distribuidora Ltda ME. Valor **R$ 45.304,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quatro reais),** Vigência 23/08/2021 a 22/08/2022.

REGISTRO DE PREÇOS: A.R.P N° 48/2021 –objeto confecção de uniformes e outros materiais silkados para atender as diversas Secretarias do Município de Capitão Enéas-MG. Contratado: A&S Industria e Comercio do Vestuario Ltda-ME. Valor **R$ 111.820,00 (Cento e onze mil, oitocentos e vinte reais),** Vigência 23/08/2021 a 22/08/2022

REGISTRO DE PREÇOS: A.R.P N° 49/2021 –objeto confecção de uniformes e outros materiais silkados para atender as diversas Secretarias do Município de Capitão Enéas-MG. Contratado: Virginia Celia Carvalho Souto-ME. Valor **R$ 120.150,00 (cento e vinte mil, cento e cinquenta reais),** Vigência 23/08/2021 a 22/08/2022

REGISTRO DE PREÇOS: A.R.P N° 50/2021 –objeto: Futura e eventual Aquisição de fórmulas nutricionais para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Capitão Enéas/MG. Contratado: Disfarmoc Medicamentos e Material Hospitalar Valor **R$ 1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco reais),** Vigência 23/08/2021 a 22/08/2022.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:A2594666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **08 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 054/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, APURAÇÃO COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA, COBRANÇA OU RESTITUIÇÃO, ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIAL, DE EVENTUAIS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES INDEVIDAS ADIMPLIDAS EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS REGISTRADAS NAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:26B93925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG, RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – JORNAL DO DIA 21/09/2021, página 26 – TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO 068/2018. Informamos que houve um equívoco na publicação do extrato do aditivo em epígrafe, onde se lê, aluguel do imóvel sede do PSF Girassol, passa a ser: aluguel do imóvel onde é instalado uma empresa de fabricação de calçados. Prefeitura Municipal de Carmo da Mata.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaíque José Abreu Assis
Código Identificador:234CDFEC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATOS. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte contrato cuja despesa correrá à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: Luiz Signorelli Neto, objeto: prestação de serviços técnicos nas áreas de arquitetura e urbanismo atendendo à necessidades da Secretária Municipal de Finanças Planejamento e Gestão, valor R$14.000,00 data: 01/09/2021; CONTRATADO: Washington Jessé da Silveira 06562780640, objeto: contratação de empresa na prestação de serviço de manutenção de impressora e xerocadora para atender as necessidades das secretarias do Município de Carmo da Mata, valor: R$84.000,00, data: 01/09/2021; CONTRATADA: Ana Paula Ferreira da Silva 04344363647, objeto: prestação de serviços profissionais para realização de aulas de zumba a serem realizadas em oficinas do CRAS no Município de Carmo da Mata/MG, valor: R$3.290,00, data: 01/09/2021; CONTRATADO: Saulo Rosa Silveira, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, valor: R$15.495,00, data: 01/09/2021; CONTRATADO: Silvano Resende Fonseca, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, valor: R$16.690,39, data: 01/09/2021; CONTRATADO: Antônio Marcos de São José, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, valor: R$1.544,09, data: 01/09/2021; CONTRATADO: Alcino Márcio Resende, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, valor: R$18.913,055, data: 01/09/2021; CONTRATADA: M.A.P Transportes e Construções LTDA, objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de remanescente das obras e serviços, relativos ao término da construção de quadra escolar coberta com vestiário na Escola Municipal Padre Galdino Ferreira Diniz no município de Carmo da Mata - MG, em convênio com o Governo Federal, através do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) dentro do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme Termo de Compromisso PAC 206240/2013, valor: R$519.647,78, data: 03/09/2021. Prefeito Municipal: José Carlos Lobato.

Publicado por:
Kaíque José Abreu Assis
Código Identificador:3433C77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2021

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Lixeiras para serem instaladas no Município**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 07/10/2021. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 07/10/2021 às 09h15min do dia 07/10/2021. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 07/10/2021. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.brou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 24 de setembro de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DA45EA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

Extrato do Contrato nº 066/2021, referente a Dispensa nº 058/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do campeonato de futebol adulto e copa de futebol de categorias de base sub 11, sub 13 e sub 15.

Contratado: Lucas dos Santos Chagas 11679631640

CNPJ: 43.103.260/0001-03

Valor: R$ 6.340,00 (Seis mil trezentos e quarenta reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Vigência: 24 de março de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 24 de setembro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8B060119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

Extrato do Contrato nº 064/2021, referente ao Inexigibilidade nº 003/2021

Objeto: Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas

Contratado: F K Serviços Médicos Ltda

CNPJ: 13.691.880/0001-31

Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de setembro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:559B7445

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

Extrato do Contrato nº 065/2021, referente ao Inexigibilidade nº 003/2021

Objeto: Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas

Contratado: Jaíne Dias Ribeiro Eireli

CNPJ: 29.888.753/0001-67

Valor: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de setembro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:00F2A188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/19 DO PL nº 138/19 - PP nº 53/19. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços de saúde à população do Município, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema. Vigência prorrogada com sustentação jurídica nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Empresa Contratada: VIVVER SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 03.381.389/0001-50.. **Vigência prorrogada para 03/09/2022.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AC7A7315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 123/20 do PL nº 217/2020 - CREDENCIAMENTO nº 11/20 - Objeto: Acréscimo ao contrato para a realização de exames laboratoriais de urgência, a noite, finais de semana e feriados, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal. CONTRATADA: **PRONTOLAB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.116.524/0001-01, nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea "b" § 1º da Lei nº. 8.666/93. **Valor R$ 10.029,08.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2AFB4FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA.

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 169/2021, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 110/2021,** com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A COPA RURAL 2021,** consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa jurídica: **RINALDO DE SOUSA 03446787682,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.649.780/0001-66 no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 23 de Setembro de 2021

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:881F5E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO – MG. RETIFICAÇÕES DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021. Processo Licitatório nº 124/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ENTULHOS OU SIMILARES, PARA TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLINGUINDASTE E 01 (UM) POLINGUINDASTE SIMPLES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **RETIFICAÇÃO I**: Onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021", Leia-se: **"PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021"**; **RETIFICAÇÃO II**: Onde se lê: "Data/hora de abertura dos Envelopes: 06/10/2021, à partir das 08:30 hs.", Leia-se: **"Data/hora de abertura dos Envelopes: 06/10/2021, à partir das 13:30 hs."** Por força do erro crasso no ato da confecção do aludido extrato, altera-se o edital do presente certame, tendo em vista que a aludida retificação afeta a formulação das propostas, necessitando assim, reabrir o prazo inicial para a abertura da sessão, nos termos dos § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93. Credenciamento: De 27/09/2021 até as 11:30 hs. do dia 06/10/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 07/10/2021, à partir das 13:30 hs. Local de retirada do Novo Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos

Carneirinho-MG, 24 de setembro de 2021.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B86504CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 885243/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIODA AGRICULTURA, PECUÁRIAE ABASTECIMENTOE O MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO E TERMO ANEXADO E, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 09h00min. do dia 07 de outubro de 2021. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou - Endereço: http://transparencia.carneirinho.mg.gov.br:8090/portalcidadao ou ainda através do endereço eletrônico de e-mail: licitacao@carneirinho.mg.gov.br.

Carneirinho/MG, 24 de setembro de 2021.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:67C77703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 046-2021 MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED CONSTANTE NO SITE DA ANVISA

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 648/21 – PREGÃO PRESENCIAL 046/21 - Registro de Preços 029/2021. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 9h do dia 08 de outubro de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos por Maior Desconto Percentual sobre a Tabela CMED constante no Site da ANVISA para Atendimento de Ordens Judiciais e para a Secretaria Municipal de Saúde", cujo critério de julgamento será o de "MAIOR DESCONTO" sobre o preço Tabela de Medicamentos CMED, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h ás 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5110 (Tainá Campos - Farmacêutica) ou pelos e-mails taina.campos@cassia.mg.gov.br e / ou saude@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 24 de setembro de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:8FBE5A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

CONTROLE INTERNO
4º TERMO ADITIVO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

Proc. 139/2019 – Dispensa de Licitação nº 003/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Geraldo Luzia de Souza. Objeto: reajuste e prorrogação do Contrato nº 024/2019, de locação de imóvel, situado na Rua da Outra Banda, 77, Vista Alegre em Catas Altas/MG, para a instalação dos serviços de saúde: fisioterapia, plantão de ambulância 24horas, atendimento psicológico e médico especialista aos munícipes, bem como na dilação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em razão da defasagem de valor do aluguel diante da valorização imobiliária e da escassez de imoveis disponíveis para locação aliado ao fator agravante da paralisação da obra de reforma e ampliação do Centro de Saúde Amelia Cotta Hosken, que torna imprescindível nova licitação de remanescente de obra. Valor do aditivo: R$ 18.000,00. Prazos: fica elastecido prazo de vigência contratual para o período compreendido entre 24/09/2021 até 23/09/2022. Fund. legal: artigo 18, da Lei Federal nº 8.245/1991 e artigos 65, inciso II, alínea "d" e 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 24 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:E67CEF04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2021

Prc. nº 191/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Interlight Sistemas de Iluminação Ltda. Objeto: aquisição de arandelas, refletores/projetores para a manutenção da iluminação interna da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, conforme solicitação da Secretaria Municipal Turismo e Cultura, edital e seus anexos, proposta comercial e relatório de vencedor. Valor: R$34.226,00. Vigência: 23/09/2021 a 31/12/2021. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012, nº 078/2021, nº 081/2021 e nº 070/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 24 de setembro 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:A2A152D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019

Contratação Direta
Processo nº 335/2019
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2019 – Renovação e Prorrogação Contratual.
Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM.
Objeto: Renovação e prorrogação contratual dos serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Contratante, conforme Lei Orgânica Municipal, fulcrado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$4.080,00.
Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022.
Data da assinatura: 15/09/2021.

Catas Altas, 24 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:A30CE8E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pregão Presencial SRP nº 030/2020 – Processo 258/2020. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Fornecedora:** Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro do item Sabonete Líquido 800 ml, pactuado na Ata de Registro de Preços nº 081/2020, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais. **Alteração do Preço:** altera-se o valor do Sabonete Líquido 800 ml de R$6,55 para R$7,23, decorrente da manutenção da justa remuneração. **Valor Total Estimado:** R$612,00 correspondente ao quantitativo restantes do item reequilibrado. **Fund. Legal:** artigo 65, inciso II, alínea d, §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 27 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:9A541BD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão nº 036/2021, processo autuado nº 251/2021, visando a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, fiscalização de obras de infraestrutura, saneamento e construções em geral, promovendo uma gestão executiva e consultiva no âmbito técnico administrativo, físico e financeiro, bem como a fiscalização das atividades necessárias à execução das obras municipais em andamento e a serem licitadas durante o prazo de validade do contrato, consolidando o apoio à PMCA no que se fizer necessário para garantir o cumprimento das metas estabelecidas referentes a custos, execução, medição, prazos e qualidade da obra, condições previstas no edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 08/10/2021 às 08h30min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 24 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:F085AC51

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 312/2021

DECRETO Nº 00312/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.0.004 - TRANSFERNCIA AO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	28		100	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**200.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	66		100	200.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**200.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**200.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de setembro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 22 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C51557AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 082/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público P.A.L nº**082/2021**, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2021 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos éticos, genéricos, similares de uso oral, externo, injetável e soluções parenterais constantes da tabela CMED/ANVISA para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapada do Norte/MG. **DATA DE ABERTURA:** 07 de Outubro de 2021 ás 09h00min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLIC**A: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Demais informações à disposição à Rua João Luís Rodrigues Soares, nº. 101, Centro, Chapada do Norte/MG – CEP 39.648-000; Tel. (33) 3739-1105;licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 24 de Setembro de 2021

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira do Município

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:599711DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 195/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Conservação e Manutenção do Parque Natural Municipal Salão de Pedras (PNMSP), conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital n° 195/2021 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana do município de Conceição do Mato Dentro/MG., conforme especificações contidas no Edital nº 195/2021. Dia da abertura: **15 de outubro de 2021, às 09h30min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:14896FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO –A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, TORNA PÚBLICO, A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2021, DISPENSA N° 102/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG,NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, TENDO EM VISTA, QUE AO SEREM REVISADOS OS ATOS PRATICADOS, FOI DETECTADO VÍCIOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,

CONGONHAL/MG, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:76A94DF8

GABINETE
DECRETO N° 2905 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021."

DECRETO N° 2905 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Feriado Nacional dia 12 de outubro de 2021, conforme calendário, em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), com a suspensão do expediente de trabalho em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º deste Decreto, não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer a descontinuidade.

Art. 2° - A alteração constante no presente Decreto é válida apenas para o ano de 2021.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 17 de setembro de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:C361CC9E

GABINETE
DECRETO N° 2910 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 "ALTERA DATA DO FERIADO "SERVIDOR PÚBLICO" DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

DECRETO N° 2910 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"ALTERA DATA DO FERIADO "SERVIDOR PÚBLICO" DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Feriado Nacional dia 28 de outubro de 2021, conforme calendário, em comemoração ao dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado a transferência do Feriado do dia 28 de Outubro de 2021, "em comemoração do dia do servidor público", para o dia 01 de novembro de 2021, com a suspensão do expediente de trabalho nos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, nas autarquias, nas fundações e demais entes que atuam com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º deste Decreto, não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer a descontinuidade.

Art. 2° - A alteração constante no presente Decreto é válida apenas para o ano de 2021.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 24 de setembro de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8267D372

GABINETE
DECRETO N° 2911 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
"AUTORIZA A RETIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 2911 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza a Retificação de área urbana que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o Levantamento Planialtimétrico que verificou a necessidade da Retificação da área;

Considerando os documentos colacionados, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando a autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação de área do imóvel da matrícula 70.602 do Livro 02, com área de 5.491,00m²; situado na rua Governador Milton Campos, em Congonhal, de propriedade do Município de Congonhal, inscrito no CNPJ: 18.675.967/0001-39.
Parágrafo único. Após a retificação da área, a metragem do imóvel passará a possuir a seguinte metragem, conforme retificação:
Matrícula 70.602 do Livro 02, com área de 5.231,576 m²;

Art. 2º - A área, ora mencionada, está explicitada no croqui e memorial descritivo previamente vistoriado, autorizado e rubricado pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 4º - Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação da retificação inclusive quanto a índice cadastral respectivo.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 24 de setembro de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6D70E899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2021

O Gestor Departamento Municipal de Cultura Municipal de Conquista , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 105/2021, **TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021,** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, LOCALIZADA NA CIDADE DE CONQUISTA-MG.**

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de licitações, fica declarado como empresa vencedora:

JLG ENGENHARIAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME
CNPJ: 20.964.952/001-32

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 101.277,51 (cento e um mil duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta e um centavos) .

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2021.

SILVIO CANASSA
Gestor Departamento Municipal de Cultura

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:21D5320F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RIBEIRO E VALENTINO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 11,09% (ONZE VÍRGULA ZERO NOVE) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO**

INICIAL, NOS TERMOS DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E PLANILHAS APRESENTADAS, CONFORME ARTIGO 65, II, "B", §1º, DA LEI 8.666/93.

O VALOR DO TERMO ADITIVO É DE R$ 7.569,42 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

O ACRÉSCIMO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 11,09% (ONZE VÍRGULA ZERO NOVE), AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R$ 75.791,97 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). DESSA FORMA, O VALOR DA OBRA, INICIALMENTE CONTRATADO, R$ 68.222,55 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PASSA A SER DE 75.791,97 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

CONQUISTA/MG, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:5F9B518A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3505/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3505/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei 1.196/2017:

D E C R E T A:

Artigo lº - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme escolha realizada em assembleia:

Representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços conveniados:
Titular: Silvio Artur Daiola
Suplente: Bianca Kelen de Castro Faria

Representantes de trabalhadores da área de Saúde:

Titular: Jhony Robison de Oliveira
Suplente: Larissa Felipe Barra

Representantes de prestadores de Serviços em Saúde:

Titular: Juliana Silvestre
Suplente: Maila Salge

Titular: Lilian Mendes
Suplente: Valesca Rezende de Sousa

Representantes de entidades e movimentos representativos de usuários:

Titular: Lívia Paula Ferreira de Melo
Suplente: Ana Keila Santos
Titular: Betânia Pereira Lima
Suplente: Tatiani Vieira Ferreira

Titular: Mayara Faria Bizinoto
Suplente: Dione Alves Cassimiro

Titular: Renata Maria Santos
Suplente: Fátima Filiaci

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho M. de Saúde será de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

Artigo 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão definidos no Regimento Interno.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 24 de setembro de 2021.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:21FC4750

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3506/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3506/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, conforme eleição realizada, para um mandato de 02 (dois) anos – 2021-2023, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Betânia Pereira Lima
Vice-Presidente: Jhony Robison de Oliveira
Secretário: Mayara Faria Bizinoto

Artigo 2º - A referida mesa diretora passa a gozar das atribuições previstas no regimento interno do Conselho.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 24 de setembro de 2021.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:125AADEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aerolevantamento e mapeamento 360° para atualização da base de dados do cadastro imobiliário urbano do Município de Coqueiral/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, in locu na sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: O Município de COQUEIRAL-MG tem apresentado significativa expansão urbana nos últimos anos, fazendo com que houvesse o aumento da área total construída no município, somando-se novas construções, bem como reformas e expansões nas unidades já existentes. Ter o controle e conseguir manter o cadastro atualizado dos imóveis que estão no município é de fundamental importância, pois é por meio deles que o município mantém ativo e crescente as suas principais fontes de receitas próprias (IPTU, ITBI e ISS), além de subsidiar informações de fundamental importância para o Zoneamento Urbano, Plano Diretor e demais ações de Planejamento. O Município de COQUEIRAL-MG tem seus valores referenciais tanto para terrenos como para construções atualizados apenas pela aplicação de índices oficiais de inflação. Não existe regra de enquadramento para os novos empreendimentos imobiliários, o que tem provocado sérias distorções na composição do valor venal do imóvel. Nesse sentido, esse projeto tem por objetivo apoiar os projetos de investimentos voltados à melhoria da eficiência, qualidade e transparência da gestão pública, visando à modernização da administração tributária e qualificação do gasto público no município. A presente contratação tem como meta a aquisição de mosaico de ortofoto georreferenciado obtido através de voo aerofotogramétrico de 100% da malha urbana na escala 1:1000, que permitirá uma precisa identificação das áreas urbanas e de expansão urbana, unidades construídas, malha viária, sistema de iluminação pública, arborização, Áreas de Preservação Permanente (APP), cemitério e loteamentos, etc. As fotografias 360° das unidades imobiliárias e a vetorização das mesmas garantem todas as informações necessárias para a implantação do SIG. Com a implantação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma DESKTOP e WEB, a Administração Pública Municipal busca atingir os seguintes objetivos: • Ampliação das receitas próprias atingindo o universo a ser tributado de forma eficiente e justa; • Otimização da sistemática de atualização do cadastro imobiliário existente, com suas respectivas inserções em ambiente georreferenciado, minimizando a evasão de receitas; • Atendimento às necessidades dos diversos setores da administração municipal; • Auxílio na tomada de decisão de investimentos em benefício aos cidadãos, com base nas informações georreferenciadas; • Compreensão ampla e eficiente da realidade da ocupação territorial do município. . O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações., Sessão de Julgamento no dia **21/10/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de setembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B8186D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 025/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021, DISPENSA LICITATÓRIA nº 025/2021. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão das 50 horas trabalhadas no equipamento: TRATOR SOLIS, Marca Yanmar, Modelo Solis 75 RX, Chassi BYWDR1000787MS, n° motor 4100ELT14A1003034, Ano 2021. O serviço de revisão e deslocamento será coberto pela fábrica e o fornecimento dos produtos será pago pelo município. **Justificativa da Contratação:** Com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se faz necessária à prestação do serviço visto que conforme termo de garantia, para ter direito a garantia contratual do equipamento adquirido, devem ser realizadas todas as revisões preventivas no concessionário dentro do período vigente. Além de que como equipamento é utilizado para serviços à limpeza urbana, aterro de resíduos da construção civil e resíduos inertes. Sendo assim, este precisa ser conservado em bom estado de funcionamento. Homologado / Ratificado em **24/09/2021**. Celebrado Contrato Administrativo nº **074/2021**, com a sociedade empresária **CORPAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.604.229/0009-08**, situada na Rua Professora Mariquinha Gomes, nº 697, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.170-000, sendo vencedora com o valor estimado de **R$ 684,00** (seiscentos oitenta quatro reais). Firmado em **24/09/2021**. Vigência de **24/09/2021** a **23/12/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 24 de setembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:3B2544F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0115/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0066/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0044/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E DE GÁS GLP DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, PARA ENTREGA PARCELADA, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**FORTGAS E AGUA MINERAL LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$281.200,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 17 de Setembro de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSE CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Adm e Finanças

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8503E4A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0048/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERENCIA, DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Quinta-feira, 07 de Outubro de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4E2D3CDE

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2021

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 104/2021 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS - Processo Administrativo nº 043/2021 – Modalidade: Pregão Presencial N° 029/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA DISTRRIBUIÇÃO GRATUIDA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO – Fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço em relação ao preço.

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
CESTA BASICA: um pacote de arroz, tipo 1, embalagem pacote de 5 kg.dois pacote de feijão, safra nova, embalagem pacote de 1 kg. um pacote de açúcar, cor branca fina embalagem pacote de 5 kg duas latas de óleo de soja, embalagem 900 mlum pacote de farinha de madioca torrada, seca fina embalagem pacote 1 kg.um pacote de fúba mimoso, embalagem pacote de 1 kg.um pacote de café em pó torrado e moído, embalagem a vácuo de boa qualidade embalagem pacote de 1 kg.um sal refinado iodado, embalagem pacote de 500 gramas dois pacotes de macarrão, espaguete de massa especial embalagem de 500 gramas. dois pacotes de leite em pó integral, instantâneo embalagem de 500 gramas.	R$ 109,50	**R$ 130,00**

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preços dos gêneros alimentícios.

Coração de Jesus/MG, 16 de setembro de 2021.

DENISE GONÇALVES DE ALENCAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:2B2D6C50

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 099/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da CRFB, bem como as disposições da Lei 4.320/1964;
CONSIDERANDO as orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; que determina a necessidade de se dotar a municipalidade de servidor responsável pelo Controle Interno, designado pelo Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor **ÂNGELO PEDRO NETO,** RG M - 4.560.063, CPF: 550.702.216-04, para exercer a função de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, a ser exercido no âmbito do Sistema de Controle Interno do município de Coração de Jesus, desempenhando todas as atribuições inerentes à função.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Coração de Jesus – MG, 22 de setembro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F9035910

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 071, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE TRANSIÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo Agente Novo Coronavírus – SARS – CoV – 2;
CONSIDERANDO, de forma excepcional e com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, que é a referência para toda a Microrregião de saúde.
CONSIDERANDO,o avanço da vacinação no Município de Coração de Jesus;

DECRETA:

Art. 1º. A partir da publicação do presente Decreto, o revezamento do ensino presencial, nos serviços educacionais, nas redes privadas e pública, no Município de Coração de Jesus, poderão ocorrer de modo que no máximo, compareçam 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos, em cada dia, para as aulas presenciais, devendo os demais alunos acompanhar as aulas via internet ou através de material didático específico, com o conteúdo ministrado em sala de aula.

Art. 2º. A partir da publicação do presente Decreto, a realização de cultos e demais eventos religiosos poderão ocorrer com a participação de até 30% (trinta por cento) dos lugares existentes, de acordo com os

critérios definidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, limitado ao máximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas, devendo, ainda, ser respeitado o espaçamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre os participantes.

Art. 3º. A partir da entrada em vigor do presente Decreto, no funcionamento dos clubes recreativos, situados no Município de Coração de Jesus, fica permitida a utilização das piscinas e das demais áreas comuns, com exceção das saunas.

Art. 4º. O descumprimento das regras estabelecidas nos artigos anteriores implicará na responsabilização do infrator nas esferas cível, penal (art. 268, do Código Penal e art. 8º da Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020) e também administrativa.

Parágrafo único. Compete às Autoridades Sanitárias Municipais e aos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais a fiscalização de estabelecimentos, entidades e empresas públicas e privadas, atividades, serviços e a população em geral no cumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto, que a qualquer momento durante o funcionamento ou prática, estarão sujeitos a essa fiscalização para a garantia do cumprimento das determinações expressas neste Decreto.

Art. 5º. Ficam prorrogados até o dia 31 de outubro de 2021 os efeitos dos decretos **nº. 32**, de 09 de abril de 2021, **nº. 36**, de 30 de abril de 2021, **nº. 40**, de 14 de maio de 2021, **nº. 41**, de 17 de maio de 2021, **nº. 45**, de 04 de junho de 2021, **nº 049**, de 02 de julho de 2021, **nº. 57**, de 30 de julho de 2021 e **nº. 067**, de 01º de setembro de 2021, **que não contrariarem o disposto no presente decreto**.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até o dia 31 de outubro de 2021.

Coração de Jesus-MG, 24 de setembro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A8405258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 55/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços – 33/2021, do tipoMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.** Credenciamento e abertura:**08/10/2021 às 08h00min.**O edital está disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 24 de setembro de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:190D47F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.455, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio ao Servidor:

- Bruno Henrique da Silva Gontijo – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E45D3BB1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.456 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

I – José Fernando Cardoso Leão - 30 dias a partir de 1º de outubro de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1539BA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ROCESSO Nº 093/2021 – DISPENSA N° 031/2021

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – Extrato de Dispensa, **Processo nº 093/2021 – Dispensa n° 031/2021** Objeto: "**contratação de empresa para prestação de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da Zona Urbana do Município de Couto de Magalhães de Minas**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa Hotel do Cavalo inscrita no CNPJ sob nº 37.186.389/0001-11. **Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Couto de Magalhães de Minas, 24 de setembro de 2021

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:CD1AC78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/09/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.032,09
24/09/21	570568- BL GSUAS FNAS	R$ 12.432,00

Curvelo, 24 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EAFA4589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.746, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.39.00 155 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
002 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
18.541.1801.1016 Implantação Coleta Seletiva Lixo
3.3.90.39.00 178 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CBA8E426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Município de Curvelo torna público oEditalde Processo Seletivo Simplificado nº20/2021. Inscrições: 28/09/2021 a 01/10/2021.Editale mais informações:http://curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504.

Curvelo, 24/09/21.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3167B5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00456/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Decreto Nº 00456/2021 de 17 de Setembro de 2021

Crédito AdicionalExtraordinário

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 41 da Lei Municipal Nº 4320 de 1 de Janeiro de 2021, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R$ 156.966,01 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2169	1624.10.0305.0018.1152.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	36.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2170	1624.10.0305.0018.1152.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	96.772,80
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2171	1624.10.0305.0018.1152.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	24.193,21
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Total		**156.966,01**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do repasse extraordinário, nos termos do art. 44 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantina, 17 de Setembro de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:8A1089D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.889, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº. 8.889, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei n° 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021", com a inclusão da ação "02.04.02.13.392.0018.2191 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural (COVID-19)", totalizando o montante de R$44.728,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce no Anexo III da Lei n° 8.787, de 16 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021, a Ação "02.04.02.13.392.0018.2191 - Ações Emergenciais destinadas do Setor Cultural (COVID-19)", com seus respectivos indicadores e metas totalizando o montante de R$44.728,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:
Anexo III:

- Ação 2191			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
02.04.02.13.392.0018.2191			
AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL (COVID-19)			
META FÍSICA			
PRODUTO:	PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS		
UNIDADE DE MEDIDA:	%		
META FÍSICA POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
		100	100
META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
		1.599.726,65	44.728,82
Total			**R$44.728,82**

Art. 2º Para atendimento do art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de superávit financeiro, não necessitando a atualização de outras Ações que deduzam seus montantes. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F158DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **07/2020**- SEMUSA

Enfermeiro 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
57º	EMANUELE DE FREITAS MANATA GODOY
58°	BRUNA LAINE PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Avenida Paraná, 2601- SÃO JOSÉ, das 08:00 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, munidos de original e cópia simples do RG, CPF, PIS e comprovante de endereço (Água ou Energia Elétrica), para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2020.

Divinópolis, 23 de setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA58F18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2020– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado n° 07/2020, a partir de 10/08/2021.

Divinópolis, 23 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4293E10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 17/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Fica cancelada a publicação da comunicação do não compareimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 17/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 40HS	
Classificação	**Nome**
8°	ALEF CESAR PINTO
24°	BERNARDO TOLENTINO DE CARVALHO

Divinópolis, 23 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F903432E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 04/2021 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar, a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 04/2021 – Estágio Extracurricular.

Educação Física - Licenciatura:

Classificação	**Nome**
1	DABIANE EVELIN ELIAS
2	INGRID CRISTINA EVANGELISTA
3	THIAGO HENRIQUE ANDRADE FARIA VAZ
4	André Luiz da silva
5	Mirian Pereira Santos Silva
6	Marcone Fonseca Rodrigues
7	EGLER MATEUS RESENDE
8	Adriano Nobukatsu Gontijo Taminato
9	BRUNO VINICIUS RIBEIRO DO COUTO

2. Química – Licenciatura

Classificação	Nome
1	Mônica Fernandes da Silva
2	Pietro de Carvalho Andrade

3. Matemática

Classificação	Nome
1	João Victor Costa Rios
2	Rafael Rossi Diniz Costa
3	Bruna Godoi Fonseca
4	YASMIN DANIELLY BORGES MARTINS

4. Letras:

Classificação	Nome
1	GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA
2	Jonathan Antônio Diniz Barbosa
3	Saionara Rezende Pereira
4	FABRICIO FERNANDO SALVINO
5	Renata Rabelo Teixeira de Souza
6	NUBIA VICTORIA MARCAL E SILVA
7	Amanda Gabriela Sousa Alves

5. História:

Classificação	Nome
1	MARCO AURELIO OLIEIRA MORAIS
2	Stefane Fernanda de Oliveira Lima
3	FELIPE DE DEUS SILVA
4	Ana Beatriz Rezende Ferreira
1° pcd	Geovana Gomes Araújo
5	Alice Azevedo de Araújo
6	Cintia Nogueira Pinto
7	Pedro Ayel Lopes Silva
8	Linaria Laura Azevedo
9	Gislaine Isabel da Silva
10	José Rodrigues Neto
11	Larissa de Santana Souza
12	Henrique Elias Ananias
13	Samuel Antunes de Souza Oliveira
14	Henrique Amaral Duarte Silva

6. Ciências Biológicas:

Classificação	Nome
1	Nathália Ferreira Cardoso
2	Vivian Alexandra Resende
3	Diogo Gomes da Costa
4	Thiago Vilela Nogueira
5	Marina Ferreira fontes
6	Ester Silva cruz
7	Esther Duarte Lopes Aquino
8	Gabriel Lopes Costa

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 27/09/2021.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 04/2021 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 23 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C13687A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 126/2020 – **Contratado (a):** Juliana Moura Maia Leal. **Cargo:** Enfermeiro a partir de 17/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C5EFA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 288/2021

Respaldado no artigo 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município N° 2438/2021, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 288/2021 – Dispensa de Licitação n° 96/2021, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO o objeto aquisição e instalação de material elétricos para adequação da iluminação interna e externa do espaço físico da Biblioteca Pública Ataliba Lago do Município de Divinópolis/MG, em favor da empresa MARCELO ANTONIO LOPES.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 23 de setembro de 2021.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F281C969

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 25/2021 - CMI DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O BIÊNIO 2021/2023

O conselho Municipal do Idoso, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais,
No uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Nº 193 de 29 de Agosto de 2019 em Assembléia no dia 23/09/2021 e,

Considerando o Capítulo VII e Art.13 do Edital de Eleição Nº 04/2021, que dispõe sobre o mandato da Organização da sociedade Civil do CMI/Divinópolis que será de 02 anos, conforme disposto no art. 6º da lei Complementar de nº 193/2019.

Resolve:
Art. 1º Publicar o resultado da Eleição da Sociedade Civil do biênio de 2021 a 2023.
I- Entidade Titular: a) (UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais, b) Trabalhador na área do Idoso - Enfermeiro.
II- Entidade Suplente: FETA - Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas - UNIFENAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23/09/2021.

Art. 3º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 24 de Setembro de 2021

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49501766

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

1) Auto de Infração n° 000991/A5: No dia 14 de maio de 2021, às 21:48 horas, vistoriamos o estabelecimento Bernardo Faria Simone Barros, razão social Bernardo Faria Simone Barros, CPF 145.634.416-19, situado à Rua Santa Catarina, n° 1726, bairro: Santo Antônio dos Campos, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7°. Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Bernardo F. Simone Barros, CPF 145.634.416-19, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça da Integração, situada entre as ruas Cel João Notini e Osvaldo Cruz, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABC9478D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
2- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

2) Auto de Infração n° 000894/A5: No dia 14 de maio de 2021, às 21:10 horas, vistoriamos o estabelecimento Laisly Vithoria Sousa da Silva, razão social Laisly Vithoria Sousa da Silva, CPF 710.618.931-62, situado à Rua Cerejeira, n° 821, bairro: Jardinópolis, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7°. Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Laisly Vithoria Sousa da Silva, CPF 710.618.931-62, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, cruzamento da Rua São Paulo com Av. Rio Grande do Sul, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DF987A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

3) Auto de Infração n° 000948/A5: No dia 14 de maio de 2021, às 21:10 horas, vistoriamos o estabelecimento Bruno Henrique Arantes, razão social Bruno Henrique Arantes, CPF 097.594.446-07, situado à Rua Buritis, S/N , bairro: Chácaras Bom Retiro, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7°. Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Bruno Henrique Arantes, CPF 097.594.446-07, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, cruzamento da Rua São Paulo com Av. Rio Grande do Sul, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15382412

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
4- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

4) Auto de Infração n° 001974/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 21:40 horas, vistoriamos o estabelecimento Alexsandro Silva Ferreira, razão social Alexsandro Silva Ferreira, CPF 167.329.826-56, situado à Rua Dez de Outubro, n° 350, bairro: Ipiranga, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7°. Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Alexsandro Silva Ferreira, CPF 167.329.826-56, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça Benedito Valadares (Praça do Santuário), situada na Av. 21 de Abril, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem guardar distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F416AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

5) Auto de Infração n° 001988/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 21:40 horas, vistoriamos o estabelecimento Leonardo Christian Cabral, razão social Leonardo Christian Cabral, CPF 018.705.856-03, situado à Rua Amazonas, n° 3760, bairro: Belvedere, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Leonardo Christian Cabral, CPF 018.705.856-03, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça Benedito Valadares (Praça do Santuário), situada na Av. 21 de Abril, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem guardar distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FB36559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

6) Auto de Infração n° 000997/A5: No dia 14 de maio de 2021, às 21:48 horas, vistoriamos o estabelecimento Pedro de Souza Nunes Ferreira, razão social Pedro de Souza Nunes Ferreira, CPF 022.585.776-67, situado à Rua Petrópolis, n° 1001, bairro: Alvorada, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Pedro de Souza Nunes Ferreira, CPF 022.585.776-67, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça da Integração, situada entre as ruas Cel João Notini e Osvaldo Cruz, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54D747FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
7- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

7) Auto de Infração n° 000999/A5: No dia 14 de maio de 2021, às 21:48 horas, vistoriamos o estabelecimento Thiago Rafael Ribeiro de Oliveira, razão social Thiago Rafael Ribeiro de Oliveira, CPF 701.418.826-70, situado à Rua Adelino Gomes dos Santos, n° 469, bairro: Interlagos, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Thiago Rafael Ribeiro de Oliveira, CPF 701.418.826-70, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça da Integração, situada entre as ruas Cel João Notini e Osvaldo Cruz, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96F16531

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
8) Auto de Infração n° 001676/A5: No dia 18 de abril de 2021, às 01:40 horas, vistoriamos o estabelecimento Sítio Comunidade Inhame, razão social Marcos de Souza Pinheiro, CPF 799.257.316-15, situado à Rua João Esteves n° 74, bairro: Bom Pastor, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto 14.298/21 de 05/04/21, arts. 1°; 8°; Decreto 14.337/21 de 14/04/21 art. 1°, Deliberação 130 de 03/03/21 art. 7°, inciso V. Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Marcos de

Souza Pinheiro, CPF 799.257.316-15, autuado pelo fato de: Participar de festa clandestina com grande aglomeração de pessoas, 50 (cinquenta) pessoas, consumindo, sem máscara, sem guardar distanciamento mínimo de segurança. Além dos adultos havia crianças não contabilizadas. A festa foi promovida em sítio localizado na comunidade de Inhame, sendo os responsáveis Samarone Pires Figueiredo (auto de infração n° 000214/A5) e Felipe Rafael Santos (auto de infração n° 000213/A5). Boletim de Ocorrência da PM n° 2021-018799722-001.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8510C63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
9- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

9) Auto de Infração n° 001979/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 21:40 horas, vistoriamos o estabelecimento Pedro Henrique Fernandes, razão social Pedro Henrique Fernandes, CPF 156.066.376-69, situado à Rua Vicente Dias Barbosa, n° 419 bairro: São Luiz – Carmo do Cajuru, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Pedro Henrique Fernandes, CPF 156.066.376-69, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça Benedito Valadares (Praça do Santuário), situada na Av. 21 de Abril, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem guardar distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D33F7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

10) Auto de Infração n° 00012/A4: No dia 02 de abril de 2021, às 02:20 horas, vistoriamos o estabelecimento Jamili Lorraine Gomes, situado à Av. Paraná, n° 380 bairro: Catalão, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.291/21 de 26/03/21, artigo 1° e artigo 2° e artigo 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Jamili Lorraine Gomes, CPF 115.708.856-21 autuado pelo fato de: participar de aglomeração de pessoas que não residem no mesmo endereço.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EAF7891

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

11) Auto de Infração n° 001793/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 21:40 horas, vistoriamos o estabelecimento Gabriel Francisco Viana Lopes, razão social Gabriel Francisco Viana Lopes, CPF 700.332.036-36, situado à Rua Fortaleza, n° 91 bairro: Industrial, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Gabriel Francisco Viana Lopes, CPF 700.332.036-36, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça Benedito Valadares (Praça do Santuário), situada na Av. 21 de Abril, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem guardar distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:476B2C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal

ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

12) Auto de Infração n° 001752/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 21:40 horas, vistoriamos o estabelecimento Welliton Rodrigues Eugênio, razão social Welliton Rodrigues Eugênio, CPF 116.608.796-47, situado à Rua Havana, n° 221 bairro: Sagrada Família, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Welliton Rodrigues Eugênio, CPF 116.608.796-47, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça Benedito Valadares (Praça do Santuário), situada na Av. 21 de Abril, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem guardar distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00AFC82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
13- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

13) Auto de Infração n° 001833/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 21:40 horas, vistoriamos o estabelecimento Maxmilian Francisco dos Santos Junior, razão social Maxmilian Francisco dos Santos Junior, CPF 021.316.736-04, situado à Rua Dona Maria Generosa, n° 51 bairro: Mangabeiras, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Maxmilian Francisco dos Santos Junior, CPF 021.316.736-04, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça Benedito Valadares (Praça do Santuário), situada na Av. 21 de Abril, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem guardar distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D66A7812

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
14- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

14) Auto de Infração n° 001977/A5: No dia 30 de abril de 2021, às 21:40 horas, vistoriamos o estabelecimento Vinicius Leal Pinto, razão social Vinicius Leal Pinto, CPF 020.704.226-82, situado à Rua Espírito Santo, n° 148 bairro: Vila Belo Horizonte, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Vinicius Leal Pinto, CPF 020.704.226-82, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, Praça Benedito Valadares (Praça do Santuário), situada na Av. 21 de Abril, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem guardar distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CDD6443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
15- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
15) Auto de Infração n° 001664/A5: No dia 18 de abril de 2021, às 01:40 horas, vistoriamos o estabelecimento Sítio Comunidade Inhame, razão social Lorena de Almeida Valeriano, CPF 083.841.956-92, situado à Rua Anderson Arantes Pereira n° 221, bairro: Universitário, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto 14.298/21 de 05/04/21, arts. 1°; 8°; Decreto 14.337/21 de 14/04/21 art. 1°, Deliberação 130 de 03/03/21 art. 7°, inciso V. Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Lorena de Almeida Valeriano, CPF 083.841.956-92, autuado pelo fato de: Participar de festa clandestina com grande aglomeração de pessoas, 50 (cinquenta) pessoas, consumindo, sem máscara, sem guardar distanciamento mínimo de segurança. Além dos adultos havia crianças não contabilizadas. A festa foi promovida em sítio localizado na comunidade de Inhame, sendo os responsáveis Samarone Pires Figueiredo (auto de infração n° 000214/A5) e Felipe Rafael Santos (auto de infração n° 000213/A5). Boletim de Ocorrência da PM n° 2021-018799722-001.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A505A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
16- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
16) Auto de Infração n° 001689A5: No dia 18 de abril de 2021, às 01:40 horas, vistoriamos o estabelecimento Sítio Comunidade Inhame, razão social Artur Nascimento Sousa, CPF 089.739.666-93, situado à Rua José Rodrigues Amorim n° 184, bairro: Bicame, Município Cláudio, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto 14.298/21 de 05/04/21, arts. 1°; 8°; Decreto 14.337/21 de 14/04/21 art. 1°, Deliberação 130 de 03/03/21 art. 7°, inciso V. Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Artur Nascimento Sousa, CPF 089.739.666-93, autuado pelo fato de: Participar de festa clandestina com grande aglomeração de pessoas, 50 (cinquenta) pessoas, consumindo, sem máscara, sem guardar distanciamento mínimo de segurança. Além dos adultos havia crianças não contabilizadas. A festa foi promovida em sítio localizado na comunidade de Inhame, sendo os responsáveis Samarone Pires Figueiredo (auto de infração n° 000214/A5) e Felipe Rafael Santos (auto de infração n° 000213/A5). Boletim de Ocorrência da PM n° 2021-018799722-001.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFF80496

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
17- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

17) Auto de Infração n° 000882/A5: No dia 14 de maio de 2021, às 21:10 horas, vistoriamos o estabelecimento Marlon Kelton Ferreira, razão social Marlon Kelton Ferreira, CPF 019.793.176-66, situado à Rua Argentina, n° 37, bairro: Nações, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Marlon Kelton Ferreira, CPF 019.793.176-66, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, cruzamento da Rua São Paulo com Av. Rio Grande do Sul, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6919276

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
18- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÃO DE MULTA

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público o documento abaixo relacionado.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação da seguinte Multa:

18) Contribuinte: Jose Joaquim Tome
Endereço: Av. Rafael Santos, n° 21
Bairro: Conjunto Habitacional
CPF: 774.151.166-15
Multa pelo processo nº 209/2020
Valor total da guia: R$ 258,32
Vencimento: 21/10/21
Pagável até: 21/10/21

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C0C32AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
19- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

19) Auto de Infração n° 000885/A5: No dia 14 de maio de 2021, às 21:10 horas, vistoriamos o estabelecimento Thaynara de Oliveira Mendes, razão social Thaynara de Oliveira Mendes, CPF 232.883.598-80, situado à Rua Antônio Vieira dos Santos, n° 1250, bairro: Jardim Candidés, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Thaynara de Oliveira Mendes, CPF 232.883.598-80, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, cruzamento da Rua São Paulo com Av. Rio Grande do Sul, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F574CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
20- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
20) Auto de Infração n° 001934/A5: No dia 15 de maio de 2021, às 20:31 horas, vistoriamos o estabelecimento Pablo Gonçalves Ramos, razão social Pablo Gonçalves Ramos, CPF 115.595.506-43, situado à Rua Mestre Rangel, n° 196, bairro: Esplanada, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2°, 7° §1°. Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Pablo Gonçalves Ramos, CPF 115.595.506-43 autuado pelo fato de: Utilizar espaço privado, casa alugada para festa, situada na Rua Isauro Belarmino Filho, 551, Pedregal, Santo Antônio dos Campos – Ermida, para participar de aglomeração de pessoas em evento clandestino, sem seguir os protocolos sanitários, sem guardar distanciamento de segurança, sem uso de máscara; com consumo de álcool e comida. Evento promovido pelo Sr. Geovane Henrique Alves. B.O da PM 2021-023637269-001. No local havia 36 (trinta e seis) pessoas.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63ADE4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
21- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
21) Auto de Infração n° 001662/A5: No dia 18 de abril de 2021, às 01:40 horas, vistoriamos o estabelecimento Sítio Comunidade Inhame, razão social Ana Carolina de Freitas F., CPF 123.834.276-08, situado à Rua Valdomiro Rosa Lima n° 140, bairro: Lagoa dos Mandarins, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto 14.298/21 de 05/04/21, arts. 1°; 8°; Decreto 14.337/21 de 14/04/21 art. 1°, Deliberação 130 de 03/03/21 art. 7°, inciso V. Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Ana Carolina de Freitas Ferreira, CPF 123.834.276-08, autuado pelo fato de: Participar de festa clandestina com grande aglomeração de pessoas, 50 (cinquenta) pessoas, consumindo, sem máscara, sem guardar distanciamento mínimo de segurança. Além dos adultos havia crianças não contabilizadas. A festa foi promovida em sítio localizado na comunidade de Inhame, sendo os responsáveis Samarone Pires Figueiredo (auto de infração n° 000214/A5) e Felipe Rafael Santos (auto de infração n° 000213/A5). Boletim de Ocorrência da PM n° 2021-018799722-001.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D311DD39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
22- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
22) Auto de Infração n° 001659/A5: No dia 18 de abril de 2021, às 01:40 horas, vistoriamos o estabelecimento Sítio Comunidade Inhame, razão social Thais Alves Diniz CPF 019.488.406-69, situado à Rua Gumercinda Martins n° 40, bairro: Belvedere, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto 14.298/21 de 05/04/21, arts. 1°; 8°; Decreto 14.337/21 de 14/04/21 art. 1°, Deliberação 130 de 03/03/21 art. 7°, inciso V. Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Thais Alves Diniz CPF 019.488.406-69, autuado pelo fato de: Participar de festa clandestina com grande aglomeração de pessoas, 50 (cinquenta) pessoas, consumindo, sem máscara, sem guardar distanciamento mínimo de segurança. Além dos adultos havia crianças não contabilizadas. A festa foi promovida em sítio localizado na comunidade de Inhame, sendo os responsáveis Samarone Pires Figueiredo (auto de infração n° 000214/A5) e Felipe Rafael Santos (auto de infração n° 000213/A5). Boletim de Ocorrência da PM n° 2021-018799722-001.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:292B4E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
23- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:
23) Auto de Infração n° 001911/A5: No dia 15 de maio de 2021, às 20:31 horas, vistoriamos o estabelecimento Mateus Luiz Oliveira, razão social Mateus Luiz Oliveira, CPF 117.917.176-40, situado à Comunidade do Quilombo, bairro: Zona Rural, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e

XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2°, 7° §1°. Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Mateus Luiz Oliveira, CPF 117.917.176-40, autuado pelo fato de: Utilizar espaço privado, casa alugada para festa, situada na Rua Isauro Belarmino Filho, 551, Pedregal, Santo Antônio dos Campos – Ermida, para participar de aglomeração de pessoas em evento clandestino, sem seguir os protocolos sanitários, sem guardar distanciamento de segurança, sem uso de máscara; com consumo de álcool e comida. Evento promovido pelo Sr. Geovane Henrique Alves. B.O da PM 2021-023637269-001. No local havia 36 (trinta e seis) pessoas.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EDE31DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
24- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

24) Auto de Infração n° 001799/A5: No dia 09 de maio de 2021, às 19:35 horas, vistoriamos o estabelecimento Raissa Cristina Oliveira Amaral, razão social Raissa Cristina Oliveira Amaral, CPF 132.624.116-80, situado à Rua Bananal, n° 753, bairro: Vila Belo Horizonte, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Raissa Cristina Oliveira Amaral, CPF 132.624.116-80, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, cruzamento da Rua São Paulo com Av. Rio Grande do Sul, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem guardar distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha. Boletim de Ocorrência da Polícia Militar n° 2021-022475939-001.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66901809

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
25- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

25) Auto de Infração n° 001949/A5: No dia 15 de maio de 2021, às 20:31 horas, vistoriamos o estabelecimento Gelsimar Henrique Horácio, razão social Gelsimar Henrique Horácio, CPF 124.606.346-84, situado à Comunidade de Branquinhos, bairro: Zona Rural, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2°, 7° §1°. Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Gelsimar Henrique Horácio, CPF 124.606.346-84, autuado pelo fato de: Utilizar espaço privado, casa alugada para festa, situada na Rua Isauro Belarmino Filho, 551, Pedregal, Santo Antônio dos Campos – Ermida, para participar de aglomeração de pessoas em evento clandestino, sem seguir os protocolos sanitários, sem guardar distanciamento de segurança, sem uso de máscara; com consumo de álcool e comida. Evento promovido pelo Sr. Geovane Henrique Alves. B.O da PM 2021-023637269-001. No local havia 36 (trinta e seis) pessoas.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81BEAC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
26- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

26) Auto de Infração n° 000942/A5: No dia 14 de maio de 2021, às 21:10 horas, vistoriamos o estabelecimento Maycon de Paula Trindade, razão social Maycon de Paula Trindade, CPF 019.138.256-63, situado à Rua Mateus Leme, n° 1106, bairro: Porto Velho, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Maycon de Paula Trindade, CPF 019.138.256-63, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, cruzamento da Rua São Paulo com Av. Rio Grande do Sul, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43BA0DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
27- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (20 dias), fixado em lei – art.84 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda,

encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação do seguinte Auto de Infração:

27) Auto de Infração n° 001998/A5: No dia 09 de maio de 2021, às 19:35 horas, vistoriamos o estabelecimento Marcos Victor de Oliveira São Miguel, razão social Marcos Victor de Oliveira São Miguel, CPF 125.672.356-80, situado à Rua Bom Jardim, S/N, bairro: Limeira-Mantena- 35290-000, onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n° 030 de 17 de setembro de 1996: incisos IV, XL e XLI combinado (s) com Decreto n°14.345/21 de 23/04/21, arts 2° e 7° . Ficando o responsável legal/técnico Sr.(a): Marcos Victor de Oliveira São Miguel, autuado pelo fato de: Utilizar espaço público, cruzamento da Rua São Paulo com Av. Rio Grande do Sul, Centro, para participar de aglomeração de pessoas, sem guardar distanciamento de segurança e sem uso de máscara, durante o período de onda vermelha. Boletim de Ocorrência da Polícia Militar n° 2021-022475939-001.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10A6E682

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
28- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÃO DE MULTA

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.90, parágrafo único e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público o documento abaixo relacionado.
Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da infração cometida é que se torne indispensável a publicação da seguinte Multa:

28) Contribuinte: Marco Antonio Santos
Endereço: Rua Jose Gregorio Branquinho, n° 201, casa A
Bairro: Jardim Primavera
CPF: 821.557.806-30
Multa pelo processo nº 193/2020
Valor total da guia: R$ 258,32
Vencimento: 21/10/21
Pagável até: 21/10/21

Divinópolis, 24 setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A7C4F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 286/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2021

PORTAL LICITAÇÕES-E CÓDIGO Nº 897597 – OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de Insumos para confecção de cartão de identificação (Crachá), conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital em atendimento à demanda administrativa e da Diretoria de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:45 horas do dia 08/10/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 08/10/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 27 de Setembro de 2021.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro - Comissão de Licitação Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2441970

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 149/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. ELIANE MARQUES DOS SANTOS ELOI, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 .

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do **ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** a segurada **ELIANE MARQUES DOS SANTOS ELOI**, matriculada sob o nº 99021630, portadora do CPF 397.487.826-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, GH 09, N 12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

Divinópolis, 13 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F831F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 140/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA DE FATIMA DA SILVA, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do **ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** a segurada **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, matriculada sob o nº 97029726, portadora do CPF 774.548.206-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - B, GH 09, N 24, lotada na Secretaria Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD662E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 146/2021

CONCEDE PENSÃO A GEISIMARA DAS DORES LADEIRA E SILVA E SOPHIA LADEIRA

CARVALHO FONSECA E SILVA, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE ALEXANDRE CARVALHO FONSECA E SILVA NOS TERMOS DO ART. 40, §7º da CF/88 c/c ART. 6º, I, ART. 10, II, "a" c/c ART. 30, II e §1º da LEI COMPLEMENTAR 126/2006

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve **conceder a GEISIMARA DAS DORES LADEIRA E SILVA,** portadora do CPF 683.970.706-72 e **SOPHIA LADEIRA CARVALHO FONSECA E SILVA,** portadora do CPF 146.038.736-89, esposa e filha do segurado da Prefeitura Municipal de Divinópolis, **Sr. ALEXANDRE CARVALHO FONSECA E SILVA**, portador do CPF 611.739.326-15, matriculado sob o nº 99031253, no cargo efetivo Médico Generalista - B, Grau hierárquico 29, nível 15, sob o regime estatutário, conforme Decreto n 3.394, de 02/07/2000, **falecido em 23/07/2021**, **o benefício de pensão por morte** previsto no **ART. 40, §7º da CF/88 c/c ART. 6º, I, ART. 10, II, "a" c/c ART. 30, II e §1º da LEI COMPLEMENTAR 126/2006**, no valor de R$5.398,93 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), correspondente a **50% (cem por cento)** do valor do benefício para a esposa **GEISIMARA DAS DORES LADEIRA E SILVA e 50% (cinquenta por cento)** do valor do benefício para a filha **SOPHIA LADEIRA CARVALHO FONSECA E SILVA** com data limite para recebimento do benefício até 04/06/2028.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2021.

Divinópolis, 09 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10ACCFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 145/2021

CONCEDE PENSÃO A ELIDA MARA DE MENEZES SANTOS EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE UMBERTO DE SOUSA SANTOS NOS TERMOS DO ART 40, §7º, DA CF/88 c/c ART. 6º, I e §1º, ART. 10, II, "a" e ART. 30, I, E §2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **ELIDA MARA DE MENEZES SANTOS**, portadora do CPF 008.417.846-98, esposa do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. UMBERTO DE SOUSA SANTOS,** inscrito no CPF nº 362.301.976-34, matriculado sob o nº 6852007, aposentado sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 0112, de 02/10/2015, no cargo efetivo de DENTISTA - A, GH 28, N 30, **falecido em 24/08/2021**, o benefício de pensão previsto no ART 40, §7º, DA CF/88 c/c ART. 6º, I e §1º, ART. 10, II, "a" e ART. 30, I E §2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/06, de 26/12/06 e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$5.152,32 (cinco mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), 100% (cem por cento) do valor do benefício para a esposa **ELIDA MARA DE MENEZES SANTOS**, portadora do CPF 008.417.846-98.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2021.

Divinópolis, 09 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB3B05F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 141/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. RUI MATEUS DOS SANTOS, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF** ao segurado **RUI MATEUS DOS SANTOS**, matriculado sob o nº 97027162, portador do CPF 930.316.026-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - C, GH 25, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Divinópolis, 03 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A8F9AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 134/2021

CONCEDE PENSÃO A DAGMAR APARECIDA SANTOS MADEIRA, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE CICERO MADEIRA NOS TERMOS DO ART. 40, §7º da CF/88 c/c ART. 6º, I c/c ART. 10, II, "a" c/c ART. 30, II e §2º da LEI COMPLEMENTAR 126/2006 c/c ART. 24 1º II da EC 103/2019.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve **conceder a DAGMAR APARECIDA SANTOS MADEIRA,** portadora do CPF 714.168.116-72, esposa do segurado da Prefeitura Municipal de Divinópolis, **Sr. CICERO MADEIRA**, portador do CPF 469.722.347-00, matriculado sob o nº 02037400, no cargo efetivo Oficial de Serviços - Pedreiro - C, Grau hierárquico 12, nível 18, sob o regime estatutário, conforme Decreto nº 3.609, de 28/09/2000, **falecido em 08/08/2021**, **o benefício de pensão por morte** previsto no **ART. 40, §7º da CF/88 c/c ART. 6º, I c/c ART. 10, II, "a" c/c ART. 30, II e §2º da LEI COMPLEMENTAR 126/2006 c/c ART. 24 1º II da EC 103/2019**, no valor de R$2.035,82 (dois mil e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondente a **100% (cem por cento)** do valor do benefício para a esposa **DAGMAR APARECIDA SANTOS MADEIRA**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2021.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8206A292

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	JUL de 2021	23.119,11

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3686E345

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.893, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a garantia aos estudantes do município de Divinópolis ao direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É garantido aos estudantes do Município de Divinópolis o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).
Art. 2° O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a Educação Básica no Município de Divinópolis, nos termos da Lei Federal n° 9.394/96, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do município.
Art. 3° Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.
Art. 4° A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 1° desta Lei, acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.
Parágrafo único. As escolas da rede particular de ensino da cidade que incorrerem na vedação disposta nesta Lei, estarão sujeitas às seguintes penalidades administrativas, cumulativamente no caso de reincidência:
I - advertência;
II - suspensão do alvará de funcionamento de estabelecimento.
Art. 5º As Secretarias responsáveis pelo ensino básico e superior do município, deverão empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município
Procurador- geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCE3F18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.640/21

Revoga o pagamento de gratificação de função de servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais em caráter precário, da servidora Jaqueline Pereira dos Santos, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/2007, concedido através do Decreto n°. 14.394/21, de 24 de maio de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n°. 14.394, de 24 de maio de 2021.

Divinópolis, 22 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDC793CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 228/2018

Pregão Presencial Nº 137/2018 – Contrato/SEMUSA Nº 017/2018 - **Contratada: QUIBASA – QUÍMICA BÁSICA LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento suplementação em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens 03, 06, 08, 12, 13, 16, 17, 19 e 28 do Contrato, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Nona do referido contrato. VIGÊNCIA: a partir de 14/09/2021. **VALOR DO ADITAMENTO:** R$ 13.988,46 (Treze mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Divinópolis, 14 de Setembro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9A2C550

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 294/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORAS:** Sra. Aline Resende Oliveira – Matrícula: 99021499; Sra. Daiana Ferreira Costa – Matrícula: 99035067, resolve registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, que venceu os itens 03 e 06 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 52.200,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 13/09/2021.

Vigência: 13/09/2021 a 12/09/2022.

Divinópolis, 13 de Setembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55312936

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 151/2021

CONCEDE PENSÃO A CELINA ALMEIDA CAMPOS RODRIGUES EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE AIRTON ALVES RODRIGUES NOS TERMOS DO ART 40, §7º, DA CF/88 c/c ART. 6º, I e §1º, ART. 10, II, "a" e ART. 30, I, E §2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **CELINA ALMEIDA CAMPOS RODRIGUES**, portadora do CPF 985.484.336-04, esposa do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. AIRTON ALVES RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 471.885.886-00, matriculado sob o nº 10352007, aposentado sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 181/2017, de 21/12/2017, no cargo efetivo de PROFESSOR DE MÚISCA - TECLADO E TECNOLOGIA MUSICAL - B, GH 22, N 15, **falecido em 16/09/2021**, o benefício de pensão previsto no ART 40, §7º, DA CF/88 c/c ART. 6º, I e §1º, ART. 10, II, "a" e ART. 30, I E §2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/06, de 26/12/06 e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$2.650,93 (Dois mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), 100% (cem por cento) do valor do benefício para a esposa **CELINA ALMEIDA CAMPOS RODRIGUES**, portadora do CPF 985.484.336-04.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2021.

Divinópolis, 21 de setembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2643244

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 – SEMUSA

Designa Gestor do Contrato nº 023/2021, Processo Licitatório n° 199/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Artigo 67.
Instrução Normativa nº 001/2018 - CGM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 023/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de a execução a execução do contrato ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8666/1.993.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor ***ÉRICO SOUKI MUNAYER*** **–** Matrícula nº 99036753 para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **GESTOR** do Contrato nº 023/2021, Processo Administrativo Licitatório nº 199/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **JOSÉ CARLOS ROCHA PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.331.779/0001-78, cujo objeto é a execução de serviço contínuo como casa de apoio (incluindo assistência de hospedagem, alimentação e transporte), conforme especificações do contrato, Termo de Referência, edital e seus anexos.

Art. 2º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete ao Gestor do Contrato exercer a ***COORDENAÇÃO E O COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL***, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:729B9B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2021

Banco do Brasil – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES MANUTENÇÃO E DEMARCAÇÃO DAS PRAÇAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:30 horas do dia 18/10/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 18/10/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127. Divinópolis, 27 de setembro de 2021.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45B34634

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 285/2021

Pregão Eletrônico nº. 166/2021 - Banco do Brasil – Objeto: Contratação de empresa para de prestação de serviço, através de registro de preço, de avaliações diagnósticas/avaliativas educacionais, abrangendo os estudantes do 2º ao 9° ano do ensino fundamental, das disciplinas de língua portuguesa e matemática atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13:30 horas do dia 19/10/2021. Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 19/10/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 27 de setembro de 2021.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19BE4ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 281/2021

Pregão Eletrônico nº. 163/2021 - Banco do Brasil – Objeto: registro de preços para a aquisição de aparelhos de telefone (smartphones) para atender aos serviços socioassistenciais da secretaria municipal de assistência social - SEMAS. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13:30 horas do dia 18/10/2021. Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 18/10/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 27 de setembro de 2021.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB182E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 289/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2021

Banco do Brasil – Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais permanentes para atender às demandas dos serviços de proteção social básica e especial do sistema único da assistência social do município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:30 horas do dia 19/10/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 19/10/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127. Divinópolis, 27 de setembro de 2021.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBF320B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.645/21

Nomeia o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Carlos Henrique Luiz de Faria no cargo público de provimento em comissão de Assessoria de Relações Públicas e Locução, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27/09/2021.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:483CC320

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 152/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **OUTUBRO/2021** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
01/10/2021	9h
06/10/2021	9h
08/10/2021	9h
20/10/2021	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0747AAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 15/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **15/2021**- SEMUSA

Técnico de Enfermagem 40H	
76°	CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade, CPF e PIS e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2021**.

Divinópolis, 24 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EF66FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: ALECIA MARIA DE MORAIS, CPF 614.846.956-15. OBJETO: Adoção da Praça da Fitedi localizada entre as Ruas Mato Grosso e Avenida do Contorno. **ASS:** 13/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:652695A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2021 – CT 013/2016 – PL 146/2016.

CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 18/10/2021, com base no art. 57, inciso I da lei 8.666/93.

Divinópolis, 01 de Setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6595074

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO CLÍNICO – 12HS	
Classificação	**Nome**
4°	BRENO ALVARENGA FERRAZ
5°	GABRIEL GONTIJO QUADROS

ENFERMEIRO PSF 40HS	
Classificação	**Nome**
31°	MARIANE MARÍLIA ANDRADE OLIVEIRA

Divinópolis, 24 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CEF2EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
35°	RENATA DE SOUZA ARAÚJO

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade, CPF e PIS e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 24 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95946749

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, através da Diretoria de Atenção Secundária, torna público a todos os interessados a possibilidade de patrocinar, mediante disponibilização de brindes (blocos de anotação, canetas, pastas) e/ou lanche/*coffee break*, a capacitação ***Encontro entre a Saúde Mental e a Atenção Primária***, que será realizado no dia 29 de setembro de 2021, de 13 às 17 horas, no Auditório da Faculdade Pitágoras.
O público alvo do evento são os profissionais de médicos da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde.
Os interessados deverão entrar em contato com Sr. Antônio Sávio Macedo, através do telefone (37) 3222-6536 ou através do email: semusadivinopolis@gmail.com

Divinópolis, 24 de setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C2BF641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021
TOMADA DE PREÇOS 005/2021
O Município de Dona Euzébia, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Manoel Franklin Rodrigues, torna público a realização de LICITAÇÃO no dia e horário abaixo relacionado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS CONFORME PROJETO E PLANILHAS CONSTANTE DOS ANEXOS DESTE EDITAL, CUJO LOCAL DE INTERVENÇÃO DA OBRA É A EXTENSÃO DA RUA ADILSON DIAS MOREIRA, CONVÊNIO 149100012/2021 – SEGOV.
ABERTURA: 14/10/2021 HORÁRIO: 13:00
Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro, pelo telefone (32) 3453-1714, diariamente, das 11:00 às 16:00 horas, por e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com ou pelo site: www.donaeuzebia.mg.gov.br.

Dona Euzébia, 24 de setembro de 2021.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:7D6D9DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2021 PREGÃO REGISTRO PREÇOS N° 080/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°143/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N° 080/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 07/10/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:9DE73334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2021 PREGÃO REGISTRO PREÇOS N° 081/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°144/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N° 081/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70%, PARA HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 07/10/2021 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:729396FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021 CC - CARTA CONVITE Nº 008/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 141/2021, na modalidade CC - Carta Convite - n° 008/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e desenvolvimento de programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), em atendimento à demanda da administração municipal de Dores do Indaiá-MG. Onde se lê: Contratação de pessoa jurídica especializada, Leia-se Contratação de engenheiro do trabalho, a ser realizado no dia 01/10/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B2902811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO N.º: 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

Processo n.º: 038/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021

Objeto:Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

Dos autos, REVOGO PARCIALMENTE a homologação do processo epigrafado dadas as justificativas apresentadas.

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 17.263.792/0001-90

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
COMPRESSA DE GAZE C/10 DE 7,5X7,5 C/11 FIOS	PCT	20.000	0,3500	7.000,00

Estrela Dalva, 24 de setembro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:7B3FC28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 085/2021 DISPENSA Nº 037/2021

RATIFICO Contratação em caráter emergencial de veículos de tração mecânica, com capacidade mínima de 12 lugares, para transporte de passageiros até o município de Leopoldina-MG para realização de tratamento de hemodiálise. A contratação se justifica por devido ao fato de o veículo dedicado a esse transporte ter se acidentado no dia 03 de setembro de 2021 não restando outro meio para transporte desses pacientes, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, diretamente com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM**, **CNPJ nº 00.877.406/0001-57,** situada à Av. dos Expedicionários, s/nº, Bairro Bela Vista – Leopoldina/MG, cep: 36.700-00, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, portador da carteira de identidade n.º 39856A, expedida pela CRA-MG e inscrito no CPF nº 118.922.936-68, no valor de R$ 15.612,24 (quinze mil, seiscentos e doze reais, vinte e quatro centavos), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013,

no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, 23 de setembro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E19047D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 087/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **08/10/2021** em sua sede. OBJETO: Aquisiçãode tintas, massa corrida, selador, solventes, diluentes e material para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 27/09/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 24/09/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2330F4A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **LUCIENE DAS GRAÇAS BERNARDES**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 17 de setembro de 2021 a 15 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de setembro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:3C6F6D96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

Averbar Tempo de Contribuição da servidora SILVANA DE FÁTIMA OSTINI SILVA *e da outras providências.*

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 17023060.1.00033/21-2) da servidora **SILVANA DE FÁTIMA OSTINI SILVA –** Matrícula 7366 conforme descrição abaixo:

I- A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01.01.1985 A 31.01.1985	01 mês
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		01 mês

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01.01.1986 A 30.04.1986	04 meses
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		04 meses

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01.05.1987 A 30.09.1987	05 meses
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		05 meses

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	01.08.2007 A 31.12.2007	05 meses
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		05 meses

Art. 2º - O período averbado compreende em **455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias**, correspondendo há **01 (um) ano, 03 (três) meses e 0 (zero) dia.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de setembro de 2021

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:E5B79676

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 079/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 024/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO, TIPO VAN, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2005, MOTOR DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS, 8 VÁLVULAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) MESES PARA O MOTOR E CÂMBIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a ser realizado no dia 07/10/2021 às 9:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C150AFB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 080/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 025/2021, Registro de Preço nº 018/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de baterias com prata, seladas, sem manutenção, para atender às necessidades operacionais da frota da Administração Municipal de Estrela do Indaiá em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 08/10/2021 às 9:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.
Estrela do Indaiá, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:353DE1F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

CONTRATO Nº 21/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** POSTO ESTRELA DO SUL LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ARLA 32, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ADITIVO PARA REAJUSTE DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL, TENDO EM VISTA O PREÇO DE CUSTO DO COMBUSTÍVEL. **VIGÊNCIA:** 08/03/2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FA971974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 108/2020, TOMADA DE PREÇOS 08/2021

O Município de Felixlândia/MG, CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, torna público o EXTRATO DE TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 199/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG, originário da Tomada de Preços nº 08/2020 – Processo Licitatório 108/2020, objeto: Execução de serviços de recapeamento de vias urbanas no bairro Alto Social, no Município de Felixlândia, de acordo com o Contrato de Repasse de nº 866564/2018/MDR do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado com a empresa L. M EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.109.890/0001-60. Vigência de 22/09/2021 a 22/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:96DAA21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 094/21 - PREGÃO ELETRÔNICO - 066/21

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **SILVANE CATARINA DE OLIVEIRA CAROZZI LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 57.336,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais), vencedora no PRC- 094/21, Pregão Eletrônico - 066/21. Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:410A3F83

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 016/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 016/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2020- credenciamento nº: 006/2020, inexigibilidade 015/2020.Contratante: Município de Formiga – MG, através do FMS.**Contratada:**LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA.**Do acréscimo:**Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o que corresponde a 25% do valor inicial do contrato, conforme documentos de (fls. 74/100) do processo licitatório, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer jurídico constante de (fls. 97/100), do processo licitatório.
O valor total do contrato passa de R$300.000,00 (trezentos mil reais) para R$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**.**As demais cláusulas permanecem inalteradas**.Data:**17/09/2021

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F1421A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 015/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 015/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2020- credenciamento nº: 006/2020, inexigibilidade 015/2020.Contratante: Município de Formiga – MG, através do FMS.**Contratada:**LABORATÓRIO SÃO LUIZ LTDA.**Do acréscimo:**Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o que corresponde a 25% do valor inicial do contrato, conforme documentos de (fls. 81/100) do processo licitatório, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer jurídico constante de (fls. 99/100), do processo licitatório.
O valor total do contrato passa de R$300.000,00 (trezentos mil reais) para R$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**.**As demais cláusulas permanecem inalteradas**.Data:**21/09/2021

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B7223BEA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 54 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data. Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 24/09/2021

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Michele Cristina Da Silva	58º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Maria Sirley De Sousa Silva	59º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
João Paulo Bernardes Arantes	60º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Valdeci Jose Lino	38º	CAPINADOR	Aprovado
Juliano Pereira Lopes	38º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Maria Bigair Raimundo E Silva	4º	GARI	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4DF54FE8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC – 113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 079/2021

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **ILZA MARIA ARANTES BARBOSA CARROCERIAS - ME** referente ao item: 01, perfazendo o valor de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), vencedora no PRC – 113/2021, Pregão Eletrônico 079/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4E2BB73B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2021 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA, pela Lei Municipal nº 5.597, de 23 de março de 2021.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Santa Casa de Caridade de Caridade de Formiga, inscrito no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, com endereço a Rua Dr. Teixeira Soares, nº 335, Bairro Centro, Formiga -MG, para atender o disposto no Orçamento Impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA que prevê, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.
Valor do repasse: R$264.068,31 (duzentos e sessenta e quatro mil sessenta e oito reais e trinta e um centavos)
Dotação orçamentária: 10.302.0000.0.0167 – Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga- SAÚDE- Emenda a LOM 22/2018
33.50.43.00.00.00.00.00.0102 – Subvenções – Ficha 630
Ficha: 630
Período: Out/2021 à Março/2022
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 24 de setembro de 2021.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS.
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AB62AF2D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 074/2021

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 074/2021– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO MISSÃO MARTA E MARIA – FORMIGA-MG. Objeto:repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para aquisição de gêneros alimentícios erepasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para aquisição de gêneros alimentícios e embalagens para ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.597, de 23/03/2021.Dotação:**01.10.01.08.845.0000.0.179 335043 – Subvenções sociais (orçamento impositivo)**.Valor:R$30.000,00.Vigência:setembro de 2021 a dezembro de 2021.Data:20/09/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BE73CDE4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 151/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 151/2021, Processo Licitatório nº. 110/2021 – Pregão Eletrônico nº. 076/2021– Contratada: **LABORATORIO SÃO LUIZ LTDA = R$ 600.000,00** – Vigência 24/09/2021 a 24/09/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1C65F7DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2021

Extrato –A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **LABORATORIO SÃO LUIZ LTDA = R$ 600.000,00,** vencedora no Processo Licitatório nº110/2021 – Pregão Eletrônico nº. 076/2021. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:400A5B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 28/2021

MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2021– REAJUSTE FINANCEIRO

1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
Contratada: BITO SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.964.730/0001-61, situada na Quadra 1 conjunto 06, lote nº 32 Setor Leste (Vila Estrutural) CEP nº 71.261-040. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA - O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, II, 1º da Lei 8.666/93. Tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, por se tratar de serviços continuados e considerando ainda ser possível e legal o aditivo de valor e o aditamento dos quantitativos do contrato em questão. Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.CLÁUSULA SEGUNDA - Valor atual do contrato: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR** - Valor do aditamento: R$ 400,00 (quatrocentos reais). **CLÁUSULA QUARTA** - Vigência do Aditamento: 03/05/2021 a 18/03/2022, de acordo com a legislação em vigor, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8666, de 1993**. O crédito orçamentário que abrigará a execução do presente Termo será oriundo da seguinte dotação orçamentária nos exercícios de 2021 -** Dotação Orçamentaria:
02.02.01.04.122.0402.2016.3.3.90.39.00 FONTE Nº 100
02.04.01.12.122.1202.2027.3.3.90.39.00 FONTE Nº 101
02.06.01.10.302.1002.2064.3.3.90.39.00 FONTE Nº 102
02.08.01.08.244.0014.2079.3.3.90.39.00
FONTE Nº 100. DATA:03/05/2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D376C13B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 28/2021

MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2021– REAJUSTE FINANCEIRO

2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
Contratada: BITO SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.964.730/0001-61, situada na Quadra 1 conjunto 06, lote nº 32 Setor Leste (Vila Estrutural) CEP nº 71.261-040. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA - O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93. Tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, por se tratar de serviços continuados e considerando ainda ser possível e legal o aditivo de valor e o aditamento dos quantitativos do contrato em questão. Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.CLÁUSULA SEGUNDA - Valor atual do contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais).CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR** - Valor do aditamento: R$ 200,00 (duzentos reais). **CLÁUSULA QUARTA** - Vigência do Aditamento: 20/09/2021 a 18/03/2022, de acordo com a legislação em vigor, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8666, de 1993**. O crédito orçamentário que abrigará a execução do presente termo será oriundo da seguinte dotação orçamentária nos exercícios de 2021 -** Dotação Orçamentaria:
02.02.01.04.122.0402.2016.3.3.90.39.00 FONTE Nº 100
02.04.01.12.122.1202.2027.3.3.90.39.00 FONTE Nº 101
02.06.01.10.302.1002.2064.3.3.90.39.00 FONTE Nº 102
02.08.01.08.244.0014.2079.3.3.90.39.00 FONTE Nº 100.
DATA:03/05/2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:F7C80939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 42

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
DATA DE ABERTURA: 08/10/2021 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº085/2021, modalidade Pregão Presencial nº082/2021, menor preço por item para **"Aquisição de 01(um) veículo utilitário (USADO), caminhão com caçamba basculante 3/4, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Gerais, podendo participar pessoa física ou jurídica.**
O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 24 de setembro DE 2021.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:79612378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 068/2021, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2021, originário do Processo Administrativo de Licitação nº040/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, do município de Nova Belém/MG, firmada com a empresa ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.766.538/0001-23, para aquisição de veículo zero km em atendimento ao Convênio nº 1481000190/2021 que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e o Município de Gouveia-MG.

CONTRATADA: ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.766.538/0001-23
VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG
VIGÊNCIA: 24/09/2021 à 24/11/2021.

JOSYANE GOMES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:7BB1B431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 141, DE 24 DE SETEMBRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 141, DE 24 DE SETEMBRO 2021.

Nomeia o Sr. João Nunes da Silva para ocupar o cargo de Assessor de Administração Regional - AAR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **João Nunes da Silva**, inscrito no CPF 070.586.306-90, nomeado para ocupar o cargo de Assessor de Administração Regional - AAR.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 24 de setembro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:ADAFA1A8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - PROC. 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - PROC. 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 041/2021 – Aquisição de Materiais Elétricos em geral – Ata SRP 072/2021 – Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Enok Colares Duarte por ENOK COLARES DUARTE EIRELI – EPP, CNPJ: 38.480.398/0001-83, pelo valor total de R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais). Vigência 06 (seis) meses. Ata SRP 073/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Madeline Ruas Rodrigues Santos por CASA DO CONSTUTOR DE GRÃO MOGOL EIRELI – ME, CNPJ: 17.984.051/0001-06, pelo valor total de R$ 46.964,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Vigência 06 (seis) meses. Ata SRP 074/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Fernando Rodrigo Vale por DELVALLE MATERIAS ELETRICOS EIRELI – EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58, pelo valor total de R$ 370.999,30 (trezentos e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos) -Vigência 06 (seis) meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:14A4A87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

PRC Nº 151/2021 – DISPENSA Nº 011/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica de segurança veicular para os veículos de transporte e condução escolar, com emissão de laudo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com os requisitos previstos na Portaria do Detran-MG 1.498/2019, conforme disposição do artigo 136, inciso II, do CTB, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Empresa Contratada: **INSPESAN INSPEÇÕES MURIAÉ EIRELI** - CNPJ: 18.382.552/0001-77. Valor Total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Assinatura: 23/09/2021. Vigência: 23/09/2021 a 31/12/2021, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93.

Guaraciaba/MG, 24/09/2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:7579BA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO Nº 288, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 278 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º Fica alterado art. 1º do Decreto nº 278, de 16 de setembro de 2021, conforme segue:

" Art. 1º –Fica autorizada o retorno gradual das aulas e demais atividades de ensino presencial, nas instituições públicas e privadas de ensino sediados no Município de Guarani, na modalidade híbrida, que se regerá nos seguintes termos:

I – 1ª ETAPA | 20 de SETEMBRO de 2021 – Equipe pedagógica e administrativa da **REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para fins de planejamento e organização das atividades pedagógicas em formato híbrido na Educação Básica;

II – 2ª ETAPA | 27 de Setembro de 2021 – Equipe pedagógica e administrativa da **REDE ESTADUAL DE ENSINO**, para fins de planejamento e organização das atividades pedagógicas em formato híbrido na Educação Básica;

III- 3ª ETAPA | 04 de OUTUBRO de 2021 – Alunos da **EDUCAÇÃO INFANTIL** (CEMEI – Professora Alcyone Alves Vidal Neves - 1º e 2º período) e Alunos do **ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS** (ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ODILON BRAGA e ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PEIXOTO), Alunos do **ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS** (ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALBERTO PACHECO) e Alunos do **ENSINO MÉDIO** – (ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVAREZ FILHO).

PARÁGRAFO ÚNICO: O retorno das aulas ocorrerá de forma gradual e com revezamento de alunos, em consonância com o cronograma estabelecido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Direção das Escolas Municipais e Estaduais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GUARANI, MG, GABINETE DO PREFEITO, 21 DE SETEMBRO DE 2021, 107º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:A82122DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR – MG - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – CISPAR- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba.
O Município de Guarda-Mor - MG torna Público a ADESÃO A Ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, PELOS MUNICIPIOS CONSORTES, DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO (MAO DE OBRA) EM AREAS PUBLICAS E ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVOS TECNICOS, e participante desta licitação. FORNECEDOR PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA CNPJ 37.146.454/0001-85; conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.

Guarda Mor, 23 de setembro de 2021 –

JOSE DIAS DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1FD21772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 412/2021

PORTARIA Nº 412/2021

Nomeia MATHEUS VINICIUS GERONIMO DA CRUZ para o cargo de COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019, e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de setembro de 2021, **Matheus Vinicius Geronimo da Cruz** para o cargo comissionado de **Coordenador da Agência Municipal de Desenvolvimento**, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 14/09/2021.

Guaxupé, 22 de setembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5A7EEC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO 03/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Lei Municipal nº 1736/2006

Resolução 03/2021 de 01 de setembro de 2021

Dispõe sobre as ações a serem financiadas com o Fundo Municipal de Direitos do Idoso

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 10.741 - Estatuto do Idoso ;
Considerando A lei Municipal nº 2701 de 11 de setembro de 2019, que dispo´~e sobre a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
Considerando as decisões tomadas em reunião registrada em ATA nº 7 de 04/082021;

RESOLVE:
Art. 1º Determina que a aplicação dos recursos do FMDI deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais. Conforme constam das sete linhas de financiamento, quais sejam:
I – na área de promoção e assistência social:
a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;
b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
c) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
d) promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso.
II – na área de saúde:
a) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;
b) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
c) incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais;
d) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação; e
e) criar serviços alternativos de saúde para o idoso.

III – na área de educação;
a) nserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
b) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
c) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino a distância, adequados às condições do idoso;

d) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber.

IV – na área de trabalho e previdência social;:
a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado.

V – na área de habitação e urbanismo;:
a) destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lares;
b) incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção.
VI – na área de justiça;
a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;
b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos.
VII – na área de cultura, esporte e lazer:
a) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;
b) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
c) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
d) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.
Art. 2º . As organizações, programas e projetos, aptas à solicitação do financiamento deverão estar cadastrada no Conselho Municipal do Idoso de Guaxupé, sejam elas governamentais ou da sociedade civil sem fins lucrativos, conforme Resolução nº05/2019.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Guaxupé (MG), 01 de setembro de 2021.

EVARISTO CORDEIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0F6383B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 145/2021, originado da realização do Credenciamento nº 003/2021, firmado com a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE GUAXUPÉ LTDA** Objeto: credenciamento DE Instituições Financeiras para concessão de empréstimos com juros subsidiados pelo Município de Guaxupé/MG.

Guaxupé, **23/09/2021**.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6CA92FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 146/2021, originado da realização do Credenciamento nº 002/2021, firmado com a empresa **CENTRO DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA DE GUAXUPÉ – MG LTDA** Objeto: prestação de serviços em exames, procedimentos e cirurgias de diversas especialidades de alta e média complexidade para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Valor estimado: **R$12.600,00.**

Guaxupé, **23/09/2021**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0EBE4FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

Origem: Pregão Eletrônico – Registro de Preços 023/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Garrafas Squeeze, para prevenção à Covid-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 01: GISELI GUERREIRO GONÇALES – ME - CNPJ: 26.003.411/0001-24
Valor total: R$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).

Vencedor 02: HIGOR SILVA CANEDO – ME - CNPJ: 28.915.430/0001-52
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vencedor 03: ZENITE COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 24.687.735/0001-01
Valor total: R$ 22.072,00 (vinte e dois mil e setenta e dois reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 24 de setembro de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:131BDA57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro de 2021 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 850 de 14 de abril 2021 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2021 - Processo Licitatório nº 056/2021que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de construção de muro de arrimo, muro de fechamento e ampliação da guarita na Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves n° 707, Bairro: Centro, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, devendo a contratada, com a seguinte dotação orçamentária: 339 - 02.12.02.04.122.0125.2256-4.4.90.51.00 - Secretaria de Obras e Infraestrutura - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.00.00 - Recursos Ordinários. Compareceram no horário as seguintes licitantes: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPLIT LTDA – CNPJ: 36.358.498/0001-06**, neste ato representada pelo Sr. Thiago Kalab Lopes, portador do CPF: 120.059.046-51, **CRL – CONSTRUTORA**

RESENDE E LADISLAU LTDA – CNPJ: 20.789.087/0001-35, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Ladislau, portador do CPF: 123.126.816-68 e **TF ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ: 22.369.647/0001-28,** neste ato representada pelo Sr. Thiago Fernando Alves Caixeta, portador do CPF: 087.212.876-86. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura dos envelopes nº 01 habilitação. A Presidente da Comissão de Licitação autenticou todos os documentos entregues em cópias, os quais não foram apresentados devidamente autenticados e que tiveram os seus originais apresentados pelos licitantes durante a sessão. Foram entregues cópias de documentos, nos quais, os originais não foram apresentados à Comissão, portanto, não foram devidamente autenticados e considerados válidos para o processo. Todos os presentes assinaram os documentos de habilitação. A sessão foi suspensa para análise e julgamento das habilitações pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Responsável Técnico. As licitantes serão intimadas da análise e julgamento das habilitações por meio da 2ª Ata de Julgamento, a ser publicada na imprensa oficial do Município de Ibiá (Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Site Institucional) e por e-mail. O prazo recursal começará a fluir após a referida publicação e intimação, conforme determinação na 2ª Ata de Julgamento. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes e pelo responsável técnico do Município, ficando o presente certame suspenso até ulterior deliberação.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
(Presidente)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
(Membro)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

CONTINUAÇÃO DA 1ª ATA DE JULGAMENTO

Avaliação da Qualificação Técnica e Proposta:

LUCIANO JOSÉ PEREIRA
Supervisor de Projeto de Engenharia
CREA-MG-231.600/D

Licitantes Presentes:

THIAGO KALAB LOPES
Construtora e Incorporadora Split LTDA

JOSÉ LUIZ LADISLAU
CRL – Construtora Resende e Ladislau LTDA

THIAGO FERNANDO ALVES CAIXETA
TF Engenharia e Construcoes EIRELI

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:5C0A60DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
2º TERMO ADITIVO -ATA DE RP Nº 002/2021- CONTRATO Nº 050/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-RP Nº 009/2021

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº. 050/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **RONALDO CÉSAR DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 25.747.064/0001-81. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço da Carne Bovina de 1º (Patinho) sofreu um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 21/09/2021. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
001	KG	Carne Bovina de 1º (Patinho)	R$ 31,90	R$ 35,86

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0FDD8810

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
2º TERMO ADITIVO -ATA DE RP Nº 002/2021- CONTRATO Nº 026/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-RP Nº 006/2021

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº. 026/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **RONALDO CÉSAR DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 25.747.064/0001-81. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço do Açúcar Cristal 1Kg sofreu um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 14/09/2021. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
001	KG	Açúcar Cristal 1Kg	R$ 3,25	R$ 3,87

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CA82A6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 045/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.277.514/0001-09. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento, restabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço dos itens Saco de Plástico 2KG (25x35 cm) e Saco de Plástico 5KG (35x45 cm) sofreu aumento durante o período da contratação. Data da assinatura: 01/09/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	PERCENTUAL APLICADO	VALOR REAJUSTADO
064	KG	Saco de Plástico 2KG (25x35 cm)	R$ 29,00	44,77%	R$ 41,98
065	KG	Saco Plástico 5KG (35x45 cm)	R$ 28,00	49,94%	R$ 41,98

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7D0CC76A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

EXTRATO DE CONVÊNIOESPÉCIE: Termo de Cooperação n.º 002/2021. PARTÍCIPES: Município de Taparuba-MG de outro lado Município de Ipanema-MG, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPARUBA e FUNDO MUNICIPAL DE

IPANEMA. Objeto: Implemento de ação conjunta entre o Munícipio de Taparuba, Primeiro Interveniente, e o Município de Ipanema, Segundo Interveniente, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Taparuba Primeiro Interveniente e com interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Ipanema – Segundo Interveniente, com o objetivo de desenvolver ações e serviços de saúde do Sistema Único De Saúde, para atendimento de urgência e emergência, através do Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme detalhado no Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e solicitação de renovação. DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município de Taparuba-MG, Joaquim de Abreu Filho, Município de Ipanema-MG, Júlio Fontoura de Moraes Júnior – Fundo Municipal de Saúde de Taparuba, Luciana Iraci Ferreira de Oliveira, Fundo Municipal de Saúde de Ipanema, Leticia Rodrigues Machado Oliveira.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:82D6D4FC

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

MENSAGEM DE VETO PARCIALPROJETO DE LEI Nº. 29 DE 2021

Sr. Presidente da Câmara Municipal.Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 32, II, da Lei Orgânica do Município de Ipanema, que estou opondo **veto parcial**, por inconstitucionalidade e violação do interesse público, ao Projeto de Lei nº: 14/2021, **Art. 2º**, IV, V, VI, VII, VIII, XI; **Art. 3º**, § 1º, § 2º, § 3º; **Art. 4º**, Parágrafo único, I, II, III, IV; **Art. 5º**, I, II, III, IV, **Art. 6º**, I, II, III, IV, V, § 1º, § 2º, § 3º, **Art. 7º**, I, II, III, IV, V, VI, VII, § 1º, § 2º; **Art. 11**, Parágrafo único; Art. 12, I, II, III IV e **Art. 13**; que "Dispõe sobre Política Pública Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares".**PROJETO:Projeto de Lei nº. 29/2021 – Dispositivos vetados.**(...)**Art. 2º - (...)IV** - a promoção, pelo Município de Ipanema, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;**V** - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;**VI** - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e aLei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;**VII** - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;**VIII** - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;**XI** - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.(...)**Art. 3º -** Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, naLei Federal nº 12.764, de 2012, naLei Federal nº HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm"13.146, de HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm"6 HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm" HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm" de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.**§ 1º** Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.**§ 2º** Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, através da Secretaria Municipal de Saúde e CRAS levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.**§ 3º** Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento. (...)**Art. 4º -** A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.**Parágrafo único.** Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional composta por psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:**I** - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio das avaliações pedagógicas e psicopedagógicas funcionais do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;**II** - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;**III** - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;**IV** - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.(...)**Art. 5º -** Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser incluída no Calendário de Eventos da Cidade de Ipanema, o Município **deverá** promover:**I** - campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;**II** - seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;**III** - incentivo à realização da *Caminhada pelo Autismo* como evento oficial no calendário de eventos do município, no Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;**IV** - a disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.(Grifos acrescidos)**Art. 6º** - É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:**I** - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;**II** - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde e Educação, composto pelos profissionais designados no artigo 4º, em seu parágrafo único;**III** - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;**IV** - orientação nutricional e farmacêutica adequada;**V** - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.**§ 1º** Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.**§ 2º** As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.**§ 3º** Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita

de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.**Art. 7º -** Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:**I -** promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;**II -** disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;**III -** garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;**IV -** garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;**V -** garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;**VI -** garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;**VII -** assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional forem identificados transtorno ou dificuldade de aprendizagem.**§ 1º** As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.**§ 2º** Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.**Art. 11 – (...)Parágrafo único**. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.**Art. 12 -** A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares poderá ser vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:**I -** coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;**II -** fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;**III -** contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;**IV -** articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.**Art. 13 -** Em consonância com a Lei Federal 13.977/2020, criação de protocolo para emissão da a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CPTEA), que deverá ser emitida de forma gratuita pelos município, para que as pessoas beneficiadas tenham seus direitos garantidos e efetivados. Devendo o documento ser emitido através de requerimento com o Relatório Médico e indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID). No referido documento devem constar as informações como nome completo, filiação, local e data de nascimento, RG, CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial e telefone do identificado; nome e contato do responsável, foto 3×4, órgão expedidor e unidade de federação.(...)**RAZÕES DE VETO**Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pelo veto parcial ao Projeto de Lei.A iniciativa exercida pelo Poder Legislativo Municipal no presente projeto, importa em violação ao texto constitucional que consagra a separação dos poderes. Resta evidente a invasão de competência por parte Poder Legislativo, ao analisarmos o que dispõe o art. 84, inciso III, da Constituição da República, que atribui ao Chefe do Poder Executivo privativamente a iniciativa no processo legislativo no caso em análise, matéria também versada no artigo 41, V, da Lei Orgânica do Município de Ipanema, senão vejamos:Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: (...)III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;Tal dispositivo é repetido no art. 41, V, da Lei Orgânica do Município de Ipanema:Art. 41 - Compete privativamente ao Prefeito:(...)V - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;Ademais, na Lei Orgânica do Município de Ipanema, cumpre ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei que disponha sobre matéria relacionada a criação de despesa pública não prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, como dispõe o art. 41, X:Art. 41 - Compete privativamente ao Prefeito:(...)**X -** enviar à Câmara a proposta de Plano Plurianual, o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias e as Propostas de Orçamento;Desse modo, tendo como premissa a separação dos poderes elencado na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, temos que o Projeto de Lei em apreço esta eivado de inconstitucionalidade, uma vez que a matéria ali disciplinada só poderia ser positivada, se a iniciativa partisse do Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido, versa a jurisprudência:AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES A ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO FORMAL. INICIATIVA. **AUMENTO DE DESPESAS**. Lei Municipal nº 2.958/2010, do Município de Gravataí, que dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros e assemelhados. **Criação de atribuições a órgãos do Poder Executivo** consistentes na fiscalização, aplicação de penalidades, realização de campanha educativa e formalização de denúncias. **Aumento de despesas**. **Vício de Iniciativa**. **Competência do Poder Executivo**. Violação aos artigos 8º, 10, 60, inc. II,...(TJ-RS - ADI: 70037974110 RS , Relator: Carlos Rafael dos Santos Júnior, Data de Julgamento: 20/06/2011, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/07/2011) (Grifos acrescidos)DIREITO CONSTITUCIONAL – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI MUNICIPAL QUE CONCEDE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES – **AUMENTO DE DESPESA-ORIGEM PARLAMENTAR – MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO** – PARÂMETRO DE OBSERVÂNCIA CONGENTE PELOS MUNICIPIOS, À LUZ DO PRINCÍPIO DA SIMETRIA – CONFRONTO COM OS ARTS. 32; 50, § 2°, II, III e IV; e 52, I, DA CE/89 – VÍCIO FORMAL – INCONSTITUCIONALIDADE CARACTERIZADA – PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Lei municipal com origem na Câmara de Vereadores que concede auxílio-alimentação aos servidores possui incompatibilidade vertical com a Constituição Estadual, pois, à luz do princípio da simetria, é de iniciativa privativa do Prefeito a Lei que dispõe sobre servidores públicos ou acarreta aumento de despesas. (TJSC, Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2006.018433-5, de Presidente Getúlio, rel. Des. Monteiro Rocha, j. 01-07-2009). (Grifos acrescidos)Ademais, senão bastasse a perceptível invasão de competência, temos que o projeto de lei em comento cria despesas incalculáveis, ao passo que para sua execução, o município terá que dispor recursos para implantações de programas, sistemas, além de necessária contratação de servidores para a realização de todas as atribuições impostas ao município pelo projeto, o que trará, inevitavelmente, maiores despesas não previstas ao município de Ipanema.Sobre os projetos de lei cuja iniciativa tenha sido do legislativo e que agregam despesas ao executivo, a jurisprudência tem se manifestado da seguinte forma:AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL N. 4.447/02 - **PROJETO DE INICIATIVA PARLAMENTAR** - CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS AUDITIVAS E VISUAIS EM CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 (SEIS) MESES DE IDADE - **AUMENTO DE DESPESAS AO ERÁRIO** - **INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - VÍCIO DE ORIGEM** - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.É vedado ao Poder Legislativo dar início a projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária. (Ação Direta de

Inconstitucionalidade n° 2002.014145-9, de Chapecó, Rel. Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005). (Grifos acrescidos)AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI ESTADUAL N. 11.909/01 - MAPA DE EXCLUSÃO SOCIAL - DISPÊNDIO EXCEPCIONAL AO ERÁRIO - VÍCIO DE INICIATIVA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - AFRONTA AOS ARTS. 32, 50, § 2º, VI, E 71, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.É vedado ao Poder Legislativo dar início a projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2002.002713-8, da Capital, Relator: Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).Por fim, considerando que o agente público deve agir em conformidade com as disposições normativas, tem-se que, permitir a promulgação dos dispositivos ora vetados no projeto, implicará em flagrante ilegalidade, ante os argumentos aqui expostos.Diante do acima exposto, e acolhendo os motivos apresentados pela Procuradoria Geral do Município,**veto parcial o Projeto de Lei nº. 14/2021, especificamente dos dispositivos: Art. 2º**, IV, V, VI, VII, VIII, XI; **Art. 3º**, § 1º, § 2º, § 3º; **Art. 4º**, Parágrafo único, I, II, III, IV; **Art. 5º**, I, II, III, IV, **Art. 6º**, I, II, III, IV, V, § 1º, § 2º, § 3º, **Art. 7º**, I, II, III, IV, V, VI, VII, § 1º, § 2º; **Art. 11**, Parágrafo único; Art. 12, I, II, III IV e **Art. 13,** com base no art. 32, II e art. 41, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ipanema.

Ipanema, 24 de setembro de 2021.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:283348C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 234/2021
CHAMANENTO PUBLICO Nº. 01/2021
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Presidente, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 234/2021,** na forma de Chamamento público **no. 01/2021**, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Acordo de Cooperação, tem por finalidade firma parceria por interesse publico com Organização de Sociedade Civil com fim de implantar no Municipio de Ipanema a Educação Superior e Pos-graduação *Latu Sensu* nas modalidades presencial/ semipresencial/EAD**. Abertura da Sessão Oficial: 27/10/2021 às 13:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1410/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. Ipanema / MG,

Presidente.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:F60F6A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 90/2021. AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MARMITEX, REFEIÇÕES E OUTROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 110/2021 Pregão Eletrônico 90/2021 SRP - Aviso de licitação – Objeto:Aquisição eventual e parcelada de refeições, marmitex e outros produtos alimentícios, para atender a demandas das secretarias, fundos e órgãos conveniados e vinculados ao Município de Itaguara/MG.Edital completo e realização através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 08/10/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 24/09/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:165E6B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 265/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Fornecimento n° 265/2021**. **CONTRATADA:** ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. **Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Itaguara. **Valor do Contrato: R**$ 24.046,00. Processo nº 98/2021, Pregão nº 80/2021. **Vigência**: 23/09/2021 a 22/12/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 23/09/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2EC59188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 76/2021.AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ MOLDADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 94/2021 Pregão Eletrônico 76/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição de pré-moldados. Empresas vencedoras: Novabrita - Britadora Nova Serrana LTDA, itens 16,19 valor total R$264.500,00; Pre Moldados Bela Vista, itens 01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,12,13,14,17,18,20 valor total R$235.339,00; Premoldados Matosinhos LTDA-EPP, itens 05,15 valor total R$149.190,00; valor total geral R$649.029,00. Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 24/09/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2CB3EB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 105-2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 105/2021 Pregão Eletrônico 85/2021 SRP - Aviso de licitação – Objeto. Aquisição imediata de materiais eletrônicos para as escolas municipais**.** Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 14/10/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:5D887499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 106/2021 - AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 106/2021 Pregão Eletrônico 86/2021 - EXCLUSIVO MPE - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de pneus, câmaras para a frota da Prefeitura, órgãos conveniados e vinculados com a Prefeitura de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 08/10/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:F4141108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 102/2021 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 102/2021 Pregão Eletrônico 83/2021 SRP – Homologação a favor das empresas: Núcleo Ambiental e Agropecuária Ltda, valor total R$51.750,00; Agropecuária Boa Safra Ltda, valor total R$150,00. Valor total geral R$51.900,00. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de herbicida e formicida para atendimento às demandas da Prefeitura, Fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara, Maiores informaçãoes no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:689DBCF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 97/2021 - TERMO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG. Processo Licitatório 97/2021 Pregão 79/2021. Aviso de SUSPENSÃO. Objeto. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cronometragem eletrônica para realização dos eventos esportivos do município. Será dada publicidade exigida em lei informando a todos os interessados a nova data e horário para do pregão. Demais informações nos sites: www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:38B2D559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - DISPENSA 057/2021

Na edição nº 3101, sexta-feira, 24 de setembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Extrato de RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2021 - PRC nº 105/2021.

ONDE SE LÊ:

DISPENSA Nº 057/2021 – PROCESSO Nº 105/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de Placas de Tatames para auxiliar a pratica de exercícios físicos pela terceira idade, para atender a solicitação da Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Itamarati de Minas, da empresa BUFALLO COUROS LTDA, CNPJ: 02.534.608/0001-21, localizada na Rua Coronel Paulino Fernandes, 110, centro, Cataguases - MG, cujo valor total da aquisição será de R$1.964,00 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 23 de setembro de 2021.

LEIA-SE:
cujo valor total da aquisição será de R$740,00 (setecentos e quarenta reais).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:71A9D693

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO 002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 132
PROCESSO.....: PRC 00092 21 LICITAÇÃO: TP 000221
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: DDRJ INCORPORAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA
VALOR.....: R$92.444,02
ASSINATURA...: 22/09/2021
OBJETO.....: TENDO EM VISTA QUE O RELATÓRIO DE SONDAGEM APRESENTADO PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO APRESENTOU CONDIÇÕES INESPERADAS E INSATISFATÓRIAS DE CAPACIDADE DE CARGA NOS PRIMEIROS NÍVEIS DO SOLO, O QUE INVIABILIZOU O PROJETO INICIAL.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:70111267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 64/2021 – Objeto: aquisição de veículo automotor, zero km, 7 lugares para a secretaria municipal de saúde de Itanhandu, com recursos da resolução SES/MG nº 6.821 de 30/08/2018. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 08/10/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

BRUNA GRECO COURBASSIER
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Greco Courbassier
Código Identificador:F4C05758

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 65/2021 – Objeto: registro de preços para contratação, conforme necessidade, de empresa para locação de cilindro e recarga de oxigênio medicinal para manutenção das ambulâncias e para utilização de pacientes do município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 14h00min do dia 08/10/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

BRUNA GRECO COURBASSIER
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Greco Courbassier
Código Identificador:9C4DC952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 – Processo Licitatório nº 028/2021 – Modalidade: TP Nº 001/2021. Objeto: Execução de obra recapeamento de vias urbanas através de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na sede do Município, abrangendo trecho da Rua Projetada. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Direcional Construção e Pavimentação Eireli. Valor do aditivo: R$ 14.490,76. Valor global atualizado do contrato: R$ 76.194,30. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00, 2.24.00). Vigência: 16/08/2021 a 01/02/2022.

Itanhomi, 16 de agosto de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7874B10B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 – Processo Administrativo nº 035/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Objeto:Contratação de empresa especializada no ramo artístico para organização e promoção de LIVE que será realizada no dia 29 de agosto de 2021, no Mirante do Morro do Cruzeiro, para comemoração das festividades da XXXVI FEIRA DA PAZ de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: R.A. Sonorização e Eventos Eireli. Valor: R$ 17.500,00. Dotações orçamentárias: 02.14.02.13.392.0013.2033.339036-00 (Fonte: 1.00.00); 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.00.00). Vigência: 20/08/2021 a 19/02/2022.

Itanhomi, 20 de agosto de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:EFE2D36B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021 – Processo Administrativo nº 036/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. Objeto:Contratação de show artístico do músico XONADÃO DA SANFONA, com apresentação no dia 29 de agosto de 2021, para realização de uma LIVE que será promovida pela Prefeitura Municipal, no Mirante do Morro do Cruzeiro, nas festividades da XXXVI Feira da Paz de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Castelo de Amor Shows e Promoções Artísticas Eireli. Valor: R$ 8.500,00. Dotações orçamentárias: 02.14.02.13.392.0013.2033.339030-00 (Fonte: 1.00.00); 02.14.02.13.392.0013.2033.339036-00 (Fonte: 1.00.00); 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.00.00). Vigência: 23/08/2021 a 22/11/2021.

Itanhomi, 23 de agosto de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E071BADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 – Processo Administrativo nº 037/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. Objeto:Contratação de show artístico da cantora TATI MEIRA, com apresentação no dia 29 de agosto de 2021, para realização de uma LIVE que será promovida pela Prefeitura Municipal, no Mirante do Morro do Cruzeiro, nas festividades da XXXVI Feira da Paz de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Dois T'S Minas Gv Music Ltda (Tati Meira). Valor: R$ 7.500,00. Dotações orçamentárias:
02.14.02.13.392.0013.2033.339030-00 (Fonte: 1.00.00);
02.14.02.13.392.0013.2033.339036-00 (Fonte: 1.00.00);
02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.00.00).
Vigência: 25/08/2021 a 24/11/2021.

Itanhomi, 25 de agosto de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:865D38C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório nº 034/2021 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços na execução de ampliação e melhoramento da Rede Elétrica de Distribuição do Município, consistente da elaboração e aprovação de projetos, fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. Homologação: Diante de todo o processado no presente feito, amparado pelo Parecer Jurídico Final, HOMOLOGO o presente certame nos termos da legislação em vigor.

Itanhomi, 08 de setembro de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7EDC3CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 –

Processo Licitatório nº 034/2021 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços na execução de ampliação e melhoramento da Rede Elétrica de Distribuição do Município, consistente da elaboração e aprovação de projetos, fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Zeny Construções e Projetos Eireli. Valor: R$ 2.428.497,80. Dotações orçamentárias:
02.07.01.15.451.0022.1017.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.17.00),
02.07.01.15.451.0022.2048.339039-00 (Fonte: 1.00.00, 1.17.00). Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022.

Itanhomi, 10 de setembro de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:AE487279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 480.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 076/2021 - SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO
Processo Licitatório 248/2021, Edital 101/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistema de gestão integrada. Tendo em vista apresentação de impugnação ao Edital por parte de Ernesto Muniz de Souza Júnior, OAB/SC 24.757, **FICA SUSPENSO, POR PRAZO INDETERMINADO, O PREGÃO PRESENCIAL 076/2021, até que ocorra reanálise técnica e eventuais modificações em pontos do edital, com agendamento de nova data para certame licitatório**. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 084/2021
Processo Licitatório 267/2021, Edital 109/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: Aquisição de trinta notebooks para a Secretaria de Educação A sessão realizar-se às09 **horas do dia 15 de outubro de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 026/2021
Processo Licitatório 269/2021, Edital 110/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: contratação de empresa para pavimentação asfáltica com área total de 1.662,00m² na estrada Pedro Inácio, bairro Ferreiras, incluindo base e drenagem, com fornecimento de mão de obra e materiais. A sessão realizar-se às10 **horas do dia 14 de outubro de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 085/2021 – Exclusivo para MEI/ME/EPP
Processo Licitatório 273/2021, Edital 111/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada, conforme a demanda, de concreto usinado entregue no local com eventual prestação de serviços de bombeamento para atendimento de demandas da Secretaria de Obras. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 18 de outubro de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:4DD81C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2021

Processo administrativo nº 83/2021 - processo licitatório nº 83/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 35/2021 para registro de preços - Extrato do **Contrato nº 372/2021** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Bom Jesus Administradora de Convênios Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.560.099/0001-25. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) funerários, com o fornecimento de urnas, coroa, ornamentação, preparação do corpo e transporte/remoção, para registro de preços, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: R$ 100.536,00 (cem mil e quinhentos e trinta e seis reais). Vigência: 21/09/2021 a 20/09/2022.
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5BE36363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
PROCESSO Nº 254/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 46/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, equipamentos e locação de aparelhos para tratamento domiciliar de pacientes com doença pulmonar do município de Jacuí.

Fica retificado a solicitação e o anexo II do Edital de Licitação referente ao Processo nº. 254/2021, Pregão Presencial nº. 46/2021:

Onde se lê na solicitação e no Anexo II:

Item 02 na Solicitação e 07 no Anexo II

LOCAÇAO DE APARELHO BIPAP - Modo de funcionamento: binível, CPAP automático. Nível de ruído: 29. Intervalo de pressão: 4 a 25 cm H2O. Rampa: 0 a 45 min. (incrementos de 5min.). Alivio de pressão: biflex. Voltagem: 100v - 240 v (bivolt). Cartão de dados: smartcard encore pro. Armazenamento de dados: completo (IAH, IA, IH, AC, AO, RONCO, FUGA, LF, RP, RERA, HORAS DE USO). Acompanha: circuito para BIPAP mascara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente. com serviço de instalação incluso e umidificador compatível com o aparelho.

Item 03 na Solicitação e 08 no Anexo II

LOCACAO DE APARELHO BIPAP - Modo de ventilação: CPAP, espontânea (s), espontânea/controlada (s/t), controlada (t), controle de pressão (pc), função avaps. Parâmetros ventilatórios: IPAP: 4 a 40 cm H2O; EPAP: 4 a 25cm H2O; CPAP: 4 a 20cm H2O. Frequência respiratória: 0 a 30 bpm (pc e s/t) 4 a 30 bpm (t). Tempo inspiratório: 0,5 a 3s. Tempo de elevação: 100 a 600 ms (1a6). Rampa de ventilação: 0 a 45 min. Acompanha umidificador aquecido, nobreak, circuito para BIPAP invasivo, não invasivo, ou mascara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente. Com serviço de instalação incluso.

Item 04 na Solicitação e 09 no Anexo II

LOCACAO DE APARELHO CPAP – CPAP automático auto aflex one, com intervalo de pressão de 04 a 20 cm H20, voltagem de 120 - 240 bivolts, com proteção contra condensação, capacidade de agua 325 ml, com câmara de agua lavável, com cartão SD, com armazenamento de dados completo (ia, iah, pressão, fuga, horas de uso), software encore pro, compensação de altitude automática e lembrete para paciente. Deverão estar inclusos ao aparelho os seguintes itens: tubo traqueia padrão 02 metros, cartão de memoria SD 1 GB, fonte e cabo de energia, bolsa de transporte, 01 filtro ultrafino e 02 filtros de espuma, mascara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente, umidificador compatível com o aparelho. Com serviço de instalação incluso.

Leia-se:

Item 02 na Solicitação e 07 no Anexo II

LOCAÇAO DE APARELHO BIPAP – AUTOMÁTICO
COM UMIDIFICADOR INTEGRADO, Intervalo de Pressão: 3 a 25 cmH2O Rampa: 0 a 45 min. (incrementos de 5 min). Alívio de Pressão: Bivolt. Cartão SD. Armazenamento de dados: Completo(IAH, IA, IH, AC, AO, ronco, Fuga, LF, RP, RERA, Horas de uso). Acompanha: Circuito para Bipap não invasivo ou máscara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente.

Item 03 na Solicitação e 08 no Anexo II

BIPAP COM AJUSTE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE PRESSÃO
Compensação de altitude automática; Modo de ventilação: CPAP, S, S/T, T, PC; Intervalo de pressão: IPAP 4 a 30 cmH2O; EPAP: 3 a 25 cm H2O; CPAP: 4 a 20 cm H2O; Rampa: 0 a 45 minutos, Acompanhado de circuito invasivo ou não invasivo e descartáveis necessários para utilização, NOBREAK E UMIDIFICADOR.

Item 04 na Solicitação e 09 no Anexo II

CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR
Com intervalo de pressão de 04 a 20 cm H20, rampa de 0 a 45 min, bivolt, com cartão SD, com armazenamento de dados completo (IA, IAH, Pressão, Fuga, Horas de Uso), compensação de altitude automática. Deverão estar inclusos no aparelho os seguintes itens: umidificador, circuito, máscara nasal ou oronasal, cartão de memória SD, fonte e cabo de energia, filtros inclusos.

Jacuí/MG, 24 de setembro de 2021.

MAYKE MAGELA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:85A4150B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna publico processo nº.: 261/2021, pregão nº.: 48/2021. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Aquisição de material para decoração natalina do ano 2021 da Praça Presidente Vargas. Abertura: 07/10/2021, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

MAYKE MAGELA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:3CD46FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021

Às quatorze horas, do dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a Comissão permanente de licitações nomeada pela portaria nº 102/2021, para dar continuidade as atividades do certame cujo objeto é o **- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEICULO ATRAVÉS DE DESCONTO DE PREÇOS SOBRE A TABELA AUDATEX E TABELA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO OBJETO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Na reunião anterior foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas classificadas em segundo lugar em decorrência da inabilitação da primeira colocada **COTTA & MACIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**. Após a apresentação da documentação com data válida das empresas: **ROTAL AUTO PEÇAS LTDA,** enviada via e-mail a Certidão FGTS com data vigente em 07/10/2021, e **MARTINS PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA,** enviada via e-mail as Certidões Municipal com data vigente em 14/11/2021 e FGTS com data vigente em 09/10/2021, ficam declaradas as mesmas habilitadas. Em decorrência da segunda colocada **MARTINS PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA** arrematante do Item 3 - catálogo de peças scania ônibus – pesado – audatex – original, não ter apresentado a composição de custos, fora então convocada a 3ª colocada para o item 3, a empresa **WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS EIREL,** que tempestivamente apresentou a comprovação da exequibilidade da sua proposta que após a análise do setor responsável foi aprovada. Diante disso, o Pregoeiro resolve declarar como Vencedoras a o objeto do certame ás licitantes, conforme a tabela a seguir:

VENCEDOR:

AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 41.909.672/0001-00	
ITEM 05 – CATÁLAGO DE PEÇAS VOLARE – PESADO – AUDATEX - ORIGINAL	
Desconto 63%	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca VOLARE
ITEM 07 – CATÁLAGO DE PEÇAS FORD – PESADO – AUDATEX – ORIGINAL	
Desconto 63%	Tabela de peças Audatex – dos veículos da marca FORD

VENCEDOR:

MARTINS PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA, CNPJ - 39.875.079/0001-30	
ITEM 08 – CATALOGO DE PEÇA IVECO – PESADO – AUDATEX – ORIGINAL	
Desconto 60%	Tabela de peças Audatex – do veículo da marca IVECO
ITEM 10 – CATALOGO DE PEÇAS FIAT – LEVE – AUDATEX – ORIGINAL	
Desconto 60%	Tabela de peças Audatex – do veículo da marca FIAT

VENCEDOR:

WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS – CNPJ - 32.694.496/0001
ITEM 01 – CATALOGO DE PEÇAS FORD – SEMI PESADO – AUDATEX - GENUÍNO

Desconto 37,5%	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca Ford Transit
ITEM 02 – CATALOGO DE PEÇAS SCANIA ONIBUS – PESADO – AUDATEX – GENUINO	
Desconto 37,5%	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca Scania
ITEM 3 – CATALOGO DE PEÇAS SCANIA ÔNIBUS – PESADO – AUDATEX - ORIGINAL	
Desconto 57,5%	Tabela de peças Audatex – do veículo da marca SCANIA
ITEM 04 – CATALOGO DE PEÇAS VOLLARE – PESADO – AUDATEX – GENUÍNO	
Desconto 41%	Tabela de peças Audatex – dos veículos da marca VOLLARE
ITEM 06 – CATALOGO DE PEÇAS VW – PESADO - AUDATEX– GENUÍNO	
Desconto 41%	Tabela de peças Audatex – do veículo da marca VW

VENCEDOR:

ROTAL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ - 35.843.518/0001-71	
ITEM 9 – CATALOGO DE PEÇAS RANDON – PESADO – AUDATEX – TABELA PREFEITURA ORIGINAL	
Desconto 60%	Tabela oficial de peças das máquinas da marca RANDON

Diante dos fatos a comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso seja de interesse dos licitantes. A presente Ata será enviada para os participantes do certame, através do endereço eletrônico, indicado nas propostas. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:4000D771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 07/10/2021 (quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 144 - Pregão Eletrônico nº 25/2021.**"Registro de Preços para eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO 907445/2020 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA)/CAIXA"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:D045B054

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
1ª ERRATA

1ª ERRATA

Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Jequitibá.

O Município de Jequitibá, por meio da comissão responsável pela elaboração do protocolo de retorno as aulas presenciais nas escolas do município de Jequitibá, nomeada pela Portaria nº 106, de 19 de março de 2021, torna público, que foi realizada correção no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Jequitibá, publicado em 20 de julho de 2021, para adequações em consonância com as normas do Estado de minas Gerais:

1 RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA ONDA VERMELHA

O Plano Minas Consciente e o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, 4ª Edição, ambos do Governo do Estado de Minas Gerais estabeleceu que os municípios enquadrados na Onda Vermelha encontram-se aptos a retornarem com as atividades presenciais de ensino.

Assim, o retorno gradual e não obrigatório dos alunos das escolas situadas no Município de Jequitibá poderão ocorrer, mesmo que o Município esteja enquadrado na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente.

2 DISTANCIAMENTO MÍNIMO

O Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, 4ª Edição do Governo do Estado de Minas Gerais flexibilizou o distanciamento mínimo entre os indivíduos utilizando máscaras e todas as demais medidas sanitárias indispensáveis.

Desta feita, o distanciamento mínimo adotado passa a ser de 0,90 (zero vírgula noventa) metros, entre os alunos nas salas de aula. No entanto, nos refeitórios, devido a não utilização de máscaras quando os alunos estão se alimentando, a distância mínima mantém-se 1,5 (um vírgula cinco) metros. E a capacidade das salas de aulas não poderão ultrapassar o máximo de 50% (cinquenta por cento) de ocupação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Jequitibá, publicado em 20 de julho de 2021, permanecem inalteradas.

Jequitibá, 23 de setembro de 2021.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ
Portaria nº 106/2021

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F5CA04C1

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 086, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 086, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 074, DE 11 DE AGOSTO DE 2021, O QUAL "DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jequitibá no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica,

DECRETA,

Art. 1º O Anexo I, Cronograma de Retorno às atividades presenciais, do Decreto Municipal nº 074 de 11 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Data	Segmento
27/09/2021	*Escola Municipal Fidelis Diniz* *Ensino Fundamental – Anos Iniciais*
27/09/2021	Escola Estadual Professor Vitor Pinto Ensino Fundamental – Anos Iniciais
18/10/2021	Escola Municipal Pedro Saturnino Ensino Fundamental – Anos Iniciais
18/10/2021	Ensino Municipal Lourismar Palhares Ensino Fundamental – Anos Iniciais 9º ano Ensino Fundamental
18/10/2021	Escola Estadual Professor Vitor Pinto 9º ano Ensino Fundamental 3º ano Ensino Médio

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 23 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:16A10973

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

O município de Jequitibá torna público aos interessados a publicação da Retificação nº 02/2021 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, a íntegra do instrumento e maiores informações encontra-se disponível no sitewww.jequitiba.mg.gov.brewww.creativegroup.net.br. Bem como na sede da prefeitura localizada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

Jequitibá, 24 de setembro de 2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6E63870D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 087, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 087, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, e

Considerando que incumbe ao Poder Público Municipal o exercício de controle mais efetivo de modo a garantir e preservar a segurança dos usuários e da coletividade em geral;

Considerando ser indispensável à fixação de critérios técnicos e procedimentos administrativos para a autorização de eventos;

DECRETA,

Art. 1º Este Decreto estabelece o procedimento para a concessão de alvará de localização e funcionamento para a realização de eventos de qualquer natureza no Município de Jequitibá.

Art. 2º Considera-se evento, para efeitos deste Decreto, toda e qualquer atividade coletiva, seja ela artística, científica, comercial, corporativa, cultural, esportiva, política, recreativa, religiosa, social e turística, institucional, técnica ou promocional, realizada em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, com ou sem fins lucrativos, que gerem fluxo ou concentração de pessoas.

Art. 3º O Alvará de Localização e Funcionamento para a realização de evento de qualquer natureza deverá ser solicitado ao Departamento de Tributos e Arrecadação do Município de Jequitibá, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da data do evento a ser realizado.

Parágrafo único. O requerimento que não for instruído com os documentos exigidos no presente Decreto será indeferido sem a apreciação do mérito.

Art. 4º No requerimento deverá constar a identificação do promotor e/ou responsável pelo evento, bem como endereço completo, telefone, correio eletrônico, identificação do evento, tipo, local, as datas e horários de sua realização e o número estimado de participantes.

Art. 5º O requerimento de solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento para realização de Eventos de qualquer natureza deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento contendo informações sobre o evento acompanhado de termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado, contendo o horário de início e término, bem como a estimativa de público;

II - Se pessoa jurídica, da cópia do Contrato Social devidamente registrado na respectiva Junta Comercial ou Estatuto devidamente registrado em Cartório, acompanhado de ata de eleição da diretoria e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; se pessoa física, cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Carteira de Identidade e do comprovante de endereço;

III - Comprovante do recolhimento da taxa municipal;

IV - Comprovação de licenciamento específico do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, ou a dispensa de licenciamento;

V - Comprovação da comunicação à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais solicitando a disponibilidade de policiamento para o evento;

VI - Quando necessária comprovação da autorização de interdição de via pública para a realização do evento;

VII - Quando se tratar de evento em espaço público autorização de uso;

VIII - Comprovação da contratação de empresa para a realização de segurança no local do evento, com pessoal compatível com a dimensão de público, para os eventos com público superior a 250 (Duzentos e cinquenta) pessoas;

IX - Comprovação da contratação de banheiros químicos ou hidráulicos em quantidade compatível com a dimensão de público, com parâmetro de 01 (um) banheiro para cada 125 pessoas;

Art. 6º A Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Jequitibá, em razão da pandemia causada pelo novo COVID-19, deverá autorizar a realização do evento.

Parágrafo único: Caberá ao organizador do evento cumprir fielmente o protocolo sanitário de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 disponibilizado pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Jequitibá, sob pena de embargo do evento e aplicação das demais sanções.

Art. 7º Os organizadores do evento deverão atender a Lei Municipal nº 444, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre o controle e o combate a poluição sonora no âmbito do Município de Jequitibá e dá outras providências, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis.

Art. 8º O não atendimento às disposições deste Decreto, implicará na proibição da realização do evento, e a interdição do local.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 23 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4D631E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021,

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 12/2021**, fundamentada no inciso X do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº nº588/2021.

Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA EVANGELISTA, Nº45, BAIRRO ALVORADA, JOÃO MONLEVADE, PARA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE".

Fornecedor / Locador: RONY STARLING JUNIOR - CPF: 043.510.826-31

Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:
1030510052.065 / 339036 / Ficha: 656 / Fonte de Recurso: 1.55

João Monlevade, 24 de Setembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:50E3C3A8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- CARTA CONVITE Nº 01/2021,

A Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 10/2021, modalidade **Carta Convite nº 01/2021**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO PARA MANUTENÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE",** é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
RM CULTURAL LTDA - ME	R$ 27.800,00	1º

João Monlevade, 24 de Setembro de 2021

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7658B9B3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 MAC DISTRIBUIDORA EIRELI .Objeto: Registro de preços visando aquisição futura EPI'S a serem utilizados nas ações de prevenção e combate a pandemia COVID 19,em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2021–Valor: R$40.300,0. – Data: 21/09/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F41E34E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 MAC DISTRIBUIDORA EIRELI .Objeto: Registro de preços visando aquisição futura EPI'S a serem utilizados nas ações de prevenção e combate a pandemia COVID 19,em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2021–Valor: R$40.300,0. – Data: 21/09/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3451FD44

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 02/2021

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** destinado à contratação por tempo determinado para os cargos de fiscal de obras e fiscal de posturas, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº. 2011/2012 e 2204/2017, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, especificamente para esse fim.
O Processo Seletivo será constituído por análise de documentos que comprovem experiência, de caráter classificatório e eliminatório, prova objetiva e entrevista.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2011/2012 e suas alterações.
O resumo deste edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no Site da Prefeitura, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços urbanos e no Diário oficial do Município.
Este Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura, qual seja, http://www.pmjm.mg.gov.br
Para a participação neste Processo Seletivo Simplificado não será cobrada taxa de inscrição.
A Seleção de candidatos será feita por Comissão especialmente nomeada pelo Prefeito para tal fim.

DAS VAGAS

Serão disponibilizadas:
03 (três) vagas para fiscal de obras;
03 (três) vagas para fiscal de posturas.

A contratação do número de vagas disponibilizadas neste edital se faz extremamente urgente e necessária em razão de que atualmente os contratados pelo processo seletivo de 2019, para os cargos de fiscal de obras e fiscal de posturas , já obtiveram seus contratos renovados por 6 meses, não podendo então serem renovados novamente. Além disso, salienta-se que a demanda municipal para os setores de fiscalização é extremamente alta.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga horária	Remuneração
Fiscal de Obras	03	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R$1.157,20
Fiscal de Posturas	03	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R$1.157,20

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Fiscal de Obras

Fiscalizar todas as obras em execução licenciadas pela municipalidade, verificando a sua obediência ao projeto e ao regulamento de construção civil do Município;
Dar baixa nas construções concluídas procedendo à vistoria final das mesmas, incluindo as medições de altura, largura distâncias e recuos de alinhamentos previstos no projeto bem como checagem final de instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;
Fazer relatório mensal de serviços prestados;
Verificar a observância e cumprimento dos dispositivos do código de obras;
Autuar, notificar, intimar e lavrar auto de fiscalização dentro da competência que lhe é conferida pela legislação;
Atender o público prestando esclarecimentos e informações sobre leis e regulamentos;
Informar processos e papéis, preparar relatórios e atividades peculiares a fiscalização;
Receber da comunidade reclamações ou através de memoriais sobre qualquer lesão aos dispositivos legais, procedendo a apuração de sua veracidade, e a tomada das providencias cabíveis;
Fiscalizar o andamento das obras da Prefeitura;
Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições as Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho, com observância as leis municipais.

QUALIFICAÇÃO: Ensino Médio Completo. Possuir conhecimento das normas de segurança usualmente reconhecidas na construção e estabelecidas no código de obras municipais. Facilidade de relacionamento com pessoas.

Fiscal de Posturas

Efetuar inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de policia do Município, na área de Obras e Edificações;
Efetuar trabalhos de inspeção e fiscalização em obras e edificações, para verificar o cumprimento das normas e do projeto aprovado pela Prefeitura;
Efetuar cálculos de multas por infração às normas da Lei de Uso e Ocupação do Solo para os modelos de assentamento de uso residencial;
Fiscalizar construções em geral;
Examinar modificações de projetos e afins, acompanhando *in loco* sua execução;
Fiscalizar e inspecionar as comunicações de início de obras;
Fiscalizar e inspecionar as instalações de sistemas de proteção na execução de edificações, para se evitar riscos e danos ao público e às propriedades próximas, especialmente no que se refere à colocação de bandejas, andaimes e telas de proteção;
Fiscalizar e inspecionar, através de ronda sistemática, as construções;
Efetuar trabalhos de inspeção, fiscalização e levantamentos, com a finalidade de reprimir as construções clandestinas, bem como as que estejam em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura;
Fiscalizar a instalação, em local visível, da placa informativa que contém os dados do R.T. (Responsável Técnico) e da obra;
Realizar sindicâncias de coleta de informações junto às comunidades vizinhas, necessárias à ação fiscal;
Fiscalizar e inspecionar a construção de muros e passeios;
Fiscalizar e conferir a área útil das construções já concluídas, atendendo solicitações de outros órgãos;
Fiscalizar e inspecionar a renovação e transferência de alvará de construção;
Fiscalizar e inspecionar tapumes, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
Fiscalizar e inspecionar demolições, para fins de certidão, licenciamento e cumprimento das normas;
Fiscalizar e inspecionar reformas e consertos, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
Fiscalizar e inspecionar a construção de cobertas, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
Efetuar fiscalização, para levantamento de área e confecção de croquis;
Efetuar levantamentos internos e externos de dados e ou consultas a órgãos públicos ou privados, relativos à fiscalização;
Efetuar leituras de projetos, através de microfilmes;
Efetuar relatórios de exame de projetos microfilmados;
Fiscalizar as obras de terraplenagem licenciadas;
Fiscalizar e inspecionar reformas em prédios tombados pelo património público municipal;
Emitir notificações, lavrar autos de infração, apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo e de interdição;
Comunicar a existência de material e outros, em vias públicas, através do preenchimento de formulário próprio, para as providências cabíveis;
Fiscalizar materiais provenientes de construções, reformas, demolições e consertos na via pública;
Fiscalizar as normas de instalação de estacionamentos de uso público, conforme a legislação;
Fiscalizar as normas de escoamento de águas pluviais;
Fiscalizar as normas para instalação de postos de serviços e abastecimento, de acordo com a legislação das construções;
Verificar a regularidade do registro do R.T. (Responsável Técnico), junto à Prefeitura;
Efetuar fiscalização e inspeção nos abrigos provisórios para operários ou guarda de materiais;
Fiscalizar as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela Prefeitura;
Fiscalizar construções, visando o cumprimento das normas determinadas no Regulamento de Construções, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação complementar;
Efetuar a fiscalização, no sentido de proteger o patrimônio público municipal;
Fiscalizar quanto às pequenas alterações no projeto aprovado peia Prefeitura, não caracterizadas como elementos essenciais;
Fiscalizar perfis de terrenos constantes do projeto aprovado;

Fiscalizar construções aprovadas concluídas, tendo sido alterada sua destinação e seu uso sem prévia licença da Prefeitura;
Fiscalizar aterro e desaterro de terrenos e lotes;
Efetuar fiscalização e inspeção em obras concluídas, para concessão de baixa e habite-se;
Efetuar embargo de construções;
Efetuar interdição da construção, cuja mudança de destinação não foi licenciada;
Efetuar interdição de construções clandestinas;
Efetuar interdição de edificações elou estabelecimentos que estejam em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio;
Autuar edificações elou estabelecimentos que estejam em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio;
Preencher formulários, laudos fiscais e comunicações relacionados com atividades fiscais na área de obras;
Preencher o cadastro fiscal de construções por ronda sistemática;
Efetuar relatórios de inspeçáo e vistorias fiscais relativos a obras;
Elaborar informações em processos, papeletas e outros expedientes;
Elaborar réplica ou tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município;
Zelar pelo cumprimento das normas de obras em vigor, de maneira educativa, sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas;
Atender representantes legais de pessoas físicas e jurídicas, para esclarecimentos sobre açóes fiscais e procedimentos a serem adotados para solução de irregularidades;
Verificar, conferir e exigir documentos emitidos pelo Poder Público, necessários à ação fiscal;
Executar outras tarefas correlatas previstas em legislação;
Fiscalizar construções concluídas, após a baixa, visando coibir acréscimos clandestinos;
Orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes;
Informar processos e expedientes relacionados com a sua atividade;
Acompanhar o ato de desfavelamento, na parte de avaliação e remoção das benfeitorias;
Fazer verificação completa em pedidos de baixa para obras concluídas;
Lavrar autos de infraçáo e embargo em obras onde há inobservância do projeto aprovado ou descumprimento de dispositivo legal;
Informar processos de renovação e transferência de alvará, aprovação e modificação de projetos e outros casos afins;
Intimar a regularização de obras ou a retirada de material de construção de vias públicas;
Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar tarefas afins.

QUALIFICAÇÃO: Ensino Médio Completo.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

A vigência do contrato de trabalho será de **12 (doze)** meses, podendo ser aditado por igual período a critério da Administração, nos termos do artigo 3º, incisos I e VII (se for o caso), da lei 2011/2012.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os aprovados neste Processo Seletivo irão desenvolver suas atividades sob a supervisão das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

São requisitos para preenchimento das vagas:
Ser brasileiro;
Ter idade mínima de 18 (anos) anos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos.
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
Gozar de boa saúde, ter aptidão física e mental, mediante atestado médico;
Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;
Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou 01 (um) ano em caso de pedido de rescisão.
Nos termos da legislação municipal 2011/2012. Em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação;
Apresentar o Curriculum no ato da inscrição.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O referido processo seletivo se dará em 03 (duas) fases:

8.1.1. FASE 1 – inscrição, juntada dos documentos exigidos e contagem de experiência e nível de escolaridade de caráter classificatório e eliminatório.
8.1.2. FASE 2 – Prova objetiva, a ser realizada em local a ser escolhido pela comissão de avaliação, baseada nos códigos municipais de obras e de posturas, disponíveis no site do município.
8.1.3. FASE 3 – Entrevista, a ser realizada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, avaliada pela comissão responsável.

FASE 01: DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato devera certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.
As inscrições serão realizadas no site da prefeitura www.pmjm.mg.gov.br no período 08:00 do dia 27/09/2021 até as 24:00 do dia 03/10/2021.
PROCEDIMENTOS

Para inscrever-se o candidato deverá:
Anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:
Cópia autenticada do documento original do CPF;
Cópia autenticada do documento oficial de carteira de identidade;
Cópia autenticada do comprovante de residência (contas de águas ou energia elétrica, atualizados – últimos 03 meses);
Comprovante da situação regular com as obrigações eleitorais (comprovante de votação na ultima eleição ou certidão de Quitação Eleitoral, emitida nos últimos 30 dias e obtida no cartório eleitoral ou na internet através do endereço eletrônico www.tse.jus.br);
Cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia da carteira de trabalho, comprovando experiência no cargo para o qual se inscrever, contrato de trabalho, declaração de empresa e outros documentos que comprovem experiência no cargo;
Cópia dos comprovantes de nível de escolaridade;
Não será permitida a substituição ou entrega de novos documentos após a inscrição.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.
A inscrição do candidato implica em sua aceitação tática das normas previstas neste edital, sendo de inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da inscrição.
Os inscritos que não preencherem as condições previstas no edital serão desclassificados;
Anexar Curriculum no ato da inscrição.

DA EXPERIÊNCIA E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Serão considerados.

	Pontuação
Experiência no cargo para o qual se inscrever	01 ponto para cada 06 meses completos no exercício da função.
Nivel de escolaridade	01 ponto a cada nível de escolaridade comprovado.

A relação das inscrições deferidas com a classificação preliminar será disponibilizada e afixada as partir de **13/10/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DVO) e no site da Prefeitura.
11.2.1 Do indeferimento caberá recurso à Comissão do processo seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação dos inscritos. Os recursos deverão ser protocolados no site da Prefeitura www.pmjm.mg.gov.br, contendo: Identificação do candidato.

DA FASE 02: DA PROVA OBJETIVA
A prova irá ser aplicada de acordo com a função, e a aplicação do mesmo será realizada por supervisores do setor responsável, o prazo para realização da mesma será de 01h e 30 minutos, em data conforme cronograma, no local a ser escolhido.
DA FASE 03: DA ENTREVISTA
A entrevista terá intervalo de pontuação de 0 a 10 pontos, e será avaliada pela comissão de avaliação, em data conforme cronograma.
DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do processo seletivo será afixado a partir do dia **20/10/2021** na sede da **Prefeitura Municipal** e na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, e ainda disponibilizado no site da prefeitura www.pmjm.mg.gov.br.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Somente serão considerados classificados neste processo seletivo público os candidatos que atenderem as condições previstas neste edital.
O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida, obedecida a ordem decrescente de pontuação.
Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá inicialmente o critério de maior experiencia, aptidão física e por último, idade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo simplificado e limite de vagas existentes.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.
Caberá a Prefeitura Municipal a homologação do resultado final deste processo.
Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
Dentro de sua vigência, as contratações decorrentes deste processo seletivo serão rescindidas quando houver o retorno do servidor efetivo que estiver sendo substituído.

João Monlevade, 24 de setembro de 2021.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CRONOGRAMA:

24/09/2021 – Publicação do Edital
27/09/2021 a 03/10/2021 – Inscrições
04/08/2021 a 13/10/2021 – Análise dos documentos
13/10/2021 – Divulgação do resultado preliminar de análise de documentos
14/10/2021 - Recurso da classificação preliminar de análise de documentos
15/10/2021 - Análise de recurso
18/10/2021 – Prova Objetiva e Entrevista
20/10/2021 - Divulgação do Resultado

Comissão De Avaliação:

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

ALINE LIMA DO COUTO
Chefe de Setor de Fiscalização de Obras.

WASHINGTON SARTORI
Fiscal de Posturas.

WELLINGTON CAETANO DA SILVA
Acessor Especial da Procuradoria Jurídica.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F4E5635B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO- 95 EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 95-2021 – EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME -Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO PEDREIRA, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto – Tomada de Preço 06- VIGENCIA: 7 MESES(a contar da data da assinatura do contrato)

Valor: R$ 147.520,36

Dotação Orçamentária:
2781227011.020, 44905100000, ficha 239, fonte 1.90

Data: 20/09/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F68E11B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 736/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER MONLEVADENSE DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense.

PROCURADORIA JURÍDICA:
● Renata Aparecida de Oliveira Braz - Titular
● Selma Aparecida Luzia Gomes - Suplente
SECRETARIA DE SAÚDE:
● Elza Consolação Reis - Titular
● Andressa Santos Gonçalves - Suplente
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
● Gilmara Cotta Mendes - Titular
● Sônia Maria Frade Almeida - Suplente
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
● Rita de Cássia da Cruz Souza - Titular
● Júlia de Fátima dos Santos - Suplente
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
● Regiane Aparecida Ferreira - Titular
● Luisa Florêncio Nunes Batista - Suplente
SECRETARIA DE OBRAS
● Rita de Cássia Fernandes da Silva - Titular

● Fabíola Mara Moura - Suplente

CÁRITAS DIOCESANAS DE ITABIRA
● Ana Lúcia Martins- Titular
● Ana Maria Domingues - Suplente
ACINPODE (ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE)
● Eulália Maria José Silva- Titular
● Flaviane Cristina Araújo - Suplente
APDL (ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE)
● Cleusa Maria Gomes- Titular
● Odélia Lourenço da Silva - Suplente
LAR SÃO JOSÉ
● Roseli Consolação Ambrósio Romeu - Titular
● Maria da Conceição Baião Pereira - Suplente
SERVIÇO SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
● Geralda Aparecida Santos Figueiredo- Titular
● Maria Feliciana Silva - Suplente
SINDIMON (SINDICATO DOS METALÚRGICOS)
● Maria Imaculada Marcelino Ferreira- Titular
● Luzia Soares Nunes da Silva - Suplente
SINDUTE (SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO)
● Maria Cristina Angelo Passos- Titular
● Rita Figueiredo - Suplente
SINTRAMON (SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DE JOÃO MONLEVADE)
● Dulcinea Maria Martins- Titular
● Isaura Tereza Bicalho - Suplente
APASMON (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE)
● Helen Cristina da Silva- Titular
● Eugênia Lemos de Abreu - Suplente

ASSUME (ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE MENTAL)
● Ana Maria de Souza- Titular
● Geralda Aparecida Marcelino dos Santos - Suplente
COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO
● Marinete Freitas Nunes Rodrigues- Titular
● Maria Aparecida dos Anjos- Suplente
OAB (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL)
● Regiane Reis Braga Quintão- Titular
● Larissa de Oliveira Santiago - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 24 de Setembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:192834FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - Objeto: aquisição de materiais permanentes destinados as secretarias de Ação Social e Administração. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal 8666/93 lei complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021**, as seguintes proponentes: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** – valor global R$ 1.795,00 (um mil setecentos e noventa e cinco reais); **M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP** - valor global R$ 13.010,00 (treze mil e dez reais) e **AILZA PEREIRA DOS SANTOS** – valor global R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Publique-se. João Pinheiro, 24 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:84F81212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - 37/2021.

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação 096/2021, Pregão Presencial 37/2021, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, com utilização de veiculos adequados para atendimento à secretaria municipal de educação do município de José Gonçalves**, abertura **dia 08 de outubro de 2021 às 08:30 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas /MG. tel 33 37378001.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:C82B0156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG Torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 055/2021. Pregão por Adesão nº 013/2021. Assinatura 10/09/2021 - Contrato 051/2021.

Objeto: Aquisição eventual, futura e parcelada, pelos municípios consortes, de equipamentos, com fornecimento e instalação (mão de obra) em áreas públicas escolares, conforme descritivos técnicos constante do termo de referencia, proposta de preços e toda documentação apresentada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo do Município de Lagamar-MG.

Contratada:

*__DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA__.

Valor total estimado:R$**257.441,96**

Vigência de 30 dias.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:A2CE48AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 81/2021 PRC 197/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 197/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

O Prefeito Municipal, considerando que os Pregoeiros Ione Duarte Teixeira e José Gabriel Elias, procederam à Adjudicação do objeto deste processo, para as empresas:

*** 3 PODERES COMERCIO LTDA – ME**
*** BELLI CAPELLI IND COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME**
*** COMERCIAL VENER LTDA – EPP**
*** ECO PLAST COMERCIO LTDA**
*** EDUARDO DE OLIVEIRA – ME**
*** EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**
*** LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI**
*** ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP**
*** TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**
*** OXI QUIMICA LTDA – EPP**

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG**,** 23 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:44EE648E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 76/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELEVADOR MACA DA UPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade de PREGÃO nº. 76/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELEVADOR TIPO MACA, COM 02 (DUAS) PARADAS, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS OU 1.200 KG E VELOCIDADE 60M/MIN DA MARCA DES, LOCALIZADO NAS DEPENDENCIAS DA UPA 24 HORAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 08/10/2021, às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br.

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Municipal, 24/09/2021

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:E7C7A36E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO ao **CTR 005/2021** do Proc. **007/2021** ADESÃO 001/2021-**CTR 005/2021** - Reajuste de 25% de sua quantidade estimada que é **R$: 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais). Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluído serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo para motor, troca de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo estado de Minas Gerais. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ACESSÓRIA EMPRESARIAL**, **CNPJ sob o Nº 05.340.639/0001-30** – Assinatura: 20/09/2021-Vigência: (10/02/2022).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:7A1F0336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
52ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.6 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **29/09/2021,** no horário de **13h às 15h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500 / Loja 28 / Lacqua Shopping, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração,

contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
46º	MARIANE FERREIRA ALMEIDA	Psicólogo	24/09/2021
45º	ADRIANA DOS REIS BORGES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	24/09/2021

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9B5D2942

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 005/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS, ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 005/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **29/09/2021**, no horário de **10h às 12h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500/loja28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade: ensino fundamental completo;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D";
-Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Certificado do Curso especializado de transporte de emergência, conforme resolução CONTRAN nº 798 de 18 de junho de 2020, ministrado por entidade credenciada conforme resolução 168/2004, se declarado na inscrição.
- Comprovante de experiência profissional remunerada nos serviços público/privado, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão, ou por outro documento inequívoco de comprovação, se declarado na inscrição.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
23	MARCIO JUNIO MOREIRA COSTA	MOTORISTA	24/09/2021
24	ADRIANO PEREIRA MESTRES	MOTORISTA	24/09/2021
25	CLÁUDIO LUIZ FERREIRA	MOTORISTA	24/09/2021
26	WILCLER LOURENÇO TRINDADE	MOTORISTA	24/09/2021
27	ÁLVARO DO AMARAL DUARTE COSTA	MOTORISTA	24/09/2021
28	MARLON LUIZ FERREIRA DA SILVEIRA	MOTORISTA	24/09/2021
29	OSVALDO JOSE DA CRUZ	MOTORISTA	24/09/2021

Coordenação de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:CEA27914

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
20ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS, ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia 29/09/2021 no horário de 13h às 15h, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500/Loja 28 - Lacqua Shopping, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa / MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
16	MARCIO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	24/09/2021
17	ANA CAROLINA TOCAFUNDO THOMPSON	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	24/09/2021

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:56A92D5A

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
5ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARAPARTICIPAÇÃODO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTE COMUNITÁRIODE SAÚDE, CONFORME O ITEM 3.37 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O Curso ocorrerá nos dias 29/09 e 05/10 de 2021 a partir das 8:00h no Centro Administrativo desta Prefeitura, localizado à na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500- Bairro Santos Dumont, Lagoa

Santa/MG e no período compreendido entre 30/09, 01 e 04/10 de 2021 na modalidade online.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO
REGIONAL LESTE		
19	BETHÂNIA ISABEL MOREIRA BATISTA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:BE183195

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
19ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **29/09/2021,** no horário de **13h às 15h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500 / Loja 28 / Lacqua Shopping, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
81	NILDA CANDIDA DA SILVA SOUZA	Técnico de Enfermagem PSF	24/09/2021
82	LILIAN DE FÁTIMA MARTINS DA COSTA	Técnico de Enfermagem PSF	24/09/2021

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:01AC8F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 016/2021

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade para Credenciamento nº 016/2021. Empresa: Clínica Oto Oftalmo Center LTDA-ME, CNPJ: nº 06.057.026/0001-52. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços consultas de especialistas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, descritos no termo de referência, com base na tabela de preços SUS Municipal, que tem como parâmetro máximo de preço para contratação e/ou aquisição de serviços do SUS de Lagoa Santa/MG, a tabela adotada pelo consórcio intermunicipal da região do calcário – CISREC. Valor total de R$ 294.112,00. Em 24/09/2021.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:B82D5F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO 007/2021

Contratada: SOLLOS – Consultoria em Gestão Empresarial EIRELI - CNPJ: 29.856.620/0001-09

Objeto: aquisição de material de prevenção ao Covid 19 para atendimento às escolas municipais da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Fundamentação Legal na Lei 10.520/02, Decreto n° 2454/2013, subsidiada pela Lei 8.666/93.

Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Lagoa Santa, em 24/09/2021.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:D2E165E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.683, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a redação da Lei municipal nº 4.636, de 18 de junho de 2021, e dá outras providências

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.636, de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** O auxílio financeiro emergencial de que trata o art. 1º, poderá ser empregado para reestruturação e reforma de imóvel atingido e para aquisição de bens de primeira necessidade, danificados em razão da inundação, como móveis, eletrodomésticos e utensílios."*

Art. 2º Fica revogado o artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.636, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.636, de 18 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:0EFFC9FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.372, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para provimento de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, o seguinte candidato, aprovado no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**
2504022	28	Elton Santa Brigida do Rozario	Assistente Social

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo devidamente justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:E8512F05

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 068/2021 – ADESÃO 006/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** CNPJ: 79.788.766/0015-38.

Objeto: implantação de programa de uso diário, ou seja, material escolar para rede municipal, conforme especificações no anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao consórcio público extremo sul, até 31/12/2021, a contar da assinatura do contrato, para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 13/09/2021 a 31/12/2021.

Valor: R$ 1.034.105,75.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
905	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
964	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
980	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
1002	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C2C5E107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.106, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conscientização dos direitos dos animais e institui o mês de abril, como mês laranja, mês de reflexão, conscientização e realização de eventos que promovam o bem estar animal e divulguem as leis contra maus tratos vigentes em nosso Município, Estado e Pais.

A **Câmara Municipal de Lambari**, por seus representantes legais aprovaram, e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Institui o Abril Laranja, mês de reflexão, conscientização e realização de eventos que promovam o Bem Estar animal e divulguem as leis contra maus tratos vigentes em nosso Município / Estado / Pais, a ser realizado anualmente no mês de abril, recebendo a denominação Abril Laranja.

§1º. A instituição do Abril Laranja tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I – Promover ações que tragam qualidade de vida aos animais;

II – Promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de doenças com ênfase nas zoonoses;

III – Incentivar a adoção de animais;

IV – Contribuir para melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais humanos e não humanos – saúde única;

V – Promover palestras e debates com estudiosos da causa animal, chamando protetoras independentes, ONG'S e simpatizantes da causa animal, Secretaria de Saúde, Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesa, Secretaria de Assistência Social, visando ampliar o conhecimento dessas lideranças, sobre as políticas públicas existentes em nosso Município / Estado / Pais ligadas ao Bem Estar Animal e as Leis de defesa à vida animal;

VI – Divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas – ONU e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco.

Artigo 2º. As escolas públicas e privadas de ensino pertencentes ao Município de Lambari devem incluir em seu projeto pedagógico, como tema transversal na área do Meio Ambiente, a conscientização sobre os direitos dos animais.

Artigo 3º. Para regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa das residências com luzes ou faixas na cora laranja, a título de simbologia, durante o mês de abril.

Artigo 4º. O Abril Laranja passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Lambari.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 24 de setembro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: _____/_____/2021. _____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:4A11C7C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 22, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social ao Serviço de Obras Sociais – SOS – entidade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social ao Serviço de Obras Sociais – SOS – entidade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 21.404.082/0001-00 no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) nos termos do disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo único - O valor descrito no "*caput"* deste artigo será repassado até o dia 08 de outubro de 2021 em parcela única.

Artigo 2º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária 02.08.01.10.302.0026.2176.3.3.50.43.00 – Fonte 102

Artigo 3º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 23 de setembro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

HUGO CARLOS RODRIGUES

Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2021_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:7CD9CE96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2021

OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Horti Fruti da Merenda escolar, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.

Empresa vencedora:

ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.079.521/0001-90
RUA SEBASTIANA DA SILVEIRA CAMPOS Nº 41 – BAIRRO SÃO FRANCISCO
MURIAE/MG
CEP: 36.881-025
ITEM 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.
Valor Global Total R$68.234,60 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *23/09/2021.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E8FECD80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Horti Fruti da Merenda escolar, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021
VIGÊNCIA: 24/09/2021 até 24/09/2022
VALOR ESTIMADO: R$68.234,60 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 126/2021, Pregão Presencial nº 060/2021,
Registro De Preço nº 071/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Naira Seleiro Gouvea pela Contratada ML Distribuidora de Alimentos LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:132A4C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 301, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Juiz Leigo Dr. Victor Conte André.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Juiz Leigo Dr. Victor Conte André, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA
Vice-Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARIA INÊS XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1887FF82

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 302, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Confere a Medalha de Mérito Leopoldinense ao Pastor José Geraldo dos Santos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Pastor José Geraldo dos Santos, a Medalha ao Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 22 de setembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA
Vice-Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARIA INÊS XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FB9C0F16

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE TITULAÇÃO BAIRRO PEDRO BRITO (LEI 2.847/1996)

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação, através do Prefeito Municipal e do Secretário de Habitação, torna público que fará realizar no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2021, às 17:00 (dezessete) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, n.º, Bairro Centro, Leopoldina/MG, a titulação dos beneficiários segundo a Lei 2.847/1996, conforme relação abaixo. O presente Edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br.

1 – Aldemir da Silva, Lei 2.847/1996, Quadra 01, lote 01, matrícula 23.739, atual endereço Rua Monsenhor Guilherme Oliveira, 308;
2 – Amarildo Macedo Lima, Lei 2.847/1996, Quadra 01, Lote 06, matrícula 23.744, atual endereço Rua Monsenhor Guilherme Oliveira, 260;
3 – Antônio Carlos Dias, Lei 2.847/1996, Quadra 01, Lote 07, matrícula 23.745, atual endereço Rua Monsenhor Guilherme Oliveira, 250;
4 – Haroldo Campos Crespo, Lei 2.847/1996, Quadra 01, Lote 13, matrícula 23.751, atual endereço Rua Monsenhor Guilherme Oliveira, 190;
5 – João Vieira Aleixo, Lei 2.847/1996, Quadra 01, Lote 15, matrícula 23.753, atual endereço Rua Monsenhor Guilherme Oliveira, 172;
6 – Paulo Roberto de Oliveira, Lei 2.847/1996, Quadra 01, Lote 17, matrícula 23.755, atual endereço Rua Monsenhor Guilherme Oliveira, 150;
7 – Rosa Maria Pereira Carneiro, Lei 2.847/1996, Quadra 01, Lote 18, matrícula 23.756, atual endereço Rua Monsenhor Guilherme Oliveira, 140;
8 – Solange de Melo de Paula, Lei 2.847/1996, Quadra 01, Lote 19, matrícula 23.757, atual endereço Rua Monsenhor Guilherme Oliveira, 128;
9 – Margarida da Conceição, Lei 2.847/1996, Quadra 01, Lote 20, matrícula 23.758, atual endereço Rua Monsenhor Guilherme Oliveira, 118;

Leopoldina, MG, 23 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DCD97023

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

Pregão nº 062/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa João Francisco Bráulio 32952953791 – CNPJ:27.845.560/0001-01
OBJETO – Pelo presente termo aditivo versa sobre o acréscimo de 02(dois) notebooks, item 2, conforme Memorando nº.061/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, totalizando R$12.225,00(doze mil, duzentos e vinte cinco reais), em conformidade com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 16/09/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz– Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:66A493A1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Ref: Compartilhamento Pregão Presencial n° 02/2021 - Ata de Registro de Preços n° 04/2021 Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíbuna – CIMPAR com sede em Juiz de Fora - MG

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina. Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial Pregão Presencial n° 02/2021 - Ata de Registro de Preços n° 04/2021 Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíbuna – CIMPAR .

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente

adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.

DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia sob demanda, para manutenção e adaptação das diversas instalações de prédios públicos em uso do Município, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante do Edital de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíbuna – CIMPAR, Edital Pregão Presencial n° 02/2021, observadas as especificações ali estabelecidas, realizados no Município de Leopoldina MG, membro integrante do CIMPAR, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.
Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Leopoldina, MG, 16 de setembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:804A662E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.917 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Regulamenta o funcionamento dos plantões fiscais no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a unidade administrativa, em função de sua natureza ou peculiaridade da atividade profissional, poderá funcionar em regime de escala, compensação, revezamento ou plantão, nos termos do art. 97, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010;

CONSIDERANDO que o trabalho em regime de plantão é uma das atividades previstas legalmente no âmbito de atuação dos Fiscais de Tributos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2009;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento dos plantões fiscais no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º A regulamentação prevista no artigo anterior se faz necessária para reajustar as atividades internas e externas dos fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda, para a manutenção das normas legais, bem como para reforçar os deveres de eficiência e de eficácia das atividades inerentes à fiscalização tributária do Município.

CAPÍTULO I

DA ESCALA DE PLANTÃO

Art. 3º Para os efeitos deste decreto fica definido que plantão fiscal é a atividade obrigatoriamente desenvolvida pelo Fiscal de Tributos fora dos dias e horários habituais de trabalho, inclusive no período noturno e aos finais de semana e feriados, mediante ordem de serviço emitida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º A escala dos plantões será organizada por ordem decrescente de antiguidade no cargo de Fiscal de Tributos.

§ 1º Excepcionalmente o Fiscal escalado para a realização de plantão poderá ser substituído por outro, desde que autorizado pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§ 2º Os plantões terão duração de 06h (seis horas), as quais serão distribuídas de acordo com a ordem de serviço.
Art. 5º Os Fiscais escalados para cumprir o regime de plantão deverão, na semana seguinte, mediante deliberação e autorização do Secretário Municipal de Fazenda, dispor de um dia para compensar o dia trabalhado, em número de horas equivalente ao trabalhado.
Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade do dia designado para compensação do plantão, conforme preceitua o *caput*, poderá o Secretário Municipal de Fazenda, mediante justa causa, determinar outro dia para tanto.
Art. 6º A realização de plantões não autoriza o pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários ou de adicional noturno, mas serve de cômputo para a base de cálculo da Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF), na forma da Lei nº 3.891/2009 e do art. 130, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes deste Decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Fazenda e, se necessário, com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de setembro de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FBE2F41E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 398 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o Memorando nº 068/2021, exarado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Sr. ALLAN BREDA DA CONCEIÇÃO a responder pela Coordenação do Convênio 022, celebrado com o Estado de Minas Gerias, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e o Município de Leopoldina.

Art. 2° O referido servidor irá compor a Equipe da Unidade de Atendimento Integrado – UAI, no Município de Leopoldina.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de setembro de 2021.

167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:302A9510

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 011/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 011/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 011/2021 e suas alterações, **homologado em 21 de Setembro de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 24 de Setembro de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 011/2021

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	CAMILA PEREIRA BARBOSA	-

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D8BAED54

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. Pregão Eletrônico nº 89/2021, PRC 1626/2021. **Objeto**: contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada objetivando a prestação de serviços gráficos para atender diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, **Dia da Licitação: 13/10/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 24 de setembro de 2021.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:56CC3B70

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

PRC nº 1282/2021.
Objeto Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender a diversos setores do município.
Empresas Vencedoras:
- AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA/**CNPJ:** 20.063.556/0001-34/ **Valor Total:** R$ 99.223,70.
- ZEUS COMERCIAL EIRELI/**CNPJ:** 34.840.358/0001-44/ **Valor Total:** R$ 225.040,00.
- AUGUSTO PNEUS EIRELI/**CNPJ:** 35.809.489/0001-21/ **Valor Total:** R$ 89.550,00.

Recursos: PRÓPRIOS, BLMAC CAPS, ESTSUS SIAFAE, BLVGS DENGUE, BLVGS EPCDOE, FEB30.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:01/09/2021.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6DB44C52

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

PRC nº 1282/2021.
Partes: Município de Leopoldina e as empresas:

- Ata de Registro de Preços n° 56/2021 - AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA/**CNPJ:** 20.063.556/0001-34/ **Valor Total Estimado:** R$ 99.223,70.
- Ata de Registro de Preços n° 57/2021 - ZEUS COMERCIAL EIRELI/**CNPJ:** 34.840.358/0001-44/ **Valor Total Estimado:** R$ 225.040,00.
- Ata de Registro de Preços n° 58/2021 - AUGUSTO PNEUS EIRELI/**CNPJ:** 35.809.489/0001-21/ **Valor Total Estimado:** R$ 89.550,00.
Objeto: Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender a diversos setores do município.
Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura:10/09/2021.
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:83843154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 011/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 011/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 011/2021 e suas alterações, **homologado em 21 de Setembro de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 23 de Setembro de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 011/2021

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	ANDRE LUIZ CASTRO DE MATOS	-

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:907B000E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CORNELIO PAULO SILVA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS, EVENTOS, FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES, REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Aditado a partir do dia 01/09/2021: GARRAFA TÈRMICA COM TAMPA DE PRESSÃO 1.800 ML: corpo em aço inox, ampola em vidro em plástico soprado e injetado, fundo em polipropileno, com tampa em polipropileno, com alça, lisa - **R$ 120,75 (Cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 01 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2B1CCBC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JOILSON NUNES DE OLIVEIRA – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS, EVENTOS, FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES, REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Aditado a partir do dia 10/09/2021: ACHOCOLATADO EM PÓ (Pacote de 400 g): R$ 6,54 (Seis reais e cinquenta e quatro centavos); AÇUCAR CRISTAL (Pacote de 5 kg): R$ 18,99 (Dezoito reais e noventa e nove centavos); CAFÉ TORRADO E MOÍDO (Pacote 500 g): R$ 16,99 (Dezesseis reais e noventa e nove centavos); CARNE BOVINA TIPO 2ª (KG): R$ 31,87 (Trinta e um reais e oitenta e sete centavos), FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG): R$ 8,91 (Oito reais e noventa e um centavos), LEITE INTEGRAL LONGA VIDA (Caixa de 1 litro): R$ 4,61 (Quatro reais e sessenta e um centavos), LINGUIÇA MISTA (KG): R$ 19,19 (Dezenove reais e dezenove centavos), MARGARINA CREMOSA COM SAL (Pote de 1k): R$ 12,89 (Doze reais e oitenta e nove centavos), MARGARINA CREMOSA COM SAL (Pote de 500 g): R$ 7,35 (Sete reais e trinta e cinco centavos).

Limeira do Oeste - MG, 10 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:60C2C3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
DECRETO Nº 6.134, DE 247 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 6.134, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/1941 e a Lei Federal nº 13.867/2019,
DECRETA:
Art. 1º Para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade pública o imóvel rural, de propriedade de **RMWF EMPREENDIMENTOS LTDA.**, objeto da matrícula imobiliária nº 20.909 e descrito no memorial e croqui constantes do anexo I e II deste Decreto.
Art. 2º Ficam as autoridades administrativas do Expropriante autorizadas a penetrarem no imóvel compreendido na declaração de utilidade pública, nos termos e para fins do art. 7º, do Decreto Lei nº 3.365/41.
Parágrafo Único: A área declarada de utilidade pública, mencionada no artigo anterior, será destinada a construção de uma rodovia intermunicipal que vai do início da Usina Coruripe até o acesso da unidade industrial da Usina Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.
Art. 3º Nos termos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365/41, fica invocado o caráter de urgência no processo de desapropriação amigável ou judicial, para a imissão do Expropriante na posse do imóvel abrangido por este Decreto.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão a conta de verba própria consignada no orçamento vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 24 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Imóvel: **Barreiro – Novo Mundo**	Comarca: I**turama**
Proprietário: **RMWF EMPREENDIMENTOS LTDA**	
Município: **Limeira do Oeste**	UF: **Minas Gerais**
Matrícula: **20.909**	
Área: **0,0403 ha**	

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: 50°42'15.642485"W , Latitude 19°20'12.606059"S); deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°40'35" e 45,873 m até o vértice **2**; 245°46'24" e 11,015 m até o vértice **3**; 8°52'16" e 11,144 m até o vértice **4**; 10°46'37" e 32,502 m até o vértice **5**; 55º 40' 21" e 12,061 m, até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ANEXO II (CROQUI)

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:D5211B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para abertura dos envelopes e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS", DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela seguinte empresa interessada: **BRAVO ASSISTÊNCIA MEDICA EIRELI, CNPJ: 26.488.505/0001-30,** sob o protocolo nº 101.854 de 14.09.2021 e protocolo nº101.855 de 15.09.2021 representada pelo *Sr. Bruno Vidal de Oliveira*, CPF 065.360.656-70, solicitando credenciamento para **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA** e **EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ELETROCARDIOGRAMA**. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com o item 13.1.1 alínea IV do edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa participante **BRAVO ASSISTÊNCIA MEDICA EIRELI** CREDENCIADA para **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA** e **EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ELETROCARDIOGRAMA.** A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação dos serviços médicos especializados**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA

FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:32485238

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 170/2021. DISPENSA Nº 100/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 170/2021. DISPENSA nº 100/2021.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL EM ESTRUTURA METÁLICA E CORDÃO LUMINOSO PARA INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO NATALINO.". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 24/09/2021,
MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:68D23AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 30/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS, O PRAZO DA PORTARIA Nº 22, DE 22 DE JULHO DE 2021, QUE DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a instauração do Processo de Sindicância 003/2021, com a nomeação de Comissão de Sindicância, por meio da Portaria 22/2021, de 22 de julho de 2021, para apuração de fatos envolvendo servidor público;
Considerando o disposto no art. 176 e seu parágrafo único da Lei Complementar 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
Considerando o ofício nº 02/2021, de 23/09/2021, no qual o Presidente da Comissão de Sindicância solicita dilação de prazo para concluir os trabalhos;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º -Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Portaria 22/2021, de 22 de julho de 2021, que designou a Comissão para conduzir processo de sindicância e deu outras providências.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 23 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:80FDB64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 5° DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº738 DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0751/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

*"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 5° DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº738 DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.**

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso I do artigo 5° da Lei Municipal n° 738 de 07 de Dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - Fica o Poder do Executivo e Legislativo nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
Parágrafo Único - Os demais incisos permanecem sem alterações.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Mathias Lobato/MG, 24 de setembro de 2021.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:F7FB5D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato n°. 20/2020, oriundo do Processo Administrativo de Licitação n° 19/2020 – Tomada de Preços n°. 02/2020, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Construtora Dias & Oliveira Construções e Terraplanagem Ltda, CNPJ: 07.871896/0001-23, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de Modernização do Estádio Municipal Juraci Castório, Município de Mendes Pimentel/MG, conforme o Contrato de Repasse n°. 873649/2018, Operação n°. 1057.837-95, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes Pimentel/MG. Objeto do Aditivo: Reajuste de valor. O valor do reequilíbrio em referência é de R$ 102.397,87 (cento e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), passando o valor total do Contrato de R$ 274.703,64 para R$ 377.101,51, correspondendo a um reajuste em torno de 37,28% em relação ao valor original do contrato. Dotação Orçamentária: 2700.27.0812.0015.1009.100.000-0155-4.4.90.51.00.00. Assinatura: 02 de setembro de 2021.

Mendes Pimentel, 24 de setembro de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7779F6E6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato n°. 21/2020, oriundo do Processo Administrativo de Licitação n° 19/2020 – Tomada de Preços n°. 02/2020, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Construtora Dias & Oliveira Construções e Terraplanagem Ltda, CNPJ: 07.871896/0001-23, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de Modernização do Estádio Municipal Juraci Castório, Município de Mendes Pimentel/MG, conforme o Contrato de Repasse n°. 873649/2018, Operação n°. 1057.837-95, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes Pimentel/MG. Objeto do Aditivo: Reajuste de valor. O valor do reequilíbrio em referência é de R$ 27.602,13 (vinte e sete mil, seiscentos e dois reais e treze centavos), passando o valor total do Contrato de R$ 134.581,08 para R$ 162.183,21, correspondendo a um reajuste em torno de 20,51% em relação ao valor original do contrato. Assinatura: 02 de setembro de 2021.

Mendes Pimentel, 24 de setembro de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E139F860

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato: 022/2.021 - Processo Licitatório n.º 024/2.021 – Tomada de Preços n.º 001/2.021. Contratante: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel - CNPJ: 18.505.347/0001-51. Contratada: Elite Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ: 33.803.257/0001-30. Objeto: Execução de Obras de construção de duas pontes mistas, nas localidades do Córrego HO e São José, zona rural do Município de Mendes Pimentel, objeto do Contrato de Repasse n.º 892729/2019, Operação n.º 1067.338-27, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Mendes Pimentel/MG. Objeto do ativo: Prorrogação de prazo. Vigência: 31 de março de 2021. Assinatura: 22 de setembro de 2021.

Mendes Pimentel, 24 de setembro de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:568C4B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2021. OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE ESTOFADOS, DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADO: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR. CNPJ Nº 43.392.831/0001-69. VALOR: R$10.200,00. DATA DE ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 30 DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:DB72BC53

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 006/2021, objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva coberta, na comunidade de Santiago, com recursos do Termo de Compromisso nº 202103799-1 do Ministério da Educação/FNDE**, com abertura às 09h00min do dia 13/10/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min as 17h00min.

Minas Novas (MG), 24 de Setembro de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:3EE4DFC7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 039/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR REGISTRADO: JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ: N° 06.540.440/0001-18. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DO PREÇO DA ATA REFERIDA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE 24/09/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, COM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL INICIALMENTE ESTIMADO, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
015	ÓLEO 0W, 100% SINTETICO,CAIXA COM 24 FRACOS COM 01 LITRO MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTE:PETRONAS.	R$780,00	R$1.070,00

TERMO ADITIVO ASSINADO: 24/09/2021. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:A6A9F693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Eletrônico nº 001/2021 a realizar dia 14/10/2021, abertura as 09:00 hs – Objeto – registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, em atendimento das demandas da

gerência de saúde do município de Mirabela/mg. Edital disponível nos sites: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D7B74F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.537 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"CONCEDE REVISÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE MIRADOURO/MG DE QUE TRATA A LEI Nº 1.401/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Cloves da Silva Botelho, prefeito Municipal de Miradouro sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão anual aos Profissionais da Educação Municipal, de que trata a Lei nº 1.401/2015, no percentual de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**, resultante do acúmulo percentual verificado entre janeiro a dezembro de 2020, equivalente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo - assim cumprindo o Art. 37, inc. X, CF/88, com a observância do Art. 8º, inc. VIII da Lei Federal Complementar 173/20 de 27.05.20.

§ 1º. As diferenças de vencimento e vantagens relativas aos meses anteriores à data de entrada em vigor desta Lei, entre janeiro a setembro de 2021, serão pagos, parceladamente, adimplidas nos meses subsequentes em 03 (três) parcelas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria conforme Lei Orçamentária anual do período.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Miradouro/MG, 24 de setembro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:B4B89E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 115/2021. DISPENSA N.º 036/2021. EMPRESA: HILDA MARIA DA SILVA, AROLDO DE OLIVEIRA LIMA ME, LEONARDO DE ANDRADE LIMA, DANIEL DA SILVA AGUIAR, TRANSPORTES FERREIRA'S LTDA, ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA, ALMEIDAS E ALMEIDAS BAR LTDA, MARCOS ANTONIO DA SILVA E EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LTDA. Valor: R$ 567.909,06 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e nove reais e seis centavos). Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência: 21/09/2021 a 13/12/2021 .Data da Ratificação: 21/09/2021 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B2091FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 050/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 050/2021 – Aquisição de Equipamentos e Eletrodomésticos para a Proteção Social Especial - APAE. Abertura dia 07/10/2021, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 27/09/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:30EFC0E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 55 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste n.º 004/2020/CRPJS/PAAF n.º 0145.20.000878-0 que impõe a adesão e cumprimento integral das diretrizes do Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do estado de calamidade em todo o território do município de Muriaé, através do Decreto nº 10.539, de 30 de junho de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19; e
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 n.º 185, de 23 de setembro de 2021, que classificou a Macrorregião Sudeste na Onda Verde e a Microrregião "Agrupamento Muriaé" na Onda Verde.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Município de Muriaé classificado na onda Verde do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º. A desobediência ou inobservância ao disposto nesta Resolução e demais normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde, configura infração sanitária grave.
§1º. As infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente, através da aplicação de uma ou mais das penalidades previstas no Art. 361 do Código de Vigilância Sanitária do Município de Muriaé, incluindo multa pecuniária fixada em Unidade Padrão Fiscal do Município de Muriaé – UPFM, conforme tabela constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 2.183/1997.
§2º. A consequência calamitosa à Saúde Pública inerente à infração é considerada circunstância agravante quando da aplicação das penalidades previstas no Código de Vigilância Sanitária.
§3º. As Autoridades Sanitárias Municipais poderão adotar, como medida excepcional para garantia da preservação da saúde no Município de Muriaé, a interdição cautelar de estabelecimento que cometer infração de natureza sanitária, além dos demais instrumentos cabíveis.

§4º. A infração de normas para impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa é considerada crime pelo Código Penal Brasileiro, com pena de detenção de um mês a um ano e multa.
Art. 3º. O Protocolo Único disponibilizado no sítio eletrônico do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais define as orientações de funcionamento, distanciamento e higienização conforme peculiaridades de cada atividade comercial, devendo ser praticado em sua integralidade.
§1º**.** A metragem referência 1 (uma) pessoa a cada 4m² constante do Protocolo Único indica o número máximo de pessoas que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários.
§2º. A regra de distância linear de 1,5m indica qual deve ser a distância entre pessoas em uma fila, estações de trabalho, equipamentos de academia, cadeiras utilizadas pelas pessoas, etc.
§3º. Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente.
Art. 4º. O funcionamento dos setores, atividades e serviços que não possuem restrição de dias e horários dispostos nesta Resolução, está condicionado à integral observância dos protocolos sanitários estaduais por parte dos responsáveis legais, disponíveis para consulta no Sítio Oficial do Programa Minas Consciente - https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, sob risco de cassação do respectivo alvará de funcionamento.
Art. 5º. Os bares, restaurantes e demais estabelecimentos, inclusive os que realizam atividades de música ao vivo, deverão encerrar suas atividades, incluindo o serviço de atendimento aos clientes, no horário limite de 01h00min, respeitando, ainda, as seguintes medidas:
I – Proibir a permanência do público em pé;
II – Respeitar o distanciamento de 1,5m entre as mesas;
III – Não realizar atividades de entretenimento que possam causar aglomerações;
IV – Garantir o uso obrigatório de máscara facial com cobertura de nariz e boca para os músicos, em todas as situações em que quando for possível e equipe técnica;
V – Não permitir o compartilhamento de microfones, equipamentos e instrumentos sem a prévia higienização;
VI – Não permitir espaço para dança durante a apresentação musical ou em qualquer situação;
VII – Não permitir circulação do(s) músico(s) entre o público; e
VIII – Promover orientação ao público quanto às medidas de segurança para a prevenção da COVID-19 imediatamente antes do início de cada apresentação, com ênfase no distanciamento mínimo, uso correto de máscaras e o risco do compartilhamento de objetos.

Art. 6º. Fica proibida a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais com mais de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, ou, cumulativamente, à razão superior de 1 (uma) pessoa a cada 4m².
§1º. A realização de qualquer tipo de evento é regulamentada pela Lei Municipal n.º 5.728/2018, que determina, entre outras providências, que os eventos a ocorrerem em área urbana ou rural, seja em propriedade pública ou privada, somente poderão ser realizados após licenciamento prévio junto ao órgão competente, mediante requerimento feito pela pessoa física ou jurídica interessada.
§2º. O descumprimento do disposto na mencionada legislação sujeitará o infrator a suspensão do evento, interdição do local do evento e multa pecuniária fixada em Unidade Padrão Fiscal do Município de Muriaé – UPFM, conforme tabela constante do Anexo III da referida normativa.
§3º. O proprietário do local de realização do evento/reunião, seu procurador devidamente constituído, inclusive imobiliárias e/ou sites e aplicativos específicos de anúncio e locação, bem como o organizador ou responsável direto pelo evento, responderão solidariamente pelo descumprimento das normativas aplicáveis à realização dessa atividade.
Art. 7º. O funcionamento das atividades curriculares e extracurriculares deverá observar o disposto na Resolução n.º 33, de 1º de março de 2021 e demais normativas estaduais e federais aplicáveis.
Art. 8º. A garantia do estrito cumprimento de todas as normativas federais, estaduais e municipais de combate à propagação do COVID-19 ficará a cargo dos Fiscais Sanitários, Fiscais de Atividades Urbanas e Meio-Ambiente, Fiscais de Defesa do Consumidor, Fiscais de Obras e Auditores Fiscais, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e fiscais *ad hoc* nos termos da Lei n.º 5.996/2020 designados através do Decreto n.º 10.482/2021.
Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário ao disposto nesta Resolução.
Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2021.

Muriaé, 24 de setembro de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:02867C50

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 75 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga gratificação de servidor Efetivo que deixou de exercer função gratificada da Secretaria Municipal de Saúde.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade da revogação de gratificação concedida a servidor efetivo que deixou de exercer função gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a gratificação concedida a servidor efetivo, abaixo relacionado, pelo exercício de função gratificada:

SERVIDOR
Aline Soares de Freitas
Art. 2º– A Servidora deixará de exercer o cargo de Assessora do Programa de Imunização voltando a exercer as atribuições do seu cargo efetivo no Centro de Reabilitação Municipal.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de setembro de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5449A4B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 29/09/2021

Ofício Externo – SMOP – 698/2021
Para: Membros do COMUPLAN
Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 29/09/2021

Muriaé, 24 de agosto de 2021.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **29 de agosto de 2021, quarta-feira**, onde será discutida a pauta:

• Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;

• Apresentação de impugnação ao EIV – Supermercado Bahamas;
• Apresentação de Proposta de Trabalho, empresa GeoBrasilis, atualização de leis municipais, conforme Plano Diretor Participativo.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar – centro, às 08:00 horas.

Atenciosamente,

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DCAA0588

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 012/2021

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 19, de 22 de julho de 2021, a participarem da sessão pública a ser realizada aos **06 (seis) dias do mês de outubro,** do corrente ano **às 09:00 (nove) horas** na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 24 de setembro de 2021.

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:048B7BFD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 18 de junho de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, em conformidade com o Edital de Processo Público Seletivo Simplificado nº 02 de 18 de junho de 2021 e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 02 de 18 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 53 de 15 de julho de 2021; e
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.
RESOLVE
1 – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro previsto no Anexo I, convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro - Muriaé, nos dias e horários conforme Anexo I, munido dos documentos necessários:
a. Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada (recebida no e-mail do candidato);
b. Declaração escolar contendo período letivo e curso;
c. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
d. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
e. Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo III);
f. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g. Original e cópia do CPF e da Identidade;
h. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
i- Fotocópia de comprovante de residência;
j. Autodeclaração de saúde (Anexo II).
2 - No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
3 - Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido.

Muriaé-MG, 24 de setembro de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REGULAR – FUNÇÃO 01
01/10/2021 – 08h 30min
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação (Sala Amarela), Avenida Maestro Sansão, n.o 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
147	BRUNA GARCIA SIGILIÃO
148	EMILLY COSTA ZEM MILANI
149	PALOMA MARANI DOS SANTOS GONCALVES
150	LORENA LIMA DE OLIVEIRA
151	JEANE CARLA DE SOUZA
152	MARIANA GOMES DE ALMEIDA GALDINO
153	CINTIA GOMES DE SOUZA
154	BRENO JOSE DE SOUZA
155	LAIS EUNICE SILVA VENTURA
156	SHEILA GONÇALVES MENDES
157	THALYTA ANTONIA DE ALBUQUERQUE LUIZ
158	JOAO VITOR ROSA DE JESUS
159	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO
160	HEMILLY FLORENTINO DE SOUZA
161	LUÍSA SILVA CASTRO

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____ (nome completo), candidato(a) ao Programa de Estágio junto à Secretaria de Educação do Município de Muriaé, declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu,_____, brasileiro, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, ____ de _____ de ____

Nome do Proponente:_____
CPF do Proponente:_____

ANEXO IV
VAGAS DISPONÍVEIS

Escola	Nº de Vagas	Turno
E.M. Cândido Portinari	01	a confirmar
E.M. Clara de Castro Rogério	01	a confirmar
E.M. Ermyro Teixeira Siqueira	01	a confirmar
E.M. Irene Pereira Dias Nunes	01	a confirmar
E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho	01	a confirmar
E.M. Maria Hastenreiter Dornelas	01	a confirmar
E.M. Profª Ionyr Bastos Dias	02	a confirmar
E.M. Profª Maria Quitéria Perez Schelb	01	a confirmar
E.M. Profª Stella Fideles	02	a confirmar
E.M. Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro	01	a confirmar
E.M. Valdivino dos Santos Mendes	02	a confirmar
Escolas do Campo	01	a confirmar

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E2A05516

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 41, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para a função pública de técnico de nível superior e técnico de nível médio do Programa Criança Feliz, regido pelo Edital n.º 004/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 40, de 21 de setembro de 2021, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 27 de setembro de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 004/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	
	CANDIDATO
1º	PRISCIANA NAVARRO DE SOUZA MOREIRA

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
1º	LIDIANE BATISTA PAIVA
2º	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES
3º	EDNA MARIA NERY SALGADO
4º	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO
5º	BRUNA DA SILVA COSTA CAETANO
6°	VÂNIA DA SILVA SOUZA
7°	SANDRA HELENA DE SOUZA
8°	SIMONE DE OLIVEIRA VENTURA)
9°	FABIANA ALVES DA ROCHA
10°	JACQUELINE DA SILVA PEREIRA
11°	MYRIAN CARLA ANDRADE RAIMUNDO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de setembro 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:61911D4B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.712, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

,Dispõe sobre a nomeação, do cargo em comissão do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182 de 28 de Dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado, para o Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, a partir de 20 de Setembro de 2021:
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CO-06	CC-11	FILIPE DE OLIVEIRA FREITAS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Setembro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:363EC002

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 148/2021

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão especial para avaliação de bens móveis, imóveis desta autarquia, para fins de adequação do Patrimônio à Contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento do Imobiliário do DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, assim composta:
• Aristides Donzelis Vianna – Presidente (Grat. 25%)
• Marcelo Gomes de Lima – Membro *[1]*
• Henrique Cerqueira La Gatta – Membro *[2]*
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 23 de agosto de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

___

[1] Marcelo Gomes de Lima, servidor efetivo na Prefeitura Municipal de Muriaé, cedido para esta autarquia, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços Técnicos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º;
[2] Henrique Cerqueira La Gatta, servidor comissionado, ocupante do cargo de Analista Jurídico e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D3038EE8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 149/2021

Nomeia os Membros para Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do DEMSUR.

A Diretora Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de **suas atribuições e nos termos da Lei:**
CONSIDERANDOa necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR;
CONSIDERANDOa necessidade de se formar nova consciência sobre o patrimônio público, especialmente no aspecto de sua preservação;
CONSIDERANDOas disposições do Decreto Municipal nº 9.418/2019;
CONSIDERANDOos princípios constitucionais da**LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA;**

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial responsável pelo DEMSUR, conforme Anexo I.
Art. 2º -Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial:
I -Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do DEMSUR;
II -Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do DEMSUR através de seu cadastro central;
III -Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV -Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;
V -Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI -Avaliar o estado dos bens;
VII -Realizar outras atividades correlatas.
Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 23 de agosto de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

ANEXO I

COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DO DEMSUR		
NOME	**MASP**	**CONDIÇÃO**
RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY	0935	Presidente ***[1]***
RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	0058	Membro ***[2]***
ANDRÉ RICARDO DE SOUZA ALMEIDA	1355	Membro (Grat. 14%)
AMANDA DE SOUSA RAMOS	1313	Membro ***[3]***
MARA CRISTINA DE LIMA MORAIS	1065	Membro ***[4]***
ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA	1555	Membro ***[5]***
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	Membro ***[6]***
GLAUCO CAMPOS RIBEIRO	1346	Membro ***[7]***
JÉSIKA DE SOUZA GUIMARÃES	1128	Membro ***[8]***
MAURÍCIO BANI FONSECA	1582	Membro (Grat. 16%)
MAURÍCIO FONSECA MARCOLONGO	0039	Membro ***[9]***
RAFAEL CASTRO SILVEIRA	1071	Membro ***[10]***
CAROLINA BARROS SOUZA	1662	Membro (Grat. 12%)

[1] Rildo Antônio Vardiero Nery, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Almoxarifado e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;
[2] Ronaldo Rodrigues de Souza, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços Administrativos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;
[3] Amanda de Sousa Ramos, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Coordenadora de Serviços de Laboratório e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;
[4] Mara Cristina de Lima Morais, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Coordenadora de Serviços Administrativos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;
[5] Alex Lourenço de Oliveira, servidor comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Seção e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º.
[6] Daniela Murucci Monteiro*, servidora efetiva, participa da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas, mas não acumula gratificação ao participar desta comissão especial, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
[7] Glauco Campos Ribeiro, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Encarregado de Serviços Administrativos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;
[8] Jésika de Souza Guimarães, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Coordenadora de Serviços Administrativos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;
[9] Maurício Fonseca Marcolongo, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Tratamento de Água e Esgoto e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;
[10] Rafael Castro Silveira, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços Técnicos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F207A784

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 150/2021

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão especial para reavaliação de bens móveis e imóveis desta autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão especial de reavaliação de bens móveis e móveis do DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, assim composta:
• Gustavo Goretti Rodrigues ***[1]***
• Célio Carlos Rosa de Paula (Grat. 1%)
• Aristides Donzelis Viana ***[2]***
• João Augusto Pimentel Tureta ***[3]***
• Nelson Antônio Nunes de Carvalho ***[4]***
• Alex Lourenço de Oliveira ***[5]***
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 23 de agosto de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____
[1] Gustavo Goretti Rodrigues*, servidor efetivo, participa da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas, mas não acumula gratificação ao participar desta comissão especial, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
[2] Aristides Donzelis Viana*, servidor efetivo, participa das Comissões Comissão Especial de Avaliação e Levantamento do Imobiliário, mas não acumula gratificação ao participar desta comissão especial, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
[3] João Augusto Pimentel Tureta, servidor efetivo, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Transporte e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º;
[4] Nelson Antônio Nunes de Carvalho, servidor efetivo, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Licitações e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º;
[5] Alex Lourenço de Oliveira, servidor comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Seção e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C1DF5C25

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 156/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;
CONSIDERANDO que o servidor Marco Antônio da Silva, matrícula nº 0071, designado para função gratificada de Líder de Equipe, estará de licença médica no período de 01 de setembro a 28 de outubro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS ANDRÉ ALVES DOS REIS**, matrícula nº 1.612, para substituir o servidor Marco Antônio da Silva, matrícula nº 0071, na função gratificada de Líder de Equipe com 20% (vinte por cento) de gratificação, durante o período de licença médica de 01 de setembro a 28 de outubro de 2021.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01/09/2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 08 de setembro de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0E29BC88

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 - PREGÃO Nº 022/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZDAS, COM ESTAMPA FRENTE E VERSO EM TAMANHOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: ALBERACY GILBERTO DE ANDRADE - VALOR: R$ 12.017,50 - PRAZO: INICIA-SE EM 24/09/2021 E ENCERRA-SE EM 24/09/2022 - DOTAÇÕES:
04.01.02-3390.32.00-13.392.0013-2.364-031; 04.01.03-3390.32.00-08.243.0007-1.014-064; 04.01.05-3390.32.00-23.695.0011-2.647-097 E 04.01.06-3390.32.00-27.812.0001-2.015-111

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7687E062

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 128/2021 – DISPENSA Nº025/2021** – OBJETO:CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CISLESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXERCER AS ATIVIDADES REFERENTE ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAIS – EAPP. GERAIS- CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE** – VALOR: R$902.296,20– **PRAZO: 20/08/2021 A 19/08/2022 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01-3390.39.00-10.301.0037-709 FONTE 255.99 02.09.01-3390.39.00-10.301.0037-709 FONTE 155.99.

MURIAÉ/MG, 20/08/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Ribas Santos
Código Identificador:C902E6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 070/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0170/2021
Dispensa de Licitação: nº 070/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens e turismo, destinado ao Programa Viva Bem Terceira Idade. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens e turismo, destinado ao Programa Viva Bem Terceira Idade. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. Como vencedora a empresa: TRANSPORTE DRUMOND E FILHOS LTDA ME, CNPJ: 07.485.624/0001-95, com o menor valor de R$ 23.285,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

Naque, 24 de Setembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:DA9068D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 071/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0171/2021
Dispensa de Licitação: nº 071/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias e forros em PVC. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias e forros em PVC. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG. Como vencedora a empresa: FORRO DE PISO, DECORAÇÕES, VIDROS E BOX LTDA, CNPJ: 02.600.620/0001-97 com o menor valor de R$ 4.114,75 (quatro mil e cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Naque, 24 de Setembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:773F586C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2021 - Processo Administrativo Nº 0199/2021 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORTINAS , JOGOS DE BERÇO E CAMA PARA ATENDER AOS SETORES DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:30 horas do dia 08 de Outubro de 2021, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 27 de Setembro de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:73FAA4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG Extrato de 25º Termo de Aditivo de Valor ao contrato 081/2014. Processo Licitatório nº 081/2014. Pregão Presencial nº 060/2014. Fica prorrogada a data de vigência do contrato supracitado em 12 (Doze) meses, com vigência até 09/10/2022. Valor Total: R$ 143.776,00 (Cento e quarenta e três mil setecentos e setenta e sete reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Nepomuceno, 24/09/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A5BCAF4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 097/2021. Pregão Eletrônico nº 004/2021. Processo Licitatório nº 064/2021. Objeto: Registro de Preços de mudas de flores, para serem adquiridos somente quando necessário, durante o período de 12 meses, solicitados pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Vigência: 01 (Um) ano. Item 001, ao valor unitário de R$ 7,13 (Sete reais e treze centavos); Item 002, ao valor unitário de R$ 13,00 (Treze reais); Item 003, ao valor unitário de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos); Item 004, ao valor unitário de R$ 11,23 (Onze reais e vinte e três centavos); Item 005, ao valor unitário de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos); Item 006, ao valor unitário de R$ 3,05 (Três reais e cinco centavos); Item 007, ao valor unitário de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos); Item 008, ao valor unitário de R$ 2,79 (Dois reais e setenta e dois centavos); Item 009, ao valor unitário

de R$ 2,79 (Dois reais e setenta e dois centavos); Item 010, ao valor unitário de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos); Item 011, ao valor unitário de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos); Item 012, ao valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais); Item 013, ao valor unitário de R$ 2,79 (Dois reais e setenta e dois centavos); Item 014, ao valor unitário de R$ 38,33 (Trinta e oito reais e trinta e três centavos); Item 015, ao valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais); Item 016, ao valor unitário de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos); Item 017, ao valor unitário de R$ 2,79 (Dois reais e setenta e dois centavos); Item 018, ao valor unitário de R$ 46,66 (Quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Item 019, ao valor unitário de R$ 38,33 (Trinta e oito reais e trinta e três centavos); Item 020, ao valor unitário de R$ 2,79 (Dois reais e setenta e dois centavos); Item 021, ao valor unitário de R$ 2,79 (Dois reais e setenta e dois centavos); Item 022, ao valor unitário de R$ 2,79 (Dois reais e setenta e dois centavos); Item 023, ao valor unitário de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos); Item 024, ao valor unitário de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos); Item 025, ao valor unitário de R$ 3,23 (Três reais e vinte e três centavos); Item 026, ao valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais); Item 027, ao valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais); Item 028, ao valor unitário de R$ 14,33 (Quatorze reais e trinta e três centavos); Item 029, ao valor unitário de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos); Item 030, ao valor unitário de R$ 2,79 (Dois reais e setenta e dois centavos); Item 031, ao valor unitário de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos); Item 032, ao valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais); Item 033, ao valor unitário de R$ 4,73 (Quatro reais e setenta e três centavos); Item 034, ao valor unitário de R$ 4,83 (Quatro reais e oitenta e três centavos); Item 035, ao valor unitário de R$ 4,66 (Quatro reais e sessenta e seis centavos); Item 036, ao valor unitário de R$ 4,23 (Quatro reais e vinte e três centavos); Item 037, ao valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais); Item 038, ao valor unitário de R$ 4,83 (Quatro reais e oitenta e três centavos); Item 039, ao valor unitário de R$ 4,83 (Quatro reais e oitenta e três centavos); Item 040, ao valor unitário de R$ 4,83 (Quatro reais e oitenta e três centavos); Item 041, ao valor unitário de R$ 78,33 (Setenta e oito reais e trinta e três centavos); Item 042, ao valor unitário de R$ 4,73 (Quatro reais e setenta e três centavos); Item 043, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 044, ao valor unitário de R$ 4,93 (Quatro reais e noventa e três centavos); Item 045, ao valor unitário de R$ 4,56 (Quatro reais e cinquenta e seis centavos); Item 046, ao valor unitário de R$ 4,93 (Quatro reais e noventa e três centavos); Item 047, ao valor unitário de R$ 4,73 (Quatro reais e setenta e três centavos); Item 048, ao valor unitário de R$ 4,76 (Quatro reais e setenta e seis centavos); Item 049, ao valor unitário de R$ 43,66 (Quarenta e três reais e sessenta e seis centavos); Item 050, ao valor unitário de R$ 126,66 (Cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos); Item 051, ao valor unitário de R$ 146,66 (Cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Item 052, ao valor unitário de R$ 123,33 (Cento e vinte e três reais e trinta e três centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Agrominas Comércio de Plantas Ltda.

Nepomuceno, 08/09/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5B691660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento com instalação de câmeras de segurança, concertina e equipamentos em geral, para atender as diversas secretarias municipais, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 08/10/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 24 de setembro de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4592CE5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
Considerando a homologação do resultado do processo licitatório, **CONVOCAMOS** os representantes legais das propostas vencedoras para firmar o termo de contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, conforme item 11 do instrumento convocatório.

Deverão comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura com o endereço Praça dos Três Poderes, 1001, Centro, Nova Ponte/MG, munidos da documentação exigida no edital.

CONVOCADOS:
· ÁLVARO JOSE TEIXEIRA
· APARECIDO DONIZETE CARDOSO
· CLAUDIO DIAS FERREIRA NOVA TURISMO EIRELI
· CLEBER RODRIGUES AGOSTINHO
· CRISTOVÃO MARCOS FORTUNATO
· ELIANA DOS REIS GONCALVES
· ELPIDIO FERREIRA DA CUNHA
· ENIVALDO EUSTÁQUIO DA COSTA
· FLÁVIO DE OLIVEIRA CARDOSO
· HELENA MARIA MACHADO TEODORO
· JOAQUIM JOSE FERREIRA
· JOSÉ DOS REIS CARDOSO
· JOSIMAR ANTONIO DOS SANTOS
· JOSINEI LUCIANO DOS REIS
· LUIZ DIONÉSIO FERREIRA
· NAVESTUR TRANSPORTES EIRELI
· SILMON FERNANDES DE ANDRADE
· THALITA BEATRIZ FERREIRA
· VÂNIA RIOS DOS SANTOS CAETANO
· W BARBER TURISMO EIRELI
· Elisandra Freires da Silva

Nova Ponte, 24 de Setembro de 2021

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AD992E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

Errata ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/04/2021. Edição 2984, publicação de Código identificador 4B0D57F6. Onde se lê: "*Objeto: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 047/2021 da Secretaria Municipal de Esportes, ampliar o presente termo de Fomento pelo prazo de 12 meses a contar do dia 30 de Março de 2021, para fins da realização dos eventos esportivos já determinados no plano de trabalho anexo, paralisados até a presente data em função da pandemia*" Leia-se: *"Objeto: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 047/2021 da Secretaria Municipal de Esportes, ampliar o presente termo de Fomento em epígrafe do dia 30 de Março de 2021 ao dia 31 de dezembro de 2021, para fins da realização dos eventos esportivos já determinados no plano de trabalho anexo, paralisados até a presente data em função da pandemia*".

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0F3122AE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - PRC Nº 118/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOPODA, MOTOSSERA E CARRO ARMAZEM. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto à empresa: PARAOPEBA ENGENHARIA EIRELI, vencedora no valor total de R$ 408.143,80 (quatrocentos e oito mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos); Data: 08/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2286B03E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021, FIRMADA COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PRC Nº 118/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de motopoda, motosserra e carro armazém; Valor: R$ 1.319,40 (um mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 24/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FB304741

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021, FIRMADA COM A EMPRESA ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PRC Nº 118/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de motopoda, motosserra e carro armazém; Valor: R$ 32.838,60 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 24/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:49640CB6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PRC Nº 145/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEPÇÃO, A EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS ON E OFF-LINE, E A EXECUÇÃO DE OUTRAS AÇÕES PERTINENTES AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 11/11/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:227B147E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PRC Nº 138/2021, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME E SISTEMA DE CFTV COM TRANSMISSÃO DE SINAIS VIA WIRELLES, GSM (GPRS) E ETHERNET, CFTV DIGITAL E RONDA ELETRÔNICA MONITORADA ONLINE, PARA UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO. A suspensão se dá em razão da necessidade de análise de questionamentos e impugnações apresentadas. Nova data será redesignada e publicada nos veículos oficias de imprensa do Município. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FB98EC1C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/109/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/109/2021, FIRMADO COM A EMPRESA VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 033/2021 – PRC Nº 137/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Aquisição de insulina Xultophy para atender a ordem judicial do autor Domingos Tertulino da Silva, processo nº 5001128-79.2021.8.13.0459; Valor: R$ 6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais) Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 21/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EA4DAD42

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2021, CELEBRADO COM A EMPRESA MERCEARIA CAMPOS & RABELO, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 003/2020 – PRC Nº 003/2020. O

objeto do aditivo é a concessão de realinhamento para o item café, que passa a vigorar com o seguinte valor: R$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos); Data de assinatura: 23/08/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F18DBE25

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CLEISSON VITOR R. DA CUNHA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021, FIRMADA COM A EMPRESA CLEISSON VITOR R. DA CUNHA EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PRC Nº 036/2021. O objeto do aditivo é a concessão de realinhamento para o item leite em pó integral, que passa a vigorar com o seguinte valor: R$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos); Data de assinatura: 24/08/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:71C70C5A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/063/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/063/2018, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO-COOPERTRAN LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 058/2018 – PRC Nº 088/2018. O objeto do aditivo é a concessão de reequilíbrio do contrato, passando o km rodado para o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e ainda a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 07/09/2021 a 06/09/2022; Data de assinatura: 03/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:98401C8F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0554717-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0554717-82. CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICAFEDERAL. O objeto do aditivo é a alteração do Anexo I – Detalhamento Projetos/Ações, do Contrato de Financiamento; Data de assinatura: 22/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F324F72A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2021 – PRC Nº 137/2021, TENDO COMO OBJETO: Aquisição de insulina Xultophy para atender a ordem judicial do autor Domingos Tertulino da Silva, processo nº 5001128-79.2021.8.13.0459; Valor: R$ 6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais); Data: 16/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9D69E0ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO 8º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/21, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/21, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/21.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato 8º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 012/21, modalidade Pregão Presencial nº 004/21, Ata de Registro de Preços nº 004/21. Signatário: TREVO DE OURO AUTO POSTO - LTDA. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor dos item . Item 01- Etanol à R$ 4,73 (Quatro reais, setenta e tres centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 24/09/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7D9C22E8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 347/2021, Dispensa de Licitação nº 025/2021. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso V, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e instrumentos para a prática e ensino de capoeira para o Departamento de Assistência Social . Contratada: Rodrigo Tolosa Rico - ME – CNPJ nº 00.868.882/00001-01 – Valor R$ 5.990,00 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa Reais) - Jeová Palmeira de Lima – CNPJ nº 29.807.820/0001-71- Valor R$ 6.782,00 (Seis Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais). Data: 23/09/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B34E2411

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que, decorrido o prazo de Convocação do Concurso 001/2020 o(s) candidato(s) abaixo descrito(s) não compareceu(ram) para entrega de documentos e posse, sendo portanto considerado(s) desistente(s), perdendo o direito à posse por não se apresentar(em) no prazo estabelecido no item 13.5 do Edital 001/2020.

Candidato	Cargo	Convocação/AR	Prescrição
Maria Irene Lara Rezende	Assistente Social CRAS/CREAS	02/09/2021	23/09/2021

Ouro Fino, 24 de setembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE MAGALHÃES CADAN
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:69D8617E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 2.972/ 2021

Dispõe sobre a criação do selo de condecoração "Amigo da Criança" para as empresas e pessoas físicas que direcionarem o imposto de renda ao FIA (Fundo para a Infância e Adolescência).

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no município de Ouro Fino o "Selo Amigo da Criança", que consiste em uma certificação conferida pela Administração Pública Municipal a pessoas físicas e jurídicas que contribuírem com o FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, na forma do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O objetivo desta Lei é incentivar as pessoas físicas e jurídicas do município de Ouro Fino a utilizarem o valor destinado ao imposto de renda no sentido de redirecionar porcentagem ao FIA – Fundo para a Infância e Adolescência.

§ 2º As pessoas jurídicas contempladas com o selo referido no "caput" do artigo 1º poderão utilizá-lo em seus produtos e serviços.

§ 3º A validade do "Selo Amigo da Criança" coincidirá com o exercício fiscal subsequente àquele em que for feita a doação.

Art. 2º- O município de Ouro Fino poderá fomentar trabalhos, campanhas educativas e cartilhas que visem divulgar junto à sociedade a forma como o cidadão e as empresas podem valer-se da dedução do Imposto de Renda, direcionando-o ao FIA – Fundo para a Infância e Adolescência.

Art. 3º- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 24 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7481F44A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 030/2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de socorro aos animais domésticos e silvestres atropelados em vias públicas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída a obrigatoriedade do cidadão, residente ou não da cidade de Ouro Fino/MG, de socorrer os animais domésticos e silvestres, quando forem por ele atropelados nas vias públicas, calçadas e canteiros.
Parágrafo Único - Está norma se aplica aos:
I. Motoristas;
II. Motociclistas;
III. Ciclistas.

Art. 2° - Os agentes discriminados no parágrafo único do artigo anterior ficarão isentos de diretamente prestar socorro ao animal atropelado, desde que imediatamente comuniquem o fato às autoridades competentes.
Parágrafo único: Quando o animal oferecer risco a saúde do cidadãos, pedestres e motoristas, o agente deverá obrigatoriamente solicitar auxílio à autoridade pública competente.

Art. 3° - Caracteriza-se risco a saúde do cidadão, os animais que sejam:
I. Peçonhentos;
II. Venenosos;
III. Animais Enfermos por Doenças Infecciosas ou Contagiosas.

Art. 4° - O Poder Executivo poderá disponibilizar todos os meios de comunicação para população, com a finalidade de facilitar denúncias por ação ou omissão do não cumprimento do que dispõe o caput 1° desta Lei.

Art. 5° - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a pena de multa, regulamentada pelo Pode Executivo, em ato próprio.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 24 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7751C082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2021

"Altera a Lei Complementar n.º 026/2020, que dispõe sobre proteção e combate a maus tratos aos animais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 1º da Lei Complementar n.º 026/2020 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 1º - (...)
VIII - manter animais presos em correntes ou assemelhados que prejudiquem sua saúde e seu bem-estar".

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 24 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F80A007C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 338/2020

"Exonera, por motivo de aposentadoria, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Telefonista-Recepcionista"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, por motivo de aposentadoria, o Sr. José Luiz Rosa Lopes, MASP 100293, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista-Recepcionista, da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 30 de Setembro de 2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 23 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6E7F3416

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 339/2017

"Suspende, por óbito, pagamento de servidor aposentado"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Suspende, por óbito, o pagamento de proventos provenientes de aposentadoria do Sr. Joaquim Laurindo.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data do óbito ocorrido em 05 de Setembro de 2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, MG, 23 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:985028D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 340/2021

"Suspende o pagamento de função gratificada ao servidor que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Suspender o pagamento de função gratificada de Responsável pelo Setor de Obras Urbanas ao Sr. Cláudio Márcio de Oliveira.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 23 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FCFF0EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 178/2020

Processo: 11.245/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 178/2020 (PROCESSO: 11.245/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO EIRELI: OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato. **DATA: 08/09/2021. VENCIMENTO: 10/09/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Contratante e **INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:A446FFAC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 146/2021

Processo: 4484/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 146/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. FUNDAMENTO**: Art 25, I, Lei 8666/1993. **PROCESSO: 4484/2021. OBJETO**: Prestação de serviços técnicos especializados (autorizada pela fabricante), para realizar manutenção em maquinas e equipamentos new holland da frota da Secretaria Municipal de Transporte**. DATA: 21/09/2021. VENCIMENTO: 27/09/2022. VALOR**: **R$ 685.000,00. ASSINATURAS: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:C3473E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 109/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 109/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 42.500,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 065/2021 - Processo nº 497/2021.

Pará de Minas, 26 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:01B7D3FA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 137/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 137/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ULTRA LICITAÇÕES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 4.070,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 072/2021 - Processo nº 427/2021.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8A464BF1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 142/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 142/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PODENDO ESTES SE ENQUADRAR EM QUALQUER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS) GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 118.579,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 057/2021 - Processo nº 332/2021.

Pará de Minas, 17 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A969E481

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 159/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 159/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 11.816,70. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 077/2021 - Processo nº 529/2021.

Pará de Minas, 26 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6E397101

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 188/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 188/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e UNISPORT BRINDES E CONFECÇÕES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDALHAS FUNDIDAS PARA AS COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 33.080,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 092/2021 - Processo nº 696/2021.

Pará de Minas, 24 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BB208CBF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 175/2020

4º TA ao Contrato 175/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI.. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 015/2020.

Pará de Minas(MG), 08 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F6CB30C6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 174/2020

4º TA ao Contrato 174/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 012/2020.

Pará de Minas(MG), 08 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BFAA3504

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 181/2020

5º TA ao Contrato 181/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 021/2020.

Pará de Minas(MG), 08 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:288A26F2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 9º TA AO CONTRATO 224/2017

9º TA ao Contrato 224/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FERSANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: R$ 35.840,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 076/2017.

Pará de Minas/MG, 08 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A5ACD854

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 183/2020

2º TA ao Contrato 183/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 08 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 076/2020.

Pará de Minas(MG), 08 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BEC4EC0A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 182/2020

1º TA ao Contrato 182/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARCELO VIEIRA GONÇALVES - ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: R$ 32.280,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 075/2020.

Pará de Minas, 08 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3A8C21AD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 004/2020

1º TA ao Contrato 004/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 meses. Valor: R$ 34.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 08353/2020.

Pará de Minas/MG, 08 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D42AD146

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 0002/2021

5º TA ao Contrato 0002/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor do litro do óleo diesel. Valor: R$ 31.920,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 117/2020.

Pará de Minas/MG, 09 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7B271D90

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 13º TA AO CONTRATO 0003/2021

13º TA ao Contrato 0003/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO ALMEIDA LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor do litro da gasolina. Valor: R$ 6.881,36. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 117/2020.

Pará de Minas/MG, 09 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DF5DB51C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 116/2020

8º TA ao Contrato 116/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALGAR TELECOM S/A. Objeto: acréscimo na prestação de serviço de acesso à internet de 35 MBPS. Valor: R$ 2.028,24. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 048/2020.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2021.

Elias Diniz
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8F140521

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 191/2020

2º TA ao Contrato 191/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARIA DA CONCEIÇÃO CAETANO assunção. Objeto: prorrogação do prazo do contrato por mais 06 meses. Valor: R$ 81.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 074/2020.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:681F57FF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 0030/2021

4º TA ao Contrato 0030/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: reequilíbrio nos valores unitários dos itens 59, 14 e 34. Valor: R$ 46.683,18. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 103/2020.

Pará de Minas/MG, 13 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A5677060

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0032/2021

7º TA ao Contrato 0032/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor do açúcar. Valor: R$ 13.409,28. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 103/2020.

Pará de Minas/MG, 13 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A8A723D5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 11º TA AO CONTRATO 115/2020

11º TA ao Contrato 115/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGEMILLE ENGENHARIA EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo da execução por mais 02 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 004/2020.

Pará de Minas/MG, 17 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:649F2FC1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0209/2016

3º TA ao Contrato 0209/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 03 (três) meses. Valor: R$ 22.500,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 0099/2016.

Pará de Minas, 21 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D6AAD69F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS - CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS

CONCORRÊNCIA Nº : 005/2021 (Processo DE Licitação Nº 467/2021)
Objeto : Contratação de Empresa para construção do cemitério parque municipal de Pará de Minas/MG

Examinados os atos e termos da Concorrência nº 005/2021, Processo Licitatório (PRC) nº 467/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção do Cemitério Parque Municipal de Pará de Minas/MG;

Considerando os recursos interpostos pelas licitantes "PMMX ENGENHARIA LTDA.", "CONUBRA – CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI" e "CONSTRUTORA DNZ EIRELI ME" em face da decisão pela Comissão Permanente de Licitação que as considerou inabilitadas para o processo licitatório;

Considerando o relatório datado de 21/09/2021, emitido pela Comissão Técnica, nomeada pela Portaria nº 18.407, datada de 01/03/2021, face às peças recursais supramencionadas;

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como, nos artigos 1º, 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

Ratifico a decisão emitida pela Comissão Permanente de Licitação e determino o prosseguimento do referido processo licitatório.

Publique-se.

Pará de Minas, 22 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B9EAF131

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
6º ADENDO AO PREGÃO 073/2021 - PRC Nº 503/2021 - RP 027/21

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **6.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PRC Nº 0503/21 – RP 027/2021.** Fica remarcada a data de abertura da sessão conforme Adendo que encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.
Pará de Minas, 24 de setembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:72C9DC68

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1º ADENDO AO PREGÃO Nº 095/2021 - PRC Nº 0721/2021

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 – PRC Nº 0721/21.** Fica remarcada a data de abertura da sessão conforme Adendo que encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 24 de setembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:3A7F1E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2021

EDITAL DE Notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de *SÍTIO SÃO FRANCISCO*, situado no povoado de *Aparição de Cima*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária PRO-02432/18, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:
a) A gleba onde foi edificado o chacreamento denominado **Sítio São Francisco** é localizado no povoado de *Aparição de Cima*, no município de Pará de Minas – MG;
b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de setembro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:EA64DA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2021

EDITAL DE Notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de *CACHOEIRA DO MARTINHO*, situado nesta municipalidade, encontra-se em processo de Regularização Fundiária PRO-04186/17, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:
a) A gleba onde foi edificado o chacreamento denominado **Cachoeira do Martinho** é localizado no município de Pará de Minas – MG;
b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores

responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de setembro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:E5E3278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2021

EDITAL DE Notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de *FAZENDA BARRO PRETO*, situado no povoado de *Barro Preto*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária PRO-07075/20, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:
a) A gleba onde foi edificado o chacreamento denominado **Fazenda Barro Preto** é localizado no povoado de *Barro Preto*, no município de Pará de Minas – MG;
b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de setembro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:BA91E5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2021

EDITAL DE Notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de *FAZENDA JUANA*, situado no povoado de *Meireles*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária PRO-10235/18, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:

a) A gleba onde foi edificado o chacreamento denominado **Fazenda Juana** é localizado no povoado de *Meireles*, no município de Pará de Minas – MG;

b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de setembro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:CCBE3690

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2021

EDITAL DE Notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado e situado no povoado dos *Penha*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária PRO-08562/18, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:

a) A gleba onde foi edificado o chacreamento localizado no povoado dos *Penha*, no município de Pará de Minas – MG;

b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de setembro de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:52D195AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 055/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2021 DISPENSA 012/2021 CONTRATO 055/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para confecção do inventário de atividades esportivas do Município de Paula Cândido/MG no ano base de 2021 e sua inclusão no Sistema do ICMS Esportivo. Contratado: Márcio Vieira de Oliveira ME, CNPJ 07.098.150/0001-29, valor R$ 12.000,00 (doze mil reais), Vigência: 17/09/2021 a 16/09/2022. João Carlos de Oliveira e Silva – Presidente da CPL, em 17 de setembro 2021. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do contrato e do processo, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:1AEC00AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 079/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2021, Processo Administrativo nº 104/2021. OBJETO Aquisição de Veículo zero km, carroceria Hatch, motorização mínima 101 CV, 4 portas 5 passageiros, ar condicionado, direção elétrica, vidro elétrico nas quatro portas, retrovisores elétricos, kit multimídia , rodas de liga leve mínimo aro 15", Ano modelo 2022, fabricação 2021, entre - eixos mínimo 2.520 mm, porta-malas mínimo 300 L, Altura do solo mínimo 210 mm, controle de estabilidade, controle de tração, assistência de arrancada em rampa, o veículo deverá ter pintura na cor cinza ou branca para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: ORLY VEICULOS E PEÇAS S.A, sob o CNPJ: 21.483.615/0001-96. Valor Contratado 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) Vigência 22/09/2021 a 31/12/2021.

Pedra Bonita, 22 de Setembro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:14AD3A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:
O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 084/2021, Dispensa nº 029/2021, em que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TRAMITAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE DOAÇÃO JUNTO AO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E GOVERNO FEDERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, sendo ratificado em favor de **SOLUÇÃO ENGENHARIA ME.** Pessoa jurídica, pelo valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.3355.2001-2002.

Pedrinópolis/MG, 31 de Agosto de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:6A40031D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 89/2021

Exonera Gerente e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor Hítalo Angelo Alves de Oliveira, portador do CPF nº 122.274.026-52, matrícula 2307, da função de Gerente Municipal de Convênios e Contratos, a partir de 27/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 23 de setembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:E54E815C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 90/2021

Concede Adicional de insalubridade a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Vicente de Paulo José, matrícula 3044, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 13/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de setembro de 2021.

Perdigão, 24 de setembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:32B1521F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000074/2021, Pregão Presencial nº: 000047/2021, Registro de Preços nº: 000045/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foram vencedoras as empresas*:* TCA MINAS INFORMATICA LTDA - EMDESA COMPUTADORES no valor de R$ 132.000,00, CNPJ: 07.371.029/0001-29, ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI- ME no valor de R$ 20.718,00, CNPJ: 27.379.480/0001-08, INFORMATICA.COM LTDA no valor de R$ 91.840,00, CNPJ: 12.468.333/0001-29, TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI no valor de R$ 24.240,00, CNPJ: 38.427.451/0001-82, venceram os itens, exceto os itens: 05,06,07,08,010.

Perdigão/MG, 24 de setembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:86B20A9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Registro de Preço referentes ao Processo Licitatório nº: 000074/2021, Pregão Presencial nº: 000047/2021, Registro de Preços nº: 000045/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de nº: 094/2021 - ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI- ME no valor de R$ 20.718,00, CNPJ: 27.379.480/0001-08, Ata de nº: 095/2021 - TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI no valor de R$ 24.240,00, CNPJ: 38.427.451/0001-82, Ata nº: 096/2021 - TCA MINAS INFORMATICA LTDA - EMDESA COMPUTADORES no valor de R$ 132.000,00, CNPJ: 07.371.029/0001-29, Ata de nº: 097/2021 - INFORMATICA.COM LTDA no valor de R$ 91.840,00, CNPJ: 12.468.333/0001-29, venceram os itens, exceto os itens: 05,06,07,08,010. Vigência 12 meses.

Perdigão/MG, 24 de setembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CE722D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 048/2021. Processo Nº 080/2021. OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículos tipo passeio, zero km, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Perdizes-MG, nas ações e serviços da mesma, conforme especificações e características constantes no anexo I deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Pedragon Autos LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 22 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B01D4301

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Reaviso de Licitação. Processo Nº 079/2021. Pregão Eletronico Nº 047/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº

047/2021. Objeto: A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico (cilíndrico vertical ou similar), construído em chapa de aço carbono astm a36, com capacidade de 20.000 litros, de acordo com o projeto do reservatório da fundação fornecido pela empresa a administração pública, para atender as necessidades da Escola Municipal Lúcio dos Santos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas,27/09/2021 às 08:00 hs, data e horário das disputas: 08/10/2021 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 24 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:479FFB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 053/2021. Processo Nº 085/2021. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão 6x2 trucado, zero km, novo, ano/modelo de fabricação mínimo 2021, conforme convenio Plataforma + Brasil n° 907393/2020 que entre si celebram União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e o Município de Perdizes/MG, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Deva Veículos LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 21 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:57A4EFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 084/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 052/2021. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reorganização patrimonial, levantamento físico completo de todos os bens móveis, implantação dos controles patrimoniais, cadastros, catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação de ajuste, definição do valor residual, depreciação, amortização, fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial em conformidade com a legislação e normas atuais vigentes, em atendimento às NBCAPS e as portarias da STN, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Águia Contabilidade e Assessoria LTDA, com o valor global de R$ 19.960,00 (Dezenove mil novecentos e sessenta reais) Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 10 de Setembro de 2021.

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:07FE7A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 072/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 042/2021. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de material de construção básico, para manutenção de obras e instalações de domínio público no municipio de Perdizes – MG conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: LR Engenharia E Construções EIRELI, com o valor global de R$ 137.950,00 (Cento e trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais). Madeireira Mademinas LTDA, com o valor global de R$ 369.837,00 (Trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 20 de Setembro de 2021.

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4E7D6F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato I Termo Aditivo De Contrato Nº 034/2021. Origem: Processo Nº 004/2021 – Pregão Presencial Nº 004/2021. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, dos itens 02, 16 e 18 respectivamente do contrato original, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda EPP Ítem 2 (Cód 24361) Avental de Raspa Sem Emenda, como valor unitário licitado de R$ 19,39 (Dezenove reais e trinta e nove centavos) passará para o valor unitário de R$ 24,23 (Vinte e quatro reais e vinte e três centavos). Ítem 16 (Cód 1703) Luva de Malha Emborrachada Nitrilon Forro, com o valor unitário licitado de R$ 5,35 (Cinco reais e trinta e cinco centavos), passará para o valor unitário de R$ 6,68 (Seis reais e sessenta e oito centavos). Ítem 18 (Cód 24371) Luva de raspa cano curto 7CM, com o valor unitário licitado de R$ 5,65 (Cinco reais e sessenta e cinco centavos), passará para o valor unitário de R$ 7,06 (Sete reais e seis centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 05 de Agosto de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EA61BA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Reaviso de Licitação. Processo Nº 087/2021. Pregão Eletronico Nº 055/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 044/2021. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) motocicleta zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 27/09/2021 às 08:00 hs com limite das propostas dia, data e horário das disputas: 08/10/2021 ás 14:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 24 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:40EA3C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 324/2021 SERVIÇO DE DESPACHANTE

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo com a destinação a seguir:
Processo nº 324/2021:
Contratado: Ricardo Bezerra Alvarenga – CNPJ: 23.566.394/0001-45 – Endereço: Rua Floriano Peixoto, 158 Centro – CEP 37260-000 Perdões - MG
Objeto: Serviços de Despachante – Valor R$370,00
Serviço de despachante para emplacamento do veículo Fiat Ducato placa RNV-0I79.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Perdões, 24 de setembro de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4F335CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVA E PRATICA

PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVA E PRATICA

RESULTADO PROVA PRÁTICA

01 Michely Nogueira dos Santos – 8
02 Talyta Santos Bernardes – 6
03 Rizia Aparecida Oliveira de Jesus – 5
04 Patrícia Lúcio Modesto – 5
RESULTADO PROVA OBJETIVA

01 Michely Nogueira dos Santos – 9
02 Talyta Santos Bernardes – 6
03 Patrícia Lúcio Modesto – 4
04 Rizia Aparecida Oliveira de Jesus – 4

RESULTADO GERAL PROVA OBJETIVA/PROVA PRÁTICA

1º Michely Nogueira dos Santos – 17 PONTOS
2º Talyta Santos Bernardes – 12 PONTOS
3º Patrícia Lúcio Modesto – 9 PONTOS
4º Rizia Aparecida Oliveira de Jesus – 9 PONTOS

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de setembro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Visto: Lilia Mara Gonçalves

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8DADA2FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 325/2021 MAO DE OBRA ESPECIALIZADA

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo com a destinação a seguir:
Processo nº 325/2021:
Contratado: Albert Julio Alvarenga 10152779698 – CNPJ: 32.658.166/0001-96 – Endereço: Av. Regis Bitencourt, 600 Centro – CEP 37260-000 Perdões - MG
Objeto: Serviços de instalação de divisória – Valor R$1.160,00
Serviço de instalação de divisórias para delimitar sala do empreendedor.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Perdões, 24 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO LOPES LUCIO
Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A1F3BA89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 69/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 69/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Psicólogo (a)
Dia: 28/09/2021 Horário: 8h30 (após este horário não será permitida a entrada) Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Vagas	Carga horária	Período
Secretaria Municipal de Educação	**01**	**30h**	01/10/2021 a 17/12/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.

Em atendimento à Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, a Secretaria Municipal de Educação de Perdões torna público o Edital de Contratação para Psicólogos (carga horária 30h) para atendimento no Polo Clínico e Pedagógico "Marlene Naves Cardoso". A atuação desses profissionais terá seu ponto de referência no Polo Clínico e Pedagógico "Marlene Naves Cardoso" e acontecerá também de forma itinerante, sob encaminhamento das escolas e após avaliação realizada pelos profissionais do referido Polo.
Conforme determina a Lei 13.935/2019, este atendimento busca:
(...)
***Art. 1º, § 1º - As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais*.**
(...)
Serão incluídos nesse processo o acompanhamento dos alunos em período posterior ao distanciamento social devido à Pandemia COVID 19, que demandarem essa necessidade.
Apresentar originais de todos estes documentos:
RG e CPF
Comprovante de Votação do último Processo Eleitoral
Comprovante de Endereço
Certificado de reservista para o sexo masculino
PIS/PASEP
Diploma devidamente Registrado de conclusão do Curso de Graduação em Nível Superior em Psicologia, fornecido por Instituição de ensino Credenciada pelo MEC e Registro no órgão de classe competente e Certidão de Nada Consta emitida pelo CRP.
Critérios de Desempate
1º- Tempo de serviço em ambiente Escolar, devidamente comprovado por certidão de tempo. *
2º -Tempo de serviço na Profissão, devidamente comprovado. *
3º- Certificado ou Diploma, devidamente registrado de Conclusão de Curso de Especialização em nível de Pós-graduação na área de Educação ou áreas afins com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar;
4º - Certificado ou Diploma, devidamente registrado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre) na área de Educação ou áreas afins, do Histórico Escolar, fornecido pela instituição de ensino;
5º - Certificado ou Diploma, devidamente registrado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado (Título de Doutor) na área de Educação ou áreas afins, acompanhado do Histórico Escolar, fornecido pela instituição de ensino;
6º - Candidato com maior número de filhos menores;
7º - Candidato com maior idade.
***os modelos de declaração para comprovação estão no anexo I e II.**

Perdões, 24 de setembro de 2021

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

(Declaração de Terceiros)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr.(a) _____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ ,trabalhou nesta empresa exercendo de forma eficiente e com competência o cargo de Psicólogo (a) , realizando as atividades de _____no período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura)

(nome do responsável pela Declaração)

(cargo do responsável)

(nome da empresa)

CNPJ nº (informar)
Anexo II
(Declaração Própria)
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Declaro para os devidos fins que eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ exerço de forma eficiente e com competência o cargo de Psicólogo (a), realizando as atividades (descrever)_____no período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ .
Me responsabilizo pela veracidade da declaração acima ciente de que, se comprovada como inverdade, terei meu contrato rescindido e responderei pelo ato.

Perdões, _____ de setembro de 2021
_____

Assinatura

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:246B0302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 70/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 70/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A
Dia: 28/09/2021 Horário: 8h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Vagas	Turno	Período
Cemei Maria da Penha Mendes – Retiro	**01**	**tarde**	01/10/2021 a 17/12/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º

4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 24 de setembro de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CBABA0F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA MATADOURO MUNICIPAL DE PERDÕES – EMPRESA OSANI BRAZ DE FARIA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ: 05.257.774/0001-16.

DECISÃO ADMINISTRATIVA MATADOURO MUNICIPAL DE PERDÕES – EMPRESA OSANI BRAZ DE FARIA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ: 05.257.774/0001-16.

EDITAL DE CONCORRÊNCA PÚBLICA Nº 01/2020
PROCESSO Nº 97/2020
OBJETO: CONCESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO MATADOURO MUNICIPAL
CONTRATO Nº: 7.365/20 DE 03.09.2020
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: Osani Braz de Faria Júnior e Cia Ltda.

Vistos, etc...

Decido;

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A **EMPRESA OSANI BRAZ DE FARIA JUNIOR E CIA LTDA,** ora recorrente, participou da Concorrência Pública nº 01/2020, Contrato nº 7.365/20 de 03 de setembro de 2020, com a finalidade de reativação das instalações do Matadouro Municipal de Perdões-MG.

No referido contrato, consta na cláusula terceira como uma das obrigações da Concessionária:

'- **CLÁUSULA TERCEIRA**– A Concessionária obriga-se: ***A concessionária deverá prestar contas mensalmente através de relatórios ao poder concedente.*****'**

Podemos constatar que se passaram 12 (doze) meses e a concessionária não encaminhou nenhum relatório ao concedente do andamento das obras e eventual data de reativação do Matadouro.

Já na cláusula sétima do referido contrato, extrai-se o seguinte:

'- CLÁUSULA SÉTIMA- Em caso de término do presente contrato, ou por ser rescindido, obriga-se a Concessionária a desocupar imediatamente o imóvel objeto desse contrato, entregando ao Concedente em perfeitas condições, independente de aviso prévio Judicial ou extra judicial.
Parágrafo Primeiro:*A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.*
Parágrafo Segundo:*O não cumprimento integral, inclusive nas datas aprazadas, implicará na faculdade de rescisão contratual*, ou independentemente de notificação ou interpelação sujeitando o infrator, ao ressarcimento das perdas ou danos causados.'

Ocorre que em 20 de maio de 2021, dada o lapso temporal de aproximados 8 (oito) meses da assinatura do contrato, sem nenhuma manifestação da concessionária sobre o reinicio das atividades do Matadouro, foi realizado reunião na sede da Prefeitura Municipal, no qual estava presente o Assessor Jurídico Municipal, o Engenheiro Ambiental responsável pela cessionária, o Secretário Municipal de Agricultura, além do responsável legal da concessionária o Sr. Ozani Braz de Faria Júnior o qual assinou termo de acordo com os seguintes dizeres:

' A empresa Osani de Braz de Faria Junior e Cia LTDA, assume o compromisso neste instrumento de concluir todas as obras necessárias e ao pleno funcionamento das instalações do Matadouro que iniciará sua operação no prazo de até **40 (quarenta)** dias após a liberação da Licença Ambiental, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais por descumprimento limitada a **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em favor do Município, o não cumprimento deste prazo deverá ser previamente justificado pelo concessionário através de Laudo Técnico que comprove esta situação. O Sr. Osani se comprometeu em encaminhar uma via do Licenciamento ambiental tão logo seja aprovado pela SUPRAM.'

Ocorre que até a data de 25 de agosto de 2021 a concessionária manteve inerte e não enviou a documentação alguma ao Município.

Consultando o site do SUPRAM, o Município constatou que a licença ambiental em favor da empresa notificada foi emitida em 22 de junho de 2021, ou seja, passaram mais de 60 (sessenta) dias e a concessionária sequer comunicou o Município que a licença foi liberada, quebrando assim cláusula do acordo.

Efetuando vistoria *in loco* por servidores Municipais nas instalações do Matadouro na data de 25 de agosto de 2021, foi constatado que a concessionária, não efetuou nenhuma das condicionantes estabelecidas pela SUPRAM até aquela data, conforme relatório de visita técnica e laudo fotográfico, ou seja, quebrando novamente cláusula do acordo.

No referido Laudo Técnico e Fotográfico elaborado por servidores municipais foi constatada a ausência das seguintes obras a serem realizadas nas instalações do Matadouro Municipal, a saber:
- a caldeira ainda se encontra sem alterações, ainda instalada;
- sistema de serpentina com aquecimento à lenha não foi providenciado;
- não foi construído arrimo no local de erosão próximos aos tanques de tratamento de afluentes, foi apenas plantada grama para conter a erosão, a qual não está em condições de realizar tal feito, já que a erosão se apresenta numa inclinação próxima à 90º e não vem sendo realizado uma manutenção na grama plantada, estando em estado avançado de desidratação;
- todo o ambiente se encontra em estado de desorganização e insalubridade;
- o chão se encontra sem revestimento na sala de abate, sequer foi iniciado a colocação de piso no local;
- existe folhagem, pedras e areia por todo o pátio de compostagem;
- existe bastante sedimentos nos tanques de tratamento de água, bem como terra em um dos tanques, que foi resultado do desmoronamento ocorrido no ano de 2020 e sequer houve a retirada da terra para reiniciar o tratamento dos sedimentos;

Restou provado inequivocamente que a respectiva concessionária encontra se em mora com a concedente no que tange o cumprimento do termo de acordo assinado em 20 de maio de 2021, situação que por si só configura quebra das condições do contrato e rescisão do mesmo.

Deste modo, a concessionária foi notificada em 16 de setembro de 2021, para que apresenta-se justificativa plausível, vindo a concessionária a apresentar defesa em 22 de setembro de 2021, no qual em síntese apenas alegou que:

- o Município labora em erro e equivocado em suas alegações, que na licença expedida pela SUPRAM existe condicionantes que existe obrigação exclusiva do Município e que comunicou o Assessor Jurídico do Município das condições exigidas a fim de que o Município pudesse cumprir aquela que é de sua responsabilidade.

Ocorre que na sua defesa a concessionária não comprova tais alegações e nem mesmo comprova que eventual condicionante é responsabilidade do cedente.

- Alega ainda em síntese que imediatamente tomou todas as providências legais no sentido de implementar seu projeto no Município de Perdões, sendo certo que vem, trabalhando diuturnamente, para atender as exigências legais, investindo tempo, dinheiro, energia e muito trabalho visando o bom andamento do projeto.

Ocorre que na sua defesa a concessionária não comprova nada que foi feito nesses 12 meses, não juntou nenhum comprovante, nenhum laudo, nenhuma foto que comprovasse tais afirmações.

- Alega ainda que contratou vários profissionais tais como, contador, despachante, advogado, engenheiro civil, arquiteto, engenheiro ambiental, além de trabalhadores para restauração do imóvel: pedreiro, carpinteiros, eletricistas, serventes, bombeiro, soldador, para atender as exigências dos órgãos público e colocá-lo em condições de funcionamento. Alega ainda que adquiriu equipamentos, maquinários, ferramental, além de despender tempo e recursos para obtenção das autorizações para o funcionamento.

Ocorre que na sua defesa a concessionária não juntou nenhum contrato de prestação de serviço, nem comprovante de pagamento ou despesa, que comprovasse a contratação desses 12 (doze) profissionais bem como dos supostos equipamentos e maquinários adquiridos para efetivo funcionamento do Matadouro Municipal.

O que almeja a cessionária são sucessivas dilações de prazo, uma vez que já se passaram mais de 12 (doze) meses, sem sequer as melhorias básicas terem sido efetuadas no Matadouro, para o pleno e real início das atividades, o que vem gerando grande prejuízo quanto a geração de empregos e renda, bem como transtorno e maior onerosidade aos açougueiros de Perdões que precisam dos serviços do Matadouro.

Já em relação a referida multa estabelecida entre as partes e considerando que o prazo para efetivo o funcionamento das instalações do Matadouro superou o limite máximo da multa pecuniária estabelecida, deve ser então aplicada em seu valor de R$ 30.000,00.

CONCLUSÃO:

A vista do exposto;

DECIDO;

DENEGARo pedido/recurso administrativo ora interposto, mantendo na íntegra a Notificação nº 73/2021 de 16/09/2021 bem como a multa pecuniária nela estabelecida no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que deverá ser inscrita na Dívida Ativa Municipal uma vez decorrido o prazo de trinta dias sem seu pronto pagamento pelo devedor para os devidos fins de ajuizamento de Ação Executiva Fiscal, bem como a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 7.365/2020** celebrado entre as partes com o fundamento no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 com a Cessionária **OSANI BRAZ DE FARIA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ: 05.257.774/0001-16,** bem como **IMPEDIDA** de licitar e contratar com o Município de Perdões-MG, pelo prazo de **2 (dois)** anos nos termos da cláusula Décima Primeira, III deste instrumento contratual.

Determinar a IMEDIATA desocupação pelo concessionário Osani Braz de Faria Júnior e Cia Ltda. das instalações do Matadouro Municipal nos termos da cláusula sétima da contratação, sob pena das medidas judiciais e administrativas aplicáveis em espécie.

Determino a realização de novo certame para concessão das instalações do Matadouro Municipal de Perdões-MG.

Intime-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

WILTON ANTONIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA- Em caso de término do presente contrato, ou por ser rescindido, obriga-se a Concessionária a desocupar imediatamente o imóvel objeto desse contrato, entregando ao Concedente em perfeitas condições, independente de aviso prévio Judicial ou extra judicial.
Parágrafo Primeiro:A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.
Parágrafo Segundo:O não cumprimento integral, inclusive nas datas aprazadas, implicará na faculdade de rescisão contratual, ou independentemente de notificação ou interpelação sujeitando o infrator, ao ressarcimento das perdas ou danos causados.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7941C9D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E/OU FLORESTAL

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E/OU FLORESTAL

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o Resultado Classificatório do Processo Seletivo nº 05/2021, com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
01 – DANIEL LUIZ OLIVEIRA = 07 PONTOS
02 – MARIA ELISA SILVA ALVARENGA = 06 PONTOS
03 – JOANA KIMAID DOS SANTOS = 06 PONTOS
04 – HIAN WILLIAN MESQUITA BARBOSA = 05 PONTOS

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 24 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Visto:

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DC97CA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.983/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DAIANA BERTOLUCI PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.983/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DAIANA BERTOLUCI PEREIRA.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DAIANA BERTOLUCI PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 081.168.916-69, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Alves Rodrigues, n.º 127, Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 220, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Cultura, em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DAIANA BERTOLUCI PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CEAB33D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.982/2021 - FIRMADO EM 02/08/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FRANCIELE FRANCINE DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.982/2021 - FIRMADO EM 02/08/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FRANCIELE FRANCINE DA SILVA.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- FRANCIELE FRANCINE DA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 114.810.736-3, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Paulo Araújo Mendes, n .º 63, Jardim Nova Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 220., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FRANCIELE FRANCINE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D9D13280

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.996/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENATA MARIA RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.996/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENATA MARIA RODRIGUES.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- RENATA MARIA RODRIGUES, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 064.453.846-50, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Vigilato Faria, n.º 70, Povoado Serra do Peão, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Cultura, em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RENATA MARIA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4E8ACC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.991/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CÁSSIA MARIA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.991/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CÁSSIA MARIA DOS SANTOS.
Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- CÁSSIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 043.975.106-36, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Santa Rita, n.º 130, Santa Rita, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CÁSSIA MARIA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:73B13E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.027/2021 - FIRMADO EM 16.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA KELY APARECIDA VIVAS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.027/2021 - FIRMADO EM 16.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA KELY APARECIDA VIVAS SANTOS.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANA KELY APARECIDA VIVAS SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 069.079.686-22, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Isaura Neves Arriel, n.º 95, Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA KELY APARECIDA VIVAS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:42EE7A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.028/2021 - FIRMADO EM 16.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.028/2021 - FIRMADO EM 16.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA.
Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 102.308.396-5, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Ana Conceição Alvarenga Nº 39 – São Dimas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar n.º 031/10 art. 101e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.04. ficha 206., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de setembro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1464D74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.993/2021 - FIRMADO EM 02/08/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA CAROLINA DA SILVA SOARES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.993/2021 - FIRMADO EM 02/08/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA CAROLINA DA SILVA SOARES.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANA CAROLINA DA SILVA SOARES, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 133.111.756-97, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: João Euzébio, n.º 79, Palestina , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da na Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **16.10.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Nilza Aparecida Monteiro Carvalho*, que se encontra de férias prêmio;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de setembro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA DA SILVA SOARES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F52C0237

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.995/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DYONARA FRANCINE TRINDADE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.995/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DYONARA FRANCINE TRINDADE.
Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DYONARA FRANCINE TRINDADE, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 094.579.306-57, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Eliseu Rezende, n.º 197, Cohab I*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.09.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Márcia de Cássia Alves Silva*, que se encontra de licença doença;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DYONARA FRANCINE TRINDADE

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3B5583EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.986/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES ELIZABETH MICHELLY LINO .

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.986/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES ELIZABETH MICHELLY LINO .
Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ELIZABETH MICHELLY LINO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 066.297.136-13, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Joaquim A. Pereira, 30, João XXIII, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206,, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELIZABETH MICHELLY LINO
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0C4DEADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.148/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.148/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) –DAS PARTES:
– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado
- AMANDA ANDRADE DOS SANTOS SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 081.339.526-70, residente na Rua Antônio Vitor Júnior, n.º 70, Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS: 2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área de Administração e Recursos Humanos, para atuar como Auxiliar Administrativo, em substituição a servidora efetiva *Kátia Araújo Alvarenga Marzoque*, que se encontra ocupando cargo em comissão;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 3.239/21 de 24/02/2021;
2.3 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.03.01.04.122.0406.2022.31.90.04 ficha 71.
3 – DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **AMANDA ANDRADE DOS SANTOS SILVA,** como Auxiliar Administrativo, atuando junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.261,62 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
8 – DO PRAZO O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **17 de setembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 3.239/21 de 24/02/2021.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 17 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AMANDA ANDRADE DOS SANTOS SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B9997DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.139/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.139/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:
– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- RICARDO ALVARENGA BERTOLUCI, brasileiro, ocupante do cargo de Operador de Máquina, portador do CPF nº 450.942.506-63, residente na Fazenda Correias, s/n.º, Zona rural – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras, para atuar como Operador de Máquina, em substituição ao servidor efetivo *Rafael Alves Pimenta*, que se encontra em readaptação;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 1.927/97 ;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.02.26.782.2604.2071.31.90.04 ficha 387.
3 – DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **RICARDO ALVARENGA BERTOLUCI,** como Operador de Máquina, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras, com a carga horária de **200** (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.261,62 (mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas na Secretaria Municipal de Obras, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
8 – DO PRAZO O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **15 de setembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal 1.927/97;
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 15 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RICARDO ALVARENGA BERTOLUCI
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:03B509A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 044/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS". A abertura dos envelopes será no dia 08 de outubro de 2021 as 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 24 de setembro de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:54854AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM PINTURA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 045/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG". A abertura dos envelopes será no dia 08 de outubro de 2021 as 11:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 24 de setembro de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9B5E96E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 09/2021. Pregão Presencial nº. 01/2021. Registro de Preços nº. 01/2021. Resumo do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível. Contratada: Cristovam José Silva Lana EPP. Valor total: R$ 21.133,96. Fica reajustado o valor do combustível, sendo: Gasolina R$ 6,52 o litro; Diesel S10 R$ 4,86 o litro; Diesel S500 R$ 4,90 o litro.

Piranga, 21/09/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:B4F733A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO. Proc. Licitatório nº. 172/2021. Pregão Presencial nº. 084/2021. Objeto: Contratação de Serviços de Instalação e Fornecimento de Link de Acesso à Internet. Data: 14/10/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital Retificado e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga, 24/09/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:1F296598

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 165/2021. Pregão Presencial nº. 045/2021. Registro de Preços nº. 045/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico. Contratada: Info Direct Comercial ME. Valor total: R$ 78.599,20. Prazo: 12 meses.

Piranga, 20/09/2021.

MARCOS FELIPE DOMINGUES
Chefe de Gabinete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 164/2021. Pregão Presencial nº. 077/2021. Registro de Preços nº. 044/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos e Aduelas/Galeria de Concreto. Contratada: Bruno Geraldo Araújo ME. Valor total: R$ 515.450,00. Prazo: 12 meses.

Piranga, 20/09/2021.

PAULO RESENDE MIRANDA
Diretor do Departamento de Obras.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:5B7E0954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 0108/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso** – **CMDI** passa a ser composto, de acordo com a Lei n° 1420/2010, pelos seguintes membros representantes:
Governamental
Departamento Municipal de Assistencia Social
Titular: Renata Aparecida de Assis Milagres
Suplente: Heliane Aparecida Navais

Departamento Municipal de Saúde
Titular: Giovani Luiz Lobo Neiva
Suplente: Maria do Socorro Matos Machado

Departamento Municipal de Educação
Titular: Antônio José Trindade de Paiva
Suplente: Sônia Maria Miranda de Souza

Departamento Municipal de Agricultura
Titular: Júnia Duarte Cristina
Suplente: Andressa Dias Meireles
Setor de Cultura, Turismo e Esporte
Titular: Ana Carolina Araújo da Silva
Suplente: Eliton Teles

Da Sociedade Civil
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Robson Fernandes Chassim Ferreira
Suplente: Ana Raquel Grigorio Dias

Hospital São Vicente de Paula – HSVP
Titular: Arlinda Fátima da Luz
Suplente: Cleuza Rezende Araújo

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piranga
Titular: Francisco Lourival Ribeiro
Suplente: Maria Zélia Santana Paiva Rosa

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) –Lar São José
Titular: Marizete Aparecida de Souza
Suplente: Maria Arlinda da Silva

Grupo da Melhor Idade
Titular: Carmem Dolores Dias
Suplente: Maria Imaculada Maciel

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 24 de setembro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:67922FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2021.

Objeto: Aquisição e recarga de extintores e sinalizadores de incêndio para atender a Secretaria Municipal de Educação conforme quantidade e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, bem como os outros anexos pertencentes a este instrumento convocatório.
Data/horário: 08/10/2021 às 09h (horário de Brasília).
A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 985023 ou https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 17:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 24 de setembro de 2021.

POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BCFE5834

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 258/2021

Portaria Nº 258/2021

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, o nomeado da Décima Sétima Convocação que não compareceu no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020 para contratação de pessoal em virtude da pandemia COVID-19.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 24 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 258/2021

AGENTE ADMINISTRATIVO

ALAN PABLO ÁVILA E SILVA

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:74022D85

SECRETARIA DE GOVERNO
19ª CONVOCAÇÃO

19ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.431 de 14 de abril de 2020, o Decreto nº 114 de 13 de março de 2020 e o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19**, Processo Seletivo Simplificado 01/2020, **CONVOCA**os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para,**nos dias 27 a 30 de setembro e 1º de outubro de 2021**, apresentar os documentos necessários para contratação:

AGENTE ADMINISTRATIVO
ANA PAULA RIBEIRO DE CARVALHO

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no horário de 12:00h às 18:00h. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção.
Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 24 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3FD7FB5B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 115 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 115 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração de medidas restritivas e sanitárias, adotadas em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Pirapora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado Plano *"Minas Consciente"*, do Governo do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Pirapora/MG aderiu, conforme Decreto nº 172, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, que as medidas de distanciamento social adotadas pelo Município de Pirapora contribuíram para evolução favorável dos dados epidemiológicos e taxa de ocupação de leitos do hospital de referência em atendimento à COVID-19 (Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire);

CONSIDERANDO,o avanço da vacinação no Município de Pirapora;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas o funcionamento das atividades e empreendimentos, desde que observadas as regras de distanciamento social e as orientações de funcionamento do *"Plano Minas Consciente*, além das estabelecidas neste Decreto:

I - Os estabelecimentos comerciais, assistenciais, culturais e religiosos deverão obedecer a regra de distanciamento entre pessoas, com distância linear de 1,5 metros.

II- Os estabelecimentos deverão obedecer a limitação de lotação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade em ambiente fechado e manter o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.

III- Os estabelecimentos deverão obedecer as medidas de proteção aplicáveis a todas as atividades e as orientações ou regras relacionadas a sua atividade econômica, constantes no protocolo *Minas Consciente: "Retomando a Economia do jeito certo",* versão mais atualizada.

IV – Fica permitida a circulação e permanência de pessoas, bem como a pratica de exercícios físicos individuais no balneário das duchas e na praia, em núcleos de no máximo 05 (cinco) pessoas, com distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros entre os núcleos, sendo que o uso de máscara de proteção facial é obrigatório, permanecendo proibida a prática de esportes coletivos, entrada e permanência de veículos automotores;

V - Bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, distribuidores de bebidas, tabacarias, lojas de conveniências e congêneres, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, somente poderão funcionar se observadas as seguintes condições:

a) O atendimento no recinto deverá ocorrer com as pessoas sentadas;
b) Ocupação de mesas por no máximo 06 (seis) pessoas;
c) Fica permitido o ato de juntar mesas, mas obedecendo a ocupação máxima definida no item b.;
d) Os estabelecimentos deverão garantir que os clientes entrem e permaneçam de máscara, podendo retirar apenas no momento do consumo.
e) Bares, restaurantes e lanchonetes que possuem entretenimento devem seguir as mesmas diretrizes e limitadores existentes para eventos. Serviços de entretenimento simplificados, como voz e violão e congêneres, não são enquadrados como eventos.

VI - Fica permitida a apresentação de música ao vivo, com a participação de, no máximo, 03 (três) integrantes, considerando músicos e/ou equipe de apoio no local, sendo condicionada à permanência do público em seus respectivos lugares, a fim de contribuir para as medidas de distanciamento social.

VII - Fica permitido ofuncionamento das casas de festas e eventos, que devem obedecer simultaneamente, a limitação máxima (percentual e absoluta) de pessoas, incluindo participantes, convidados, trabalhadores, voluntários, e demais envolvidos na realização do evento, além de outras medidas especificadas abaixo:
Lotação máxima deaté 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, de acordo com os critérios definidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, limitado ao máximo de 200 (duzentas) pessoas em ambiente fechado e 400 (quatrocentas) pessoas em ambiente ao ar livre, mantendo obrigatoriamente o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;
O tempo máximo de duração do evento deverá ser de até 12 horas;
Os assentos e filas deverão respeitar distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas;
A distância entre as mesas reservadas aos presentes não poderá ser inferior a 1,5 metros;
Cada mesa não poderá contar com mais de 06 assentos;
É obrigatório o controle com aferição de temperatura, e recusa de acesso para os casos em que a temperatura corporal seja superior a 37,5º;
O consumo de comidas e bebidas deverá ocorrer com as pessoas sentadas;
Realizar comunicação clara e acessível sobre as regras de prevenção da Covid-19, para facilitar a recusa de acesso aos sintomáticos;
Os responsáveis pelas casas de festas e eventos deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, até a data anterior à realização do evento, listagem contendo o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e o telefone ou endereço eletrônico, das respectivas pessoas que estarão presentes no ato.
Os responsáveis deverão encaminhar lista de que trata o item anterior para o e-mail: vigilanciapirapora@gmail.com

VIII - São obrigações do organizador do evento
Exibir em local visível na entrada do evento as informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, em linguagem de fácil compreensão;

Promover o controle do estado de saúde de todos os participantes, trabalhadores, colaboradores e voluntários envolvidos no evento, e havendo qualquer sintoma o indivíduo não deverá permanecer no local, devendo ser isolado e encaminhado ao serviço médico de referência;

Orientar os participantes sobre cuidados e sintomas da COVID-19;

Desencorajar os participantes a gritar ou cantar durante o evento;

Manter equipe capaz de orientar os participantes sobre as medidas de proteção contra o vírus da COVID-19, e em caso de desobediência as medidas de proteção deve-se retirar o participante do evento;

Intensificar a limpeza dos equipamentos e locais de circulação de pessoas com sanitizantes aprovados pela ANVISA e/ou álcool 70%;

Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, sendo 1 (uma) a cada 2,5 m² de área livre, tanto na portaria do local, como nos corredores do estabelecimento.

IX - Fica permitido o funcionamento de boates, casas de shows, espetáculos e afins desde que cumpridas, além das normas estabelecidas no Plano Minas consciente, a seguinte:

obedecer simultaneamente lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, de acordo com os critérios definidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e limitação máxima de 200 (duzentas) pessoas em ambiente fechado e 400 (quatrocentas) pessoas em ambiente ao ar livre;
Não realizar atividades promocionais que possam causar aglomerações, com ingresso e/ou bebidas liberados;

X - As igrejas e templos religiosos, devem obedecer às seguintes regras para a realização de missas, cultos e demais manifestações religiosas:

a) A duração máxima de cada missa, culto e demais manifestações religiosas deverá ser de 2 (duas) horas.
b) Obedecer simultaneamente a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e lotação máxima de 200 (duzentas) pessoas em ambiente fechado e 400 (quatrocentas) pessoas em ambiente ao ar livre.
c) Respeitar o afastamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas, usando fitas para sinalizar os assentos.
d) Fornecer nas entradas e em locais estratégicos, álcool a 70% aos participantes.
e) Proibir a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial.
f) Tomar medidas que busquem restringir o contato físico entre os fiéis durante as celebrações.
g) Observar intervalos de no mínimo 01 (uma) hora entre o final de uma celebração e o início de outra, de modo a evitar que haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

X - Desde que respeitadas as deliberações do *"Plano Minas Consciente"*, bem como as Normas Sanitárias constantes do anexo I deste Decreto, fica permitida a prática de esportes coletivos.

Art. 2º São deveres do empresário, necessários para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III– garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

Art.3º Em caso de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, ou ainda às orientações e regras dos protocolos do plano "Minas Consciente", o infrator poderá, concomitantemente:

I – ser multado, de 100 (cem) UFM (unidade fiscal Municipal) a 200 UFM, em caso de reincidência, equivalente a R$8.766,00 (Oito mil, setecentos e sessenta e seis reais);
II - ter o Alvará de funcionamento cassado;
III- o responsável legal pelo estabelecimento será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.

Art. 4º A reavaliação da situação das diversas atividades econômicas listadas na tabela de ondas do plano "Minas Consciente", quanto à evolução da pandemia causada pelo novo coronavírus, será feita, no âmbito local, a cada 07 (sete) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 23 de setembro de 2021

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

NORMAS SANITÁRIAS PARA CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Item 1. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão fornecer nas entradas do estabelecimento e em pontos estratégicos álcool à 70% para alunos e colaboradores.
Item 2. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão orientar todos os atletas e funcionários para que lavem as mãos com frequência com água e sabão e que use álcool 70% com regularidade, inclusive seguir esta orientação a cada intervalo de partida.
Item 3. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, de todas as superfícies e equipamentos utilizados para a atividade física constantemente com álcool a 70%;
Item 4. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão intensificar a higienização dos vestiários e sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado) para a limpeza. Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, reforçando o correto uso das mesmas;
Item 5. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão fornecer equipamentos de proteção individual EPIs que é de uso obrigatório, para todos os funcionários, devendo seguir todas as orientações do Ministério da Saúde.
Item 6. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão garantir que todas as pessoas que estiverem dentro do estabelecimento utilizem máscaras, exceto os que estiverem em atividade física.
Item 7. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão aferir com termômetro, tipo eletrônico à distância, a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, não será autorizada a entrada da pessoa na instituição, incluindo alunos, colaboradores e terceirizados.
Item 8. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão, durante o horário de funcionamento, realizar a limpeza geral e desinfecção dos ambientes a cada grupo de partidas.
Item 9. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão orientar, obrigatoriamente, que cada atleta use seus próprios equipamentos e vestuários (colete, luvas e outros), proibindo o compartilhamento dos mesmos.
Item 10. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão lacrar bebedouros, caso existentes, não devendo os mesmos ser utilizados por trabalhadores ou atletas. Todos os atletas deverão utilizar garrafas individuais para a hidratação.
Item 11. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão proibir a entrada de torcedores ou demais pessoas que não sejam os atletas participantes e funcionários, a fim de evitar aglomerações no local. O controle deverá ser feito na entrada do estabelecimento.
Item 12. Os Campus de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão garantir a lotação máxima permitida e distanciamento linear permitido pelo Programa Minas Consciente, de acordo onda em que se encontra o Município.
Item 13. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão estabelecer horários das atividades esportivas, obedecendo um intervalo mínimo de 20 minutos entre cada atividade.
Item 14. Os Campus de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas que dispõe de bares e outro estabelecimento especializado em servir bebidas com ou sem entretenimento deverão seguir as orientações especificas para este tipo de estabelecimento.

Item 15. Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.

MARIO CRISTIANO JOAQUIM DA CUNHA
Diretor de Promoção e Atenção à Saúde

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C7E733C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0307/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000213/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0021/21 - CREDENCIAMENTO N° 0021/21
Objeto: Credenciamento de Empresas para locação de caminhão truck e caminhão toco para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, durante o período de doze meses, conforme descrito no anexo do edital.
Contratado: FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI. Valor global estimado de R$ 600.000,00. Data da assinatura: 23/09/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 16/09/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
430 2021 020601 15.452.2006.2020.0000 3.3.90.39.00
442 2021 020601 20.606.2006.2023.0000 3.3.90.39.00
457 2021 020701 20.608.2016.2026.0000 3.3.90.39.00
488 2021 020703 18.542.2007.2029.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:036D4524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 173/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 228/2021, Pregão Eletrônico nº 173/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EEVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL,COM ENTREGA DE ACORDO COM OSOLICITADO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 16 de outubro de 2021, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4B24500A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 173/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 228/2021, Pregão Eletrônico nº 173/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL,COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 16 de outubro de 2021, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C085C058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS 321, 323 E 327/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 79/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "** .Contratada : **PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** .Valor: R$ 350.880,00(trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais) Vencedora dos itens :18,23,26,32. Data da assinatura: 21/09/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 79/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "** .Contratada : **INTEGRAÇÃO HORTIGRUTIGRANJEIRO LTDA**. Valor: R$ 378.899,00(trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais) Vencedora dos itens :01,02,11,17,19. Data da assinatura: 21/09/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 79/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "** .Contratada :**CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** . Valor: R$ 109.410,00(cento e nove mil, quatrocentos e dez reais) Vencedora dos itens :13 E 29 . Data da assinatura: 21/09/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotações orçamentárias:
02.007.0012.0306.0004.2050.3339030000000000000.1442004 Ficha 550
02.007.0012.0365.0004.2582.3339030000000000000.1442004 Ficha 679
02.007.0012.0365.0004.2583.3339030000000000000.1442004 Ficha 680
02.007.0012.0306.0004.2049.3339000000000000000.1001001 Ficha 547
02.007.0012.0306.0004.2050.3339030000000000000.2442004 Ficha 1694
02.007.0012.0365.0004.2582.3339030000000000000.2442004 Ficha 1693

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:64D47A68

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021 - Processo administrativo nº 229/2021**– "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BARBOSA.**". A sessão pública será realizada no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2021 as 09h00min. O valor total estimado para a execução do objeto é de R$ **303.134,92 (trezentos e três mil cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**,.O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1723514A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS". Na Ata de Registro de Preços nº 74/2021, no que tange ao CNPJ da empresa ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, onde se lê 20.161.464/0001-67, leia-se 20.161.464/0001-97.

Pouso Alegre 24 de novembro de 2021.

DANIELA LUIZA ZANATTA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1B697E12

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 332/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG ATA DE REGISTRO DE PEÇOS Nº 332/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 29/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE,"**. Contratada: M.M COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI. Valor: 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais) Vencedora do item: :23. Data da assinatura: 15/09/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária :
02.09.2060.0004.0122.0001.3.33.90.30.00 Ficha 752
02.07.2045.0012.0361.0004.3.33.90.30.01 Ficha 527
02.07.2067.0012.0361.0004.3.33.90.30.01 Ficha 608
02.011.0010.0122.0002.2151.3.33.90.30 ficha 1055
02.011.0010.0302.0003.2132.3.33.90.30 Ficha 956
02.011.0010.0301.0002.2114.3.33.90.30 Ficha 910
02.011.0010.0304.0002.2145.3.33.90.30 Ficha 1014
02.011.0010.0305.0002.2150.3.33.90.30 Ficha 1045
02.006.0008.0244.0009.2013.33390300000000000000.1295013 Ficha 290
02.006.0008.0244.0009.2029.33390300000000000000.1295005 Ficha 343
02.006.0008.0244.0009.2026.33390300000000000000.1001001 Ficha 317
02.003.0020.0606.0012.2010.3.3.90.30.00 Ficha 195
02.012.0004.0122.0001.2079 Ficha 1301

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:27B5F8EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N º 216/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/ 93 e justificativa que consta nos autos do Processo Licitatório nº 127/2021, determinou a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo utilitário SUV novo, ano 2021, modelo 2022, 0 km, combustível flex, 05 (cinco) portas, 05 (cinco) lugares, cor preta, para uso do Gabinete do Prefeito.
Data de assinatura: 20/09/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6CE43568

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 031/2021 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E FOLCLORE DA CIA UNIDOS DOS REIS DE NOSSA SENHORA APARECIDA DE PRATA

Processo Administrativo nº 031/2021
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 031/2021

I - **Objeto:** custear à aquisição a reforma da cozinha da associação, conforme plano de trabalho apresentado, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Emenda Impositiva do Poder Legislativo.

II - **Fundamento Legal:** Art. 29 e Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Ordinária Municipal n° 2.699/2020.

III - **Justificativa:** Nos termos dos arts. 29 e 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 23 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:06B66EE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/09/2021

Dispensa de Licitação nº 208/2021, Processo Licitatório nº 365/2021 – Objeto Contratação de empresa especializada para execução obras/serviços de engenharia para fornecimento e instalação de reservatórios de água tubular com capacidade de 50.000 litros com base de concreto, para atender as demandas de abastecimento de água tubular com capacidade de 50.000 litros com base de concreto, para atender as demandas de abastecimento de água do Distrito do Patrimônio do Rio do Peixe e Boas Novas do Município do Prata-MG. Contratada: **L E M ATIVA MONTAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.823.875/0001-75,** no valor total global de **R$158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).**O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:7C01C090

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 240/2021.

Processo Licitatório nº 289/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequações na Escola Municipal junto a Loja Maçônica União e Caridade, localizada na Rua Tenente Reis nº 1800, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **THARSIS COOPER ASSUNÇÃO-ME.**
Valor total global: **R$423.235,87 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.
Prazo de execução: 03 (três) meses, após a emissão da ordem de serviços.
Vigência: 20/09/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 20/09/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:CF5FC65E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08:30 horas, do dia 07/10/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2021, Processo Licitatório n° 366/2021 do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço médico hospitalar para realização de Consulta Pré-operatória e Pós-operatória e Cirurgia de Cataratas.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.
Prata-MG, em 24 de setembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1087095E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1389/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/08/2020 a 03/08/2021, para serem gozadas no período de 11/09/2021 a 10/10/2021, ao servidor FRANCIELY SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 6118.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:487D036F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1390/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/02/2005 a 12/02/2010, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor efetivo EDLAINE TERRA MACHADO PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 919.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:03C2D1D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1391/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º E 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/12/2008 a 09/12/2013, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/10/2021, ao servidor efetivo RAQUEL LUCIO GONÇALVES FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 5733.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:8A2A9D7D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1393/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/01/2014 a 12/01/2019, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor efetivo GABRIELA VIEIRA DOS ANJOS, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 4188.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:DFF620A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1394/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/04/2016 a 26/04/2021, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor efetivo LUCIA HELENA SANTOS DE PAULO REZENDE, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula 4158.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:67690B1A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1396/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, para serem gozadas no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, ao servidor ANDREA APARECIDA DE ASSIS, ocupante do cargo de PSICOLOGO, matrícula 6532.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:DE93F03E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1397/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 13/08/2020 a 12/08/2021, para serem gozadas no período de 03/09/2021 a 02/10/2021, ao servidor ANA FLAVIA DE OLIEVIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, matrícula 5790.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:68656BA2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1398/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24/10/2011 a 23/10/2016, para serem gozadas no período de 03/09/2021 a 02/10/2021, ao servidor efetivo EDILEUZA APARECIDA LEMES FREITAS, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 3623.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:095C56F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1399/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor CARLOS BELARMINO MACHADO JUNIOR, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 6038.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:0F9DCEB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1400/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 24/08/2020 a 23/08/2021, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor MARIA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 3883.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:833777A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1401/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 18/04/2019 a 17/04/2020, para serem gozadas no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, ao servidor ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 6272.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:41E871AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1402/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 23/10/2019 a 22/10/2020, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor KISIA ARANTES ANDRADE, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula 3542.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:1CB14A9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1403/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor MARCELO SILVA CAMARGOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, matrícula 4650.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:DA03B6CE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1404/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, para serem gozadas no período de 05/09/2021 a 04/10/2021, ao servidor efetivo MARIA ESTELA JACOB SABINO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 3582.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:48D9C61E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1405/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 12/01/2020 a 11/01/2021, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor JENNIFER OLIVEIRA E SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, matrícula 5512.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:F41B628C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1406/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 12/01/2020 a 11/01/2021, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor ANA LUCIA DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, matrícula 5501.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:337B8125

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1407/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022, para serem gozadas no período de 13/09/2021 a 02/10/2021, a servidora RAILENE SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, matrícula n° 04147.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:F490348E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1408/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 23/10/2019 a 22/10/2020, para serem gozadas no período de 13/09/2021 a 12/10/2021, ao servidor GRAZIELA APARECIDA OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 3591.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:BFAE78FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1409/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/06/2020 a 02/06/2021, para serem gozadas no período de 09/09/2021 a 08/10/2021, ao servidor JUNIO DONIZETE FERNANDES SILVA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 4031.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:E03D0EAE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1410/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2021, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor SUZANA ELEIDA MACEDO, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 3688.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:A421E465

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1411/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/03/2016 a 22/03/2021, para serem gozadas no período de 03/09/2021 a 02/10/2021, ao servidor efetivo CLAUDIA FERREIRA SILVA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 3620.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:74617CEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1414/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 05/04/2019 a 04/04/2020, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor LUCAS MARQUES JOSE, ocupante do cargo de ENFERMEIRA PADÃO, matrícula 4459.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:85D0516F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1415/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 07/07/2020 a 06/07/2021, para serem gozadas no período de 02/09/2021 a 01/10/2021, ao servidor LUDMILA DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 6107.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:8671E55D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1416/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2015 a 21/06/2020, para serem gozadas no período de 03/09/2021 a 02/10/2021, ao servidor efetivo LUCIENE VIEIRA MAMEDE MOURA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 4004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:5DD2A016

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1417/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2005 a 05/02/2010, para serem gozadas no período de 03/09/2021 a 02/10/2021, ao servidor efetivo VINICIUS VIRGILIO RIDOLFO, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula 4161.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:685D5004

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1418/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/11/2019 a 02/11/2020, para serem gozadas no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, ao servidor TATIANE RODRIGUES ARANTES, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 3632.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:57299E86

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1419/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/08/2021 a 17/11/2021, devendo retornar ao serviço no dia 18/11/2021, ao servidor ANA PAULA SANTOS BORGES, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 3605.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:48BDD8B8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1420/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/09/2021 a 17/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 18/09/2021, ao servidor ALISSON TEODORO FERNANDES, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 6155.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:4D5AAEFB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1423/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/09/2021 a 26/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 27/09/2021, ao servidor LUNARA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 5828.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:84755244

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1387/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 31/01/2010 a 01/01/2020, para serem gozadas no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, ao servidor efetivo ROSA MONICA OLIVEIRA FARIA, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 1918. OBS: LIP PERÍODO 06/03/2014 Á 04/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:44114238

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1398/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24/10/2011 a 23/10/2016, para serem gozadas no período de 03/09/2021 a 02/10/2021, ao servidor efetivo EDILEUZA APARECIDA LEMES FREITAS, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 3623.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:21F236A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1424/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 24/10/2018 a 23/10/2019, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor GENILSON JOSE DE LIMA, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 3572.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:080C1D4B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1425/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 21/01/2020 a 11/01/2021, para serem gozadas no período de 08/09/2021 a 27/09/2021, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 28/09/2021 a 07/10/2021, ao servidor CRISTIANE DO CARMO ALVES PROTASIO, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula nº 5522.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:B1E1B271

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1426/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, ao servidor GEOVANIA APRECIDA ARRUDA SILVESTRE SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 0066.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:8D740A94

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1427/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021, para serem gozadas no período de 11/09/2021 a 30/09/2021, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/09/2021 a 10/09/2021, ao servidor HUGLY ALVES FERNANDES, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, matrícula nº 6074.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:446D67AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1428/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 08/12/2018 a 07/12/2019, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor KIRLEY MOREIRA GOIS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, matrícula 5841.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:9929A132

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1429/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, ao servidor ELDIVAN CALIXTO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 6090 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:74B678D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1430/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/09/2021 a 20/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 21/09/2021, ao servidor ONEIDA APARECIDA NOGUEIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de servente escolar, matrícula 3697.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:8361FFF6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2021

REPUBLICAÇÃO PORTARIA N°184/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/01/2021 a 01/02/2021, devendo retornar ao serviço no dia 02/02/2021, a servidora ARIANE MARIA DE OLIVEIRA CAETANO, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula 5664.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:F7CF76BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 123/2021 – Pregão Presencial / Registro de Preço Nº 67/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs, 24.000 BTUs, 36.000 BTUs, 9.000 BTUs, PARA SEREM UTILIZADOS NO PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SITUADA A RUA HIPÓLITO PINTO Nº 240 NOMEADO "CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO – JOÃO DONA", E EM OUTROS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA DE QUARTEL GERAL QUE NECESSITAREM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de entrega dos envelopes: dia 08/10/2021, até ás 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 08/10/2021 às 08:00 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08:00 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 24/09/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:861D6522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 124/2021 – Pregão Presencial Nº 68/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 622/7.554 QUE CELEBRA O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data de entrega dos envelopes: dia 13/10/2021, até ás 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 13/10/2021 às 08:00 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08:00 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio
24/09/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:485E46D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021.

Extrato do 3º Termo Aditivo a Ata De Registro De Preços Nº 07/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **POSTO ELOHIM LTDA.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário dos preços dos combustíveis contratados, passando para:
1 – Gasolina – R$ 6,45
2 – Diesel Comum – R$ 4,75

Data da assinatura: 24/09/2021

Queluzito, 24 de setembro de 2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C1D945DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 31/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 31/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de infraestrutura, por empreitada global, incluindo material e mão-de obra, a serem executados no Bairro Leozina Albuquerque, localizado no município de Queluzito, Estado de Minas Gerais, de acordo com o projeto fornecido pela Prefeitura Municipal conforme anexos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos. **Valor:** O preço global do presente contrato é de R$1.407.931,87 (Um milhão, quatrocentos e sete mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 16/09/2021.

Queluzito, 24/09/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FAE7A5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 32/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 32/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob empreitada global, com fornecimento de materiais e de mão de obra, para recuperação de calçamento das vias públicas do município em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito – MG, de acordo com o projeto fornecido pela Prefeitura Municipal conforme anexos. **Valor:** O preço global do presente contrato é de R$307.289,40 (trezentos e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 16/09/2021.

Queluzito, 24/09/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B8765503

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 33/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 33/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GED ADMINISTRADORA, AUDITORA, CONSULTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de copiadoras em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito - MG, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento. **Valor:** O preço global do presente contrato é de R$36.000,00(trinta e seis mil reais), correspondendo ao valor unitário de R$0,06(seis centavos) por cópia. **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 16/09/2021.

Queluzito, 24/09/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:56FE0098

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 54/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 54/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CENTRO AUTOMOTIVO JUQUITA PNEUS LTDA-EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços elétricos com fornecimento de peças para a frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito - MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor dos serviços e os descontos praticados, conforme registrados no pregão. **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 01/09/2021.

Queluzito, 24/09/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:46A6D7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 55/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 55/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e FRANCISCO BARRETO DE LACERDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços elétricos com fornecimento de peças para a frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito - MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor dos serviços e os descontos praticados, conforme registrados no pregão. **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 01/09/2021.

Queluzito, 24/09/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BED2919E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 56/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 61/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 56/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de cestas básicas para os alunos da rede municipal de ensino em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$67.850,00(sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 17/09/2021.

Queluzito, 24/09/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B61A82B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 57/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 61/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 57/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DANIEL FERREIRA LOBO 29825270659. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de leite pasteurizado tipo C em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 17/09/2021.

Queluzito, 24/09/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FAAF4AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 16 de setembro de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 075/2021 – Pregão Presencial 052/2021 – Registro de Preço 052/2021, Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de construção – Materiais Leves para atender a demanda das Secretarias Municipais, em favor de:

MADEIRAS POCRANE LTDA-ME
CNPJ: 02.335.106/0001-71

A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 00.551.074/0001-16

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 10.282.328/0001-00

VILSON DA SILVA BRUM-EPP
CNPJ: 11.038.785/0001-08

Recreio, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:047FA52F

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 083/2021 Pregão Presencial nº 058/2021 Registro de Preço 058/2021 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos, material permanente e material hospitalar, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais, na data do dia 15/10/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 24 de setembro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:77F9CF05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 099/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.739.492,00 (um milhão setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10005001.10.302.0105.2.401	3.3.90.34.00.00	702	159	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 919.269,00
10010001.10.302.0105.2.626	3.3.90.34.00.00	910	159	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 820.223,00
TOTAL					**R$ 1.739.492,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10005001.10.302.0105.2.401	3.1.90.11.00.00	694	159	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.739.492,00
TOTAL					**R$ 1.739.492,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de Agosto de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Agosto de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E2455172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 101/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.452.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
06001001.04.122.0101.2.028	3.3.90.39.00.00	100	158	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.452.000,00
TOTAL					**R$ 1.452.000,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
05001001.19.573.0111.1.822	3.3.90.35.00.00	100	116	Serviços de Consultoria	R$ 1.452.000,00
TOTAL					**R$ 1.452.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de agosto de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Agosto de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E837BFE0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 146/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Eletrônico nº 98/2021, Processo 146/2021. objeto: Contratação de empresa especializada para atualização e nova aprovação de projeto de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP existente. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa vencedora:

ORIGEM PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA. Vencedora do único item constante no processo, perfazendo o valor total de R$ 11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais).

Data do Despacho: 22 de Setembro de 2021. Tarcísio França Santos / Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C49214F8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 120/2021 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 120/2021 – Processo nº 70/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Hidroterapia, para atender os pacientes da Secretaria Municpal de Saúde, decorrentes de ação judicial. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 13/10/2021 as 09:00 hs.

TARCISIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:32935CA1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVIDO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 122/2021 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2021 – Processo nº 183/2021. Objeto: Aquisição de kits com testes rápidos para pesquisa de antígeno (TR-AG) para COVID-19. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 14/10/2021 as 09:00 hs.

TARCISIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D00F9372

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PSS - EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público o seguinte resultado: Convocação de Candidatos Aprovados, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS 10/09/2021		
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**
ENFERMEIRO		
67	ENFERMEIRO	RAFAEL EUSTÁQUIO SILVA DE SOUSA
68	ENFERMEIRO	RAFAEL EUSTÁQUIO SILVA DE SOUSA
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO		
4	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	RONAN SOARES DE LIMA

Os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, á Superintendência de Administração de Recursos Humanos, localizada a Rua Arthur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, munidos de toda documentação exigida no Edital (xerox e original).

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0C6258F4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 090/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 090/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do pregão eletrônico 090/2021, cujo objeto consisteno registro de preço visando a aquisição de novos extintores de incêndio. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 08/10/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E80E7481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÂO

Licitação n° 156/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 033/2021
O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a

partir das 09:00h do dia 08 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a contratação de interessados na AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DE AGUA DOS RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, tipo Menor Preço por Item pelo SISITEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:5CBF4027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 094/2021 PREGÃO PRESENCIAL 047/2021 REGISTRO DE PREÇOS 043/2021

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

Abertura das propostas: 07/10/2021 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos.

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores informações: (32)3577-1173 / (32) 3577 1309 de 08:00 às 11:00 de 12:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

LICITAÇÃO MISTA, COM INTES EXCLUSIVOS - ME/EPP/MEI, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:E2A898D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4330/2021

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Clarice Coelho Marliere Arruda Zócoli, matrícula nº 1369, no período de 27/09/2021 a 10/10/2021;
II – Sebastiana Leandra Lourenço, matrícula nº 1214, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021;
III – Elaine Aparecida de Oliveira, matrícula nº 1211, no período de 13/10/2021 a 11/11/2021;
IV – Patrícia Pereira de Almeida, matrícula nº 1612, no período de 15/10/2021 a 29/10/2021.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados nos incisos II a IV do caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:3A82494E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Vicente Clésio da Silva, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 089/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 046/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras prestações de serviços de recapagem/recauchutagem, vulcanização dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção da frota automotiva e máquinas da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, bem como veículos conveniados. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG ou através do Portal de Transparência do Município. Informações adicionais no Setor de Licitações ou através do telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 24/09/2021,

VICENTE CLÉSIO DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:62DC3CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 086/2021,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP 018/2021**, em 07/10/2021 às 09h00min, tipo menor preços por item, objetivando a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículo tipo Van, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, com motorista. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br. Em 24/09/2021

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DDA9A984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2021, Processo n. º 128/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 22/09/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para realização de serviços de manutenção da sinalização horizontal de vias na sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos, **homologo** a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Fornecedor: VERTICE SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		
Lote	**Descrição**	**Valor do Lote**
1	LOTE NUMERO 1	699.000,00
Total do Fornecedor		699.000,00

Total: 699.000,00 (Seiscentos e noventa e nove mil reais)

Santa Bárbara, 24 de setembro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
João Henrique Resende Giacomin
Código Identificador:33E6F02B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2025.2021

Dispõe sobre a ajuda de custo para alimentação para pacientes em tratamento fora do domicílio — TFD.

Eu, o PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo para alimentação para pacientes com a rotina do Tratamento Fora do Domicílio — TFD — no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS — regulamentada pela Portaria de n.º 055/1999, do Ministério da Saúde.

§1º. Farão jus ao benefício os pacientes que atendam todos os requisitos e critérios definidos em portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. Sob o critério de conveniência e oportunidade, o benefício poderá ser concedido em natura.

Art. 2º. Os valores a serem pagos aos pacientes serão:

I - R$ 15,00 (quinze reais), por viagem, quando o paciente estiver em tratamento nas cidades de Itabira/MG ou João Monlevade/MG; e

II – R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por viagem, quando o paciente estiver em tratamento na cidade de Belo Horizonte/MG.

Parágrafo único. Os valores previstos nesta lei poderão ser reajustados, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC.

Art. 3º. A presente lei será regulamentada, no que couber, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão que venha a substitui-la.

Art. 4º. Fica incluída na lei orçamentária anual vigente:

0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0000 ASISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0059 GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.187 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 24 de setembro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:5C25442E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4956/2021

Nomeia os membros representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil para constituir o Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Os mandatos dos membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse social para o biênio 2021-2023 começará em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Os membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social são:

I-Representantes do Governo Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social
Titular: Waldemir de Souza Reis
Suplente: Bernardo Victor Oliveira Zeferino
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Titular: Rafael Júnior da Silva
Suplente: Débora Geórgia Caldeira Thiersch
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Titular: Antônio de Moraes Araújo
Suplente: Eliliane Aparecida Monteiro
Secretaria Municipal de Administração Pública
Titular: Demiluci do Nascimento de Souza Santos
Suplente:Tamiris Aparecida Araújo Carneiro
Poder Legislativo
Titular: Jorge Germano Batista
Suplente: Tais Vasconcelos Rivetti Queiroz
II- Representantes da Sociedade Civil
Sociedade São Vicente de Paulo-Representante de Entidade Privada
Titular: Maria de Fátima do Rosário
Suplente: Adalberto Rocha de Almeida
Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara
Titular: Ângelo Antônio da Silva
Suplente: Antônio Cornélio de Melo
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Bárbara
Titular: Lucas Júnior Santos
Suplente: Hamilton Martins da Luz

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de setembro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:D5FE48EC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RATIFICAÇÃO

DECISÃO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico de n.º 2180/2021
Cuida-se de processo administrativo cujo objeto é a resposta à recomendação formulada pelo Ministério Público.
Na última decisão administrativa, o Procurador-Geral do Município, em decorrência de recomendação do Ministério Público de Minas Gerais e, também, entendimentos consolidados na PGM, fixou os seguintes enunciados e os encaminhou para análise e ratificação:

Orientação Normativa de n.º 25: Não há distinção legislativa para as hipóteses em que a emergência é motivada por desídia administrativa ou por fato imprevisível superveniente, não cabe ao intérprete fazê-la, de modo que, atendido o requisito principal, em face do dano possível aos afetados pela ausência de prestação do serviço, imperioso o reconhecimento de incidência normativa ao caso concreto.
Precedentes Administrativos: Pareceres Jurídicos de n.º 454/2020 e 369/2021. Parecerista: Davi Soares de Oliveira.
Orientação Normativa de n.º 26: O Secretário Municipal de Administração Pública, responsável pela ratificação de processos de dispensa de licitação (art. 26, caput, Lei nº 8.666/1993), deve se abster de ratificar processos de dispensa de licitação que se fundamentarem na emergência:
I - Decorrente da necessidade de continuidade de determinado serviço público, sem caracterização pormenorizada das causas da emergência (art. 26, Lei nº 8.666/1993), incluindo eventual perigo de dano na interrupção do serviço e identificação da causa para o atraso do processo de licitação;
II - Sem a expressa razão da escolha do fornecedor ou executante; e
III - Decorrente de desídia administrativa — que tenha causado falta de tempo para regular procedimento licitatório — sem a devida individualização da responsabilidade pela citada desídia, com instauração de procedimento próprio ou expressa justificativa para não o fazer.
Precedente Administrativo: Recomendação de n.º 009/2021. Promotor de Justiça: Marcio Ayala Pereira Filho.
Orientação Normativa de n.º 27: As dispensas de licitação com fundamento em emergência provocada (ou ficta) deverão ser comunicadas à Controladoria-Geral do Município para a apuração das responsabilidades decorrentes da desídia administrativa, órgão que deverá instaurar o devido procedimento apuratório.
Precedentes Administrativos: Pareceres Jurídicos de n.º 454/2020 e 369/2021. Parecerista: Davi Soares de Oliveira.

Em análise aos enunciados e considerando a fundamentação da decisão do anexo 26, que incorporo a presente motivação, RATIFICO-OS, nos termos do art. 3º, XI, da Lei Complementar Municipal de n.º 1969/2021.
Os enunciados aqui ratificados são vinculantes a toda Administração Pública do Município de Santa Bárbara.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Comunique-se a todas as Secretarias por memorando.

Santa Bárbara/MG, 24 de setembro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:22C517D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LISTA DOS CLASSIFICADOS NO PROGRAMA "VOCÊ NA UNIVERSIDADE" – 2021-2

De acordo com a Lei Municipal n.º 1775/2015, regulamentada pela Portaria SME n.º 015/2021, Art. 8°, Inciso III, ficam divulgados os nomes dos estudantes que atendem a todos os critérios do Programa "Você na Universidade", estando, portanto, **CLASSIFICADOS**, depois de realizado estudo social pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Gabryelle Aparecida Soares de Araújo
Guilherme Moreira dos Santos Penna
Iza Paula da Silva Lopes
Jackson Gabriel Dionísio Rocha
Marcelo Augusto Arcanjo Martins Costa
Maria Eduarda Mesquita Santos
Mariana Henriques Alves Machado
Myller Izaías Rodrigues
Paloma da Lapa Evangelista
Ricardo dos Santos Júnior

Os estudantes que solicitaram revisão da pré-classificação deverão aguardar a resposta. A equipe da Secretaria Municipal de Educação entrará em contato para comunicar a decisão e, caso ela seja de deferimento, os alunos serão adicionados à lista de classificados e se procederá à concessão do benefício.

Santa Bárbara/MG, 24 de setembro de 2021.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:83F98BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO Nº 726/2021,

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990, com fundamento no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e
CONSIDERANDO que a insuficiência dos índices pluviométricos e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo as reservas hídricas do Município e trazendo também prejuízos na agricultura e na pecuária;
CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela EMATER alertando sobre os danos decorrentes da estiagem prolongada;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo o território do Município de Santa Margarida, em razão de situação anormal provocada pela Estiagem – 1.4.1.1.0.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Margarida, aos 22 de setembro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:5D0BC982

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 04**9**/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em máquina escavadeira hidráulica, incluindo operador, combustível e demais despesas necessárias para a satisfatória execução, visando o atendimento da demanda existente na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.694.966/0001-80, com valor total de **TOTAL GERAL:** R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:FFD91721

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021 CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

* Adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021 (SRP), gerenciado pelo município de Aripuanã/MT.

Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de dois ônibus escolares rurais, 0km, com ano e modelo 2021 ou superior, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG, cujas características e especificações deverão corresponder às especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 53/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 4/2021, gerenciado pelo município de Aripuanã/MT.

CONTRATADO: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Distrito Industrial, Bairro Santos Dumont, município de Cascavel/PR, CEP 85.804-605.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de dois ônibus escolares rurais, 0km, com ano e modelo 2021 ou superior, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.
VALOR: R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).
ÓRGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 04/05/2022
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.04.01.12.361.0019.1121.44905200. Ficha 270 Fonte 101.
02.13.01.12.361.0019.1101.44905200. Ficha 1231 Fonte 119.
02.04.02.12.361.0020.1043.44905200. Ficha 383 Fonte 147.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:0256DCE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório PRC nº 81/2021- Dispensa nº 35/2021- Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, Ratifico, nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Dispensa de Licitação, destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel A redentora, 2356, Edifício Loewen Sala 117, centro, São Jose dos Pinhais, PR, CEP 83.005-010, devidamente representada pelo Senhor Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF/MF sob o 574.460.249-68, Identidade 4.086.763-5SESP/PR. Valor R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais), com fulcro na lei 8.666/93, art.24, inciso II e Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018-

Publique-se- Santana de Cataguases, MG 21 de setembro de 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E8C99BC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: 81/2021 DISPENSA 35/2021- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS. TAL SISTEMA DEVE CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA, BANCO DE DADOS COM MAIS DE 82 MILHÕES DE PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS (HOMOLOGADAS E/OU ADJUDICADAS) PARA CONSULTA- CONTRATO Nº 96/2021- HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021 A 21/09/2022-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 21 DE SETEMBRO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E61A1D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
“DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), MANTENDO O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES NA ONDA VERDE DO PLANO MINAS CONSCIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº048/2021

"Dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), mantendo o Município de Santana de Cataguases na Onda Verde do Plano Minas Consciente, e dá outras providências".

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através de seu prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 184 de 16 de setembro de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19.
CONSIDERANDO que de acordo com as normas do Governo Estadual, cabe aos municípios a manutenção ou migração para "onda verde" do Plano Minas Consciente, levando-se em conta a realidade de cada cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Santana de Cataguases, classificado para a **"ONDA VERDE" do Plano Minas Consciente**, em razão da Deliberação nº 184 do Comitê Extraordinário Covid-19, de **16/09/2021**, devendo-se obedecer aos protocolos pertinentes a referida onda, mantendo-se distância linear entre as pessoas de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art.2º. Para realização de missas, cultos ou demais atividades religiosas, deverão ser observadas as mesmas determinações contidas no Art. 1º.

Art. 3º. Para a realização de eventos e festas no município de Santana de Cataguases, deverá ser cumprido rigorosamente o disposto na versão 3.9 do protocolo do Plano Minas Consciente, datado de 19/07/2021, observadas as respectivas atualizações, devendo ser solicitada a liberação de alvará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a fim de que a Prefeitura possua tempo hábil para a verificação do local, devendo ainda constar como regra mínima:
I – Controle de acesso e aferição de temperatura, com recusa de acesso nos casos em que as temperaturas aferidas sejam superiores, a 37,5º;
II – Agendamento prévio de horários e marcação de assentos (quando aplicável);
III – Comunicação clara e acessível sobre as regras de prevenção da COVID-19 e sobre procedimentos de devolução de ingressos para facilitar a recusa de acesso aos sintomáticos;

Art. 4º. Os estabelecimentos contemplados no presente Decreto deverão:
I – Possuir alvará de localização e funcionamento válido;
II – Possuir alvará sanitário, quando a legislação exigir;
III – Não ser reincidente, considerando-se as notificações relativas às infrações das normas sanitárias que visem o combate que visem o combate à COVID-19;

Art. 5º. Os serviços funerários deverão realizar velórios com duração máxima de 04 (quatro) horas;

Art. 6º. O protocolo do Programa Minas Consciente, versão 3.9, datado de 19/07/2021, está disponível no link: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.9.pdf e também anexo a este Decreto, que deve ser integralmente observado naquilo que estabelecer a Onda Verde.
Art. 7º. Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não contrariar as disposições deste Decreto.
Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santana de Cataguases/MG, 27 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:77351AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº96/2021 "EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria Municipal nº96/2021

"Exonera ocupante de cargo comissionado e dá outras providências"

O Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo comissionado de Coordenador do Centro de Referências – CRAS, o Senhor Hellyel Fontes Oliveira, portador do CPF nº 123.273.416-04, nomeado através da portaria de nº20/2021.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 24 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases- MG

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:B2A7C2F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCURSO DE SANTA VITÓRIA-MG EDITAL Nº001/2020

CONCURSO DE SANTA VITÓRIA-MG EDITAL Nº001/2020 - A Prefeitura Municipal de Santa Vitória e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, no uso de suas atribuições, tornam público resultado preliminar das inscrições

deferidas, reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e pedidos de condição especial para realização das provas. A integra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos www.santavitoria.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:21AFBD95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA SESSÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Aos 23 dias do mês de setembro do ano em curso, às 08:00 horas, no edifício-sede desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, reuniu-se o pregoeiro deste Município, Mateus do Nascimento, juntamente com a equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 075/2021, a fim de proceder ao julgamento do processo licitatório em epígrafe, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. O Edital foi retirado por fornecedores junto ao Setor de Licitações, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal, qual seja www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br, conforme consta no instrumento convocatório, porém nenhuma empresa compareceu ao certame, no horário máximo estipulado para credenciamento. Salientamos que não houve solicitações de esclarecimentos e tampouco impugnações ao ato convocatório. Por tal motivo declaramos o Processo Licitatório nº 082/2021, Tomada de Preços 004/2021, foi declarado DESERTO. Sem mais para o momento, encerrou-se a reunião na qual eu, Mateus do Nascimento, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata. Santo Antônio do Itambé/MG, dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

MARIA APARECIDA DOS REIS
Membro CPL

SERGIO DOS SANTOS FERREIRA
Membro CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:BA16BCB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 085/2021, Tomada de Preços n.º 005/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**.** Entrega dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 13 de outubro de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:AABDDB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020

PROCESSO: 81/2020

MODALIDADE: Pregão nº 10/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Terra Sul Ltda

OBJETO: Contratação de empresa em prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas vias do Município.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 30 de abril de 2021.

Santo Antônio do Monte, 05 de abril de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:342D960A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATO Nº 136/2021

PROCESSO: 116/2021

MODALIDADE: Pregão nº 88/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Serralheria Montense Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma de bens tombados e/ou inventariados do Patrimônio Público de Santo Antônio do Monte, sendo: manutenção do térreo e piso do Paço Municipal sito na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, reforma do telhado e janelas do Casarão Monsenhor Otaviano sito na Rua Vigário Alexandrino, 126, Monsenhor Otaviano e reforma do forro da Estação Ferroviária sito na Praça Benedito Valadares, s/n, Centro.

VALOR: R$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 01/04/2022

Santo Antônio do Monte, 01 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:285C22D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021

CONTRATO Nº 139/2021

PROCESSO: 111/2021

MODALIDADE: Pregão nº 83/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Rogério Braga ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, instalação e configuração de computadores e impressoras, relógio de ponto e PABX, manutenção na rede interna de internet, telefonia e relógio de ponto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para atendimento em todos os pontos de todas as secretariais municipais.

VALOR: R$2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 14/09/2022

Santo Antônio do Monte, 13 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:40DBBD42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATO Nº 138/2021

PROCESSO: 139/2021

MODALIDADE: Dispensa nº 17/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Felipe Rodrigues de Oliveira

OBJETO: Locação do imóvel situado à Av. Tancredo Neves, nº 570 e 570 fundos, nº 580 apto. 101 e 102, neste Município, destinado a sediar os setores de Fisioterapia, Laboratório Municipal, Almoxarifado da Saúde, Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$8.709,76 (oito mil, setecentos e nove reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 14/09/2022

Santo Antônio do Monte, 10 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A0BB9868

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO 57/2019

PROCESSO: 57/2019

MODALIDADE: Pregão nº 36/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Locaprinter Tecnologia Ltda ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, para impressões e digitalizações, através de fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, sem franquia mínima, contendo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel.

ADITIVO: A vigência contratual fica prorrogada até a data de 30 de setembro de 2022.

Santo Antônio do Monte, 10 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C4B2837F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018

PROCESSO: 108/2018

MODALIDADE: Dispensa nº 09/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Monte MG – Ascasam

OBJETO: Contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis, à Política Nacional de Resíduos Sólidos Recicláveis e o beneficiamento dos materiais provenientes da coleta seletiva, Lei constituída das seguintes atividades: coleta seletiva, transporte, triagem, separação, beneficiamento, enfardamento e comercialização dos resíduos sólidos, tendo por base a Preservação do Meio Ambiente, a inclusão social, a economia de energia, o aumento da vida útil do aterro controlado e a geração de trabalho e renda para os associados.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 19 de setembro de 2022.

Santo Antônio do Monte, 10 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7A60C4E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

PROCESSO: 122/2021

MODALIDADE: Pregão nº 94/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Aquarela Comércio e Serviços Eireli EPP

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material esportivo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R$20.094,15 (vinte mil e noventa e quatro reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 08/09/2022

Santo Antônio do Monte, 09 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:94F9E522

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

PROCESSO: 122/2021

MODALIDADE: Pregão nº 94/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: RCA Comercial Ltda ME

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material esportivo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R$41.572,84 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 08/09/2022

Santo Antônio do Monte, 09 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:33444763

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 145/2021 - PREGÃO Nº 113/2021

PROCESSO Nº 145/2021, PREGÃO Nº 113/2021, PUBLICADO NO DIA 23/09/2021, EDIÇÃO 3100:

ONDE SE LÊ:

Entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2021.

LEIA-SE:

Entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 07 de outubro de 2021.

Santo Antônio do Monte, 24 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:813A9BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 084/2021 - DISPENSA 023/2021

Extrato de Ratificação. Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 24 em seu inciso IV; faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 084/2021, Dispensa Nº 023/2021 que tem como objeto a contratação emergencial da prestação de serviços médico para cirurgia do paciente Renon Rezende, referente ao processo judicial 50037354220218130693, em face de UNIMED TRES CORAÇÕES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.855.999/0003-62, no valor de R$3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais). Data da ratificação: 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E6EC3A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 019/2021 – Processo Licitatório nº 073/2021**. Objeto: locação de imóvel para instalação e funcionamento de diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito. CONTRATADA: **MARY SUELI COSTA VELOSO** no valor Mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Contratante: **Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: 08/09/2021 a 31/12/2021.

São Francisco/MG, 24 de setembro de 2021

. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D02498EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021** nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina para manutenção de barragem na comunidade de Lapa do Espírito Santo, Zona Rural do Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, junto à empresa: Stael Rejane Figueiredo e Silva/ME no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Francisco, 24 de setembro de 2021.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C236EBB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2.021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0116/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 0116/2021/Pregão Presencial nº. 068/2021/Registro de Preço nº. 070/2021, cujo objeto é a registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de informática

em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. A sessão será realizada no dia 07 de outubro de 2021, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 24 de setembro de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:98CF9FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição contida no edital nº. 019 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **07 de outubro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 24 de outubro de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3E2C373F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 054/2021/Pregão Eletrônico nº. 012/2021/Registro de Preço nº 054/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,** pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa juridica de direito privado, iinscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica nº 25.296.849/0001-85, com sede na Rua: Doutor Costa Reis, nº 951, Galpão, bairro: Ipiranga, Juiz de Fora-Minas Gerais. OBJETO: registro de preço e eventual fornecimento de medicamentos destinados à farmácia básica do município e uso contínuo para o caps, e também à ordem judicial para atendimento a secretaria municipal de saúde de são francisco do glória, conforme descrição contida no edital nº. 012 e seus anexos.VALOR: R$ 8.382,00 (oito mil e trezentos e oitenta e dois reais);

DOTAÇÃO:

02.014.10.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo - 102;02.014.10.301.0008.2.041-339030-638- Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo - 123;02.014.10.301.0008.2.041-339030-639 Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo - 154;02.014.10.301.0008.2.041-339030-640 Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo - 155;02.014.10.301.0008.2.041-339030-641 Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo - 159;02.014.10.301.0008.2.132-339030-692 Manutenção das Atividades do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo - 102;02.014.10.301.0008.2.132-339030-693 Manutenção das Atividades do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo - 159;02.014.10.303.0008.2.105-339030- 731 - Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo - 102;02.014.10.303.0008.2.105-339030- 732 - Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo - 123;02.014.10.303.0008.2.105-339030- 733 - Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo - 155;02.014.10.303.0008.2.105-339030- 734 - Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo - 159.

São Francisco do Glória, 22 de setembro de 2021.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:60F8DED1

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "VALE VERDE" - PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PRODUTOR DE ÁGUA", PARA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RURAIS SITUADOS NAS BACIAS HÍDRICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS

LEI MUNICIPAL Nº: 1.307 de 24 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a criação do "Vale Verde" - Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – Produtor de Água", para proprietários de imóveis rurais situados nas Bacias Hídricas dentro dos limites do município de São Francisco do Glória e dá outras providências."

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o "*Vale Verde*", Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – Produtor de Água - com o objetivo de incentivar a oferta de serviços ambientais na Bacias Hídricas.

Parágrafo único. O "*Vale Verde*", Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – Produtor de Água", observará diretrizes e critérios estabelecidos em normas estaduais e federais que regem a matéria.

Art. 2°. Para efeito desta lei consideram-se:

serviços ambientais: Serviços ecossistêmicos que têm impactos positivos além da área onde são gerados;

pagamento por serviços ambientais: transação voluntária através da qual uma atividade desenvolvida por um provedor de serviços ambientais, que conserve ou recupere um serviço ambiental previamente definido, é remunerada por um pagador de serviços ambientais, mediante a comprovação do atendimento das disposições previamente contratadas nos termos desta lei;

pagador de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que paga por serviços ambientais, dos quais se beneficia direta ou indiretamente;

provedor de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica que executa, mediante remuneração, atividades que conservem ou recuperem serviços ambientais, definidos nos termos desta Lei;

Art. 3°. O Nascentes - Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - Produtor de Água, será executado por meio de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais instituídos por Decreto, que deverá definir.

tipos e características de serviços ambientais que serão contemplados;

área para a execução do projeto;

critérios de elegibilidade e priorização dos participantes;

requisitos a serem atendidos pelos participantes;

critérios para a aferição dos serviços ambientais prestados;

critérios para o cálculo dos valores a serem pagos;

prazos mínimos e máximos a serem observados nos contratos.
Art. 4°. O Poder Público Municipal poderá remunerar o provedor de serviços ambientais situado na Bacia do Rio Glória e/ou Ribeirão da Conceição, na forma estabelecida nesta lei e em seu regulamento.

§ 1°. A adesão ao "*Vale Verde"* - Programa de Pagamento por Serviços Ambientais – Produtor de Água, será voluntária e deverá ser formalizada por meio de contrato firmado entre o Provedor de Serviços Ambientais e a Prefeitura Municipal, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, requisitos, prazos de execução e demais condições a serem cumpridas pelo Provedor para fazer jus à remuneração conforme fixado em decreto regulamentador.

§ 2°. Os valores a serem pagos aos provedores de serviços ambientais deverão ser proporcionais aos serviços prestados considerando a extensão e características da área envolvida os custos de oportunidade e as ações efetivamente realizadas.

Art. 5°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG 24 de setembro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito – Município de São Francisco do Glória

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:49918D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
INSTITUI O PROGRAMA HORTA NA COMUNIDADE: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº.635/2021.

"INSTITUI O PROGRAMA HORTA NA COMUNIDADE: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Preto – MG, por meio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de prefeito, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CapítuloI
DO PROGRAMA HORTA NA COMUNIDADE: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

Art.1° - Institui, no âmbito do Município de São Gonçalo do Rio Preto o Programa Horta na Comunidade: Desenvolvimento Social e Sustentabilidade, o qual tem como finalidade proporcionar às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social a complementação nas condições de alimentação e renda, caracterizando-se como mais uma fonte de nutrição e trabalho.

Parágrafo único: O Programa referido no caput orienta-se ainda pelos seguintes objetivos:
I - Estimular hábitos alimentares saudáveis;
II - Fortalecer o convívio comunitário;
III- Exercitar a cooperação e o trabalho em equipe;
IV - Favorecer a aquisição de novos conhecimentos técnicos de plantio e manejo;
V - Incentivar os participantes ao cultivo da horta em suas residências;

Art.2º - O programa terá como beneficiários famílias residentes no Município de São Gonçalo do Rio Preto em situação de vulnerabilidade social assim selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.
§ 1º. São consideradas em situação de vulnerabilidade as famílias ou pessoas que se encontram em situação de fragilidade pessoal e social, por decorrência da impossibilidade de geração de renda e por mudanças de vida natural ou social.
§ 2º. A situação de risco social caracteriza-se pela exposição das famílias ou pessoas às situações que, potencialmente, possam gerar violação de direitos subjetivos.

Art. 3º. Observados todos os critérios de concessão e inserção no programa, a família beneficiaria fará jus a repartição do produto/lucro proveniente da comercialização dos itens produzidos pela horta comunitária.
§ 1º. Além da repartição do produto da comercialização, a Prefeitura Municipal ofertará aos beneficiários uma bolsa mensal no valor de R$ 100,00 (cem reais), com objetivo de motivar a participação
§2º Para fazer jus ao benefício previsto no caput, as famílias inseridas no programa aterão as seguintes responsabilidades:
I – Comparecimento a Reuniões periódicas convocadas pela secretaria gestora do programa,
II- Efetuar trabalhos de capina nas áreas de plantio,
III – Proceder preparação do solo sob coordenação técnica responsável,
IV – Promover o cercamento do local de plantio,
V – Trabalhar confecções de canteiros, adubação orgânica e formação de mudas para plantio,
VI – Executar outras tarefas e trabalhos manuais necessários a manutenção da horta sob coordenação técnica responsável
§ 3º. O benefício poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por superação das condições determinantes para a concessão que lhes possibilite autonomia, ou pelo descumprimento das metas e objetivos pactuados, dispostas nesta lei, conforme avaliação técnica fundamentada.

§ 4°. A participação no Programa introduzido por esta lei não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e o Município de São Gonçalo do Rio Preto
§ 5º. O acompanhamento das responsabilidades descritas no § 2º deste artigo serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 6º. O valor do benefício estabelecido nesta lei, bem como o valor referencial per capta aferido para caracterização de situação de pobreza de que tratam esta lei, poderão ser majorados mediante ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo, em razão da dinâmica socioeconômica do Município, fundamentado em estudos técnicos sobre o tema.

Art. 5º. Os beneficiários serão inseridos no Programa a partir de seleção realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nas informações do CadSuas e do programa Bolsa família, e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Parágrafo único. O beneficiário ou responsável deverá manifestar sua adesão ao Programa Horta na Comunidade: Desenvolvimento Social e Sustentabilidade, mediante assinatura de Termo de Compromisso, estabelecido consensualmente no processo de acompanhamento familiar sistemático.

CapítuloII
DO FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDIMENTO COLETIVO HORTA COMUNITÁRIA - FMEC

Art. 6º - Para custeio e financiamento do programa, fica criado o Fundo Municipal do Empreendimento Coletivo Horta Comunitária - FMEC.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Empreendimento Coletivo Horta Comunitária - FMEC, ficará vinculado ao Poder Executivo Municipal, integrado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e contará com Conselho Gestor.

Art.7° - - O Fundo Municipal do Empreendimento Coletivo Horta Comunitária - FMEC tem por finalidade aplicar os recursos provenientes da receitas previstas nesta Lei no fomento ao associativismo, cooperativismo e empreendedorismo no exercício de atividade agrícola de maneira coletiva, bem como na produção, comercialização e consumo dos bens e produtos coletivamente produzidos, de modo a promover o desenvolvimento regional sustentável e a geração de emprego e renda.

Art.8º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Empreendimento Coletivo Horta Comunitária - FMEC:
as receitas provenientes da participação do próprio FMEC;
juros, dividendos e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação de recursos do fundo;
subvenções, contribuições, transferências e participações do município em convênio, consórcios e contratos relacionados com o desenvolvimento do cooperativismo associativismo e geração de emprego e renda;
doações públicas e privadas;
rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior;
rendas provenientes de relações comerciais e
10% (dez porcento) da receita proveniente da comercialização daquilo que for produzido pela horta comunitária e outros empreendimentos mantidos e subvencionados com recursos do Fundo;
Subsidios financeiros recurso IGD Bolsa Família
outras fontes, conforme regulamentação.

Art.9º - Os recursos provenientes da arrecadação prevista no art. 3º serão destinados às seguintes finalidades:
capacitações e treinamentos;
contribuir para a concretização dos preceitos constituionais que garantam aos cidadãos o direito a uma vida digna, estimulando a organização e participação social;
fortalecer e estimular o associativismo e o cooperativismo que se caracterize como empreendimento da economia solidária, atendendo ao §2º do art. 174 da Constituição Federal, reconhecendo e fomentando as diferentes formas organizativas da economia;
aquisições de equipamentos, bens móveis e imóveis necessários a manutenção e instalação da Horta Comunitária ou a locação destes;
aquisição e/ou produção de mudas e insumos necessários ao exercicio da atividade agricolar;
Construção de galpões, estufas, patios para compostagem, detre outros espaços que se façam nescessarios para o desenvolvimento da horta e comercialização da produção;
divulgação e promoção da produção ligadas ao empreendedorismo, cooperativismo, associativismo e geração de emprego e renda;
Contratação de mão de obra especializada;
apoio a projetos de pesquisa que visem à melhoria da qualidade dos serviços e produtos desenvolvidos;
Custeio de outras despesas ou serviços necessários a manutenção da horta comunitária e atividades a ela relacionada.
Art.10 - O Conselho Gestor do FMEC será composto por membros do Poder Executivo e representantes da sociedade civil (ou entidades de classe), ostentando a seguinte composição:

Representante da sociedade civil, preferencialmene representativa de asssociação de produtores rurais;
Representante da Horta comunitária Gênero Masculino;
Representante da horta comunitária Gênero feminino;
Representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária;
Representante da Secretaria de Assistência Social;
Representante do Escritório Local da Emater

Parágrafo único – O Conselho Gestão do FMEC será nomeado por ato do chefe do poder executivo municipal, sendo os membros representantes da sociedade civil indicados pelas respectivas categorias.

Art.11 - Compete ao conselho Municipal do Empreendimento Coletivo Horta Comunitária - FMEC:

aprovar seu regimento interno;
aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do fundo com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas pelo conselho;
aprovar as contas anuais do fundo;
estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do fundo;
fiscalizar a aplicação dos recursos do fundo.
criar comissões ou grupos técnicos de trabalho que ficarão responsáveis pelo acompanhamento de estudos e da modelagem de projetos;
propor procedimentos para contratação de entidades especializadas em análise e modelagem de projetos;
expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
elaborar e aprovar normas internas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 12 - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei no exercício corrente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, c/c inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4320/64, sob a formatação contábil orçamentária disposta no Anexo Único desta lei.
Art. 13 - Para garantir a ação integrada multidisciplinar e intersetorial do Programa, bem como garantir recursos e parcerias necessárias para a execução das ações, poderá a Administração Municipal, através do Fundo Municipal ora criado, celebrar termos de colaboração, cooperação, contratos de gestão com entidades privadas, bem como convênios e/ou outros ajustes com os demais órgãos da Administração Pública e de outras esferas de poder.

CapítuloIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14.O Programa de que trata esta lei terá sua condução e resultados monitorados e avaliados por meio de procedimentos de acompanhamento sistemáticos e específicos de responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura.
§1º. À **Secretaria de Assistência Social /CRAS** compete a seleção, acompanhamento e monitoramente das famílias beneficiarias de acordo com os critérios sociais tipificados pelo SUAS, reuniões em grupos de convivência, aconselhamentos e atendimentos psicossociais

com o fim de aferir a evolução do quadro socioeconômico familiar ou manutenção das condições determinantes a inserção no programa.

§ 2º. À **Secretaria de Agricultura** compete coordenação da horta e de todo o seu funcionamento desde o plantio até o auxílio na comercialização dos produtos, criação de plataformas, contabilização e aferição dos resultados da produção tanto sob os aspecto técnico quanto econômico.

Art. 15.O repasse financeiro às famílias contempladas com o benefício previsto nesta lei será em forma de pecúnia, prioritariamente depositado em conta bancária específica do responsável familiar ou, caso não a possua, em cheque nominal ao responsável familiar ou por meio de cartão magnético.

Parágrafo único. Nos casos de pagamento com cheque nominal este terá como favorecido o responsável familiar, devendo ser retirado pelo titular mediante assinatura de recibo, na sede do poder executivo.

Art. 16. Sem prejuízo da sanção penal, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que, dolosamente, tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou manter-se como beneficiário do Programa.

§ 1º. O valor apurado para o ressarcimento previsto no caput será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 2º. Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pelo beneficiário, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos do Município, na forma da legislação de regência.

Art. 17. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, mediante Decreto.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar por Decreto.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto,23 de Setembro de 2021

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:CFE35AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 1662021 PREGÃO PRESENCIAL 091/2021. OBJETO: "**contratação de empresas para fornecimento de MATERIAIS, ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS DO BLOCO CIRÚRGICO E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER O HOSPITAL Municipal dO MUNICÍPIO De São Gotardo/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 21/10/2021 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:380DE851

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 167/2021 PREGÃO PRESENCIAL 092/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, A SEREM DISTRIBUÍDOS POR KITS, ÀS PESSOAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 22/10/2021 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:96C46339

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 168/2021 PREGÃO PRESENCIAL 093/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROUPARIAS DE USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO BLOCO CIRÚRGICO, EQUIPES HOSPITALARES E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 26/10/2021 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:8AA37D60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 068/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**. 068/2021**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **028/2021**, PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2021**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO DOS ITENS N° 9255, 6685, 6686, 8795, 8796, 652, 13862 DO CONTRATO Nº. **068/2021**. DATA DO ADITIVO: **24/09/2021**. VALOR ESTIMADO: **R$ 14.373,25 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**CONTRATADO: **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** .ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL-CRISTINE ALVES RODRIGUES – SECRETARIA MUNICIPAL

DE SÁUDE- FILYPE PEREIRA NAKANAMI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:1DCF30CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO- 1ª Retificação da Tomada de Preço nº 020/2021: A Prefeitura Municipal de São Gotardo torna público- 1ª retificação do edital: Processo licitatório nº. PMSG/CPL/159/2021. Tomada de preços nº 020/2021. Tipo: Menor preço global. Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS AO FECHAMENTO DO POLIESPORTIVO JOSÉ DE CASTRO, SITUADO NA TRAVESSA ANTÔNIO TEIXEIRA DO CARMO, BAIRRO CENTRO, em atendimento a secretária municipal de Cultura, Esporte e Turismo." Data de abertura: 08/10/2021 – Entrega dos envelopes até as 08H45MIN – Abertura dos envelopes a partir de 09H00MIN, na sala do departamento de licitação. Edital completo disponível gratuitamente no site da prefeitura municipal de São (www.saogotardo.mg.gov.br). Informações: Tel (34) 3671-7111/7127 ou e-mail: licitacaosg@gmail.com

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:B579372B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 345 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2020-2022

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e Leis Municipais 2460/2020 e 2503/2021 e,
Considerando a necessidade de substituição de membros de alguns segmentos;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes senhores e senhoras para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gotardo:

Nome	Segmento
Priscila Cristina de Souza Braz (titular)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Gabriel Ângelo de Carvalho Júnior (suplente)	
Fernando Henrique Garcia (titular)	Secretaria Municipal e Planejamento Gestão
Leidiane Silva Vasconcelos Azevedo (suplente)	
Karen Dianne da Silva (titular)	Secretaria Municipal de Educação
Aline Pereira de Almeida (suplente)	
Rita de Cássia de Paula Franco (titular)	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Missandre Cristina Pinheiro (suplente)	
Laís Maira Pereira (titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Anilda Maria Ribeiro Resende (suplente)	

Maria José da Silva Souza (titular)	Abrigo Lar Renascer
Ádria Helena Guimarães Silva (suplente)	
Ivanilda Pereira Alves (titular)	Lar da Criança Josa Ribeiro
Equeliene Pires de Oliveira (suplente)	
Patrícia Muniz Pereira da Silva (titular)	APAE
Ieda Gonçalves Nunes (suplente)	
Maria Madalena da Silva (titular)	PROMAM
Mariana Priscila da Silva (suplente)	
Priscilla Borba de Oliveira (titular)	OAB
Cristiani Aparecida Batista Galvão (suplente)	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 220 de 19 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de setembro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:11A09093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº076/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006 para o fornecimento de **remanescente de gêneros alimentícios,** para atendimento das atividades da **Secretaria de Municipal de Educação, das diversas secretarias do Município**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, **em consequência de cancelamento de ARP,** contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.
O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao Procedimento Administrativo nº 076/2021– Dispensa de Licitação n°: 026/2021, que tem como objetivo a contratação da empresa, **EDVÂNIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.327.135/0001-97, para prestação de fornecimentos de remanescente de fornecimento conforme circunstanciado, em caráter urgente e emergencial, conforme detalhado no Termo de Referência e demais documentações técnicas, com fulcro no art. 24, Inciso XI da Lei Federal n°: 8.666/93, num custo total de **R$ R$ 20.375,00 (VINTE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** durante um período **até 15/01/2022**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento publico.

Prefeitura de São João da Ponte - MG, 17 de setembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F8E4B452

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº076/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006 para o fornecimento de **remanescente de gêneros alimentícios,** para atendimento das atividades da **Secretaria de Municipal de Educação, das diversas secretarias do Município**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, **em consequência de cancelamento de ARP,** contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

Em conformidade com o relato da Comissão Permanente de Licitação devidamente circunstanciado em ata, e em observância ao teor do Parecer Jurídico Final, reconheço e "**RATIFICO"** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser utilizada na prestação de fornecimentos de remanescente de itens conforme circunstanciado, no Município de São João da Ponte – MG, com a empresa **EDVÂNIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.327.135/0001-97, através de contratação direta e por dispensa de licitação, atendendo à necessidade imediata e indispensável, conforme detalhado no Termo de Referência e toda a documentação técnica, com fulcro no art. 24, Inciso XI da Lei Federal n°: 8.666/93, com valor total estimado de **R$ 20.375,00 (VINTE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** durante um período **até 15/01/2022**. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação que seja observado os ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 17 de setembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D7C2F64A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – REMANESCENTES

O Municipio de São João da Ponte – MG, torna-se público o extrato de contrato administrativo de remanescentes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: **076/2021** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **026/2021**, que tem como objeto Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006 para o fornecimento de **remanescente de gêneros alimentícios,** para atendimento das atividades da **Secretaria de Municipal de Educação, das diversas secretarias do Município**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, **em consequência de cancelamento de ARP,** contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 101/2021 – EDVÂNIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665 – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.327.135/0001-97.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.375,00 (VINTE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 17/09/2021 à 15/01/2022.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 17 de setembro de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 033 de 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:33E76076

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº045/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°032/2021

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 045/2021 – Processo Licitatório Nº 069/2021 – Pregão Eletrônico SRP n° 032/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006,**com exceção do item 10 que será aberto para ampla competitividade**, para o**Fornecimento de materiais hidráulicos que serão utilizados em projetos de irrigação** da Agricultura Familiar na comunidade de Araruba e Fazenda Cedro, zonas rurais do Município de São João da Ponte – MG, de forma parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, as empresas: **AGUAMONTES POCOS ARTESIANOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.833.173/0001-84. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 122.585,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 63.017.784/0001-80. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.916,80 (UM MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 24.419.445/0001-79. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 6.456,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 23 de Setembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0AE952C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº045/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°032/2021

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 034 de 06 de janeiro de 2021, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº045/2021 – Processo Licitatório nº069/2021 – Pregão Eletrônico SRP n°032/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006,**com exceção do item 10 que será aberto para ampla competitividade**, para o**Fornecimento de materiais hidráulicos que serão utilizados em projetos de irrigação** da Agricultura Familiar na comunidade de Araruba e Fazenda Cedro, zonas rurais do Município de São João da Ponte – MG, de forma parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº131/2021 – AGUAMONTES POCOS ARTESIANOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.833.173/0001-84. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 122.585,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº132/2021 – J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 63.017.784/0001-80. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.916,80 (UM MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Ata de Registro de Preços nº133/2021 – TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.419.445/0001-79. VALOR GLOBAL

ESTIMADO: **R$ 6.456,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **23/09/2021 à 23/09/2022.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 23 de Setembro de 2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:535645FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0374/2021
INEXIGIBILIDADE: 025/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0374/2021, Inexigibilidade nº 25, artigo 25 da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos Ltda, com valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva de impressora Dry Laser do aparelho de raio x da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 21 de setembro de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:746B6650

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0375/2021
DISPENSA:120/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0375/2021, dispensa nº 0120, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor, TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA com valor de R$ 5.497,27 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) cujo objeto: Revisão em garantia por tempo de 12 meses do onibus VW/MASCA GRANMICO - placa QWU 5314 ano 2019/2020 e Caminhão Carga Delivery VW/9.170 DRC - placa RMD 5-D99 ano 2020/2021.

São Lourenço, 21 de setembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
Walter José Lessa

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:466190EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.510 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.510

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o § 3º do art. 198, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** a Lei Municipal nº. 3.080/2012 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e suas alterações, principalmente o que dispõe seu art. 6º; **considerando** a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº. 004/2021/CMDCA, protocolizado na Diretoria de Redação Legal e Arquivos Públicos sob o nº. 0592 em 21/09/2021, versando sobre a substituição dos membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **considerando** a necessidade de substituição dos membros do Gabinete do Prefeito; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2021/2022, constituído pelos seguintes membros:

Titular: Alexandre Paulino Lopes
Suplente: João Davi Amorim Gonçalves.
Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Leandro Rodrigues das Neves
Suplente: Natassia Borges Soares
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Helena Marília Prince Ferraz
Suplente: Natália Cristina de Carvalho
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Forasteiro
Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Maria Julieta Salgado
Suplente: Maria Del Carmem Gomes Pereira Junqueira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Helena Luciano
Suplente: Ana Maria Marques Gonçalves
Representantes da Diretoria de Contabilidade

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.510
Folha 02

Titular: Francislene Maria de Oliveira
Suplente: André de Mattos Ferraz
Representantes da APAE

Titular: Walneida Maria de Carvalho Tibúrcio
Suplente: Heny Alfradique Garcia
Representantes da Casa Lar Mãe Social

Titular: Enilde Pereira dos Santos
Suplente: Rosária Coutinho Ibba
Representantes do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde

Titular: Gilberto Fróes Carneiro Júnior
Suplente: Julia Reina Oliveira Gomes
Representantes do São Lourenço Rugby

Titular: Roberto Urtans
Suplente: Sérgio Orion de Souza
Representantes do Ambiente Ara-Acá

Titular: Suzana Bastos Guimarães Steiner de Almeida
Suplente: Andréia Maria Fernandes
Representantes da Casa dos Meninos

Art. 2º. O Conselho, em sua primeira reunião, organizará sua composição elegendo o Presidente.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 8.227, de 22/02/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DBF78D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.504 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.504

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.192.400,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043-224 - 4.4.90.51.00 Manutenção E Reforma De Vias Públicas E Praças - - -- - - R$ 465.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 465.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 465.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052-201 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - R$ 727.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 727.400,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 727.400,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.192.400,00

Total Geral Acrescido -- - - -- - R$ 1.192.400,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
WJL/ESF/CMV

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:741F7532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.505 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.100,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.505

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.100,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota- - -- - - R$ 1.100,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.100,00

Total da Unidade 04 - - - -- - - R$ 1.100,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.100,00

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 1.100,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - R$ 1.100,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 1.100,00

Total da Unidade 01 - - -- - - R$ 1.100,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 1.100,00

Total Geral Anulado - - -- - -- R$ 1.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de setembro de 2021

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.505
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D71CB25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.502 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 340.720,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.502

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 340.720,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 340.720,00 (trezentos e quarenta mil e setecentos e vinte reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - R$ 54.780,00
2.05.01.12.366.0007.2.0056-101 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação De Jovens E Adultos - - - - - - R$ 2.940,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 57.720,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 57.720,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0075-155 - 3.3.50.41.00 Urgências E Emergências - - - - - -- - R$ 200.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.90.14.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.06.01.10.303.0004.2.0154-155 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - - - - - - R$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 283.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 283.000,00

Total da Instituição 02 - - - - -- - - R$ 340.720,00

Total Geral Acrescido - - -- - - - R$ 340.720,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - R$ 2.940,00
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - R$ 54.780,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.502
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - - - R$ 57.720,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 57.720,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.1.90.11.00 Gestão Do SUS - - - - - - R$ 3.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0077-155 - 3.3.50.41.00 PRO HOSP -- - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0153-155 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - - - - - - - - R$ 25.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067-155 - 3.3.90.93.00 Gestão Do Sus - - - - - - R$ 25.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0074-155 - 3.3.93.39.00 Centro Viva Vida / CEAE - - - - - - - - - - - - R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 283.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 283.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 340.720,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 340.720,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 15 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
WJL/ESF/CMV

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:69FC57FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.508 NOMEIA DIRETORA DE CULTURA

DECRETO Nº. 8.508

Nomeia Diretora de Cultura

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Renata Costa Prado,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Diretora de Cultura"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B3403D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.507 EXONERA COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE TURISMO.

DECRETO Nº. 8.507

Exonera Coordenadora Administrativa de Turismo.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Sra. Renata Costa Prado** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora Administrativa de Turismo"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:61A91F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.045 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.045

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 145/D.R.H., de 29/03/2021, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o novo pedido de prorrogação da licença em questão, pelo período de mais 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 501/D.R.H, de 21/09/2021, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº. 2.996 de 06/04/2021, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor público municipal, concursado, **Sr. Stênio Bruno Leal Duarte**, ocupante do cargo de **"Médico de PSF"**, nomeado através do Decreto nº. 6.587, de 02/08/2017, a partir de 12/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F55AE9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.047 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE, AVALIÇÃO E PREVENÇÃO À JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 109, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.047

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Controle, Avalição e Prevenção à Judicialização da Saúde, nos termos do Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que a atual Administração Municipal necessita realizar o controle dos gastos públicos, a fim de atender ao princípio da economicidade, estabelecendo normas para o eficaz atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; **considerando** a grande demanda judicial sobre a concessão de tratamento de saúde e liberação de medicamentos aos pacientes dos órgãos de saúde local; **considerando** a necessidade de realizar o controle e a avaliação, através de triagem de forma efetiva e célere para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando, assim, a interferência do Poder Judiciário nestas questões; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Controle, Avalição e Prevenção à Judicialização da Saúde, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, para o aperfeiçoamento do controle e avaliação, através da realização de triagem de forma efetiva e célere na busca do atendimento eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Controle, Avalição e Prevenção à Judicialização da Saúde será composta pelos seguintes funcionários públicos, sob presidência do primeiro:

- Maria Helena Luciano
Representante da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

- Renata Marques Soares de Castro

Médica do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde

- Jussara Flauzino
Técnica de enfermagem do quadro de funcionários do Município

- Luciano de Carvalho Forasteiro
Farmacêutico do quadro de funcionários do Município

- Maria Fernanda Cardoso
Representante da Advocacia-Geral do Município

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.047
Folha 02

Art. 3º. A Comissão Permanente elaborará relatório de suas atividades desenvolvidas, que serão remetidas à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, nos termos do § 12 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 3.004 de 19/05/2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:716C68CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.048 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.048

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Educação a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização do evento "Virando a Mesa do Poder com Dandara Tonantzin"; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 55.042, de 10/09/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação; ficando a requerente obrigada a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente- Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Ana Lúcia Ceballos Rodrigues**, inscrita no CPF nº. 063.896.096-71, portadora do RG nº. MG-11.337.162 -SSP/MG, residente na Rua Francisco Forastieri, nº.130, Carioca, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da Escola Municipal Cel. Manoel Dias Ferraz a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento "Virando a Mesa do Poder com Dandara Tonantzin", no dia 25/09/2021, no horário das 19h00min às 20h30min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº.3.048
Folha 02

§ 1º. O referido evento será uma de roda de conversa sobre mulheres negras na carreira política, visando o incentivo ao equilíbrio de representatividade para inserir as mulheres na participação política, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2ºA pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DC0AB8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, A PEDIDO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições torna público a prorrogação do prazo, a pedido da Comissão de Seleção do Marco Regulatório, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2021 que tem como Objeto a Concessão de apoio da administração municipal para execução de 1 serviço de atendimento e/ou acolhimento Institucional de migrantes e pessoas em situação de rua (adultos) na modalidade Albergue, público masculino com oferta de 20 vagas em estabelecimento próprio da Instituição.
A Comissão de Seleção solicita a complementação da documentação dos participantes para análise, conforme CHECKLIST.
O novo Cronograma da "Fase de Seleção" será o seguinte:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/08/2021
2	Envio de documentação complementar	21, 22 e 23/09/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27, 28 e 29/09/2021
4	Divulgação do resultado preliminar.	30/09/2021
5	Interposição preliminar. de recursos contra o resultado	07/10/2021
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	18/10/2021
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	19/10/2021

CHECKLIST DA PARCERIA
MARCO REGULATÓRIO
Requisitos com Base Legal na Lei 13.019/2014
1.1 Ter objetivos em seu Estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades de sociedade cooperativas).
1.2 Ter previsto no Estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e sociedades cooperativas).
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade. Apresentar declaração referente ao contador e apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação).
1.4 Ter previsto no Estatuto que não há distribuição entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, de eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (Não exigidos para organizações religiosas e entidades de sociedades cooperativas).
1.5 Ter previsto no Estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (Não exigido para organizações religiosas e entidades de sociedade cooperativas).
1.6 Evidenciar no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional de pessoa jurídica, apresentando fotocópia do cartão do CNPJ, com no mínimo um ano de existência com cadastro ativo. No caso de organização sem fins lucrativos, que contenha também a informação expressa nesse sentido no CNPJ.
1.7 Expressar experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Apresentar atestados de experiência emitidos por organizações ou órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes a descrição do trabalho realizado, o número de beneficiários e os objetivos alcançados. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre as atividades desenvolvidas, publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento. Prêmios locais ou internacionais recebidos.
1.8 Capacidade administrativa técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho.
1.9 Apresentar certidões regulares fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:
Certidão Negativa expedida pela Receita Federal.
Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
Certidão de Regularidade Municipal.
Certidão de regularidade junto ao FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
1.10 Apresentar Estatuto.
1.11 Apresentar cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual.
1.12 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade contendo endereço, dados da carteira de identidade e CPF.
1.13 Apresenta uma conta de água, luz, telefone ou contrato de locação que comprova que a entidade funciona no endereço por ela declarado.
1.14 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no aftigo 39 da Lei 13.019/2014.
1.15 Apresentar declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.
1.16 Apresentar declaração de início das atividades.
1.17 Apresentar declaração da conta bancária específica para a parceria.

1.18 Apresentar declaração que a entidade se compromete a atender os equisitos previstos na Lei Federal n o 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
1.19 Apresentar declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria.
1.20 Declaração de disponibilidade de Contrapartida (quando houver).

MARCEL CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 8.101/21

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DD9D77E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Amigos dos Autistas e Psicótico de São Sebastião do Paraíso - AMAPP**, inscrito no CNPJ: 23.767.585/0001-75, com sede neste Município na Rua Luiz Lovo, 20 Verona**. Objeto:** Cessão de 02 (dois) servidores investidos no cargo de pedagogo (professor regente de turmas). **Vigência:** até 01/08/2022. **Assinatura: 02/08/2021**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:FA31E3D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO 054/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 054/2021 Processo nº 1186/2021, Registro de Preços 036/2021. Tipo Licitatório: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item Objeto: Registro de preço para escolha mais vantajosa de empresa para aquisição de diversas vans, ambulâncias de simples remoção (tipo furgão) e ambulância em formato UTI, com entrega parcelada pelo período de 12 meses. A abertura será **dia 08 de OUTUBRO de 2021, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7143, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de SETEMBRO de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C79C983D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA FUNDAÇÃO E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA CLASSE MEDIA E PINTURA ANTICORROSIVA(NAS LATERAIS DA IGREJA MATRIZ)

O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 13/10/2021, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 164/2021, Tomada de Preços nº 010/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra fundação e estrutura em tubo galvanizado: escavação manual de vala, fornecimento de concreto estrutural, tubo aço galvanizado com costura classe media e pintura anticorrosiva(nas laterais da Igreja Matriz), Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado/Site www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 23 de setembro de 2021.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:3C489963

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO EM ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL(ESTÁDIO MUNICIPAL GERALDO RIBEIRO COELHO)

O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 20/10/2021, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 165/2021, Tomada de Preços nº 011/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de fechamento em alambrado do campo de futebol(Estádio Municipal Geraldo Ribeiro Coelho), Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado/Site www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 23 de setembro de 2021.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:5797CC0A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COMPRA DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 07/10/2021, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 180/2021, Pregão Presencial - RP nº 034/2021. Objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação e compra de ornamentação/decoração natalina para atender a Administração Municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 24 de setembro de 2021.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:B9D3B37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 62/2021. Processo n.º 139/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de PÓ DE PEDRA. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame a adjudicação e resolve homologa o procedimento. Empresa vencedora: Industria e Comercio Santa Terezinha Ltda CNPJ n.º 18.654.798/0001-50 valor R$ 82.000,00.

Serrania, 24 de setembro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B08419A7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 62/2021. Processo nº. 139/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de PÓ DE PEDRA. Detentora: A.R.P. 232/2021 - Industria e Comercio Santa Terezinha Ltda CNPJ n.º 18.654.798/0001-50 valor R$ 82.000,00. Vigência: 24/09/2021 a 23/09/2022.

Serrania, 24 de setembro de 2021.

DARLEI BATISTA VITOR
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B6E57A17

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 60/2021. Processo licitatório nº 137/2021. Objeto: Execução indireta de serviços de telecomunicação visando o fornecimento de conectividade IP dedicado para ACESSO À REDE MUNDIAL DA INTERNET, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade mínima de 100(Cem) Mbps (full duplex), bem como instalação imediato de até 23 pontos de acesso, sendo 1 central na Prefeitura Municipal de Serrania via link dedicado de 100/Mbs e 22 pontos externos nos diversos Departamentos do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo. Abertura dia 08 de outubro de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 24 de setembro de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:81395BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 238/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021

Objeto: fornecimento de uma motocicleta 0km, para Setor de Fiscalização. **Resultado**: DESERTO. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:649D060D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2017 - PROCESSO 432/2017, DISPENSA 386/2017

Objeto: Serviço de reelaboração do design da página oficial, alimentação e gerenciamento do site desta Prefeitura. **Contratada:** INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.225.893/0001-85. **Vigência:** 31 de Agosto de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:9ED7F7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 05/2021

RESOLUÇÃO 05/2021

Dispõe sobre as etapas do Processo Eleitoral para recomposição dos Conselheiros do Conselho Tutelar de Tapira e Aprovação do Edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, 13 de junho de 1990, na Lei Municipal nº 1261/2018; de 21 de março de 2018, bem como pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO: Considerando que o art. 7º, § 1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es); Lei Municipal nº 1261/2018; de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO: a necessidade legal do Processo Eleitoral Extraordinário para a recomposição do mandato de Janeiro2020 á Dezembro 2023.
.
RESOLVE:

Art. 1ºO processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido pelo Edital nº 01/2021, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira, em sessão extraordinária realizada em 22/09/2021.

Art. 2ºA Comissão Organizadora Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos membros dos Conselhos e Trabalhadores do Setor, conforme sua Resolução nº 04/2021, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

Art. 3ºO processo destina-se à escolha de 06 (seis) membros sendo 01 (um) titulares e 05 (cinco) suplentes e seus respectivos suplentes, para composição de três Conselhos Tutelares do município de Jundiaí, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 4º– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 22 de setembro de 2021.

HAISSA PAMELA DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICAT

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:8D81356E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 04/2021

RESOLUÇÃO 04/2021

Dispõe sobre a abertura do Processo Eleitoral e Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Unificado do Conselho Tutelar de Tapira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 1261/2018; de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO: a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira aprovada em Assembleia Geral, realizada em 02 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO: a necessidade legal de dar abertura ao Processo Eleitoral Unificado para a Eleição do Conselho Tutelar de Tapira.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se aberto o Processo Eleitoral Unificado para a Eleição do Conselho Tutelar de Tapira para dar continuidade ao mandato 2020/2023

Art. 2º - Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Eleições Unificado do Conselho Tutelar de Tapira dar continuidade ao mandato 2020/2023 e contara com os seguintes membros:

1-Alexandre Chaves de oliveira (Representante Governamental)
2-Livia Gabrielly Batista Gonçalves (Representante Governamental)
3-Andreza Aurean Duarte (Representante Sociedade Civil)
4-Luzia Aparecida de Oliveira (Representante Entidade CAMTA)
5-Leciene Aparecida Borges (Representante Sociedade Civil)

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano assessorar a Comissão e dar todo apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive providenciando materiais, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tapira, 02 de setembro de 2021.

HAISSA PAMELA DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICAT

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:06BF1D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
MINUTA DO EDITAL N°01 DE 24 DE SETEMBRO.

MINUTA DO EDITAL Nº. 01 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tapira/MG, referente à continuidade do mandato Janeiro2020 à Dezembro2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICAT) DO MUNICÍPIO DE TAPÍRA/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições regentes da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 1261/2018 e a Resolução do CONANDA nº 170/2014, torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Tapira/MG, para dar continuidade ao exercício do mandato Janeiro2020 á Dezembro2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tapira/MG, para o mandato Janeiro2020 á Dezembro2023 é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº.1261/2018. 1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG – COMDICAT, composta por membros da sociedade civil e dos representantes governamentais, conforme a Resolução nº. 04, de 02 de setembro de 2021, do COMDICAT a qual será responsável por toda a condução do processo de escolha de que se trata o presente edital. 1.2.1. São impedidos de participar da Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos (as) ao cargo de conselheiro (a) tutelar. 1.3. Todo o processo de escolha dos (as) conselheiros (as) tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital. 2 1.4. O processo destina-se à escolha de 01 (um) membro titular e no mínimo 05 (cinco) membros suplentes, para o mandato que está vigente, compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro de 2023, mediante um novo processo eleitoral. 1.5. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. 1.5.1 - As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAT Tapira/MG, Rua Izaltino Amaral Fontoura, Nº 155, CEP: 38185- 000, Tapira/MG de segunda-feira à sexta-feira durante período de 08h00min as 17h00min horas, exceto em feriados e pontos facultativos. 1.5.2 - Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens 1.5 e 1.5.1, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a). 1.5.3 - A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples no caso de procuração por instrumento público e do original no caso de procuração por instrumento particular acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do procurador (a). 1.5.4 - As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas caso estejam ilegíveis. 1.5.5 - A análise e decisão das impugnações do edital porventura interposta caberão exclusivamente a Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 04/2021, do COMDICAT Tapira/MG. 1.5.6 - Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora que indeferir a impugnação do edital. 1.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR: 1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no município, observada a regra de competência descrita no artigo 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente. São atribuições dos Conselhos Tutelares as constantes no artigo 95, 131 e 136, da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal n.º 1261/2018. 3 1.5.2. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tapira é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano para fins de execução orçamentária sem subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Executivo municipal. 1.5.3. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem por denúncias de eventuais infrações funcionais e administrativas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao qual incumbe presidir o processo administrativo disciplinar em face dos conselheiros tutelares em conformidade com o disposto nos artigos 65 e 66 e na Lei Municipal n.º 1261/2018, sem prejuízo de oferecimento de representação criminal perante o Ministério Público em caso de indícios da prática de infração penal por parte do conselheiro no curso de processo disciplinar instaurado, observando o devido processo legal. 1.6. DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS: 1.6.1. O (a) conselheiro (a) tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mais um vale alimentação de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), assegurado nos direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1261/2018 e em outras normas municipais concessivas de direitos aos (as) servidores (as) públicos municipais, desde que haja expressado extensão em lei desses direitos aos (as) conselheiros (as) tutelares no exercício da função. 1.6.2. Se o (a) servidor (a) municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro (a) ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos: I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. 1.7. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA: 1.7.1. A jornada de trabalho do (a) conselheiro (a) tutelar está descrita no artigo nº 04 do Regimento Interno que diz: O atendimento ao público será de segunda a sexta-feira das 4 08h00min às 12h00minh e das 13h30min às 17h30minh. Com a presença de um (a) conselheiro (a) para recepção, serviços internos e atendimento na sede do Conselho Tutelar e 02 (dois/duas) conselheiros (as) para atendimento externo. 1.7.2. Fora do expediente normal, disposto no item anterior, os (as) conselheiros (as) tutelares distribuirão entre si,

segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão de modo que sempre deverá um conselheiro (a) tutelar ficar escalado nos períodos noturnos, finais de semana e feriados. 1.7.3. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso sendo vetado qualquer tratamento desigual. 1.7.4. A função de conselheiro (a) tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada. 1.7.5. O exercício da função de conselheiro (a) tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA 2.1. Somente poderá concorrer ao cargo de conselheiro tutelar o cidadão que preencher os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Secretaria Estadual de Segurança Pública e outros exigidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução; II - Idade superior a vinte e um anos; III - Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos; IV - Estar no gozo de seus direitos políticos; V - Comprovar no momento da posse ter concluído o ensino médio; VI - Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à política de atendimento à criança e ao adolescente, por no mínimo seis meses nos termos definidos pelo COMDICAT, mediante resolução específica; VII - Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino); 5 VIII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos. § 1º Os requisitos dos incisos II e V poderão, se assim for estabelecido no edital, ser aferidos no momento da posse. § 2º O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear o cargo de conselheiro tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição. § 3º O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatíveis com o exercício de outra função pública ou privada ressalvadas as exceções admitidas na Constituição da República Federativa do Brasil. § 4º São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, considerando-se também as relações de fato, ainda que em união estável ou na forma da legislação civil vigente. § 5º Estende-se o impedimento do conselheiro na forma do parágrafo acima, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital. 2.2. Para efeito deste edital, consideram-se como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, dentre outras as atividades desenvolvidas por: a) Professores especialistas em educação (pedagogos/as), diretores (as) e coordenadores (as) de escola, bibliotecários (as) e auxiliares de secretaria etc.; b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.; c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos (as), educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias; d) Empregados (as) ou voluntários (as) de entidades não governamentais inscritas no COMDICAT que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento. 6 2.3. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2.3.1. O (a) candidato (a) que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere ao conteúdo das fases, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases. 2.3.2. Aos (as) candidatos (as) pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar. 2.3.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha. 2.3.3.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo das inscrições. 2.3.3.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Organizadora, que verificará a viabilidade e de razoabilidade do pedido. 2.3.4. O (a) candidato (a) que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos (as) demais candidatos (as). 2.3.5. O (a) candidato (a) que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha. 2.3.6. Para nomeação e posse, o (a) candidato (a) eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Tapira-MG, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro (a) tutelar, nos termos previstos no item 2.3.2 deste edital e nas disposições legais vigentes. 7 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA 3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas: I - Inscrição dos (as) candidatos (as), a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital; II - Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter eliminatório; III - Avaliação psicológica, em caráter eliminatório; IV - Processo de eleição dos (as) candidatos (as) à função de conselheiro (a) tutelar mediante sufrágio universal e direto, secreto e facultativo, de todos os eleitores inscritos na 17ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais/Município de Tapira-MG. 4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) 4.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro (a) tutelar. 4.3. As inscrições ficarão abertas no período 04/10/2021 ao dia 14/10/2021, de segunda a sexta[1]feira no horário das 08hr00 às 17hr00, exceto feriado e ponto facultativo. 4.4. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano situada à Rua Izaltino Amaral Fontoura, número 155, Bairro: Centro CEP: 38185-000 – Tapira/MG. 4.5. No ato de inscrição o (a) candidato (a) pessoalmente ou por meio de procuração, deverá: a) Preencher requerimento em modelo próprio Anexo IV, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital; b) Apresentar original e fotocópia, de documento de identidade de valor legal, no qual conste filiação, retrato e assinatura; 8 c) Apresentar os documentos originais e fotocópia, exigidos no item 2.1 deste edital; d) Em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local. 4.6. A ausência de quaisquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição. 4.7. A qualquer tempo pode haver anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do (a) candidato (a), caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados. 4.8. Para controle interno do COMDICAT Tapira-MG, a Comissão Organizadora atribuirá numeração à inscrição. 4.9. DA IMPUGNAÇÃO: 4.9.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada; 4.9.2. Findo o prazo mencionado no item acima, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 01 (um) dia, começando, a partir de então, a correr o prazo de 01 (um) dia para apresentar sua defesa; 4.9.3. A Comissão Organizadora Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado; 4.9.4. A Comissão Especial terá o prazo de 01 (um) dia, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação; 4.9.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha; 4.9.6. As decisões da Comissão Organizadora serão fundamentadas, devendo ser dada

ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital; 4.9.7. Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso à Plenária do COMDICAT, no prazo de 01 (um) dia, contados da data da publicação do edital referido no item anterior; 9 4.9.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público; 4.9.9. Os candidatos considerados habilitados ao pleito, deverão se submeter à prova de conhecimentos teóricos e práticos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a qual será regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira; 4.9.10. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso com relação à prova de conhecimento, bem como em relação às questões apresentadas, contados após a divulgação da lista de candidatos aprovados nessa respectiva fase; 4.9.11. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá o prazo de 01 (um) dia para divulgar o resultado dos recursos apresentados no item 4.9.10.; 4.9.12. Os candidatos poderão apresentar em 01 (um) dia recurso junto à Plenária do COMDICAT da decisão apresentada no item 4.9.11; 4.9.13. O COMDICAT deverá divulgar, em até 01 (um) dia, o resultado do recurso interposto, homologando a lista com os nomes dos candidatos classificados para a avalição psicológica, com a respectiva convocação dos mesmos para participarem da próxima fase do Processo Eleitoral; 4.9.14. A avaliação psicológica será realizada em dois dias, dia 10/11/2021 a 12/11/2021, em locais e horários a serem definidos e regulamentados por Resolução; 4.9.15. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso com relação à avalição psicológica, contados a partir da divulgação do resultado desta etapa; 4.9.16. A Comissão Organizadora terá o prazo de 01 (um) dia para divulgar o resultado dos recursos apresentados no item 4.9.15; 4.9.17. Os candidatos poderão apresentar em 01 (um) dia recurso junto à Plenária do COMDICAT da decisão apresentada no item 4.9.16; 4.9.18. O COMDICAT deverá divulgar, em até 01 (um) dia, o resultado dos recursos interpostos, a homologação dos resultados relativos à aplicação da avaliação psicológica e convocação dos candidatos considerados aptos a comparecerem à reunião a ser realizada conforme anexo VI do presente Edital; 4.9.19. Após a eleição, os candidatos que participaram dessa fase do Pleito, poderão interpor recurso acerca de fatos ocorridos no dia da eleição no prazo de 02 (dois) após a eleição; 4.9.20. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá o prazo de 01 (um) dias, para divulgar o resultado dos recursos interpostos conforme disposto no item 4.9.19; 10 4.9.21. Os candidatos que participaram da Eleição poderão apresentar recurso junto à Plenária do COMDICAT no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do da decisão emanada pela Comissão Organizadora do Pleito; 4.9.22. O COMDICAT divulgará o resultado dos recursos apresentados conforme item 4.9.21, em 01 (um) dias; 4.9.23. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. 4.9.24. A relação nominal dos (as) candidatos (as), cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAT) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público. 5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO 5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com suas alterações e a Lei Municipal nº 1261/2018 com suas alterações que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. 5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal. 5.3. A prova constará de 25 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão terá valor de 2 pontos e 05 questões discursivas sendo cada questão no valor de 10 pontos, no total de 100 pontos. 5.4. O (a) candidato (a) terá 04 horas para realizar a prova. 5.5. A prova será realizada no dia 30/11/2021 com início às 13 horas no endereço Avenida Geraldo Tomas de Aquino, número 610, Centro, CEP 38185-000, Tapira/MG. Na Escola Municipal Alvina Alves de Rezende. 5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial dos Municípios e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias. 11 5.7. É de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas. 5.8. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade. 5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria. 5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada. 5.11. Será excluído do processo de escolha o (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não. 5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o (a) candidato (a) que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura. 5.13. O (a) candidato (a), com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade. 5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala. 5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante. 5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAT) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). 5.16. Serão aprovados (as) aqueles (as) que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova. 12 5.17. A relação dos (as) candidatos (as) aprovados será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAT) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público. 5.18. Será disponibilizado álcool gel e seguirá todo protocolo da ANVISA durante todo processo para recomposição dos membros do Conselho Tutelar. 6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro (a) tutelar. 6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro (a) para trabalhar com conflitos sociofamiliar atinentes ao cargo e exercer em sua plenitude as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor. 6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os (as) conselheiros (as) devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta de comunicação de buscar e repassar informações de interlocução de negociação de articulação de administrar o tempo de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária. 6.2. A avaliação psicológica será realizada entre os dias 10/11/2021 a 12/11/2021, no endereço Rua Izaltino Amaral Fontoura, Nº 155, CEP 38185-000, Tapira/MG, observando o horário previamente agendado para cada candidato (a), conforme mencionado no item 5.17. 6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação psicológica fora do local e horário determinado ou segundo chamado. 6.4. Será excluído do processo de escolha o (a) candidato (a) que, por qualquer motivo não comparecer à avaliação psicológica nos horários e locais indicados. 6.5. O resultado final da avaliação psicológica do (a) candidato (a) será divulgado,

exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO". 13 6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os (as) candidatos (as) poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o (a) candidato (a) tenha sido considerado apto. 6.7. A relação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAT) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público. 7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) 7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral 7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos (as) candidatos (as) habilitados (as), que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente: a) Aos votantes (que são documentos necessários etc.); b) As regras da campanha (proibições, penalidades etc.); c) À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.); d) À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado; e) À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.); f) À definição do número de cada candidato (a); g) Aos critérios de desempate; h) Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA; i) À data da posse. 7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos (as) presentes. 7.1.3. O (a) candidato (a) que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes. 14 7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, na qual constará a assinatura de todos (as) os (as) presentes. 7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos (as) candidatos (as) habilitados (as), constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAT) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). 7.2. Da Candidatura 7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico. 7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato (a) ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado; 7.3. Dos Votantes 7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores na 17ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais/Município da Tapira-MG. 7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade; 7.3.3. Cada eleitor (a) deverá votar em apenas 01 candidato (a); 7.3.4. Não será permitido o voto por procuração. 7.4. Da Campanha Eleitoral 7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital. 7.4.2. Os (as) candidatos (as) poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais; 7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular. 15 7.4.4. As instituições (Escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os (as) candidatos (as) deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro (a) tutelar. 7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo este ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; 7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% dos candidatos (as) e serão supervisionados pelo COMDICAT; 7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos (as) nas suas exposições e respostas; 7.4.8. Os (as) candidatos (as) convidados (as) para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores; 7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras: I - Em sítio do (a) candidato (a), com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo (a) candidato (a); III - Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por: a) Candidatos (as); ou b) Qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdo. IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao COMDICAT, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade. VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que 16 gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto própria quanto de terceiros. 7.4.10. Caberá ao candidato (a) fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital. 7.5. Das Proibições 7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral, rádio, televisão, internet, faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital. 7.5.2. É vedado receber o (a) candidato (a), direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de: a) Entidade ou governo estrangeiro; b) Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público; c) Concessionário ou permissionário de serviço público; d) Entidade de direito privado que receba na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal; e) Entidade de utilidade pública; f) Entidade de classe ou sindical; g) Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior; h) Entidades beneficentes e religiosas; i) Entidades esportivas; j) Organizações não-governamentais que recebam recursos públicos; k) Organizações da sociedade civil de interesse público. 7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato (a). 7.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes. 7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5. 7.5.6. É vedado ao (a) conselheiro (a) tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho. 7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato (a). 17 7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral. 7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva com ou sem utilização de veículos. 7.5.10. É vedado ao (a) candidato (a) doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas. 7.6. Das Penalidades 7.6.1. O (a) candidato (a) que não observar as regras deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora. 7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAT Tapira/MG, Rua Izaltino Amaral Fontoura, número155, CEP 38185-000, Tapira/MG, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo (a) candidato (a) que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato. 7.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento. 7.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana. 7.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o (a) candidato (a) que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda. 7.6.6. A propaganda irreal

insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisado pela Comissão Organizadora, havendo suspensão imediata. 7.7. Da votação 7.7.1. A votação ocorrerá no dia 30 de novembro de 2021, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 10 dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAT) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). 18 a) Às 17h00minh do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar; b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial com foto; c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação; d) O (a) votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação; e) Os (a) candidatos (a) poderão fiscalizar ou indicar um (a) fiscal e um (a) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração; f) O nome do (a) fiscal e do (a) suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação; g) No dia da votação o (a) fiscal deverá estar identificado com crachá. 7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico. 7.7.3. Do processo eletrônico de votação a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo COMDICAT por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral. b) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação por célula, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral ocorrendo neste caso à votação manualmente. 7.7.4. Será considerado inválido o voto: a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato (a) assinalado; b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; d) Em branco; e) Que tiver o sigilo violado. 19 7.8. Da mesa de votação 7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do COMDICAT e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados. 7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o (a) candidato (a) inscrito (a) e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro/nora, irmãos, cunhado, tio/sobrinho, padrasto/madrasta e enteado. 7.8.3. Compete a cada mesa de votação: a) Solucionar imediatamente dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação; b) Lavrar a ata de votação anotando eventuais ocorrências; c) Realizar a apuração dos votos lavrando a ata específica; d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora. 7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos 7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração extraindo o respectivo Boletim de Urna e em seguida encaminhá-los sob a responsabilidade do Presidente da Mesa ao Presidente da Comissão Organizadora. 7.9.2. A Comissão Organizadora de posse de todos os Boletins de Urna fará a contagem final dos votos e em seguida afixará no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos. 7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sobre supervisão do COMDICAT. 7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAT) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital. 7.9.5. Os (as) 02 (dois) primeiros (as) candidatos (as) mais votados (as) serão considerados (as) eleitos (as) e será nomeados (as) e empossados (as) como conselheiros (as) tutelares titulares, ficando todos (as) os (as) seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes. 7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) que, sucessivamente: I - Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento; 20 II - Apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente; III - Residir a mais tempo no município; IV - Tiver maior idade. 8. DOS IMPEDIMENTOS 8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. 8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca. 8.3. Caso o (a) candidato (a) eleito (a) exerça cargo em comissão ou de assessoria política em qualquer órgão dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, deverá ser exonerado (a) antes do ato de posse no cargo de conselheiro (a) tutelar. 8.4. Existindo candidatos (as) impedidos (as) de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 02 (cinco) primeiros lugares, considerar[1]se-á eleito aquele que tiver maior votação. O (a) outro (a) eleito (a) será reclassificado (a) como 1º (primeiro/a) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento. 9. DOS RECURSOS 9.1. Será admitido recurso quanto: a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do (a) candidato (a). b) À aplicação e às questões da prova de conhecimento; c) Ao resultado da prova de conhecimento; d) À aplicação da avaliação psicológica; e) Ao resultado da avaliação psicológica; f) À eleição dos (as) candidatos (as); g) Ao resultado final. 9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, 21 questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos (as) candidatos (as), publicação do resultado final. 9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento. 9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana. 9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (a), para cada evento referido no item 9.1 deste edital devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. 9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do COMDICAT no endereço Rua Izaltino Amaral Fontoura, número 155, CEP 38185-000. 9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito. 9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. 9.7. Os (as) candidatos (as) deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados. 9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo Anexo V. 9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir com a devida fundamentação sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias. 9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá com a devida fundamentação em igual prazo. 9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questões eventualmente anulada(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso. 9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impugnados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. 9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior, inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver a nota mínima exigida para a prova. 9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos (as) candidatos (as) por meio de divulgação publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAT) e dos Centros de Referência de 22 Assistência Social (CRAS) e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha. 10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO. 10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do COMDICAT, no prazo de 2 (dois) dias. 10.2. Após a homologação do processo de escolha, o COMDICAT deverá diplomar os (as) candidatos (as) eleitos (as) e suplentes, no prazo de 02 dias, com registro em ata. 10.3. Após a diplomação, o COMDICAT terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação. 10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear uma conselheira Titular e 05 suplentes, candidatos (as) mais bem votados (as), ficando todos (as) os (as) demais observados a ordem decrescente de votação como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes eleitos em 08 de dezembro de 2021. 10.5.1. A convocação dos (as) conselheiros (as) para a posse será realizada por meio de edital a ser publicado em todos os locais onde este edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 08 (dez) dias. 10.5.2. Os (as) candidatos (as) também serão convocados (as) por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição. 10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo. 10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos (as) conselheiros (as) tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 08 (dez) dias. 10.6. O (a) candidato (a) eleito (a) que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar por escrito sua decisão ao COMDICAT. 10.7. O (a) candidato (a) eleito (a) que por qualquer motivo manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício nesse momento poderá requerer a sua dispensa junto ao COMDICAT por escrito sendo automaticamente reclassificado (a) como último (a) suplente. 10.8. O (a) candidato (a) eleito (a) que não for localizado pelo COMDICAT automaticamente será reclassificado (a) como último (a) suplente. 23 10.9. Se na data da posse o (a) candidato (a) estiver impedido (a) de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento. 10.10. No momento da posse o (a) escolhido (a) assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro (a) tutelar e de ciência de seus direitos e deveres observadas as vedações constitucionais. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tapira/MG www.tapira.mg.gov.br, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira (COMDICAT), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal; 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1261/2018; 11.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar; 11.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração; 11.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame; 11.6. Os trabalhos da Comissão organizadora se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA; 11.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha. 11.8. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 06 pretendentes devidamente habilitados. 24 11.9. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 06, o COMDICAT poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso. 11.10. Em qualquer caso o COMDICAT envidará esforços para que o número de candidatos (as) seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes. 11.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mineiros e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAT) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local Tapira, 24 de setembro de 2021.

HAISSA PAMELA DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICAT.

25 ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG (MODELO OFICIAL) Eu,_____ _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por_____, em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO sob as penas da lei para fins de cumprimento do artigo Art. 53, inciso III, da Lei Municipal Nº 1261/2018, que resido no Município de Tapira-MG há pelo menos 02 (dois) anos. Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade da informação aqui prestada.

Tapira/MG, ___ de _____ de _____.
_____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

26 ANEXO II AT E S T A D O DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. (MODELO OFICIAL) Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 1261/2018, da Resolução nº. 04, de 02 de setembro de 2021, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de tutelar-MG, a organização da sociedade civil _____ _____, CNPJ Nº _____, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Araxá-MG, sob o número _____, situado (a) à (rua/avenida/outro) _____, nº_____, Complemento nº _____, telefone(s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a) _____
(presta/prestou) _____ nesta organização da sociedade civil, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de ____/_____/_____ (data inicial) à ___/____/____ (data final). Descrição do trabalho Cargo/Função: _____ Carga horária de trabalho: _____ Faixa etária do público atendido: _____ Atividades desenvolvidas: _____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Tapira/MG, ____ de _____ de _____.

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil: _____ Assinatura/Carimbo: _____

27 ANEXO III AT E S T A D O DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. (MODELO OFICIAL) Para fins de cumprimento da Lei municipal Nº 1261/2018 o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Tapira-MG, o (a) (órgão da administração pública) _____ _____, CNPJ Nº _____, situado (a) à (rua/avenida/outro) _____, nº_____, Complemento nº _____, telefone(s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a)_____(presta/prestou)_____ nesta instituição pública, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de

____/_____/_____ (data inicial) à ___/ ____/____ (data final). Descrição do trabalho Cargo/Função: _____Carga horária de trabalho: _____Faixa etária do público atendido: _____Atividades desenvolvidas: _____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Tapira/MG, ____ de _____ de _____.

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil: _____ Assinatura/Carimbo: _____

28 ANEXO IV REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (MODELO OFICIAL) Nome: _____Data de nascimento: ____/_____/_____ Sexo:_____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Identidade nº _____ CPF nº _____ Rua/Avenida/outro: _____ Nº _____ Complemento nº _____ Bairro: _____ CEP nº _____ - _____ Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____ E-mail (legível) _____DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Tapira-MG, bem como declaro me submeter às normas expressas na Resolução nº. 04, de 02 de setembro de 2021 do COMDICAT e demais legislações pertinentes.

Tapira/MG, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

29 ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO AO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO Candidato (a): _____ Nº do Documento de Identidade: _____ Nº de Inscrição: _____ Nº da questão da prova: _____ FUNDAMENTAÇÃO: _____

Tapira/MG, ____ de _____ de _____.

_____ ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) 30 ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Candidato (a): _____ Nº do Documento de Identidade: _____ Nº de Inscrição: _____ Nº da questão da prova: _____ FUNDAMENTAÇÃO: _____

Tapira/MG, ____ de _____ de _____.

_____ ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

31 ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE TAPIRA ANEXO VII Calendário Referente ao Edital nº 001/2021 do COMDICAT Inicio: 24/09/2021 finalização 09/12/2021 Nº Etapas Prazos 01 Publicação do Edital nº 001/2021. 24/09/2021 02 Período para Inscrição de Candidatos. 04/10/2021 a 14/10/2021 03 Publicação da relação de candidatos aprovados na fase de inscrição. 15/10/2021 04 Prazo para interposição de impugnação às candidaturas, Comunicação aos candidatos impugnados, Prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa. 18/10/2021 a 20/10/2021 05 Prazo para análise dos recursos apresentados e Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos. 21/10/2021 06 Apresentação de recursos junto à plenária do COMDICAT, Decisão dos recursos protocolados junto ao COMDICAT e divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos. 22/10/2021 a 26/10/2021 07 Data para realização da prova objetiva. 30/10/2021 08 Entrega do Gabarito da prova objetiva na sede da SMDSH. 01/11/2021 09 Divulgação do resultado da Prova Objetiva e Divulgação do resultado do recurso interposto junto à Comissão Organizadora sobre a prova objetiva e Interposição de recurso em face da prova objetiva. 01/11/2021 a 03/11/2021 10 Apresentação de recurso junto à Plenária do COMDICAT em face de decisão da Comissão Organizadora. Divulgação da decisão face aos recursos apresentados e homologação da lista de candidatos classificados na prova objetiva. 08/11/2021 11 Divulgação da lista de candidatos aprovados na prova objetiva e sua convocação para a avaliação psicológica. 09/11/2021 12 Data para realização da avaliação psicológica. 10/11/2021 a 12/11/2021 13 Divulgação do resultado da avaliação psicológica. 13/11/2021 14 Prazo para interpor recurso junto à Comissão Organizadora sobre a avaliação psicológica e Prazo para interpor recurso junto à Comissão Organizadora sobre a avaliação psicológica, Divulgação da decisão face aos recursos apresentados e homologação da lista de candidatos classificados na avaliação psicológica. 15/11/2021 15 Divulgação da lista de candidatos habilitados e convocação para a reunião. 16/11/2021 16 Data de realização da reunião. 17/11/2021 32 17 Período de campanha eleitoral. 17/11/2021 a 27/11/2021 18 Data da realização da Eleição. 28/11/2021 19 Prazo para interposição de recurso sobre fatos ocorridos no dia da eleição e Divulgação dos resultados dos recursos interpostos junto à Comissão Organizadora e Prazo para interposição de recurso junto à Plenária do COMDICAT em face de fatos ocorridos no dia da eleição. 30/11/2021 20 Comunicação do resultado do julgamento dos recursos apresentados à plenária do COMDICAT e Publicação do resultado final e homologação do processo Eleitoral. 30/11/2021 a 03/12/2021 21 Prazo para o COMDICAT comunicar a Prefeita Municipal a respeito da diplomação dos eleitos. 04/12/2021 06/12/2021 22 Diplomação dos Candidatos Eleitos. 08/12/2021 23 Data da Posse. 09/12/2021

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:B17326CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

Objeto: aumento de valor e do quantitativo ao contrato nº 008/2021 "Contratação de unidade hospitalar do setor privado para disponibilização de leitos em Unidades de Terapia Intensiva Adulto, Tipo II para procedimentos de Alta Complexidade para o COVID-19" **Contratada:** Associação Beneficiente Bom Samaritano - Hospital Bom Samaritano. CNPJ nº 25.112.574/0001-82. A alateração contratual para aumento do quantitativo do serviço oriundo da portaria n° GM/MS nº 2.268 de 8 de setembro de 2021 (R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) referentes a 4 novos leitos de UTI que anteriormente contemplava 10 leitos de UTI, agora passanso para 14 leitos. **Da dotação orçamentária:** natureza de despesa: 3.3.50.41.00 Contribuições Programa de Trabalho 10.302.0010.2061 MAC. Fonte 159 Ficha 1623. **Do Valor:** R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **Data da assinatura:** 14/09/2021.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:3564C66D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021. O município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** o Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 008/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de

17/09/2021, página 188, nos seguintes termos: **Onde se lê: "Do Valor:** Alteração contratual para aumento do quantitativo do serviço oriundo da Portaria GM/MS nº 2.268 de 8 de setembro de 2021 de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**". Leia-se:** "Alteração contratual para aumento do quantitativo do serviço oriundo da Portaria GM/MS nº 2.268 de 8 de setembro de 2021 de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), referentes a 4 novos leitos de UTI". Teófilo Otoni-MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:044E6322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 089/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 089/2021 – Data da Sessão: 15/09/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e enfeites de decoração natalina em vias públicas, praças, rotatórias e outros espaços públicos no Município de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$18.736,80; **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES,** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$13.056,00; **JIT SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$4.490,00; **LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA**, foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$82.950,00; **POLO COMERCIAL EIRELI04206**, foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$9.675,00 e **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$47.430,40.

Teófilo Otoni/MG 13/09/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:284D4E4B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP E MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI.

Núcleo de Parcerias - Diretoria de Trabalho e Produção
Termo de Cooperação Técnica Nº3715.
Processo nº 1450.01.0103602/2021-97
Nº DE CONTROLE: TCT 3715/2021.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ 05.487.631/0001-09, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 4º andar, representada pela SUPERINTENDENTE DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO - MICHELLE TATIANE LOPES, portador da Carteira de Identidade: MG-14014709, SSP/MG e CPF: 067.700.836-80, e a empresa MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, tendo sua sede na Av. Luiz Boali, nº 230, no Bairro Centro, Cidade de Teófilo Otoni-MG, inscrita no CNPJ: 18.404.780/0001-09, neste instrumento representada por DANIEL BATISTA SUCUPIRA, portador da Carteira de Identidade 12578443, SSP/MG, e CPF 052.046.856-26, a seguir denominado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 suas modificações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a viabilização de procedimentos destinados à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos reclusos na Unidade Prisional: PENITENCIÁRIA DE TEÓFILO OTONI I, situada em TEÓFILO OTONI - MG, para prestação de serviços de MANEJO E TRATAMENTO DE MUDAS.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Compromisso atende ao disposto na Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 11.404/1994 e Decreto Estadual nº 46.220/2016 e fundamenta-se na dignidade da pessoa humana, conforme determina o art. 1°, III da CF/88.

Parágrafo Segundo: A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento, conforme determina o art. 40, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: Os presos em exercício de atividades laborais na parceria não estarão sujeitos ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, mas sim ao que estabelece a Lei de Execuções Penais 7.210/84.

Parágrafo Quarto: Fica facultado ao Parceiro contratar o egresso após o término de cumprimento de sua pena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro: O Termo de Compromisso poderá ser aditado, no interesse dos partícipes, mediante proposta a ser apresentada, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
A gestão do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade do Diretor Geral: VINICIUS URCINO PINAS da unidade: PENITENCIÁRIA DE TEÓFILO OTONI I, MASP: 1173658-4.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS
Parágrafo Primeiro - Competirá à SEJUSP:
A - Disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento;
B - Promover o repasse da remuneração relativa ao trabalho do preso através da Superintendência de Administração e Finanças.
Parágrafo Segundo - Competirá ao Parceiro:
A - Indicar, oficialmente, o nome do técnico responsável para responder por esse instrumento junto à SEJUSP;
B - Cumprir todas as normas e instruções relativas à segurança da Unidade Prisional em se tratando de trabalho interno, nas dependências da Unidade Prisional;
C - Capacitar os presos para o bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas;
D - Controlar a frequência, as atividades desenvolvidas e as horas trabalhadas dos presos;
E - Acompanhamento das atividades de trabalho dos presos;
F - Fornecer os uniformes, os equipamentos, as máquinas e utensílios, de sua responsabilidade, necessários e adequados para o bom andamento dos trabalhos e para o cumprimento do objeto deste instrumento;
G - Assegurar a boa manutenção das estruturas a serem utilizadas, em se tratando de trabalho interno, nas dependências da Unidade Prisional;

H - Ressarcir o Estado, nos casos de parceria interna, pela utilização no que tange aos gastos com o fornecimento de água e energia elétrica;
I - Cumprir toda legislação pertinente à saúde e segurança no trabalho, disponibilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários para o desempenho das atividades;
J - Responder por danos, e indenizar o preso ou seus sucessores, em casos de acidentes de trabalho em decorrência das atividades prestadas na execução das tarefas pactuadas neste instrumento;
K - Havendo terceirização do objeto deste termo, total ou parcial, a SEJUSP deverá ser comunicada;
L - Custear o transporte, bem como a alimentação, em caso de prestação de serviços e outorga de mão de obra externa;
M - Pagar o ressarcimento do seguro contra acidentes de trabalho, quando este for contratado pela SEJUSP.

Parágrafo Terceiro - Competirá ao Diretor da Unidade Prisional:
A - Manter o número de presos acordado com o Parceiro;
B - Substituir os presos que forem desligados da parceria;
C - Visitar o Parceiro mensalmente, para verificar as condições de trabalho e o uso correto dos EPI's;
D - Comunicar ao parceiro, imediatamente, eventuais paralisações, bem como ocorrências atípicas e impeditivas relativas à liberação dos presos para prestarem o serviço laboral;
E - Promover por meio da Comissão de Classificação (CTC) a seleção dos presos;
F - Pedir autorização judicial para o trabalho externo, se necessário;
G - Emitir relatório sobre o trabalho dos internos ao final de cada mês, a fim de remição de pena;
H - Substituir o preso que faltar, opuser resistência ou ser negligente ao desenvolvimento dos trabalhos;
I - Permitir o ingresso dos diretores e empregados da empresa nas dependências da Unidade;
J - Inserir mensalmente, quando houver, os valores referentes à utilização de energia elétrica, água e esgoto no SIGPRI, para geração dos DAE's de ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
Em conformidade com o art. 30 da lei de execução Penal, por se tratar de serviço relativo à prestação de serviço a Comunidade, esse tipo de trabalho não será remunerado.
Parágrafo Único: Fica facultado ao Parceiro oferecer ao preso o benefício de cesta básica, sendo vedado que tal benefício seja em espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
O presente Termo de Compromisso não contempla a transferência de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS
Todas as benfeitorias, obras, acessões e plantações realizadas em área de propriedade do Estado, serão incorporadas ao patrimônio público, sendo vedado ao parceiro levanta-las ao fim da relação e não obrigarão o Estado ao ressarcimento das despesas decorrentes de sua construção.
Parágrafo Único: Considera-se obra, toda construção reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho do preso não será inferior a 6 (seis) horas e superior a 8 (oito) horas diárias, com descanso aos domingos e feriados, respeitando a carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO
É vedado ao funcionário público estadual, regido pela Lei Estadual 869 de 06 de Julho de 1952, a formalização de parceria e assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo pelos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão deste Termo de Compromisso, independentemente do instrumento de sua formalização, a inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constadas em desacordo com a Proposta de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE
Fica a SEJUSP desonerada de quaisquer obrigações assumidas pelo PARCEIRO seja em caráter solidário ou subsidiário bem como eventuais danos ou depreciações no maquinário de propriedade do Parceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo de Compromisso atenda aos princípios legais da Administração Pública, o mesmo será publicado pela SEJUSP no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os compromissários elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer causas e conflitos oriundos deste Instrumento.
E assim, ficam os compromissários convencionados a dar ampla divulgação a este Termo de Compromisso, bem como assiná-lo eletronicamente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de assinar Termo de Compromisso digitalmente, este deverá ser assinado por meio físico, em 03 (três) vias de igual teor.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021.

MICHELLE TATIANE LOPES
Superintendente de Humanização do Atendimento

VINÍCIUS URCINO PINAS
Diretor Geral da Penitenciária de Teófilo Otoni I

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Parceiro Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Anna Luiza de Andrade Lemos
Código Identificador:396FA288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO 034/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 01 de julho de 2021, página: 389, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME						
0001	Botina de segurança - biqueira de aço	MARLUVAS CA 34502	800	Par	112,00	89.600,00
0002	Botina de Segurança - biqueira em polipropileno	MARLUVAS CA 35841	800	Par	99,00	79.200,00
Total do Fornecedor: 168.800,00						
Total Geral: 168.800,00						

LEIA-SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26						
0001	Botina de segurança - biqueira de aço	MARLUVAS CA 34502	800	Par	112,00	89.600,00
0002	Botina de Segurança - biqueira em polipropileno	MARLUVAS CA 35841	800	Par	99,00	79.200,00
Total do Fornecedor: 168.800,00						
Total Geral: 168.800,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 31 de Maio de 2021.

Adair Divino da Silva
Prefeito Municipal

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital de licitação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de março de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CAEC32DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 033/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Contrato nº. 033/2021 de Prestação de Serviços, firmado com **LUCIANO ALVES DE MENEZES-ME**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao contrato nº. 033/2021 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e **LUCIANO ALVES DE MENEZES-ME** firmado em 17 de agosto de 2021, proveniente do **Processo Licitatório nº. 098/2021**, **Dispensa 013/2021**, para prestação de serviço de decoração para o evento XIII Conferência de Assistência Social a realizar-se no dia 18 de agosto de 2021 no Centro de Convenções Três Marias Tênis Clube, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos citados na requisição nº. 1877/2021, constantes no Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação do Caput da Cláusula Terceira do Contrato nº. 033/2021 de Prestação de Serviços, com o acréscimo da conta vinculada c/c 33.915-6 IGD/SUAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude da alteração constante na Cláusula Segunda do presente instrumento, retifica-se a redação constante no Caput da Cláusula Terceira do Contrato original, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentária:

"O valor total deste contrato é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais), que será pago em até 10 (dez) dias após a prestação de serviços**, com recurso oriundo da conta C/C 33.915-6 IGD-SUAS, mediante nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, sendo deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS, IRRF e Taxa de Expediente, se devidas."

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de Agosto de 2021.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A910A1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2018 de Prestação de Serviços, firmado com a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A E OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº.33.000.118/0001-79, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 004/2018 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A E OI S.A.,** firmado em 17 de janeiro de 2018, proveniente do **Processo Administrativo nº. 002/2018** – **Inexigibilidade nº. 001/2018**, nos termos do inciso I, artigo 25, da Lei n.º 8.666/9, referente a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação da dotação orçamentária constante na Cláusula Terceira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2018 de Prestação de Serviços, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude da alteração constante na Cláusula Segunda do presente instrumento, retifica-se a dotação orçamentária constante na Cláusula Terceira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2018 de Prestação de Serviços de Arrecadação, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentária:

P. ATIVIDADE: 08.243.0110.2085 – Manutenção CRVAPN
ELEMENTO: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
FONTE DE RECURSOS: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2018 de Prestação de Serviços, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 02 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS
Adair Divino da Silva – Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CF298C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Retificação ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 052/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o **Sr. Eric Rodrigues Oliveira**, firmado em 04 de setembro de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 124/2020**, **Credenciamento nº 008/2020,** regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve um erro meramente material de digitação ao datar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 052/2020 de Prestação de Serviços optou-se por este termo unilateral pela Administração, uma vez que a alteração pleiteada não altera nenhuma das condições pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade retificar a data de celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 052/2020 de Prestação de Serviços, firmado em 04 de setembro de 2020:

Onde se lê:

"Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de setembro de 2021.**"**

Leia-se:

"Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de agosto de 2021.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de setembro de 2021.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A40D2721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Retificação ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato 042/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **EZEQUIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, firmado em 29 de agosto de 2019, mediante **processo licitatório nº. 115/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 086/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve um erro meramente material de digitação ao datar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2019 de Prestação de Serviços optou-se por este termo unilateral pela Administração, uma vez que a alteração pleiteada não altera nenhuma das condições pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade retificar a data de celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2019 de Prestação de Serviços, firmado em 29 de agosto de 2019:

Onde se lê:

"Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de agosto de 2021.**"**

Leia-se:

"Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de agosto de 2021.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS
Contratante

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:96F914F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.105, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Reconhecer o direito dos idosos e das pessoas com deficiência ao atendimento domiciliar para coleta de amostras destinadas a exames laboratoriais no serviço público de saúde do Município de Tupaciguara e dá outras providências.

Autoria: Ver. Presidente Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro"

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei**:**

Art. 1º O Município de Tupaciguara, de forma direta, ou indiretamente por intermédio dos laboratórios prestadores de serviço, deverão realizar a coleta de amostras biológicas destinadas a realização de exames laboratoriais de pessoas idosas e/ou portadoras de deficiência de locomoção em suas residências.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - pessoa idosa, aquela que comprovar 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais;
II - pessoa portadora de deficiência aquela com deficiência física, sensorial ou mental e que possua dificuldade de locomoção.

Art. 3º Os laboratórios conveniados com o Município deverão afixar cópia desta Lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus clientes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 24 de setembro de 2021.

VER. JERÔNIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
"Jerominho Enfermeiro"
Presidente

VER. PROF. DALMO SALVIANO SANTANA
Vice-Presidente

VER. SGTO. HIDELBRANDO BERNARDES COELHO JÚNIOR
1º Secretário

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:66874680

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, adjudico e homologo para efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 005/2021, realizado em 17 de setembro de 2021, referente à Contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta originais para impressoras dos setores da Câmara Municipal, estimado para o exercício de 2021, em favor da empresa: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.143.236/0001-02, sendo o valor total estimado registrado: R$ 19.488,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

Tupaciguara, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:1CD27D9C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 023/2021
Processo de Compras: 047/2021
Processo Licitatório: 005/2021
Pregão Presencial: 004/2021
Contrato Administrativo: 023/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Contratada: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta originais para impressoras dos setores da Câmara Municipal, estimado para o exercício de 2021.
Valor Total Estimado - R$ 19.488,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).
Vigência: 24/09/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 24 de setembro de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:B1C48FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº173/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº173/2021 RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº002/2021.
OBJETIVANDO: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DE TUPACIGUARA, NS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 612 - 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FICHA 612 - 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20124.30.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FCIHA 647 - 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.20124.3.3.903.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FICHA 647 - 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FICHA 675- 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 - OUTROS TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FICHA 675 - 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO JURIDICA - FICHA 936 - 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FICHA 936 - 01.0059.0059.0059
EMPRESA CREDENCIADA: LIFE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 35.577.468/0001-28.
VALOR DO CONTRATO: R$168.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E789FEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 CREDENCIAMENTO Nº002/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A QUARTA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº002/2021 ONJETIVANDO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
A SESSÃO SE REALIZARÁ NO DIA 28/09/2021 ÀS 08:30 NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DO EMAIL licitacaogestao20212024@gmail.com OU PELO TELEFONE (34)3281-0009. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM https://www.tupaciguara.mg.gov.br/

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:C96EA977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO

TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **08/10/2021** ÀS 08H:40M ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0009 OU PELO EMAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:001A94EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 159/2021 PP RP Nº 029/2021

OBJETO: Formação de registro de preços resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de ferramentas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Homologo o referido processo as empresas: **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** para os itens nº 01, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 16, 22 e 23, no valor total de **R$ 87.117,50** e **LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA 08689094679,** para os itens nº 02, 17, 18, 19 e 24, no valor total de **R$ 109.984,00**. Os itens nº 03, 04, 05, 09, 13, 20 e 21 ficaram sem acordo.
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:592E9EAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO. PL Nº 196/2021 – PP RP Nº 034/2021

Comunicamos a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 196/2021 – Pregão Presencial nº 034/2021, que tem como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de solução integrada de outsourcing impressão contemplando fornecimento de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, insumos originais do fabricante do equipamento ofertado (toner, cilindro, revelador, demais peças, etc). Técnico residente com veículo da empresa, incluindo fornecimento de papel A4 75 GMs para a Prefeitura de Vespasiano/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento de Diversas Secretarias Municipais, de acordo com termo de referência, para análise de impugnações.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:16576FAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021 – P.L. 217/2021 – ADES. 018/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RT AMBIENTAL EIRELI - EPP. **OBJETO:** Prestação de serviços de contenções de encostas, de manutenção e conservação em rios, córregos, lagoas, praças, vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 6.326.075,69. **DTO:** 511.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:82CBD9D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 131/2021 – P.L. 091/2021 – P.E. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVP COELHO - ME. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para reposição, materiais básicos, essenciais para atender a Rede Municipal de Saúde.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 18.366,80. **DTO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C26F7913

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 132/2021 – P.L. 091/2021 – P.E. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para reposição, materiais básicos, essenciais para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 128.678,50. **DTO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3F26EDE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 133/2021 – P.L. 091/2021 – P.E. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para reposição, materiais básicos, essenciais para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 61.999,90. **DTO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:06B7D3CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 134/2021 – P.L. 091/2021 – P.E. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para reposição, materiais básicos, essenciais para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 86.598,00. **DTO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:52E0546F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 135/2021 – P.L. 091/2021 – P.E. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para reposição, materiais básicos, essenciais para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 98.474,20. **DTO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0F6851CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 136/2021 – P.L. 091/2021 – P.E. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA - EPP. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para reposição, materiais básicos, essenciais para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 199.500,00. **DTO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EA6B3F56

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 137/2021 – P.L. 091/2021 – P.E. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para reposição, materiais básicos, essenciais para atender a Rede Municipal de Saúde.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 179.420,00. **DTO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:77D8CE61

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 138/2021 – P.L. 091/2021 – P.E. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DOMINUS COMÉRCIO EIRELI – ME. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para reposição, materiais básicos, essenciais para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 8.190,00. **DTO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:465E3110

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 139/2021 – P.L. 091/2021 – P.E. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DUPAC COMERCIAL EIRELI - EPP. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para reposição, materiais básicos, essenciais para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 32.800,00. **DTO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BE092E3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 140/2021 – P.L. 091/2021 – P.E. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para reposição, materiais básicos, essenciais para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 45.000,00. **DTO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DABE4765

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 141/2021 – P.L. 091/2021 – P.E. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para reposição, materiais básicos, essenciais para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 500,00. **DTO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A6B26E2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 142/2021 – P.L. 091/2021 – P.E. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para reposição, materiais básicos, essenciais para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 114.012,40. **DTO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CAA52E7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 143/2021 – P.L. 091/2021 – P.E. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLÓGICOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para reposição, materiais básicos, essenciais para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 3.680,00. **DTO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8205E670

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 144/2021 – P.L. 091/2021 – P.E. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DENTAL PREMIUM LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição dea materiais odontológicos para reposição, materiais básicos, essenciais para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 183.149,15. **DTO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F3DA6D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3648/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 133/2021, Sistema de Registro de Preço n° 89/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de impressão para atender as necessidades da Secretaria de Administração. A data de

início e abertura será 14/10/2021 às 09h30min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:07ED0B42

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– EXTRATO DE ANULAÇÃO – PRC 3360/2021. A Prefeitura Municipal de Viçosa, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do edital de pregão eletrônico n° 118/2021, tendo por objeto a Aquisição de materiais de sinalização de trânsito para atender as demandas da DIRETRAN. A anulação do certame se deu a pedido da Diretoria requisitante que diante da impugnação apresentada, irá avaliar as necessidades técnicas e refazer o termo de referência para posterior publicação.

Viçosa, 24 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:CF8F9555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 89/2021

A Prefeitura Municipal de Alterosa infoma que o Processo Licitatório 233/2021 Pregão Presencial 89/2021. Objeto: SRP AQUISIÇÃO DE PISO DE BORRACHA DEVIDAMENTE INSTALADO, foi publicado anteriormente com data errônea, sendo a publicação na data 22 de setembro de 2021 e tendo como data publicada para a sessão dia 05 de fevereiro de 2021, faz-se presente a data correta da sessão, sendo no dia 30 de setembro de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:8D2A520F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CHAMAMENTO PÚBLICO - POLÍCIA CIVIL

EDITAL N°: 01/2021/GAB
BENS APREENDIDOS – BICICLETAS
Areado/MG, 23 de setembro de 2021.

A Delegada de Polícia Civil da Cidade de Alterosa, Dra. **Rafaela Santos Franco,** no uso de suas atribuições e,

Considerando a existência de objetos apreendidos sem vinculação a Inquéritos Policiais em andamento na sede dessa Unidade Policial;

Considerando a necessidade de deixar custodiado nas Unidade Policiais apenas os objetos/materiais que possuam vinculação com feitos ativos, cuja custódia é de fato necessária;

FAZ SABER a quem interessar que encontram-se apreendidos nesta Delegacia de Polícia os seguintes bens:
OBJETO CARACTERÍSTICAS
01 (uma) bicicleta Cor branca, sem maiores descrições.
01 (uma) bicicleta Cor verde, sem maiores descrições.
01 (uma) bicicleta Cor predominante preta, sem maiores descrições.
01 (uma) bicicleta Cor vermelha, pequena, sem maiores descrições.
01 (uma) bicicleta Cor verde, com garupa, sem maiores descrições
01 (uma) bicicleta Cor azul, com garupa, sem maiores descrições
01 (uma) bicicleta Cor preta, pequena, sem maiores descrições
01 (uma) bicicleta Cor alumínio, pequena, sem maiores descrições.
01 (uma) bicicleta Cor preta, com garupa e caixote.
01 (uma) bicicleta Cores amarelo e preto, sem maiores descrições.
01 (uma) bicicleta Colorida, sem garupa, sem maiores descrições.

Estando em termos, TORNO PÚBLICA a listagem dos bens objeto do presente edital, a fim de que o real proprietário se manifeste, devendo o interessado apresentar, em até 15 (quinze) dias, documento idôneo que comprove a propriedade do(s) objeto(s) a essa Autoridade Policial, para que lhe seja(m) restituído(s).

Fica advertido o proprietário que, em caso de inércia, DECORRIDO O PRAZO INDICADO, será dada destinação diversa ao bem, que não poderá ser reclamado futuramente.

Será o presente edital afixado e publicado no átrio da Delegacia de Polícia, na sede do Destacamento da Polícia Militar e no Jornal Oficial do Município de Alterosa, na forma da Lei.

O interessado poderá consultar as fotografias dos objetos no átrio da Delegacia, as quais restarão afixadas juntamente com o presente edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAFAELA SANTOS FRANCO
Delegada de Polícia
MASP 1.478.995-2

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:0E1129FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato 024/2021, referente ao Processo nº 134/2021, entre o Município de Brazópolis e a empresa INCAN CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.781.460/0001-18, com sede na Av. Doutor Jerson Dias, n° 1001, Bairro Estiva, CEP: 37.500-279, Itajubá/MG, referente ao acréscimo de R$ 4.687,00 (média de 7,28%) do contrato nº 024/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 034/2021, visando em aumentar a quantidade de horas dos itens: 09,13 e 14, em função do memorando nº 119/2021 de justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Governo. Assinado em 24/09/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B25BC26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA. 18.861.730/0001-42 R SCHARFEMBERG DE QUADROS 51 CENTRO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 16.199,86. data: 21/09/2021. Prazo: 20 Dias.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:FD6B7029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. 19.454.333/0001-19 R MERIDIONAL CONJUNTO CELSO MACHA BELO HORIZONTE – MG Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 14.172,00. data: 21/09/2021. Prazo: 20 Dias.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:24597BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA. 41.105.485/0001-65 AV BRASIL Centro CERES – GO Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 142.869,10. data: 21/09/2021. Prazo: 20

DIAS. SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:6A12774E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, Processo Licitatório 067/2021, Pregão Eletrônico 05/2021. O Município de Campo do Meio, através do setor de Compras e Licitações, torna publico que a licitação ocorrida no dia 24 de setembro de 2021 as 09:00h, na modalidade Pregão Eletrônico, com o Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de NÃO interessados. 24 de setembro de 2021.

VITOR JAYME DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:99BD4B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato de Contrato n° 029/2021 - Processo Licitatório 048/2021, Pregão Presencial 031/2021. Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço médico na especialidade de otorrinolaringologia para atendimento no Município de Canaã/MG. Contratada: OZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.497.335/0001-28- Valor R$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais) - Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:90871D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 051/2021 PRC 077/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Data de recebimento das propostas e documentação: 07/10/2021 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 24 de setembro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:2E962F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

ARP nº. 011/2021
Processo nº. 085/2021
Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Detentor do Registro: GILSON L. LACERDA RIBEIRO, CNPJ n.º 03.880.787/0001-11.
Representante Legal: Gilson Luiz Lacerda Ribeiro – Empresário.

Valor Total da ARP: R$ 16.563,98.

Assinatura: 24 de setembro de 2021.
Vigência:24/09//2021 a 31/01/2022.

Chiador - MG, 24 de setembro de 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:94583751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 E EXTRATO DE ATA DE RP Nº 064/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

O **Prefeito Municipal de Coimbra/MG**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 074/2021 e Pregão Presencial nº 049/2021, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO**realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 20/09/2021 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, **HOMOLOGO** os resultados abaixo registrados:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unit.	Valor Total
1	LUCAS JUNIO BERNARDES CUPERTINO 11270223690	R$ 7.950,00	R$ 79.500,00
-	VALOR TOTAL	-	R$ 79.500,00

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 21 de setembro de 2021.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 064/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 064/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 074/2021 e Pregão Presencial nº 049/2021 cujo o objeto é o Registro de Preços para eventuais **serviços de filmagemdigital profissional**, com captação de áudio e vídeo, incluindo operadores, equipamentos e material de consumo necessário, logística e transmissão virtual de Coimbra no formato online, conforme termo de referência anexo ao Edital. A presente ata possui valor total de **R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**, firmado com a empresa**LUCAS JUNIO BERNARDES CUPERTINO 11270223690**, inscrita no CNPJ sob o número 20.734.047/0001-96, com vigência de 22/09/2021 até 22/09/2022.

Autorização:

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:E5C63E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 032/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente à prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2021, Processo Licitatório nº 043/2020, Pregão Presencial nº 25/2020, cujo objeto é a a prestação de **serviços de exames laboratoriais**, que não são suprimidos pelo SUS, para atender as necessidades dos pacientes do Município de Coimbra. Firmado com a empresa **LABORATÓRIO DEPESQUISA E ANÁLISE CLÍNICA ALMEIDA E SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.529.588/0002-44, com **novo prazo de vigência até o dia 24/10/2021**.

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:2139C712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 031/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
MUNICÍPIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - EPP,CNPJ 10.777.020/0001-27.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS) E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕESCONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I,EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
VALOR TOTAL: R$325.560,75(Trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e sesenta reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA:13/09/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:

PELA MUNICÍPIO:Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Sr. Helton W. Lino de Souza
PELA FORNECEDOR: Sérgio Arnaldo Alves Lopes – **rg:**MG-10.891.297 SSP/MGe **CPF**: 012.439.996-75 Maria Helena Ramos Ferreira – **rg:**MG-10.671.015 SSP/MGe **CPF**: 037.044.636-47
Paulo Sérgio da Cunha – **rg:**MG-12.437.576 SSP/MG e **CPF**: 060.441.416-16
DATA DA PUBLICAÇÃO:27/09/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:86DE7F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 037/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020
MUNICÍPIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDOR: DPL COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,CNPJ 39.618.037/0001-13.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$39.380,00(Trinta e nove mil e trezentoseoitenta reais).
DATA DE ASSINATURA:23/09/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA MUNICÍPIO:Secretário Municipal de Educação,Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos ReisMartins
PELA FORNECEDOR: Pedro Wilton de Azevedo Carneiro- CPF nº. 084.738.537-09 e RG 10143525-3 SSP/RJ
Douglas Lana Ribeiro- CPF nº. 049.670.396-00 e RG 11744212 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:27/09/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7A1A2236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2020

Nº CONTRATO: 089/2020
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADA: JOÃO OTÁVIO M GONÇALVES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA-ME, CNPJ 29.316.470/0001-40
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE E RESIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG", conforme Processo Licitatório nº 157/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020;
NÚMERO DO ADITIVO:1º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, e conforme autorizado pelos órgão responsáveis, observadas as justificativas acima fica realinhado o valor mensal estimado constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 089/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA:15/09/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton W. Lino de Souza
PELA CONTRATADA: Sr. João Otávio Miranda Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº. 087.836.876-02 e portador da Carteira de Identidade nº. MG-15.661.359.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/09/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A7134777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

Nº CONTRATO: 089/2017
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração,Educação e Saúde.
CONTRATADA: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A,CNPJ 83.483.230/0001-86
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE IMPRESSÃO E SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO", nos termos do processo licitatório nº 143/2017, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preço nº 027/2017.
NÚMERO DO ADITIVO:6º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de vigência do contrato nº 048/2017, por mais 06 (seis) meses, a partir de 18 de setembro de 2021, ATÉ 18 DE MARÇO 2022, bem como o saldo proporcional para o referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no § 4º, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Oitava do Contrato 048/2017.
DATA DE ASSINATURA:16/09/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton W. Lino de Souza
PELA CONTRATADA: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/09/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:315067FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O Município de Confins, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a homologação Parcial doProcesso Licitatório n.º078/2021, Modalidade CredenciamentoNº 003/2021, cujo objeto é **CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE ESPORTE E**

LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG. Profissionaisdeclarados habilitados; **WANDERLEY GOMES 85116890600 -** Modalidade: Auxiliar de atividades esportivas em geral. **RAFAEL FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**- Modalidade: Auxiliar de atividades esportivas em geral.**MARIA DE FATIMA MOURA 73770175620**- Modalidade: Auxiliar de atividades esportivas em geral.Nas Condições e Termos Previstos no Edital e Termo de Referência. A Homologação parcial desta Licitação está à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Confins.

Confins, 24 de setembro de 2021.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:E9499A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - Processo Licitatório nº. 077/2021 – Tomada de Preços nº. 005/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da cobertura de quadra e adequação do gradil de entrada para a Escola Municipal João Maciel do Prado, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, tendo por critério de julgamento "Menor Preço Global". Data 07/10/2021 às 13:30hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:7D057A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2021 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 082/2021 – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 028/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Cordislândia (MG), tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$137.000,00, na data 30/09/2021 às 10:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:12B1C01A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC 251/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com vistas às justificativas contidas no processo licitatório **PRC: 251/2021** RATIFICO em favor da empresa **FRANCINUBIA DE ARAÚJO MAGLIONI – ME (VACINAS SÃO BENTO)** portador do CNPJ n° 20.657.469/0001-05 no valor de **R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)** a presente Dispensa de licitação, que tem por objeto a aquisição e aplicação de Vacina Quadrivalente HPV.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Estiva, 21 de Setembro de 2021.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:A2899D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC 269/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 25, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e com vistas às justificativas contidas no processo licitatório **PRC: 269/2021** RATIFICO em favor da pessoa física **MARIA GEISA PEREIRA DE CARVALHO** portador do CPF n° 592.146.606-97 no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a presente Dispensa de licitação, que tem por objeto a locação de um imóvel localizado à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, Número 257, Centro de Estiva – MG para abrigar a delegacia de Policia Cível de Estiva – MG.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Estiva, 23 de Setembro de 2021.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:EBD79C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 163/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021, que acontecerá no dia **08/10/2021**. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, em nuvem, sob forma de Licenciamento de Uso Temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, suporte e customização, conforme especificações e quantitativos nos anexos. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei

Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 24 de Setembro de 2021.

FERNANDA CARELLI DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:BF117C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 167/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021, que acontecerá no dia **08/10/2021**. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais fornecimentos com recarga de cilindros de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes em anexo no Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:D0A4C991

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SANTA CASA DE MISERCÓRDIA DE LIMA DUARTE E REGIÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

A Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 02/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico-hospitalar, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00h do dia 27/09/2021 às 09:00h do dia 07/10/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 07/10/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:DA83F695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 014/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de construção da Capela Mortuária no bairro Cedofeita.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 13/10/2021 às 09:00 horas

ANDERSON FELISMINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:93EF5335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Em virtude da retomada das aulas presencias, a Prefeitura Municipal de Nova Resende juntamente com a Secretaria de Educação convoca os seguintes candidatos para comparecer na Divisão de Pessoal, munidos dos documentos de acordo com o item XVI do edital do processo seletivo em caráter de urgência para conhecimento de sua **VAGA**, para **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Resende, edital nº 04/2021. Com início das atividades laborais programadas para: 04/10/2021.

1° ERICA ALVES NOGUEIRA
2° BARBARA DA CRUZ FLAUZINO
3° REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
4° ISABELLA MARIANO MICHELIN MADEIRA
5° SINTIA EDUARDA CRUZ FLAUZINO PEREIRA
6° MARCUS VINICIUS DE SOUZA DA SILVA
7° MARIA ROSA DOS ANJOS FERREIRA
8° ROSIMEIRE VIEIRA DA COSTA
9° ROSANA APARECIDA BISPO DA SILVA
10° LETICIA APARECIDA DA SILVA

Nova Resende, 24 de Agosto de 2021.

JOSPE ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A176D484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 39/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 37/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 39/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 37/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA TRABALHOS DE CAMPO, ESCRITORIO E LABORATORIO, PARA DIAGNOSTICO E PLANO DE MANEJO DE ESPECIE EXOTICA (INVASORA), NA BACIA DO CORREGO FEIO, MUNICIPIO DE PATROCINIO.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público que no **dia 7 de outubro de 2021 às 09:00 hrs**, no departamento de compras sito na Rua Rio Branco 211 na cidade de

PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as propostas e documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 2600.

Patrocinio-MG, 22 de setembro de 2021.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6507C852

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 41/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 27 EDITAL Nº: 38/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 41/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 27
Edital nº: 38/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para possíveis contratações de empresas para fornecimento de peças e manutenção mecânica em veículos leves, para atender as necessidades das unidades diversas do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 08 de outubro de 2021, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 23 de setembro de 2021.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DC989A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 132/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 79 EDITAL Nº: 123/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 132/2021
Modalidade: Pregão - RP 79
Edital nº: 123/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS OU LOCADOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo aumentodo valordo objeto do presente processo.
- Considerando que o reajuste nos valores do combustível é fato notório e regulado pela Petrobras, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico-financeiro, **aplica-se o presente reajuste a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1 Item 01 - Álcool Combustível Etanol Comum, cujo valor era de R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos)**o mesmo passará para o valor de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos)**;
2.1.2- Item nº n° 02 – Gasolina Comum, cujo valor era de R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) **o mesmo passará para o valor de R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos)**;
2.1.3- Item nº n°03 - Óleo Diesel Tipo Comum, cujo o valor era de R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) **o mesmo passará para o valor de R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos)**;
2.1.4- Item nº 04 – Óleo Diesel Tipo S10, cujo o valor era R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) **o mesmo passará para o valor de R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos)**.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 24 de setembrode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:546C48B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 175/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 7/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 175/2021
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 7/2021
Tipo: Maior Oferta Por Item.

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.327 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 E LEI Nº5.328 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia03 de novembro de 2021 às 09:20 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 24 de setembro de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0A9D173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 172/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 109 EDITAL Nº: 139/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 172/2021
Modalidade: Pregão - RP 109
Edital nº: 139/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES INFANTIS, ELETRODOMÉSTICOS, BALANÇAS DIGITAIS E APARELHOS E TERMINAIS TELEFÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Patrociniotornapúblico que no **dia 13 de outubro de 2021 às 14:00 hs,**naSecretaria Municipal de Compras e LicitaçõessitonaAvenidaJoão Alves do Nascimento, nº 1.452 nacidade de Patrocínio/MG, serãorecebidas e abertas a documentaçãoreferenteaoprocessoacimaespecificado.

Cópias de Edital e informaçõescomplementaresserãoobtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 24 desetembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMALACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:825C890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 173/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 110 EDITAL Nº: 140/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 173/2021
Modalidade: Pregão - RP 110
Edital nº: 140/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 18 de outubro de 2021 às 09:00 hs,**na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 nacidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 24 desetembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:830D6866

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 174/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 111 EDITAL Nº: 141/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 174/2021
Modalidade: Pregão - RP 111
Edital nº: 141/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

A Prefeitura Municipal de Patrociniotornapúblico que no **dia 8 de outubro de 2021 às 15:00 hs**, naSecretaria Municipal de Compras e LicitaçõessitonaAvenidaJoão Alves do Nascimento, nº 1.452 nacidade de Patrocínio/MG, serãorecebidas e abertas a documentaçãoreferenteaoprocessoacimaespecificado.

Cópias de Edital e informaçõescomplementaresserãoobtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 24 desetembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3C50D3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO Nº: 171/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 138/2021

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO

Processo nº: 171/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 138/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, por intermédio da Pregoeira, torna público aos interessados o adiamento da sessão de pregão que estava prevista para o dia 30 de setembro de 2021.Fica a sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do pregão prorrogado para o **dia 13 de outubro de 2021, quarta-feira, às 09:00 horas**.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 24 de setembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMALACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE21BFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.437/2021

Portaria Nº 12.437/2021

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto nos requerimentos protocolados sob os nºs: 21.650 e 21.900/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO
05626	GERALDA GARCIA ROSA	Professor P1	01/09 a 17/12/2021	15 (quinze) Horas Semanais
05563	IGOR CESAR ALVES	Médico Veterinário	09/09 a 31/12/2021	15 (quinze) Horas Semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CF16E0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.439/2021

Portaria Nº 12.439/2021

DECLARA A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES APROVADOS EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão dos Processos pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Estáveis no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
06030	JESSE RODRIGUES NERY	FISCAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO	13/09/2021
06031	MARCO TULIO MACHADO FERREIRA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO	12/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9404926C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.440/2021

Portaria Nº 12.440/2021

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 22.613/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **EVELYN DUARTE SOBRAL DE SOUZA**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 08, a partir de 20/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0BED817B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.441/2021

PORTARIA Nº 12.441/2021

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 22.121/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **BELCHIOR DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Lixeiro, Nível I, a partir de 03/06/2021.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha do servidor no mês de setembro/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE10285D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.442/2021

Portaria Nº 12.442/2021

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 22.732/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LILIANE CRISTINA CARDOSO**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 06, a partir de 20/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4A190D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.444/2021

Portaria Nº 12.444/2021

EXONERA CONTROLADOR INTERNO E NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, VALENTIN DE PAULA, do cargo em comissão de Controlador Interno, Nível VIII, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 24/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9908F211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 17º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO

EXTRATO DE CONTRATO

17º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO.

Objeto: Referente ao serviço de 12 (doze) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, conforme Portaria GM/MS nº 2.006 de 18 de agosto de 2021 e Portaria GM/MS nº 2.242 de 03 de setembro de 2021 no valor de R$ 172.339,20 0 (cento e setenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), cada portaria.
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 .**Prazo de vigênciapara o termo aditivo:** 12 meses

Patrocínio-MG, 09de setembrode 2021.

ANDERSON APRÍGIO CUNHA DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8DC8867A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 036/2021. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de prestação de serviços de exames laboratoriais para a manutenção das atividades no Município de Patrocínio do Muriaé/MG, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: POSTO DE COLETA BOUZADA DE ANDRADE LTDA, CNPJ nº 38.463.794/0001-00, Contrato nº 053/2021, Valor: R$ 20.000,00. Prazo: 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 27/09/2021 - Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.017.2.0024.3.3.90.39 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 24 de Setembro de 2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:84954BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

Extrato do sexto termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro a ata de registro de preços do pregão presencial nº 038/2020. partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: Posto Santa Luzia, CNPJ: 07.586.582/0001-89 objeto: "Aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e maquinas do poder executivo municipal e conveniados. reequilíbrio econômico financeiro, em razão do aumento do preço do combustível, ficando em anexo notas fiscais, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preço.

Pintópolis/MG , 21 de setembro de 2021 –

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:1281C8E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
IMPUGNAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Solicitação de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021:
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE MORAIS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO n. 35/2021 PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2021

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ("EY"),
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.527.788/0001-31, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Norte, 9º andar, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04543-011, por seu sócio infra-assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de V. Sa., apresentar

IMPUGNAÇÃO

em face dos termos do **Edital do Pregão Eletrônico n. 11/2021** promovido pela Prefeitura Municipal de Prudente Morais/MG, pelas razões de fato e direito a seguir:

– DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Ab initio, deve-se considerar que o fim primordial de qualquer licitação consiste na **seleção da melhor proposta**, para o próprio Órgão Contratante, **com observância a todos os princípios constitucionais e administrativos.**

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI dispõe que:

*Artigo 37. **A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**:*
(...)
*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.* (g.n.)

Por sua vez, a lei basilar sobre licitações (Lei n. 8.666/93) dispõe:

*Artigo 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.* (g.n)

Nessa sistemática, é essência do processo licitatório não só a seleção da proposta mais vantajosa, mas **a seleção da proposta mais vantajosa em congruência com a observância de todos os princípios constitucionais e administrativos, afastando, ressalte-se, a inclusão no edital de quaisquer cláusulas ou condições que comprometam, RESTRINJAM, frustrem, prejudiquem, a participação e a competição, bem assim o julgamento objetivo das propostas**.

Diante dessas premissas e da constatação de exigência de irregularidade no Pregão Eletrônico promovido pela Prefeitura Municipal de Prudente Morais/MG, cogente concluir-se que **a presente licitação não atingirá o seu fim maior**, como se evidenciará nesta peça.

- DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Antes de adentrar ao mérito da presente impugnação, cumpre destacar brevemente o seu cabimento. É cediço que a Constituição Federal assegura a qualquer particular o direito de petição em face de possíveis violações a seus direitos. Tal prerrogativa assume estatuto de direito fundamental em nosso sistema constitucional, sendo seu exercício assegurado expressamente pelo inciso XXIV, alínea "*a*" do artigo 5º da Constituição Federal.

De forma mais específica, na legislação de licitações e contratos administrativos, esta garantia tutelar traduz-se na prerrogativa de impugnação contra os atos convocatórios do poder público, eivados por disposições irregulares ou/e ilegais – tal como procede na presente contratação.

O exercício deste direito é disciplinado de forma geral pelo parágrafo 1º do artigo 41 da Lei n. 8.666/1993, que em seu parágrafo 1º expressamente prevê que "*qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113*".

Deste plexo de competência reservada a esta Ilustre Municipalidade, resta evidente o cabimento da presente impugnação, dado que o presente edital do Pregão Eletrônico ora impugnado encontra-se maculado por condição irregular, que será apresentada com maior vagar a seguir.

No presente caso, a sessão pública ocorrerá no dia 28.09.2021. Disto decorre que a contagem do prazo para a apresentação da impugnação consubstancia-se no edital, sendo até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública. **Sendo**

certo, portanto, que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista a sua apresentação nesta data.

Ante a demonstração de tempestividade e cabimento desta impugnação, não resta alternativa a não ser o conhecimento por este R. Pregoeiro, bem como a apreciação da irregularidade apresentada a seguir.

– DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Prudente Morais/MG, instaurou procedimento de Pregão Eletrônico n. 11/2021, que tem como finalidade a "*contratação de empresa especializada para execução de serviços de auditoria, estudos técnicos, realização de cálculos, análise, avaliação e revisão de recolhimentos e/ou contribuições realizadas pelo Município à Receita Federal do Brasil – RFB e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de decisões consolidadas pela Receita Federal do Brasil, assim como a revisão dos parcelamentos previdenciários existentes nos últimos 5 anos, bem como revisão do que foi recuperado indevido a partir do dia 20/04/2015 à 20/10/2017, finalizados ou não, e a recuperação de eventuais créditos previdenciários e decorrentes de contribuições sociais, inclusive aqueles decorrentes da revisão"*, conforme descrito no edital (Doc. 01) em anexo.

Ocorre que, Ilustre Pregoeiro, o edital supracitado traz, com a devida vênia, uma série de irregularidades que suprimem o caráter de

concorrência do procedimento licitatório, bem como restringem a participação de empresas, igualmente especializadas, ao certamente, como é o caso desta Impugnante.

O referido edital busca com a contratação, uma empresa que, por meio do conhecimento, oferecerá à Municipalidade impugnada, num âmbito geral, o serviço de auditoria, avaliação e revisão de recolhimento de contribuições, de modo que o resultado prático pretendido independe de algumas exigência contidas no edital, que verdadeiramente servem apenas para limitar o aspecto concorrencial do certame.

Isso porque, Nobre Julgador, o edital determina, como condição para realização do serviço, a utilização de ferramentas tecnológicas especificas que, *data maxima venia*, são absolutamente dispensáveis para garantia do resultado prático pretendido.

Tais exigências contidas no anexo I do termo de referência (Doc. 02), que trata sobre a utilização de ferramentas tecnológicas, são tão específicas ao ponto de restringirem a participação de empresas que prestam o mesmo serviço e, inclusive, tem inúmeros atestados de capacidade técnica que comprovam a experiência no desenvolvimento do serviço.

Importa destacar, Ilustríssimo Pregoeiro, que a eficiência e amplo direito de participação em editais estão sucumbindo em relação à uma exigência que se demonstra, aos olhos da efetiva entrega de resultados, completamente inócua.

Busca-se nesta Impugnação sustentar-se que a limitação legítima à participação de licitantes em determinados certames pode ser a comprovação ou não da experiencia através de atestados técnicos que comprovam a realização do serviço, de modo que, a exigência das ferramentas tecnológicas mencionadas em nada acrescentam na entrega, com êxito, do serviço ora licitado TAMPOUCO COMPROVA QUE A EMPRESA TEM OU NÃO CONDIÇOES TECNICAS PARA REALIZAR OS TRABALHOS PRETENDIDOS ATRAVES DO EDITAL

De mais a mais, frise-se que no caso em epígrafe, a previsão de remuneração ao vencedor do certame contida do edital é por honorários de eficiência, ou seja, em nada onera o poder público a utilização ou não de tais ferramentas, levando em consideração a possibilidade clara de entrega do resultado por uma empresa que, efetivamente, detém toda experiência para cumprir com eventual contrato.

Tais fatos dão azo a irregularidades constantes no edital impugnado. Sendo assim, passa-se para a apresentação dos fundamentos jurídicos da presente impugnação.

DO DIREITO E DA RAZÃO
DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DAS EMPRESAS LICITANTES

É sabido, Ilustríssimo Pregoeiro, que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas para seleção da melhor empresa. Isto posto, é mister apontar, com a máxima vênia, que o edital ora impugnado, prevê equivocadamente a necessidade de o licitante possuir ferramentas tecnológicas para a prestação do serviço. Vejamos:

"1. Utilização de Ferramentas Tecnológicas
***1.1. Durante toda a execução dos serviços, objetivando a celeridade na recuperação créditos e a segurança jurídica de valores eventualmente sonegados, a empresa licitante deverá possuir ferramentas tecnológicas para executar os serviços de recuperação de previdenciária."* (g.n)**

No entanto, desconsiderou a necessidade de apresentação de atestados de capacidade técnica para execução do serviço. Isso porque, não basta ter as ferramentas, mais do que isso, a empresa precisa demonstrar, através de atestados, que é capaz de prestar o serviço pretendido.

Apenas ter a ferramenta tecnológica para executar os serviços de recuperação previdenciária em nada comprova que a licitante tem capacidade de efetuar, com maestria, o serviço licitado, inclusive porque, a prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico 11/2021 independe das ferramentas exigidas. Nesse sentido, há inúmeras comprovações, que o serviço pode ser desempenhado sem a EXTRITA utilização das ferramentas tecnológicas exigidas no Anexo I do Termo de Referência.

Nesse contexto, Nobre Julgador, exigir além da comprovação da capacidade técnica a posse de ferramentas tecnológicas que não são CLARAMENTE indispensáveis para prestação do serviço, nada mais é do que limitar o aspecto concorrencial do procedimento licitatório.

Note-se dessa forma, que a apresentação de atestados que comprovem a realização do serviço por uma empresa visa pontuar para o cômputo da avaliação final da proposta técnica, de acordo com o que aquele determinado documento comprovará.

Sendo assim, levando em consideração a apresentação de documento comprobatório de capacidade técnica para "*execução de serviços de auditoria, estudos técnicos, realização de cálculos, análise, avaliação e revisão de recolhimentos e/ou contribuições realizadas pelo Município à Receita Federal do Brasil – RFB e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de decisões consolidadas pela Receita Federal do Brasil, assim como a revisão dos parcelamentos previdenciários existentes nos últimos 5 anos, bem como revisão do que foi recuperado indevido a partir do dia 20/04/2015 à 20/10/2017, finalizados ou não, e a recuperação de eventuais créditos previdenciários e decorrentes de contribuições sociais, inclusive aqueles decorrentes da revisão",* conforme previsão do edital, a utilização ou não de ferramenta é absolutamente dispensável.

Ora, em face dos princípios da isonomia e do julgamento objetivo, demonstra-se imprescindível que Vossa Senhoria passe a analisar o respectivo escopo do edital, de modo que, no momento em que determinado licitante comprova, via atestados de capacidade técnica, que já realizou o serviço objeto do edital sem a utilização das ferramentas tecnológicas exigidas neste, resta evidente que tal determinação está eivada de irregularidade.

Não é razoável a exigência de utilização de ferramentas tecnológicas que não são indispensáveis para efetivação do serviço, ao ponto que um atestado de capacidade técnica possa ser eventualmente desconsiderado, simplesmente pela licitante não ter como comprovar a posse da referida ferramenta. Nesse sentido, demonstra-se necessário que esta Municipalidade reconsidere os termos do edital, de modo que os atestados apresentados

sejam analisados verificando-se, especialmente, sua compatibilidade e **SUFICIÊNCIA** para demonstrar que a empresa possui a experiência adequada para executar os serviços objeto da licitação.

Nesse sentido, Marçal JUSTEN FILHO1 orienta que:

*"**Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação**. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a **idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos**. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado – a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto".* (g.n)

Sendo assim, Nobre Pregoeiro, é certo que a atestação comprovada a capacidade técnica e mesmo que a atestação possa divergir nos termos utilizados pelo edital em alguns aspectos – e isso é habitual nos processos licitatórios -, nada mais além disso será capaz de comprovar a possibilidade da empresa efetivamente prestar os serviços, caso

contrário estar- se-ia dirigindo a licitação para quem detivesse das ferramentas tecnológicas específicas exigidas.

E no mesmo sentido, o julgado do REsp nº 1.257.886/PE, de relatoria do Min.
Mauro Campbell Marques, do Superior Tribunal de Justiça - STJ:

*"**ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. EDITAL. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PROVA DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES SIMILARES OU CONGÊNERES AO OBJETO LICITADO**.*
Trata-se, na origem, de mandado de segurança com o objetivo, entre outros, de reconhecer a ilegalidade de cláusula editalícia que

1 JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**,** São Paulo: Dialética, 14ª adição, p. 441.

prevê, a título de demonstração de qualificação técnica em procedimento licitatório, a comprovação de experiência anterior em exercício de atividades congêneres ou similares ao objeto da licitação.
A instância ordinária reconheceu a ilegalidade dessa cláusula por entender que havia significante abalo ao princípio da competitividade, com ofensa ao art. 30, inc. II, da Lei n. 8.666/93.
Nas razões recursais, sustenta a parte recorrida ter havido violação ao art. 30, inc. II, da Lei n. 8.666/93, ao argumento de que a exigência editalícia de prévia experiência no desempenho de atividades objeto da licitação não viola o princípio da igualdade entre os licitantes, na perspectiva de que a Lei de Licitações prevê que a qualificação técnica assim o permite. Aponta, ainda, divergência jurisprudencial a ser sanada.
Não fere a igualdade entre os licitantes, nem tampouco a ampla competitividade entre eles, o condicionamento editalício referente à experiência prévia dos concorrentes no âmbito do objeto licitado, a pretexto de demonstração de qualificação técnica, nos termos do art. 30, inc. II, da Lei n. 8.666/93.
Os princípios da igualdade entre os concorrentes e da ampla competitividade não são absolutos, devendo ser ponderados com outros princípios próprios do campo das licitações, entre eles o da garantia da seleção da melhor proposta e o da segurança do serviço/produto licitado.
Tem-se aí exigência plenamente proporcional pois (i) adequada (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida que faz presumir, como meio, a qualificação técnica - o fim visado), (ii) necessária (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida de fácil demonstração, autorizando a sumarização das exigências legais) e (iii) proporcional em sentido estrito (facilita a escolha da Administração Pública, porque nivela os competidores uma vez que parte de uma qualificação mínima, permitindo, inclusive, o destaque objetivo das melhores propostas com base no background dos licitantes).
Precedentes desta Corte Superior.
Recurso especial provido"- (REsp nº 1.257.886/PE, 2ª T., rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. em 03.11.2011, DJe de 11.11.2011 – (g.n).

Depreende-se ainda que a similaridade deve ser considerada aos olhos da capacidade da empresa de prestar o serviço objeto do edital, no caso em epígrafe, com ou sem as ferramentas tecnológicas exigidas, sob pena de limitar o certame apenas para licitantes que detenham da ferramenta e, possivelmente, possam nem ter a comprovação da prestação dos serviços em outras ocasiões.

Importante constar, que em singela pesquisa realizada, pouquíssimas empresas do país detêm o domínio das ferramentas tecnológicas exigidas, de modo que a disponibilização de um edital de pregão eletrônico com determinadas limitações, evidentemente, direciona, mesmo que de forma involuntária, a licitação para um número muito pequeno de empresas.

Portanto, levando em consideração a dispensabilidade das ferramentas para se atingir o resultado prático pretendido, bem como o fato da remuneração prevista no edital ser por honorários de eficiência, que em nada onera o poder público a utilização ou não das ferramenta, além do fato de outras licitantes efetivamente comprovarem a capacidade técnica para prestação dos serviços, resta patente a necessidade de alteração dos termos editalícios para melhor adequação aos princípios da administração pública.

IV.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA DESTA LICITANTE

Importante destacar ainda, apenas como forma de exemplificar o quão limitador é o referido edital, ao ponto de retirar o direito de participação de eventuais licitantes que já atuam por anos no mercado de auditoria e consultoria tributária, alguns atestados de capacidade técnica desta Impugnante, que apesar de não ter utilizado as ferramentas tecnológicas exigidas, atendem plenamente aos serviços pretendidos no edital.

Nesse contexto, esta Impugnante traz à baila alguns atestados de capacidade técnica para a prestação do serviço objeto do presente edital, quais sejam o atestado da Brasal Refrigerantes S.A (Doc. 03), com período de execução entre 2017 e 2018, no qual efetuou serviços absolutamente idênticos ao pretendido pelo Município de Prudente Morais.

Ademais, apresenta ainda o atestado técnico da Brazul – Transportes de Veículos LTDA. (Doc. 04), com período de execução entre dezembro de 2019 e outubro de 2020, que carrega o mesmo conteúdo no que tange aos serviços oriundos do edital impugnado.

Por fim, como se não bastasse, traz ainda o extrato dos contratos assinados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA (Doc. 05), que comprova a sua contratação, via certame licitatório, para prestação dos serviços de consultoria e assessoria tributários, bem como para elaboração, revisão e avaliação de diagnósticos fiscais, objeto que em muito se assemelha com o pretendido no Pregão Eletrônico 11/2021.

Pelo exposto, deve-se considerar o caráter limitador do presente certame, de modo que se consagra necessária a retificação dos termos do edital, para retirar a exigência inócua de posse de ferramentas tecnológicas constantes no anexo I do Termo de Referência, tendo em vista que em nada colaboram para o desempenho do trabalho e entrega do serviço objeto do processo licitatório.

V – DO PEDIDO

Diante o exposto, é imprescindível a reforma do presente Edital, por todas as razões acima explicitadas e pela nítida afronta à Lei de Licitações e dos Princípios Constitucionais, para que ocorra o efetivo atendimento do interesse público, caso contrário, jamais será alcançado.

Por fim, tem-se o artigo 49 da Lei de Licitações, que trata da questão da anulação, pela Administração, de seus próprios atos:

Artigo 49 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamento. (g.n)

Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU):

Compete privativamente à autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo, quando eivado de vício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (g.n)

Desta forma, é nulo de pleno direito o Edital do Pregão Eletrônico n. 11/2021 promovido pela Prefeitura Municipal de Prudente Morais.

Portanto, requer-se, seja acolhida e apreciada a presente **IMPUGNAÇÃO**, para que seja reformado o Edital em epígrafe para:

retirar a exigência inócua de posse de ferramentas tecnológicas constantes no anexo I do Termo de Referência, tendo em vista que em nada colaboram para o desempenho do trabalho e entrega do serviço objeto do processo licitatório, abrindo a oportunidade para que empresas de assessoria que, comprovadamente, prestam o serviço em todo território nacional concorram ao certame;

Sendo outro o entendimento de Vossa Senhoria, que o procedimento licitatório seja ANULADO, pois da forma em que se foi delineado jamais atingirá o seu escopo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, aliando preço a qualidade.

Nesses termos, pede deferimento.

São Paulo/SP, 22 de setembro de 2021.

Debora Alves

Assinado digitalmente por Debora Alves
DN: cn=Debora Alves, email=debora.alves@br.ey.com Data: 2021.09.22 17:10:03 -03'00'

Ernst & Young Assessoria EmprEsarial LTDA.
DÉBORA ALVES SILVA
Procuradora

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:152D118B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTO DE PREÇO 012/2021 do Processo nº 014/2021, Pregão 004/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Neuza Fialho Peixoto, CNPJ sob o nº 39.928.483/0001-24. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário. Fica ajustado valor dos Itens,1.1Areia Grossa em 47.37%, Item 2.Pó de Pedra43%, Item 3. Pedra de mão amarroada em 40%,. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 24 de setembro de 2021.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.FERROS

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:420599B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS SEXTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEXTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 078/2019 do Processo nº 033/2019, Dispensa nº 007/2019. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e WILSON MARQUES COELHO, SOB O CPF N° 527.787.036-07. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de vigência do contrato até 02 de setembro de 2021. a contar da data de 02 de setembro 2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de setembro de 2021.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:FFFB42D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS QUINTO TERMO ADITVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 140/2019, referente a Dispensa 008/2019 PRC 082/20119 - OBJETO: Locação do imóvel moradia para atender a Família carente que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, beneficiário (Sra) Eva de Lourdes Amado. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de vigência do contrato até 31 de setembro de 2021. a contar da data de 02 de setembro 2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de setembro de 2021.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:4EFE41B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº. 106/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO I.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a senhora MARLENE FIGUEIREDO, inscrita no CPF sob o nº. 857.837.906-30, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Finanças, Administração, Gestão e Planejamento I, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria retroagindo seus efeitos à partir de 23 de agosto de 2021.

São Tomás de Aquino/MG, 15 de Setembro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:6E0E06FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº. 107/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora MARLENE FIGUEIREDO, inscrita no CPF sob o nº. 857.837.906-30, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme Lei Municipal nº1.182/2021; desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, retroagindo os efeitos a partir de 23 de Agosto de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria retroagindo seus efeitos à partir de 23 de Agosto de 2021.

São Tomás de Aquino/MG, 15 de Setembro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:D397D914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 108/2021, DISPENSA 24/2021. Obj: Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva em equipamentos pertencentes á Secretaria Municipal de Saúde, sendo três autoclaves e um eletrocardiograma, com fornecimento das peças necessárias aos serviços. Contratado: ACI Comércio Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº. 71.208.094/0001. Valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Sra dos Remédios, 24/09/2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C3114266

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: JOSÉ PAULO DE ARRUDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.120.736/0001-07, sediada na Vila Serra do Japão, n.º s/n, bairro Zona Rural, CEP: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Paulo de Arruda, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M. 2.473.545 inscrito no CPF sob o n.º 425.179.746-91, sediada na Vila Serra do Japão, nº. s/n, Bairro Zona Rural, CEP: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
138	Recarga de botijão de gás de cozinha 13 kg.	R$ 92,90	R$ 95,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de setembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeita Municipal

JOSÉ PAULO DE ARRUDA
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:3E6ED91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: JOSÉ PAULO DE ARRUDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.120.736/0001-07, sediada na Vila Serra do Japão, n.º s/n, bairro Zona Rural, CEP: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Paulo de Arruda, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M. 2.473.545 inscrito no CPF sob o n.º 425.179.746-91, sediada na Vila Serra do Japão, nº. s/n, Bairro Zona Rural, CEP: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em**

atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais, tendo em vista que o custo do item abaixo descritos aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
07	Açúcar cristal embalagem com 5 Kg, safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente.	R$ 13,79	R$ 16,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de setembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO DE ARRUDA
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:95976A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 108/2021 Dispensa nº. 24/2021 Contrato Nº 72. Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva em equipamentos pertencentes á Secretaria Municipal de Saúde, sendo três autoclaves e um eletrocardiograma, com fornecimento das peças necessárias aos serviços. Contratado: ACI Comércio Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº. 71.208.094/0001. Valor total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência: 24/09/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1B444A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS/MG – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021 – CONCESSÃO DE BOLSAS
A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer vêm cancelar a publicação na Imprensa Oficial (AMM ON LINE) do dia 12/02/2021 – Caderno 2 - Página 35. Outros esclarecimentos pelo tel: (33) 3624-1263/1201.

Serra dos Aimorés - MG, 24 de setembro de 2021

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:7BE3A574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE DISPENSA

A prefeitura municipal de Setubinha, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.375/0001-90, com sede na Rua Minervina Santos Pereira N° 83, neste ato representado pelo seu agente público de contratação Sra. Juliana Alecrim Silva, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em realizar a aquisição de material de limpeza e demais equipamentos de protocolo para combate ao COVID -19 em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Setubinha e suas secretarias. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@setubinha.mg.gov.br, das 08h00 min às 17h00min até o dia 29/09/2021.

JULIANA ALECRIM SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:EDCF1A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE DISPENSA

A prefeitura municipal de Setubinha, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.375/0001-90, com sede na Rua Minervina Santos Pereira N° 83, neste ato representado pelo seu agente público de contratação Sra. Juliana Alecrim Silva, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em realizar a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@setubinha.mg.gov.br, das 08h00 min às 17h00min até o dia 29/09/2021.
JULIANA ALECRIM SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:AA7F948E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 037/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 117/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 037/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação n° 037/2020.

Objeto: Contratação direta em caráter de urgência/emergência de empresa com notória especialização em obras públicas, reformas e restauro de bens tombados para a reforma e restauro da Escola Municipal Marília de Dirceu situada na Praça Cívica Largo Do Sol, Sn – Centro Histórico -CEP: 36.325-000 – Tiradentes/MG.
Contratada: FORTUNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA/CNPJ n° 40.804.951/0001-38.
Contrato N ° 069/2021.
Valor do Contrato: R$ 479.884,07 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).
Vigência: 07 meses conforme o Cronograma físico financeiro, contado a partir do início das Obras.
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Tiradentes, 20 de setembro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:4435529C

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 112/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo à Licitação **0112/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **0065/2021**, de **16/09/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Futuro e eventual fornecimento de medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF), emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por meio do sistema de Registro de Preços.

Fornecedor	Desconto Total	Situação
08297 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	127,08 %	Vencedor

Tiradentes, 17 de setembro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B392CEF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021 – PROCESSO N.º 072/2021

TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021 – PROCESSO N.º 072/2021 – *Onde lê-se*: ¨Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.¨, *leia-se:* ¨Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex para atender todas as secretarias integrantes da estrutura organizacional do Município, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.¨, e *onde lê-se*: ¨Início da Disputa: **07/10/2021** às 09h.¨, *leia-se:* ¨Início da Disputa: **08/10/2021** às 09h.¨ O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 24/09/2021

TÂNIA MONTEIRO CHEREGATO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:D501EC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: PROCESSO LICITATÓRIO 226/2021 – INEXIGIBILIDADE 10/2021 – CREDENCIAMENTO 04/2021.

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – Processo Licitatório 226/2021 – Inexigibilidade 10/2021 – Credenciamento 04/2021. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de serviços de Saúde, aptas à Prestação de Serviços de Supervisão Clínico-Institucional, no CAPS I. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues na Seção de Licitações e Contratos, em envelope lacrado/protocolado, a partir do dia 27/09/2021, das 07h30min às 11:00 e das 12h30min às 17:00, mantendo-se este em aberto por período indeterminado, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços. Edital completo disponível no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico Editais e Licitações.

Vazante-MG, 24/09/2021 -

JANAÍNA MAIA FERNANDES
Presidente da CPL – Portaria 256/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:AE2372F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 58/2021, critério de julgamento: menor preço Item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos 0 km. Data e horário fim de recebimento das propostas: até às **09h do dia 07/10/2021**. Data e horário do início da disputa: dia 07/10/2021 às 9h10min na Plataforma: www.bnc.org.br; Edital disponível no site oficial do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/Mais informações pelo telefone (41) 3557 2301 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 24/09/2021.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Pregoeira – Portaria 224/2021

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:302A8E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°117/2021

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°117/2021
PREGÃO Nº 55/2021

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 117/2021, na modalidade Pregão nº 55/2021, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM e a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 07/10/2021 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1C2EADDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 105/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 105/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera o Decreto nº. 100/2021 de 20 de setembro de 2021, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Alteração do artigo 3º do Decreto Municipal nº 100/2021 de 20 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º**. **A contratação temporária ocorrerá por prazo determinado no período de 30 (trinta) dias, com termo inicial dia 01/10/2021 e termo final 30/10/2021, salvo em não havendo mais interesse público, podendo ser prorrogado, obedecendo à norma municipal**:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 24 de setembro de 2021.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E9EEDAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 98/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 98/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia servidor no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a servidor:

Sr. Welington Roberto Rodrigues, portador do CPF: 124.080.436-97 para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo de Chefe de Divisão de Obras Públicas, Anexo II, nível VII, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015 e suas alterações.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 20 de setembro de 2021.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1144787F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 010/2021 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04 de janeiro de 2021, torna público a republicação do Credenciamento, que se encontra aberto, a partir do dia **29/09/2021 a 15/10/2021, até às 16:30 horas**, procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados para atendimento aos usuários do Serviço Único de Saúde, em caráter temporário e sem exclusividade. (Ver maiores especificações no Edital Republicado) – Cópia do edital de Republicação já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6A06C27A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2021 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro Preços, para prestação de serviços funerários destinados a pessoas carentes de acordo com a legislação vigente de concessão de benefícios eventuais, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com parecer do Conselho Municipal de Assistência Social. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **19/10/2021 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8A9A0152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021– PREGÃO Nº 073/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de informática e Drone para atender as necessidades das secretarias. **Valor Total**: R$ 819.576,50. **Data:** 22/09/2021 **Vigência:** 21/09/2022.
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021– PREGÃO Nº 073/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: R2 ELETRO E ELETRONICOS LTDA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias. **Valor Total**: R$ 8.640,00. **Data:** 22/09/2021 **Vigência:** 21/09/2022.
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021– PREGÃO Nº 073/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: INFONEW INFORMÁTICA LTDA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias. **Valor Total**: R$ 209.414,00. **Data:** 22/09/2021 **Vigência:** 21/09/2022.
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021– PREGÃO Nº 073/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias. **Valor Total**: R$ 263.600,00. **Data:** 22/09/2021 **Vigência:** 21/09/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4DDEDC00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2021– PREGÃO Nº 074/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TOLEDO E SEGURO LTDA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Total**: R$ 397.700,00. **Data:** 23/09/2021 **Vigência:** 22/09/2022.
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2021– PREGÃO Nº 074/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Total**: R$ 359.236,00. **Data:** 23/09/2021 **Vigência:** 22/09/2022.
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2021– PREGÃO Nº 074/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MERCEARIA DOIS IRMÃOS RIOBRANQUENSE LTDA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor Total**: R$ 45.200,00. **Data:** 23/09/2021 **Vigência:** 22/09/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8FAB959B

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 138 de 21 de setembro de 2.021.

"Dispõe sobre concessão de ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco/MG, atualizada em 2012, 16ª Legislatura, e:

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo em conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir honrar compromissos quanto à execução de projetos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para a redução do custo administrativo, assegurado, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essências do Município,

DECRETA

Art. 1º. Determinar ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal de Visconde do Rio Branco/MG, no dia 27 de setembro de 2.021.

Art. 2º. Excluem-se das medidas previstas neste Decreto, os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, inclusive o pronto atendimento junto aos estabelcimentos afetos a Saúde no Município de Visconde do Rio Branco/MG, sobretudo a limpeza pública e coleta de lixo, transporte fora de domicílio – TFD, dentre outros tantos necessários em prol da continuidade do serviço público e sua eficiência em prol da coletividade.
Parágrafo único: Durante o período de recesso, os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento de número suficiente de servidores para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta, estabelecer os critérios para a continuidade do serviço público.

Art. 3º. Fica determinado o corte de ponto dos servidores que descumprirem o presente Decreto, sendo o Secretário de cada pasta, o responsável pelo controle.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 21 de setembro de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000.
TEL.: (32) 3551-8150 - Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida Barbosa
Código Identificador:8302DCE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG - **Código UASG nº** 984433 torna público que fará realizar, o Processo licitatório nº 039/2021 Pregão Eletrônico nº 012/2021, que possui por objeto a**Aquisição de dispositivos portáteis tipo tablet para equipe de ACS**.

Data de Julgamento: 07/10/2021 às 08h00min.
Edital disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:1C0CEBEA

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a ***Quarta prorrogação*** do contrato nº 038/2017, pertinente ao processo administrativo nº 037/2017, pregão presencial nº 024/2017, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM QUÍMICA PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA, por mais 12 (doze) meses. Contratado: JOSE COTTA RODRIGUES JUNIOR – CRQ 02202492. Valor Do Contrato: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) – Nova Vigência: 06/09/2021 à 05/09/2022.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:7CB107C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA APURAÇÃO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE OBRAS ENVOLVENDO FAIXA DE SERVIDÃO DE ESGOTO.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º - Nomear comissão abaixo para averiguar possíveis danos causados *ao imóvel localizado à Rua Holanda, 212, Condomínio das Nações, nesta cidade, onde o proprietário alega que a área externa da residência começou a ceder o piso, rebaixando aproximadamente 02 (dois) centímetros e que pode ter ocasionado tendo em conta rede de esgotamento localizado próximo ao local do rebaixamento.*
- Fabio Rodrigues da Silva – Presidente
- Carlos Batista Bomfim - membro
- José Donizeti Caetano – membro
Art. 2º - Para a conclusão do objeto desta Portaria estipula –se o prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Passos, 17 de setembro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:80220AAB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OCORRIDOS NA AV. MONTESE, 345.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Senhor Esmeraldo Pereira Santos;
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, a comissão para apurar os fatos ocorridos por vazamento na Av. Montese nº 345.

Ubirajara Sallum dos Reis – Presidente
Carlos Batista Bomfim – Membro
Reginaldo Sebastião da Silva – Membro

Art. 2º - Para a conclusão do objeto desta Portaria estipula –se o prazo de 03 (três) dias uteis.

Passos, 17 de setembro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:59F7FB6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021. OBJETO*:* Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de auditorias operacionais com o objetivo de recuperar créditos

identificados**. VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO***:* R$ 38.029.735,81 (trinta e oito milhões, vinte e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), os honorários máximos ficam fixados em R$ 354.740,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos) ***CONFORME TABELA ABAIXO:***

LOTE 01			
ATIVDADE	**Valores a recuperar dos últimos 05 anos em R$**	**Valor a ser recebido por cada R$1,00 recuperado**	**Valor total**
Assessoria tributária com foco na gestão do ISSQN recolhido pelas instituições financeiras, cartórios, lotéricas, correspondentes bancários, grandes prestadores de serviço e segmentos sensíveis a sonegação fiscal, tais como academias, cinemas, construção civil, hotéis, instituições de ensino, pedágios e outros.	33.000.000,00	R$0,18(dezoito centavos)	R$5.940.000,00
2. Cobrança administrativa da Dívida Ativa do município.	44.900.000,00	R$0,18(dezoito centavos)	R$8.082.000,00
3. Auditoria das empresas optantes pelo simples nacional, relativo à parte do ISSQN, com utilização de software referente aos últimos 05 anos.	8.026.310,05	R$0,18(dezoito centavos)	R$1.444.735,81
4. Assessoria para recuperação dos tributos devidos pelas Operadoras de Telefonia Móvel relativo aos últimos 05 Anos, sobre o ISSQN, IPTU e Taxas de Fiscalização Ambiental e de Funcionamento	31.950.000,00	R$0,18(dezoito centavos)	R$5.751.000,00
5. Assessoria para revisão da folha, compensação e restituição de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil, em relação às contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas indenizatórias e RAT, incluindo a retificação das GFIP/SEFIP	75.600.000,00	R$0,18(dezoito centavos)	R$13.608.000,00
6. Auditoria da CFEM – Contribuição Financeira sobre Exploração Mineral	17.800.000,00	R$0,18(dezoito centavos)	R$3.204.000,00
TOTAL GERAL	211.276.310,05		R$38.029.735,81

LOTE 02									
VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS POR ATIVIDAE - POR MÊS (em R$)									
MUNICÍPIO COM POPULAÇÃO (HAB.)	Gestão do VAF	Gestão do ITR	Auditoria de planos de saúde	Auditoria de cartão de crédito e debito e operações de Leasing	Auditoria das empresas do Simples Nacional	Assessoria jurídica tributária	Auditoria ISSQN bancos	TOTAL	
Até 5.000 hab	R$4.718,75	R$2343,75	R$1003,75	R$1431,25	R$1003,75	R$2095,00	557,50 por agencia	13.153,75	
De 5.000 a 10.000	R$6678,75	R$2587,50	R$1412,50	R$1716,25	R$1162,50	R$2518,75	1037,50 por agencia	17113,75	
De 10.000 à 15.000	R$8390,50	R$2934,50	R$1583,00	R$2037,50	R$2090,00	R$2782,50	1237,50 por agencia	21055,50	
De 15.000 a 20.000	R$10248,00	R$3228,75	R$1822,50	R$3178,75	R$2355,00	R$3067,50	1550,00 por agencia	24.450,50	
De 20.000 a 30.000	R$11256,75	R$3572,63	R$2015,75	R$3497,63	R$2643,50	R$3486,25	2070,00 por agencia	28542,50	
De 30.000 a 40.000	R$12752,43	R$3988,14	R$2248,08	R$4271,15	R$2889,10	R$4525,13	2556,25por agencia	33050,27	
De 40.000 a 60.000	R$13664,59	R$4364,45	R$2435,39	R$5455,00	R$3178,01	R$4100,64	3570,00 por agencia	36768,07	
De 60.000 a 80.000	R$15104,14	R$4900,90	R$2686,17	R$6193,00	R$3770,11	R$5104,58	4612,50 por agencia	42371,39	
De 80.000 a 100.000	R$16387,05	R$5611,24	R$2990,29	R$7685,15	R$5393,16	R$6574,70	5125,00 por agencia	49766,58	
De 100.000 a 200.000	R$17072,75	R$5117,44	R$3270,19	R$8757,44	R$6170,42	R$8305,37	6662,50por agencia	55356,10	
Acima de 200.000	R$19816,28	R$5667,18	R$3699,71	R$11624,67	R$9278,34	R$10824,72	9225,00 por agencia	70135,89	
TOTAL	R$ 136.089,98	R$ 44.316,46	R$ 25.167,32	R$ 55.847,79	R$ 39.933,89	R$ 53.385,13	0,00	**R$ 354.740,60**	

EMPRESA QUE REGISTROU PREÇO*:* JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 18.985.386/0001-01**.**
Assinada em **30 de agosto de 2021**, com vigência até **30 de agosto de 2022**.

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:B576B9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 061/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 144/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

EM: 23/09/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de material de cama, mesa e banho, atendendo secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 23/09/2021, e resultado abaixo:

ü A empresa **ALINE GNÇALVES SIQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.943.925/0001-90, foi considerada vencedora do certame para os itens 01,02,04 e 15 com o valor total de R$ 7.083,00 (sete mil oitenta e três reais) conforme resultado abaixo:

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total**	**Marca**
0001	CAPA DE COLCHÃO DE SOLTEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL - MEDIDA ADEQUADA PARA COLCHÃO 1,88 X 78 X 12 CM	UN	12,0000	R$ 46,00	R$ 552,00	Própria

0002	CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO - Classificação : Protetor para colchão; Gramatura : 285 g/m²; Material : Napa, Pvc 100% impermeável; Fechamento: Com Zíper; Antialérgico / Antiácaro; Medida adequada para Colchão infantil de 1,30 x 60 10 cm. Cor Azul.	UN	105,0000	R$ 29,00	R$ 3.045,00	Própria
0004	CAPA PROTETORA DE COLCHÃO - Protetor de colchão Impermeável Siliconizado - Senior Care - Solteiro	UN	20,0000	R$ 57,00	R$ 1.140,00	Própria
0015	FRONHA PARA TRAVESSEIRO- MEDIDA 30 X 40 CM - Fronha Avulsa com Zíper 233 fios - Matéria-prima: Tecido Percal 100% Algodão; Antialérgico e Impermeável; Processo de fiação: Fio Penteado; Medida: 30 X 40CM; Cor: Suave; Estampa lisa;	UN	230,0000	R$ 10,20	R$ 2.346,00	Própria

ü A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, foi considerada vencedora do certame para os itens 03, 12, 13, 14, 19 e 29 com o valor total de R$ 33.560,00 (trinta e três mil quinhentos e sessenta reais), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0003	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO, MEDIDA ADEQUADA PARA COLCHÃO 1,90 X 80 X 10 CM.	UN	20,0000	R$ 40,00	R$ 800,00	Premium
0012	CORTINA BLACKOUT EM PVC - Cortina Blackout em PVC para varão filme cinza. tamanho: 280 x 180. Cor: Cinza	UN	4,0000	R$ 113,20	R$ 452,80	EDDI
0013	CORTINA FLORATTA - Cortina Floratta 2m x 1,70 Alt. Tecido Rústico (P.A) cor: Tabaco	UN	4,0000	R$ 238,05	R$ 952,20	Bia Enxovais
0014	EDREDOM SOLTEIRO (1,40X2,20) DUPLA FACE - microfibra 170 fios, gramatura 130g/m2, CORES NEUTRAS E SUAVES.	UN	160,0000	R$ 153,00	R$ 24.480,00	JP Bordados
0019	LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - BRANCO - LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - BRANCO	UN	330,0000	R$ 15,50	R$ 5.115,00	BR Bordados
0029	TRAVESSEIRO DE ESPUMA ANTIALÉRGICO, TAMANHO 30 X 40CM.	UN	160,0000	R$ 11,00	R$ 1.760,00	Inconfral

ü A empresa **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.020.966/0001-09, foi considerada vencedora do certame para os itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 com o valor total de R$ 28.687,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0020	PLASTICO FLANELADO PARA MESA - ROLO 30 METROS - Plástico com avesso Flanelado; Dimensão: 140CM Largura; Cor bege estampado; Utilidade: para Confecção de Toalha de Mesa; Rolo com 30 metros.	ROLOS	11,0000	R$ 217,00	R$ 2.387,00	Própria
0021	TOALHA BANHO 0,70X1,40 / 100% ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 0,70 X 1,40 / 100% ALGODÃO - BRANCA	UN	580,0000	R$ 17,00	R$ 9.860,00	Própria
0022	TOALHA DE BANHO - Tolha de banho cotton - 77cm x 1,40 m	UN	60,0000	R$ 23,00	R$ 1.380,00	Própria
0023	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 3,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 3,00 metros de comprimento; Composição: 80% de algodão e 20% Poliéster; Cor: Branca.	UN	15,0000	R$ 69,00	R$ 1.035,00	Própria
0024	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 5,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 5,00 metros de comprimento; Composição: 80% de algodão e 20% Poliéster; Cor: Branca.	UN	15,0000	R$ 131,00	R$ 1.965,00	Própria
0025	TOALHA DE MESA QUADRADA 1,50 X 1,50CM - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Quadrado; Dimensão: 1,5m x 1,5m; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	UN	60,0000	R$ 56,00	R$ 3.360,00	Própria
0026	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM OXFORD - 1,50 X 3,00 METROS - COR BRANCA	UN	15,0000	R$ 28,00	R$ 420,00	Própria
0027	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM OXFORD - 1,50 X 5,00 METROS - COR BRANCA	UN	15,0000	R$ 48,00	R$ 720,00	Própria
0028	TOALHA DE ROSTO - MEDIDAS 50CM X 80CM. - Utilidade: Rosto - Matéria-prima: 100% Algodão, Peso 440GR/M2; Medidas: 50CM X 80CM; Cor Branca.	UN	420,0000	R$ 18,00	R$ 7.560,00	Própria

ü A empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.628.070/0001-38, foi considerada vencedora do certame para os itens 05, 06, 07, 08, 10, 11, 16, 17, 18 e 30 com o valor total de R$ 66.222,95 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0005	Cobertor de solteiro - Cobertor de solteiro; Medidas igual ou maior que 1,50 x 2,00 metros; Composição: Confeccionado em microfibra; antialérgico e antibactericida. Cor Neutra.	UN	210,0000	R$ 69,98	R$ 14.695,80	Orthovida
0006	COLCHÃO PARA BERÇO 1,30 X 60 X 10 CM - Descrição: Tipo de colchão: Espuma; Indicado para: Berço Infantil; Tecido em um dos lados e plástico em outro; Tecido: 100% Poliéster; Espuma: 100% poliuretano; Densidade da espuma D 18; Proteção: Antiácaro, Antialérgico e Antibactéria; Peso suportado: até 50 kg; Dimensões do produto (C x L x A): 1,30 x 0,60 x 0,10 cm.	UN	55,0000	R$ 109,99	R$ 6.049,45	Orthovida
0007	COLCHONETE DE GINÁSTICA 1.00 X 0.60 X 0.3 CM - Colchonete para ginástica, emborrachado e impermeável; Enchimento em espuma D23 de alta qualidade. Medida Exata ou maior: de 1.00 X 0.60 X 0.3 cm Cor: AZUL ROYAL. Revestido em Napa.	UN	130,0000	R$ 34,99	R$ 4.548,70	Orthovida
0008	COLCHONETE INFANTIL D26 - NAPA AZUL - 1,50/0,75/0,6 - COLCHONETE INFANTIL ESPUMA D26 - REVESTIDO COM NAPA AZUL - MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50/0,75/0,6. BOA QUALIDADE.	UN	205,0000	R$ 69,96	R$ 14.341,80	Orthovida
0010	COLHÃO DE NAPA - Colchão Hospitalar em Napa D33	UN	15,0000	R$ 399,92	R$ 5.998,80	Orthovida
0011	CONJUNTO DE LENÇOL SOLTEIRO - 3 PEÇAS - Jogo de cama solteiro percal 150 fios, 100% algodão , Ponto Palito, 3 peças.	UN	60,0000	R$ 84,99	R$ 5.099,40	Orthovida
0016	FRONHA PARA TRAVESSEIRO - MEDIDA 50 X 70 CM - Fronha: Matéria-prima: 100% Algodão; Gramatura 75 g/m²; Dimensões do produto (L x C): 50 x 70 cm. Sem estampa; Cor suave.	UN	280,0000	R$ 8,37	R$ 2.343,60	Orthovida
0017	LENÇOL PADRÃO BERÇO COM ELÁSTICO - Matéria-prima: 100% Algodão; Com elástico; sem estampa; Cor suave; Medida adequada para colchão de berço tamanho 1,30 X 60 X 10 CM.	UN	210,0000	R$ 12,93	R$ 2.715,30	Orthovida
0018	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO - Matéria-prima: Tecido poliéster, 150 fios; Com elástico; Sem Estampa; Cor Suave; Medida adequada para Colchonete de 1,90 x 80 x 10 cm.	UN	180,0000	R$ 18,99	R$ 3.418,20	Orthovida
0030	TRAVESSEIRO DE ESPUMA ANTIALÉRGICO, TAMANHO 50 X 70 CM.	UN	270,0000	R$ 25,97	R$ 7.011,90	Orthovida

ü A empresa **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.652.650/0001-21, foi considerada vencedora do certame para o item 09 com o valor total de R$ 6.054,00 (seis mil cinquenta e quatro reais), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0009	COLCHONETE PADRÃO SOLTEIRO - Anti ácaro e antifungo com densidade D-20 e medidas aproximadas de 188x88x8cm	UN	60,0000	R$ 100,90	R$ 6.054,00	Ecoespuma

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:3087D835

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 004/2021 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E EDITORA APRENDE BRASIL LTDA,** que tem por objeto determinar as condições de Compra de Material Didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil, integrante do Grupo Positivo, contendo livros didáticos, plataforma virtual de aprendizagem, assessoria pedagógica, hábile, SimeB e capa personalizada para os alunos da Creche (2 anos), Maternal (3 anos), 1º e 2º período da Educação Infantil bem como 1º e 2º segmento do Ensino Fundamental e Letrix para alunos do Fundamental I
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de R$ 112.206,46 (Cento e doze mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos) aos materiais conforme quadro abaixo:

NÍVEL	ANO ESCOLAR	QUANT. MATERIAL	QUANTIDADE DO ADITIVO 25%	VALOR ACRÉSCIDO
EDUCAÇÃO INFANTIL	G4	1008	**252**	R$ 26.747,28
	G5	1268	**317**	R$ 33.646,38
ENSINO FUNDAMENTAL I	2º ANO	1144	**286**	R$ 32.718,40
ENSINO FUNDAMENTAL II	7º ANO	316	**79**	R$ 9.859,20
	8º ANO	296	**74**	R$ 9.235,20

DOTAÇÃO: 02.04.00.12.365.0005.**2.0043.**3.3.90.30-Manutenção da Educação Infantil de 4 a 5 anos-02.04.00.12.361.0004.**2.0039.**3.3.90.30-Manutenção do Ensino Fundamental- Fonte 1.19.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 13 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C2E6DCC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 062/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 145/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

EM: 24/09/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de FERRAMENTAS (itens fracassados), atendendo secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 24/09/2021, e resultado abaixo:

ü A empresa **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, foi considerada vencedora do certame para o item 14, com o valor total de R$ 92,75 (noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0014	PONTEIRO MÉDIO 3/4" X 12" - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS: BITOLA 3/4 POLEGADA (19MM) X 12 POLEGADAS (30CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	UN	5	R$ 18,55	R$ 92,75	GM

ü A empresa **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.840.263/0001-89, foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 13, com o valor total de R$ 2.932,90 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0001	ARCO DE SERRA FIXO 12" - ARCO DE SERRA FIXO; PARA LÂMINA DE 12" (30CM), PINTURA ELETROSTÁTICA; CABO ANATÔMICO E FECHADO EM POLIPROPILENO COM PUNHO PARA AS MÃOS; APLICAÇÃO: PARA CORTES DE TUBOS E BARRAS METÁLICAS; MATERIAL INCLUSO: 1 LÂMINA DE SERRA BI-METAL COM APROXIMADAMENTE 18 DENTES POR POLEGADA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET, TRAMONTINA OU REMADA.	UN	37	R$ 16,70	R$ 617,90	Fertak
0002	BROCA PARA MADEIRA S/10 (10MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 10MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	UN	10	R$ 10,20	R$ 102,00	Fertak
0003	BROCA PARA MADEIRA S/8 (8MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	UN	10	R$ 7,30	R$ 73,00	Fertak
0004	CHAVE DE FENDA - 1/8 X 8" - CHAVE DE FENDA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/8" X 8" POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE/VONDER	UN	10	R$ 18,00	R$ 180,00	Fertak
0005	CHAVE PHILIPS 1/4 X 10" - PEQUENA - CHAVE PHILIPS; TAMANHO APROXIMADO MÉDIO; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 10"; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA; CHAVE COM LÂMINA REDONDA; CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 25CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	UN	10	R$ 17,65	R$ 176,50	Fertak
0006	CHAVE PHILIPS 3/16 X 8" GRANDE - CHAVE PHILIPS; TAMANHO APROXIMADO	UN	10	R$ 18,55	R$ 185,50	Fertak

	MÉDIO; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 8"; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA; CHAVE COM LÂMINA REDONDA; CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO APROXIMADO; 28CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.					
0007	CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH3 X 150 MM - CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH3 X 150 MM	UN	10	R$ 16,85	R$ 168,50	Fertak
0009	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS - JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS - Cabo Ergonômico Rígido E Resistente Injetado Em Pvc - Haste Forjada Em Aço Cromo Vanádio Com Acabamento Cromado - Possui Ponta Preta Magnetizada Proporcionado Resistência E Fazendo Com Que Não Perca O Parafuso Facilmente - Uso Profissional Fenda: 3/16 x 6", 1/4 x 6", 1/4 x 4", 3/16 x 3", 1/8 x 2", 1/4 x 1-1/2" Phillips®: #3 x 1-1/2", #0 x 2", #1 x 4", #2 x 4" SIMILAR A Stanley ou Gedore.	KIT	11	R$ 117,50	R$ 1.292,50	Fort G
0013	MARTELO TIPO UNHA 25 MM - MARTELO - TIPO: DE UNHA; TAMANHO OU PESO: CABEÇA MEDINDO 25MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO.	UN	5	R$ 27,40	R$ 137,00	Fertak

ü A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99, foi considerada vencedora do certame para os itens 08, 10, 11, 12 e 15 com o valor total de R$ 10.969,85 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0008	CORRENTE PARA MOTOPODA STIHL	UN	50	R$ 159,25	R$ 7.962,50	Stihl
0010	JOGO DE CHAVES L TORK LONGO - 15 PEÇAS - JOGO DE CHAVES L TORK LONGO - 15 PEÇAS SEM FURO; MATÉRIA-PRIMA: CROMO MOLIBDÊNIO VANÁDIO EM AÇO TEMPERADO; ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO; MEDIDA DAS CHAVES: T6; T7; T8; T9; T10, T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45, T50; T55; T60; ITEM INCLUSO: SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DAS CHAVES; DE BOA QUALIDADE.	UN	3	R$ 539,95	R$ 1.619,85	Gedore
0011	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR COM 13 PEÇAS - O KIT CONTÉM AS PEÇAS LISTADAS A SEGUIR: 1 CHAVE DE FENDA 3/6"; 1 CHAVE PHILIPS #1; 1 CHAVE DE FENDA 1/8"; 1 CHAVE PHILIPS #0; 1 TUBO PARA ACESSÓRIOS; 1 ALICATE BICO LONGO 5"; 1 CHAVE DE TORQUES T15; 1 PINÇA; 1 EXTRATOR DE 3 GARRAS; 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4"; 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE DE 3/16"; 1 ESTOJO COM ZÍPER; 1 CHAVE DE TESTE.	UN	4	R$ 118,95	R$ 475,80	Profield
0012	MARTELO DE ORELHAS, MODELO: ARRANCA-PREGOS, CABO MATERIAL: AÇO CROMADO, CABEÇA ALTURA: 21 MM, PESO: 450 G	UN	36	R$ 22,95	R$ 826,20	Monfort
0015	PONTEIRO PEQUENO 1/2" X 8" - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS APROX.: BITOLA 1/2 POLEGADA (13MM) X 8" POLEGADAS (20CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	UN	5	R$ 17,10	R$ 85,50	LM

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:E70394D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 83/2.021
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 37/2.021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a realização de castrações de cães e gatos, realização de exames de leishmaniose e eutanásia.
Diante do valor adjudicado para o item castração, no importe de R$ 241,66 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), certifico que entrei em contato com a representante da Sociedade Ubaense de Proteção aos Aninais e a Saúde, com a pretensão de diminuir o custo da prestação de serviços. Após as deliberações restou acordado que o custo para a execução da castração será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Item:	Quanti:	Unid:	Descrição:	Preço:	Total:
1	400	Serviço	Castração de cães e gatos	R$ 180,00	R$ 72.000,00
2	250	Serviço	Realização de exame de leishmaniose com os testes da Prefeitura	R$ 21,66	R$ 5.415,00
3	25	Serviço	Eutanásia	R$ 90,00	R$ 2.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 79.665,00**

Confirmado pela Secretária de Saúde nomeada pelo Decreto Municipal 467/2.021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGO a presente licitação nos termos das Leis nº 10.520/2002, bem como o Decreto municipal 256/2010.

ARAÚJOS - MG, 24 de setembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:CDD41EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 313/2021

DECRETO Nº 00313/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339030 - Material de Consumo	34		100	15.000,00
02.06.17.512.4005.3.053 - CONST. AMPL. CONS. DA REDE ABASTECIMENTO DE AGUA				
339030 - Material de Consumo	472		100	100.000,00
02.06.26.453.6008.2.083 - GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	495		100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**130.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.06.181.1103.2.157 - MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	65		100	15.000,00
02.06.17.512.6002.2.073 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	479		100	100.000,00
02.06.25.752.6004.3.047 - CONST. REF. EXT. E MODIF. REDES ENERGIA ELETRICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	492		100	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**130.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**130.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de setembro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 22 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:72A1C200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0068/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0046/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	**CNPJ**	**REPRESENTANTE**
HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.915.196/0001-70	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOARES

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos

registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.915.196/0001-70	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOARES

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.915.196/0001-70	R$30.000,00

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 24 DE SETEMBRO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

HLH - Assessoria e Consultoria LTDA
ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOARES
Rep. da Empresa

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2DDC31AE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 - REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMMPRESAS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS VEÍCULOS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

FORNECEDOR: ALENCAR E PRATES LTDA EPP

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO EM DECORRENCIA DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS NO MERCADO

VALOR DO ADITIVO: R$ 14.137,68

			Valor Anterior			
8680 - ETANOL COMUM	Litro	6000,0000	4,5340	6000,0000	4,6900	936,0000
6889 - GASOLINA COMUM	LT	25000,0000	6,4323	24784,1767	6,7900	8865,3000
8686 - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 -1 LITRO	Litro	20,0000	23,7549	15,9997	29,0000	83,9200
11150 - Oleo Lubrificante 5w40	Unidad	100,0000	24,4058	100,0000	35,0000	1059,4200

8221 - OLEO MOTOR 5W30	Unidad	420,0000	30,1547	407,0004	38,0000	3193,0400

CORACAO DE JESUS,
Terça-feira 21 Setembro 2021

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:A9444ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 468, DE 24DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerandoo resultado final do Concurso Público 001/2019, homologado por meio de Edital de Homologação datado de 13 de dezembro de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerandoa necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

E considerandoas informações contidas no Memorando número 480/2021 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,por meio do qual restou comprovado que tratam as nomeações pretendidas de ocupações de cargos vacantes já contabilizados em folha de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO:	***PROFESSOR P1 -Sede/Distritos***		
Nome		**Data de nascimento**	**Classificação**
SANDY APARECIDA BARBOSA MAGALHÃES		11/10/1993	26º
MARIA JOSÉ SOUZA		09/06/1971	27º
CARGO:	***ASSISTENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES -Sede/Distritos***		
JESSICA ALVES BARROSO PRATES		13/07/1992	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO:	***PSICÓLOGO-Sede/Distritos***		
Nome		**Data de nascimento**	**Classificação**
KARINA THOMAS DA SILVA		26/11/1986	2º
CARGO:	***MOTORISTA DE AMBULÂNCIA-Sede/Distritos***		
PEDRO FELLIPE ROCHA ANDRADE		01/02/1989	16º

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
CARGO:	***TÉCNICO EM INFORMÁTICA-Sede/Distritos***		
Nome		**Data de nascimento**	**Classificação**
HUDSON SOARES BEZERRA DE ARAÚJO		27/06/1980	6º

Art. 2º -Ficam desde já convocados (as) os (as) senhores (as) acima nomeados (as) para, **em 14de outubro de 2021, apresentarem-se, às 10h, no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo Municipal localizado na Rua da Glória, 394, Centro,Diamantina - MG, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos,**mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação nº 16/2021 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 001/2019 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento dos nomeados, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3º -Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

Art. 4º -Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:955CBDC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO- SEMUSA- AGOSTO 2021

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Agosto		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.477.983,81
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	46.631,90
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.376.093,84
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	72.429,05
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.470.782,15
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.885.491,96
		10.329.412,71
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.895.338,83
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.744,72
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.850.558,03
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	969.752,92
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	97.330,28
		18.815.724,78
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	43.236,54
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	823.645,65
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	309.125,46
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	736,81
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	22.756,29
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	185.949,96
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	82.082,45
		1.467.533,16
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	337,33
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	0,00
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0,00
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		337,33

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**30.612.333,32**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**4.591.850,00**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**7.711.491,19**	**25,19 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6012CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO- SEMUSA- PERÍODO: 01-01-2021 À 31-08-2021

Prefeitura Municipal de Divinópolis		
Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2021 à 31-08-2021		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	13.401.287,99
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	360.413,60
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	25.197.107,93
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	3.624.338,08
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.176.528,18
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	35.375.282,67
		88.134.958,45
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	68.943.712,74
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	25.762,80

1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	76.939.225,28
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	36.794.174,29
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	859.090,13
		183.561.965,24
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	221.929,54
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.416.015,50
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.510.857,69
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	16.994,08
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.424,29
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	169,69
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	300.447,76
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	790.582,18
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	338.055,09
		7.597.475,82
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	25.506,45
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.860,73
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	20.619,54
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.729,03
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		51.715,75
RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:		**279.242.683,76**
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:		**41.886.402,56** **15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual		**0,00**
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):		**57.276.416,37** **20,51 %**
Exercício: 2021		

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9D0D927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 241/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

INCISO	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Ofício SEMUSA – RH n° 220/2021	9902479-4	**FERNANDO DIVINO DA SILVA**	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nilda Barros	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vale do Sol	20/09/2021
II	Ofício SEMUSA – RH n° 220/2021	9903519-4	**EGOM XAVIER NASCIMENTO**	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde – São Roque I	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Bom Pastor	20/09/2021
III	Ofício SEMUSA – RH n° 220/2021	9703567-0	**MARIA ELIANE DIAS**	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Nações	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vale do Sol	08/09/2021
IV	Ofício SEMUSA – RH n° 220/2021	9903513-9	**GLEISIELE TAIANY DE OLIVEIRA TEIXEIRA**	Técnico de Higiene Dental - PSF	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Planalto I	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Antônio Fonseca	16/09/2021
V	Ofício SEMUSA – RH n° 223/2021	9801461-9	**DANUSA VIANA DE MORAIS**	Médico Radiologista	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde – CEMAS Raio X	01/07/2021
VI	Ofício SEMUSA – RH n° 223/2021	9901627-0	**WILSON SATIL DE SOUSA**	Agente de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Bom Pastor	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	21/09/2021
VII	Ofício SEMUSA – RH n° 223/2021	9903681-6	**LEANDRO EDUARDO DA SILVA PEREIRA**	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – Drive Thru Pitangui	Secretaria Municipal de Saúde – Drive Thru Divinópolis Clube	27/08/2021
VIII	Ofício SEMUSA – RH n° 224/2021	9903505-8	**JESSICA FERNANDA ANDRADE DE SOUSA**	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UAP São José	Secretaria Municipal de Saúde – CAPSi – Infanto-juvenil	08/06/2021
IX	Ofício SEMUSA – RH n° 224/2021	9703037-6	**ELISABETE CONCEICAO OLIVEIRA**	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde – Serviço Especializado em Odontologia - SEO	13/09/2021
X	Ofício SEMUSA – RH n° 224/2021	9701208-4	**ADRIANA BATISTA MENDES PEREIRA**	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Itaí	Secretaria Municipal de Saúde – Serviço Especializado em Odontologia-SEO	23/08/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de setembro de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24BBFEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2021

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
1032638	ANTONIO PEDRO DE SOUSA	RONDA E VIGILÂNCIA NO CRAS JARDINÓPOLIS, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	14/09/21 a 30/09/2021
99021375	ADRIANO DIAS BORBA	RONDA E VIGILÂNCIA NA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SEMAS, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 30/09/2021
99021396	CLAUDIO ANDRADE DA SILVA	RONDA E VIGILÂNCIA NO CRAS NORDESTE, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 30/09/2021
99022628	JOSÉ LUIZ	RONDA E VIGILÂNCIA NO CRAS JARDINÓPOLIS, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 13/09/2021
2015644	LIBÉRIO JOSÉ RODRIGUES	RONDA E VIGILÂNCIA NO CRAS NOROESTE, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 30/09/2021
99021470	LUCAS RODRIGUES DE SOUSA	RONDA E VIGILÂNCIA NA UNIDADE EM REFORMA DA SEMAS, NA ÁREA CENTRAL (AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 15), NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 30/09/2021
99021354	LÚCIO FERNANDO GONTIJO	RONDA E VIGILÂNCIA NA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SEMAS, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 30/09/2021
99022635	NELIO LEANDRO ALVES RESENDE	RONDA E VIGILÂNCIA NO CRAS NORDESTE, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 30/09/2021
99015447	ROGÉRIO LUIZ REIS	RONDA E VIGILÂNCIA NO CRAS JARDINÓPOLIS, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	14/09/21 a 30/09/2021
99021378	SANDRO QUINTINO LOPES	RONDA E VIGILÂNCIA NA UNIDADE EM REFORMA DA SEMAS, NO BAIRRO DANILO PASSOS (AVENIDA ANTONIO NETO, 1758), NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 30/09/2021
99021379	VANDERLEI NUNES FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NA UNIDADE EM REFORMA DA SEMAS, NA ÁREA CENTRAL (AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 15), NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 30/09/2021

2013781	WALTER JOSÉ DE MELO	RONDA E VIGILÂNCIA NA UNIDADE EM REFORMA DA SEMAS, NO BAIRRO DANILO PASSOS (AVENIDA ANTONIO NETO, 1758), NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS COBRE FÉRIAS, AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	13/09/21 a 30/09/2021
99024677	WILSON ANTÔNIO GONTIJO	RONDA E VIGILÂNCIA NO CRAS NORDESTE, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS EM ESCALAS DIURNAS COBRE AFASTAMENTOS E DÉFICIT DE PROFISSIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/09/21 a 30/09/2021

Divinópolis, 23 de setembro de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B7A2C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
17/09/2021	PRODUÇÃO MINERAL	0372-7	120179-4	R$ 18.643,14
17/09/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 1.924,56
17/09/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 29.355,20
20/09/2021	FPM	0372-7	173090-8	R$ 881.343,02
20/09/2021	ITR	0372-7	205978-9	R$ 2.453,17
20/09/2021	IPI	0372-7	115318-9	R$ 20.667,77
20/09/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 149.894,24
20/09/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 36.222,37
21/09/2021	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0372-7	124910-X	R$ 191.425,40
21/09/2021	ICMS	0372-7	115344-7	R$ 1.239.913,58
21/09/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 527.375,11
21/09/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 52.507,76
22/09/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 2.146,23
22/09/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 41.298,94
23/09/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 2.095,11
23/09/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 44.097,68
23/09/2021	GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	0372-7	123109-X	R$ 14.096,18
23/09/2021	PISO MINEIRO	0372-7	19978-8	R$ 27.170,00
24/09/2021	GESTÃO DO SUAS	0372-7	123112-X	R$ 13.416,00

Divinópolis, 24 de Setembro de 2021

DÊIVITE ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:489A49FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 291/2021 – PL 218/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 121/2021.

EMPRESA: PADILHA – MATERIAIS PARA BORRACHARIA LTDA, CNPJ 65.326.811/0001-22. OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e acessórios para serviços no setor de borracharia, lavador e mecânica com objetivo de manter a manutenção e/ou conservação das máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 21/09/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	JOGO 5 PONTA PEDRA ESMERIL DE 3 MM	10	JOGO	36,23	362,30
02	JOGO 5 PONTA PEDRA ESMERIL DE 6 MM	10	JOGO	33,38	333,80
03	ACOPLADOR DE GRAXA	30	UNIDADE	32,19	965,70
04	ACOPLADOR DE GRAXA	30	UNIDADE	32,19	965,70
05	ADAPTADOR TIPO ROSCA MACHO	10	PEÇAS	9,08	90,80
06	ADESIVO ANAEROBICO H 120	20	UNIDADE	35,41	708,20
07	ADESIVO EPÓ XI EM MASSA	100	UNIDADE	20,83	2.083,00
08	ADESIVO INSTANTANEO 100 GR	20	UNIDADE	38,32	766,40
09	ADESIVO VEDA ESCAPE	20	UNIDADE	14,91	298,20
10	AGULHA DE REPARO P/ PNEU S/ CÂMARA (KIT)	10	PÇ	85,02	850,20
11	ANTI-FERRUGEM	100	UNIDADE	17,01	1.701,00
12	BICO ACOPLADOR	40	UNIDADE	27,33	1.093,20
13	BICO DE PRESILHA	20	PEÇAS	23,39	467,80
14	BICO P/ ENCHER PNEUS	10	UNIDADE	32,80	328,00
15	BOMBA MANUAL	10	PEÇA	510,16	5.101,60

16	CALIBRADOR DE PNEUS	2	UNIDADE	74,09	148,18
17	CHAVE PÉ DE GALO P/ TROCA DE ÓLEO DE CÂMBIO E MOTOR	3	UNIDADE	129,91	389,73
18	LATA DE COLA	10	LITROS	83,51	835,10
19	LATA DE COLA PRETA	10	LATA	35,23	352,30
20	DESCARBONIZANTE	20	UNIDADE	37,02	740,40
21	ENGATE RÁPIDO	10	UNIDADE	27,03	270,30
22	FILTRO REGULADOR DE AR COMPRIMIDO	2	UNIDADE	173,09	346,18
23	FITA TEFLON	100	UNIDADE	6,29	629,00
24	LATA DE GRAFITE – W- MAX 200ML/115G	20	UNIDADE	19,24	384,80
25	LATA DE SILICONE SPRAY 200 G/300 ML	20	UNIDADE	31,29	625,80
26	LATA DE SPRAY AUTOMOTIVO	50	UNIDADE	24,32	1.216,00
27	MANCHÃO	10	CAIXA	8,47	84,70
28	MANCHÃO	10	CAIXA	10,48	104,80
29	MANCHÃO	10	CAIXA	15,79	157,90
30	MANGUEIRA	40	METROS	11,54	461,60
31	MANGUEIRA	40	METROS	11,09	443,60
32	MANGUEIRA PRETA OU AZUL P/ AR OU ÁGUA	50	METROS	33,10	1.655,00
33	NUMERADOR	1	UNIDADE	766,76	766,76
34	PASTA	10	BALDE	40,38	403,80
35	REFIL INSERTO	20	CAIXA	71,36	1.427,20
36	REMENDO	20	CAIXAS	40,38	807,60
37	REMENDO	20	CAIXAS	37,05	741,00
38	REMENDO	20	CAIXAS	37,96	759,20
39	REMENDO	20	CAIXAS	49,80	996,00
40	REMENDO	20	CAIXAS	85,02	1.700,40
41	REMENDO	20	CAIXAS	94,74	1.894,80
42	REMENDO OVAL	25	CAIXAS	36,44	911,00
43	KIT DE REPARO	5	KIT	69,85	349,25
44	REVOLVER	4	UNIDADE S	153,66	614,64
45	SACA VÁLVULA	10	PEÇAS	9,41	94,10
46	SILICONE ALTA TEMPERATURA – 50 GR	100	UNIDADE	40,20	4.020,00
47	SILICONE INCOLOR	100	UNIDADE	28,12	2.812,00
48	TARRACHA ÔMEGA	10	UNIDADE	8,20	82,00
49	LATA DE THINNER	20	LT	23,69	473,80
50	VÁLVULA P/PNEUS SEM CAMARA	50	UNIDADE	10,63	531,50
51	VULCANIZADOR P/ CAMARA DE VEÍCULOS	1	UNIDADE	630,13	630,13

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AF590E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO RESULTADO DOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021.

Processo Licitatório nº 84/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021 Credenciamento/Chamamento Público nº 10/2021. Aos 24 dias do mês de setembro de 2021, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, a comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 09/2021, recebeu documentação e credenciou os seguintes Profissionais:

Item	Descrição	Nome do Profissional	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado.
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	VANESSA PIRES XAVIER CPF – 114.669.846-19 E RG 17995959 PC/MG	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	MARLI MARIA DA FONSECA CONRADO CPF – 981.840.406-87 E RG 8.666.501 PC/MG	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	LUCIENE APARECIDA DE BARCELOS CPF – 105.326.486-09 E RG 16.574.638 PC/MG.	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
02	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19 – Atendimento no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto e Dom Bosco, caso seja necessário.	IRAMAR JUNIOR DE OLIVEIRA CORREA CPF – 089.239.406-40 E RG 15454431 PC/MG. COREN – 296.518 MG	64	R$ 308,44	R$ 19.740,16
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	TATIANE MENEZES DA FONSECA CPF – 117.166.646-24 E RG 18.100762 SSP /MG	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
03	Técnica em Enfermagem Plantão 12 horas Para covid-19 – Atendimento no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, e Dom Bosco, caso seja necessário.	FERNANDA COIMBRA MARCHIONI FERRARI CPF – 089.976.026-08/ E RG 15762950 SSP/MG COREN – 1633533 MG	64 Plantões	R$ 100,76	R$ 6.448,64

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÙDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÙDE NO MUNÌCPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID , TECNICO (A) EM ENFERMAGEM, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE , CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, PORTARIA 2010 DE 18 DE AGOSTO DE 2021, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS; Considerando que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documento e credenciou os seguintes profissionais, nas quantidades e valores abaixo descritos.

Item	Descrição	Nome do Profissional	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado.
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	VANESSA PIRES XAVIER CPF – 114.669.846-19 E RG 17995959 PC/MG	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80

01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	MARLI MARIA DA FONSECA CONRADO CPF – 981.840.406-87 E RG 8.666.501 PC/MG	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	LUCIENE APARECIDA DE BARCELOS CPF – 105.326.486-09 E RG 16.574.638 PC/MG.	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
02	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19 – Atendimento no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto e Dom Bosco, caso seja necessário.	IRAMAR JUNIOR DE OLIVEIRA CORREA CPF – 089.239.406-40 E RG 15454431 PC/MG. COREN – 296.518 MG	64	R$ 308,44	R$ 19.740,16
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	TATIANE MENEZES DA FONSECA CPF – 117.166.646-24 E RG 18.100762 SSP /MG	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
03	Técnica em Enfermagem Plantão 12 horas Para covid-19 – Atendimento no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, e Dom Bosco, caso seja necessário.	FERNANDA COIMBRA MARCHIONI FERRARI CPF – 089.976.026-08/ E RG 15762950 SSP/MG COREN – 1633533 MG	64 Plantões	R$ 100,76	R$ 6.448,64

O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

Dom Bosco MG, 24 de setembro de 2021.

POLLYANNA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº 09/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:D3C4CB8F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.

Processo Licitatório nº 84/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021 - Credenciamento/Chamamento Público nº 10/2021. Objeto: Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÙDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÙDE NO MUNÌCPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID , TECNICO (A) EM ENFERMAGEM, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE , CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, PORTARIA 2010 DE 18 DE AGOSTO DE 2021, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES**, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS; Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para efetuar a contratação dos seguintes profissionais:

Item	Descrição	Nome do Profissional	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado.
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	VANESSA PIRES XAVIER CPF – 114.669.846-19 E RG 17995959 PC/MG	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	MARLI MARIA DA FONSECA CONRADO CPF – 981.840.406-87 E RG 8.666.501 PC/MG	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	LUCIENE APARECIDA DE BARCELOS CPF – 105.326.486-09 E RG 16.574.638 PC/MG.	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
02	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19 – Atendimento no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto e Dom Bosco, caso seja necessário.	IRAMAR JUNIOR DE OLIVEIRA CORREA CPF – 089.239.406-40 E RG 15454431 PC/MG. COREN – 296.518 MG	64	R$ 308,44	R$ 19.740,16
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	TATIANE MENEZES DA FONSECA CPF – 117.166.646-24 E RG 18.100762 SSP /MG	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
03	Técnica em Enfermagem Plantão 12 horas Para covid-19 – Atendimento no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, e Dom Bosco, caso seja necessário.	FERNANDA COIMBRA MARCHIONI FERRARI CPF – 089.976.026-08/ E RG 15762950 SSP/MG COREN – 1633533 MG	64 Plantões	R$ 100,76	R$ 6.448,64

O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 2 6 do mesmo diploma legal. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme autos do processo HOMOLOGO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado os profissionais relacionados, a quais estão sendo adjudicados o objeto desta Inexigibilidade.

Item	Descrição	Nome do Profissional	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado.
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	VANESSA PIRES XAVIER CPF – 114.669.846-19 E RG 17995959 PC/MG	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	MARLI MARIA DA FONSECA CONRADO CPF – 981.840.406-87 E RG 8.666.501 PC/MG	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	LUCIENE APARECIDA DE BARCELOS CPF – 105.326.486-09 E RG 16.574.638 PC/MG.	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
02	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19 – Atendimento no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto e Dom Bosco, caso seja necessário.	IRAMAR JUNIOR DE OLIVEIRA CORREA CPF – 089.239.406-40 E RG 15454431 PC/MG. COREN – 296.518 MG	64	R$ 308,44	R$ 19.740,16
01	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	TATIANE MENEZES DA FONSECA CPF – 117.166.646-24 E RG 18.100762 SSP /MG	60 Plantões.	R$ 104,18	R$ 6.250,80
03	Técnica em Enfermagem Plantão 12 horas Para covid-19 – Atendimento no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, e Dom Bosco, caso seja necessário.	FERNANDA COIMBRA MARCHIONI FERRARI CPF – 089.976.026-08/ E RG 15762950 SSP/MG COREN – 1633533 MG	64 Plantões	R$ 100,76	R$ 6.448,64

O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Dom Bosco, MG 27 de setembro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito de Dom Bosco MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:ACA5C5BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 082/2021
Pregão Eletrônico nº 014/2021

Objeto: *Registro de Preços, pelo período de 09 (nove) meses, para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar e protetores, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva,* ***que foram considerados fracassados no Pregão Eletrônico PMED-008/2021****, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência.*

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 21 de setembro de 2021, conforme resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Motivo
0001	2932	Pneu 12.4/24 10 lonas	un	8	Valor cotado acima do orçado pela administração
0002	8035	Pneu 12.5/80.15	un	4	Valor cotado acima do orçado pela administração
0003	4488	Pneu 14.9/28 08 lonas	un	4	Valor cotado acima do orçado pela administração
0004	1273	Pneu 14.9/28 10 lonas	un	4	Valor cotado acima do orçado pela administração
0005	1258	Pneu 16 275/80 r 22,5 lameiro	un	12	Valor cotado acima do orçado pela administração
0006	2919	Pneu 175/70/13	un	12	Valor cotado acima do orçado pela administração
0007	1277	Pneu 18.4/30 10 lonas	un	12	Valor cotado acima do orçado pela administração
0008	8027	Pneu 185/ 60 aro 14	un	36	Valor cotado acima do orçado pela administração
0009	1259	Pneu 185/65/15	un	15	Valor cotado acima do orçado pela administração
0010	8025	Pneu 205/60 r16	un	4	Valor cotado acima do orçado pela administração
0011	6550	Pneu 205x60x16	un	15	Valor cotado acima do orçado pela administração

Estrela Dalva, 21 de setembro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:29C9B6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO -ATA DE RP Nº 002/2021- CONTRATO Nº 050/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-RP Nº 009/2021

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº. 050/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **RONALDO CÉSAR DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 25.747.064/0001-81. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço do item Farinha de milho 1Kg; item Açúcar Cristal 1Kg; do item Milho de canjica 500 g; do item Milho de pipoca 500 g; do item Fubá cremoso de milho 500 g; do item Amido de milho 500 g; do item Milho verde 200 g; do item Leite integral 1L sofreram um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 13/09/2021. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
001	KG	Farinha de milho 1Kg	R$ 4,55	R$ 5,40
002	KG	Açúcar Cristal 1Kg	R$ 2,85	R$ 3,66
003	PC	Milho de canjica 500 g	R$ 2,18	R$ 3,02
004	PC	Milho de pipoca 500 g	R$ 2,95	R$ 3,80
005	PC	Fubá cremoso de milho 500 g	R$ 1,53	R$ 2,21
006	PC	Amido de milho 500 g	R$ 4,25	R$ 5,31
007	LT	Milho verde 200 g	R$ 2,19	R$ 2,29
008	LT	Leite integral 1L	R$ 3,85	R$ 4,50

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:633154B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2021 - RETIFICADO - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA POR TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA-MG.

A Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado público de títulos, para provimento temporário de excepcional interesse público, para prestação de serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em consonância com a Constituição Federal e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Japaraíba, com supervisão da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 103/2021. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de **01 (um) profissional Professor de Geografia**, para assistência a Secretaria de Educação deste Município, em razão do afastamento do único profissional efetivo desta função, conforme laudos entregues no Departamento Municipal de Recursos Humanos.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo é até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado.

O prazo de validade dos contratos decorrentes deste Processo Seletivo será de 04 (quatro) meses.

O Edital estará disponível na internet, no site www.japaraiba.mg.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

DO CARGO E DAS VAGAS

O Processo seletivo destina-se ao provimento de uma vaga para o cargo de **Professor de Geografia**, conforme disposto no Anexo III.

Ficam garantidos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função, aos portadores de deficiência, limitado a 20% (vinte por cento).

No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a apresentar atestado médico, no qual a respectiva deficiência deverá estar especificada pelo CID (Classificação Internacional de Doença).

A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

Para efeito deste Processo seletivo, consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador, conforme ANEXO I, devendo o candidato preencher os seguintes requisitos:

ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

ter idade mínima de 18 anos;

gozar boa saúde

estar em dia com as obrigações eleitorais;

estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

estar em gozo dos direitos políticos;

ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

atender os requisitos exigidos no Anexo I;

No ato da inscrição o candidato apresentará a cédula de identidade e preencherá ficha de inscrição, na qual sua assinatura valerá como declaração de que preenche as condições exigidas nos itens especificados neste edital.

Os candidatos aprovados cumprirão a jornada de trabalho, conforme o ANEXO III deste Edital, sendo 24 horas semanais, nos moldes previstos na legislação municipal, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Japaraiba/MG.

PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 34, centro.

As inscrições serão feitas **no período de 23 a 27 de setembro de 2021, no horário das 10:00 h as 11:00 h e 12:00 h as 16:30 h,** através do preenchimento, PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, da Ficha de Inscrição ANEXO I.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Feita a inscrição o candidato declara tacitamente que tem conhecimento do Edital.

Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da seguinte documentação, por cópia reprográfica:

Documento de identidade;
Cadastro de pessoa física (CPF);
Comprovante de endereço;
Cópia da CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do PIS;

O candidato deverá certificar-se de que a Ficha de Inscrição foi preenchida com todas as informações, e corretamente. O preenchimento dos dados pessoais na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.

O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Instrumento, terá sua inscrição ***desconsiderada*** e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado ou classificado.

A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por currículos não entregues no endereço e na data previstos nos itens anteriores deste Instrumento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, nem por procuração.

A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste Instrumento, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado mesmo após ter sido consolidada a contratação.

No ato da entrega dos títulos deverão ser apresentados também cópias dos originais, e estas deverão ser carimbadas "Confere com o original" pelo servidor que está recebendo toda a documentação juntamente com a Ficha de Inscrição (**Anexo I**);

O candidato que encaminhar a ***documentação incompleta,*** terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

A Análise de currículos possui caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados.

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, através da Comissão Especial de Processo Seletivo realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade/ formação, cursos complementares realizados pelo candidato, nunca ultrapassando o limite de 100 pontos, para o cargo, conforme quadro abaixo:

TITULAÇÃO	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
Especialização em Geografia	25 pontos	02

Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação

20 a 40 horas	02 pontos	02
41 a 80 horas	03 pontos	02
+ 80 horas	05 pontos	02

Experiência como Professor de Geografia

Menos de 05 anos	10 pontos	----
De 05 a 10 anos	20 pontos	----
+ 10 anos	30 pontos	----

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:

Havendo empate na totalização da nota da análise de currículo, prevalecerá, sucessivamente, o candidato ao cargo pleiteado que:

Tiver maior grau de formação acadêmica;

Tiver maior quantidade de comprovação de experiência da área de Geografia;

Tiver maior idade;

A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;

O Processo Seletivo terá seu resultado divulgado no dia **28/09/2021**, ás 11 horas, através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação, de acordo com sua nota final, no local de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA, no sítio Municipal (www.japaraiba.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)

DOS RECURSOS

Da classificação final, desde que interposto no horário de 13h as 17h do dia **29 a 30** de setembro de 2021, após a divulgação do resultado, desde que se demonstre erro material;

O recurso deverá ser datilografado ou digitado, conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu, subscrito pelo próprio candidato, não sendo admitido recurso interposto por procurador, bem como estar, devidamente fundamentado, e deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, onde procedeu a inscrição, em duas vias: original e cópia;

Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior;

A decisão dos recursos será dada a conhecer no local de inscrição no tempo máximo de duas horas após a interposição dos mesmos, e em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados no rol de

Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA, no sítio Municipal
(www.japaraiba.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM
(www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação.

O candidato aprovado será convocado por meio do Departamento de Recursos Humanos, através da Carta de Convocação, dada recebimento pelo candidato.

A inexatidão das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato da inscrição, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

Toda informação referente ao processo seletivo será fornecida pela Comissão Especial de processo seletivo da Prefeitura Municipal de Japaraíba, pessoalmente. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

Japaraíba/MG, 22 de setembro de 2021

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO BORGES
Secretária Municipal de Educação, Cultua e Esporte

SANDRA MARIA LOPES REIS LUCIENE MARTINS DA COSTA JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão Organizadora - Portaria nº 105/2021

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

ANEXO I

INSCRIÇÃO

Nº

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021

Atenção: Os itens marcados com o símbolo (*) são de preenchimento obrigatório.

O candidato deverá ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO cópia NÃO AUTENTICADA dos documentos para pontuação do currículo, de acordo com as normas constantes no Edital.

***Nome completo _____**
(SEM ABREVIAÇÕES)
INFORMAÇÕES PESSOAIS E FAMILIARES
Sexo: ( ) M ( ) F ***Data de Nascimento:** ____/____/____ ***Idade:**_____
CPF:_____***Identidade:**_____
Data de expedição:**_____/_____/_____Órgão expedidor:** _____
***Endereço: _____**
Cidade/Estado: _____ ***CEP:** _____
***E-mail:** _____
Telefone fixo**: ( ) _____Celular**: ( ) _____

Cargo Pretendido: PROFESSOR DE GEOGRAFIA, 24 HRS SEMANAIS.
ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA OU ÁREAS CORRELATAS
Registro profissional ou diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar completo.
( ) sim ( ) não
*Curso de Pós Graduação *Latu Sensu* específico no conteúdo de atuação ou Certificação de Conclusão ou Declaração com indicação de Carga horária
( ) sim ( ) não
Mestrado na área
( ) sim ( ) não
Doutorado na área
( ) sim ( ) não

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, SOB RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.

Japaraiba, _____/_____/2021.
_____
Assinatura do (a) Candidato (a)
.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021

INSCRIÇÃO Nº_____

Nome completo _____
CPF:_____.

_____
Responsável pela Inscrição

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2021

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional na empresa/entidade _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, no município de _____, com o Cargo de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades:_____.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Empregador/Responsável

INSTRUÇÕES:
Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.
A Declaração deverá ser assinada pelo empregador ou responsável por ele designado e carimbada com o CNPJ da empresa.
O preenchimento será permitido a caneta ou digitado.

Somente serão aceitas Declarações preenchidas neste modelo de formulário.
Obs.: O candidato que não cumprir os requisitos acima será desclassificado.
ANEXO III

FUNÇÃO	VAGA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor de Geografia	01	Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica em Geografia.	24 horas semanais	R$ 1.811,15

ATRIBUIÇÕES

Professor de Geografia

1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
3. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando se à ação pedagógica, e participando na elaboração e execução do mesmo;
4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
8. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.
10. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7E47FC48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 38/2021 (PARTE 1)COM RETIFICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o presente Edital de convocação para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 03/2021SME e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação
O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a contratação, na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798 – Carneirinhos, João Monlevade,**conforme item 15.1.1** "o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados".
Os convocados na lista, parte 2 deste edital, excedem ao número de vagas publicadas em razão de desistência ou desclassificação.
(Original e Xerox para contratação):
Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação **Lato Sensu** específica da área conforme edital citado.
(Original para comprovação de dados fornecidos):
Certificado pós-graduação **Stricto Sensu**, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.
O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a ConstituiçãoFederal.
Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outrosdocumentos.
Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivosdocumentos.
Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo	Vagas	Horas do cargo	Data da pré-contratração		Turno de trabalho	Local de trabalho
Monitor para aluno com deficiência	2	40	27/09	10h	Diurno	EM Germin Loureiro
Professor de Língua Portuguesa	1	23	27/09	10h15	Vespertino	Centro Educacional de João Monlevade

***O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas. Em observância ao art. IV da lei nº 2238/2017, estamos voltando à lista de classificação estritamente nos candidatos que não tiveram a oportunidade de participar dos processos de contratação, devido a suspensão prevista no artigo supracitado.**

João Monlevade, 24 de setembro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

(PARTE 2)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado no 03/2021SME do Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina tal edital **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos, João Monlevade, para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Monitor para aluno com deficiência	74º	MARIA HELENA ROQUE DOS SANTOS
Monitor para aluno com deficiência	84º	VERÔNICA MARTINS PAULA MATOZO
Monitor para aluno com deficiência	85º	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENDES SOARES
Monitor para aluno com deficiência	86º	ELIZABETH SOARES SANTOS
Monitor para aluno com deficiência	87º	VANILSA DE OLIVEIRA LOPES
Monitor para aluno com deficiência	88º	ANDREZA EVANGELISTA DE PAULA GONÇALVES
Monitor para aluno com deficiência	89º	PATRÍCIA GONÇALVES DA COSTA MIGUEL
Monitor para aluno com deficiência	90º	BIANCA COTTA DOS PRODIGIOS
Monitor para aluno com deficiência	91º	JOICIENE JUDAS XAVIER DOS SANTOS
Monitor para aluno com deficiência	92º	LUCIENE GOMES RIBEIRO LAMMAS
Monitor para aluno com deficiência	93º	ROSENEIA ALVES CARDOSO
Monitor para aluno com deficiência	94º	SABRINA CRISTIANA VIANA BRANDÃO CASTRO
Monitor para aluno com deficiência	95º	EDMARA GONÇALVES FERREIRA
Monitor para aluno com deficiência	96º	TÁRCIA FERNANDA BRAGA MACIEL
Monitor para aluno com deficiência	97º	VANEZA PENHA LEITE OLIVEIRA
Monitor para aluno com deficiência	98º	LUCIANA MARA PIZZATTI DA LUZ
Monitor para aluno com deficiência	99º	LIDIANE DO ROSÁRIO MENDES SANTOS
Monitor para aluno com deficiência	100º	CINTIA RODRIGUES GUIMARÃES
Monitor para aluno com deficiência	101º	MIRIAN ALMEIDA FRAGA DOS SANTOS FONSECA

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Língua Portuguesa	5º	GILCÉA MARIA CRUZ PASSOS
Professor de Língua Portuguesa	7º	MARIA APARECIDA PRAÇA
Professor de Língua Portuguesa	8º	MARIA INÊS DE PAULA BRAGA
Professor de Língua Portuguesa	19º	LUCIA MARIA SOARES E SILVA
Professor de Língua Portuguesa	20º	CLARA DAS GRAÇAS CAMILO DE SOUZA
Professor de Língua Portuguesa	21º	MARCELA CAMPOS QUEIROZ
Professor de Língua Portuguesa	22º	ANA PAULA LIMA COSTA STARLING

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C5562492

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 032/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, 50, CEP: 35930-006; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infração / Desdobramento
HJZ9578	AG04720280	26/08/2021	7633 / 1
GYS7322	AG04720655	24/08/2021	7633 / 2
PVQ3944	AG04720565	26/08/2021	7633 / 1
GQY5034	AG02073977	31/08/2021	5568 / 0
PWI0E86	AG04720061	01/09/2021	7633 / 1
JFY0815	AG04720812	01/09/2021	7633 / 2
HMR8734	AG04720751	25/08/2021	7633 / 1
QQI3J56	AG04720674	01/09/2021	7633 / 2
PUC0168	AG04720769	26/08/2021	7633 / 2
PXB7J00	AG04720811	01/09/2021	7633 / 2
HGV0J18	AG04720058	01/09/2021	7633 / 1

HFK1129	AG04720789	27/08/2021	5541 / 2
PWZ2846	AG04720756	25/08/2021	5541 / 4
NHC5598	AG04720495	30/08/2021	5568 / 0
PUQ1680	AG04720665	27/08/2021	5541 / 2
QNE4847	AG04720752	25/08/2021	5550 / 0
PXN7222	AG04720772	26/08/2021	7633 / 1
HCQ0645	AG04720805	01/09/2021	5541 / 4
AXB1402	AG04720574	28/08/2021	7633 / 1
HKI9C25	AG04709616	03/09/2021	5991 / 0
OWV1347	AG04720062	01/09/2021	6050 / 1
HCF0276	AG04720558	25/08/2021	7633 / 1
HHS0642	AG04720673	31/08/2021	7633 / 2
GZQ8474	AG04720792	27/08/2021	5541 / 2
MXJ3H42	AG04720288	27/08/2021	5568 / 0
DAS4323	AG04720577	30/08/2021	7633 / 1
QNS2889	AG04720753	25/08/2021	7633 / 1
QPB0861	AG04720271	25/08/2021	7625 / 2
QPB4974	AG04720803	01/09/2021	7633 / 2
HLR7838	AG04720572	26/08/2021	7633 / 1
HID5E71	AG04720500	30/08/2021	5550 / 0
RFB1J22	AG04720559	25/08/2021	7633 / 1
HNK2242	AG04720765	26/08/2021	5541 / 2
DOR9G12	AG04720287	27/08/2021	5568 / 0
NYE8038	AG04720802	01/09/2021	7633 / 1
PUN4451	AG04720281	26/08/2021	7633 / 1
HFX9740	AG04720790	27/08/2021	5541 / 2
PUU7239	AG04720664	27/08/2021	5541 / 2
MSR1876	AG04720566	26/08/2021	5541 / 2
OGA1128	AG04720575	30/08/2021	7633 / 1
QWU7822	AG04720505	31/08/2021	5550 / 0
GXS4231	AG04720782	27/08/2021	7633 / 2
QNS8A56	AG04720668	30/08/2021	7633 / 2
HAW3094	AG04720562	25/08/2021	7633 / 1
OMA0D59	AG04720057	01/09/2021	7633 / 1
DRI1D35	AG04720569	26/08/2021	7633 / 1
MRU3H05	AG04720786	27/08/2021	7633 / 2
PPL3I37	AG04720804	01/09/2021	7633 / 2
KVR7011	AG04720282	26/08/2021	7633 / 1
RNR4J22	AG04720799	31/08/2021	7633 / 2
ODM7832	AG02073638	17/08/2021	5452 / 1
MQF9A96	AG04720060	01/09/2021	7633 / 1
QNM6459	AG04720579	30/08/2021	5541 / 2
OLU6765	AG02073637	17/08/2021	5452 / 1
NTW1B37	AG04720659	26/08/2021	7633 / 2
HEQ8270	AG04720563	25/08/2021	5541 / 2
HIZ9879	AG04720801	01/09/2021	7633 / 2
GUU3170	AG04720303	31/08/2021	7633 / 1
FUB5787	AG04720568	26/08/2021	7633 / 1
MPM4511	AG04720494	30/08/2021	5568 / 0
HLP2H84	AG04720807	01/09/2021	7633 / 1
HOG8794	AG04720298	30/08/2021	5550 / 0
PJZ8B25	AG04720285	27/08/2021	7633 / 1
GTQ3510	AG04720586	31/08/2021	7633 / 1
OWY9007	AG04720492	30/08/2021	7625 / 1
HGA0704	AG04720809	01/09/2021	7633 / 1
ORA9264	AG04720777	26/08/2021	7633 / 1
QPT3488	AG04720783	27/08/2021	7633 / 2
HAX7850	AG04720503	31/08/2021	5541 / 4
PVP1040	AG04720564	25/08/2021	7633 / 1
HFP2C71	AG04720294	30/08/2021	5568 / 0
HKJ5E60	AG04720284	27/08/2021	5568 / 0
QPA6419	AG04720763	26/08/2021	7633 / 2
GWV5363	AG04720580	30/08/2021	5541 / 4
HBR3590	AG04709727	22/08/2021	5380 / 0
PUL0J10	AG04720662	27/08/2021	7633 / 2
PZX9784	AG04720657	24/08/2021	7633 / 2
GNH4331	AG04720485	25/08/2021	5568 / 0
OXB8289	AG04720666	28/08/2021	7633 / 2
HNE5610	AG04706203	04/09/2021	5185 / 1
ODW3G83	AG04720585	31/08/2021	7633 / 1
FYM0055	AG04720784	27/08/2021	7633 / 1
RFQ6G86	AG04720286	27/08/2021	5541 / 2
OXC3592	AG02073636	16/08/2021	5185 / 1
PAO3G79	AG04720277	26/08/2021	7633 / 1
GLO8763	AG04720274	25/08/2021	5550 / 0
OUU6B80	AG04720788	27/08/2021	7625 / 2
QNX8667	AG04720283	26/08/2021	7633 / 1
PBS1E24	AG04720658	26/08/2021	7633 / 2
GSC7549	AG04706202	21/08/2021	5185 / 1
PVN6365	AG04720583	31/08/2021	7633 / 1
HHR4403	AG04720581	30/08/2021	5541 / 4
OZP4A10	AG04720774	26/08/2021	7633 / 2
PZA7088	AG04720667	28/08/2021	7633 / 2
HJK3A00	AG04720800	31/08/2021	7633 / 1
GVV7248	AG04706201	21/08/2021	5185 / 1
OLW9350	AG04720504	31/08/2021	7633 / 1
OLX1214	AG04720676	01/09/2021	5541 / 4
HEX6240	AG04720487	27/08/2021	7625 / 2
HXM6547	AG04720496	30/08/2021	5568 / 0

BPK1045	AG04720775	26/08/2021	5525 / 0
RMH3I60	AG04720773	26/08/2021	7633 / 2
ETV4258	AG04720301	31/08/2021	7633 / 1
HMR6954	AG04720293	30/08/2021	7633 / 2
HFO2750	AG04720488	27/08/2021	5568 / 0
PUR3736	AG04720499	30/08/2021	5550 / 0
PUR3736	AG04720787	27/08/2021	7633 / 2
PYT1715	AG04720275	25/08/2021	7633 / 1
OLO6952	AG04720780	27/08/2021	5541 / 4
PXO1841	AG04720766	26/08/2021	7633 / 2
PXA6425	AG04720671	30/08/2021	5541 / 4
QNE3A95	AG04720307	31/08/2021	7633 / 1
NYG1092	AG04720796	31/08/2021	7633 / 2
PXU0156	AG04720656	24/08/2021	7633 / 2
REL1H74	AG04720672	31/08/2021	7633 / 2
HER2C71	AG02073639	18/08/2021	5720 / 0
OQS2854	AG04720806	01/09/2021	7633 / 2
OPL7H11	AG04720571	26/08/2021	7633 / 1
PZL6F54	AG04720560	25/08/2021	7633 / 1
HNY6673	AG04720305	31/08/2021	5541 / 2
PUI3E29	AG04720808	01/09/2021	7633 / 1
HHS2399	AG04720758	25/08/2021	7633 / 1
DUS4F93	AG02073640	21/08/2021	5185 / 1
GSB1431	AG04720760	25/08/2021	7633 / 2
HNG5526	AG04720498	30/08/2021	5550 / 0
HDW2C87	AG04720296	30/08/2021	5550 / 0
OWQ0396	AG04720776	26/08/2021	7633 / 1
OWW4170	AG04720555	25/08/2021	7633 / 1
GSB1507	AG04720299	30/08/2021	5550 / 0
GKS0269	AG04720755	25/08/2021	5541 / 2
QXL9112	AG04720490	30/08/2021	5541 / 4
NYC5097	AG04720578	30/08/2021	5541 / 2
PKT2I02	AG04720306	31/08/2021	5550 / 0
GXJ0D82	AG04720791	27/08/2021	5541 / 2
ORV2H04	AG04720778	26/08/2021	7633 / 2
GSB7929	AG04720295	30/08/2021	5568 / 0
PXL2F33	AG04709617	03/09/2021	6050 / 1
HJU1203	AG04720502	31/08/2021	7633 / 1
PWB0C18	AG04720567	26/08/2021	5550 / 0
OWZ7541	AG04720582	30/08/2021	5550 / 0
HBQ3096	AG02073455	09/09/2021	5827 / 0
HBQ3096	AG02073454	09/09/2021	5738 / 0
HBQ3096	AG02073453	09/09/2021	5819 / 1
QUL2638	AG04720553	25/08/2021	7633 / 1
PCD8351	AG04720663	27/08/2021	5541 / 2
PYX4548	AG04720497	30/08/2021	5568 / 0
PXQ5G32	AG04720279	26/08/2021	7633 / 1
HEV9000	AG04720056	01/09/2021	7633 / 1
RMV3I12	AG04720554	25/08/2021	7633 / 1
ONO5I50	AG04720300	30/08/2021	5550 / 0
PDJ2E63	AG04720781	27/08/2021	7633 / 1
MTP8083	AG04720757	25/08/2021	7633 / 1
HAO0492	AG04720059	01/09/2021	7633 / 1
OQQ1B57	AG04720839	03/09/2021	5541 / 2
HNA5674	AG04720761	25/08/2021	7633 / 2
PUN1061	AG04720770	26/08/2021	7633 / 1
OWS0227	AG04720297	30/08/2021	5550 / 0
OXK5179	AG04720793	27/08/2021	7633 / 2
HGV1478	AG04720670	30/08/2021	5541 / 2
HJA5288	AG04720276	25/08/2021	7633 / 1
NZL7815	AG04720754	25/08/2021	7633 / 2
RFJ3C00	AG04720669	30/08/2021	7633 / 2
GZK2983	AG04720561	25/08/2021	7633 / 1
HKQ5342	AG04706655	01/09/2021	5568 / 0
HMD6C41	AG04720291	30/08/2021	7633 / 2
HLZ1207	AG04720762	26/08/2021	7633 / 1
PUQ2590	AG04720767	26/08/2021	7633 / 2

CÓDIGOS DE INFRAÇÔES CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5452 / 1	Estacionar no passeio
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5720 / 0	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
5827 / 0	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras
5991 / 0	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular

7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:CF9018DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.595 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
Lei nº. 4595, de 02 de setembro de 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências.

Disposições Preliminares
Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.
Seção I- Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Excepcionalmente, o anexo de metas e prioridades será encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação por ocasião do encaminhamento do Plano Plurianual, tendo em vista que sua elaboração deve ser consequência do estabelecido no Plano Plurianual. § 2º. O projeto de lei orçamentária para 2022 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 3º. O projeto de lei orçamentária para 2022 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na ormado caput deste artigo.
Seção II- Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I Das Diretrizes Gerais
Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:
§ 1º. – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.
§ 2º. – Órgãos são as entidades existentes no Município.
Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.
Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as respectivas alterações introduzidas;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2022 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. Sendo necessário, o projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 de julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art.11. A lei orçamentária discriminará, dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.
Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, e atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.
Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Subseção I- Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência
Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que setornarem insuficientes.
Seção III- Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I- Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais
Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.
Subseção II- Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras
Art. 18. Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Seção III- Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município
Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando àracionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior poderá levar em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.
Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
Seção IV - Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2022 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Seção V- Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.
Seção VI- Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos
Art. 27. O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 28. A lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.
§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.
Seção VII- Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022 por, no mínimo, pelo presidente do Conselho municipal respectivo, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.
Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência
financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.
§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.
Seção VIII- Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação
Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.
Seção IX -Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.
Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos
13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Seção X -Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos
Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.
Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Plano de Saúde aos servidores municipais, devendo para tanto, ser atendido ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, além de edição de lei específica para definição de critérios e regas para a referida concessão.
Seção XI - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção XII - Do Incentivo à Participação Popular
Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2022 mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
Seção XIII – Das Disposições sobre as Emendas Impositivas
Art. 44 As emendas individuais, aprovadas, de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória, nos termos do que dispõe o art. 119-A da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 30, de 26 de agosto de 2021.
§ 1º As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.
§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma dos parágrafos 6º, 7º e 8º deste artigo.
§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até trinta (30) dia após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 7º Entende-se por impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e os princípios que regem a Administração Pública, exemplificativamente:
I - a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão ou pela entidade gestora da emenda, nos casos em que for necessário;
II - a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
III - a não comprovação, por parte dos beneficiários, quando a cargo do empreendimento, após a sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para sua operação e sua manutenção;
IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
V - a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão ou da entidade gestora da emenda;
VI - a incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos do programa e da ação orçamentária;
VII - a desconformidade do objeto da despesa com as ações e programas previstos no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025;
VIII - os impedimentos de qualquer natureza que sejam insuperáveis ou cujo prazo para superação inviabilize a sua execução no exercício financeiro;
IX - a não comprovação de interesse público, que deverá ser expresso mediante projeto, indicadores e metas a serem perseguidas;
§ 8° Não caracteriza impedimento de ordem técnica a falta ou a escassez de pessoal para a análise de indicações de que trata este artigo.
§ 9º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.
§ 10. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 11. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 12. Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.
§ 13. A obrigatoriedade de que trata o § 3° deste artigo não impõe a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais em desconformidade com o disposto no art. 37 da Constituição Federal, de 1988, da Lei n° 14.133, de 2021, da Lei n° 13.019, de 2014, ou demais normas vigentes ou que vierem a lhes substituir.
Seção XIV - Das Disposições Gerais
Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:
I - remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.
II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 1º - os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Art. 46. O Poder Executivo Municipal poderá por meio de decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2022, sempre na mesma dotação orçamentária.
Art. 47. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 50. Se o projeto de lei orçamentária de 2022 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2022, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.
Art. 51. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leopoldina, 02 de setembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS									
2022									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)							**Valores em R$1,00**		
ESPECIFICAÇÃO	**2022**			**2023**			**2024**		
	VALOR CORRENTE (a)	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB ***	**VALOR CORRENTE (b)**	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB ***	**VALOR CORRENTE (c)**	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB ***
Receita Total	131.056.743,82	126.319.753,08	0,00	137.609.581,01	127.841.677,81	0,00	144.490.060,07	129.381.939,00	0,00
Receitas Primárias (I)	130.551.743,82	125.833.006,09	0,00	137.094.581,01	127.363.233,92	0,00	143.959.060,07	128.906.461,24	0,00
Despesa Total	131.056.743,82	126.319.753,08	0,00	137.609.581,01	127.841.677,81	0,00	144.490.060,07	129.381.939,00	0,00
Despesas Primárias (II)	129.408.693,75	124.731.271,08	0,00	135.879.128,44	126.234.057,49	0,00	142.673.084,87	127.754.949,75	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.143.050,07	1.101.735,01	0,00	1.215.452,57	1.129.176,43	0,00	1.285.975,20	1.151.511,49	0,00
Resultado Nominal	-11.000.000,00	-10.602.409,64	0,00	-3.200.000,00	-2.972.855,28	0,00	3.700.000,00	3.313.121,84	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	2.891.566,27	0,00	2.800.000,00	2.601.248,37	0,00	2.500.000,00	2.238.595,84	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-10.000.000,00	-9.638.554,22	0,00	-13.200.000,00	-12.263.028,02	0,00	-9.500.000,00	-8.506.664,19	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* Valor Corrente / PIB x 100									

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2022	**2023**	**2024**
0,00	0,00	0,00
ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2022	**2023**	**2024**
3,75	3,75	3,75

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2022						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)					**Valores em R$1,00**	
ESPECIFICAÇÃO	**METAS PREVISTAS EM 2020 - (a)**	**% PIB**	**METAS REALIZADAS EM 2020 - (b)**	**% PIB**	**VARIAÇÃO**	
					(c)=(b-a)	**% (c / a) * 100**
Receita Total	118.872.330,00	0,00	127.650.289,03	0,00	8.777.959,03	7,38
Receitas Primárias (I)	117.926.330,00	0,00	127.165.395,65	0,00	9.239.065,65	7,83
Despesa Total	118.872.330,00	0,00	113.030.566,06	0,00	-5.841.763,94	-4,91
Despesas Primárias (II)	117.377.500,00	0,00	111.556.196,79	0,00	-5.821.303,21	-4,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	548.830,00	0,00	15.609.198,86	0,00	15.060.368,86	2.744,09
Resultado Nominal	1.500.000,00	0,00	-16.805.207,95	0,00	-18.305.207,95	-1.220,35
Dívida Pública Consolidada	5.500.000,00	0,00	1.793.034,86	0,00	-3.706.965,14	-67,40
Dívida Consolidada Líquida	2.500.000,00	0,00	-22.336.949,16	0,00	-24.836.949,16	-993,48
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2020 (EM REAIS)						
VALOR PREVISTO	**VALOR REALIZADO**					
0,00	0,00					

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)									**Valores em R$1,00**		
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	111.771.727,28	118.872.330,00	6,35	124.815.946,50	5,00	131.056.743,82	5,00	137.609.581,01	5,00	144.490.060,07	5,00
Receitas Primárias (I)	111.027.727,28	117.926.330,00	6,21	124.337.946,50	5,44	130.551.743,82	5,00	137.094.581,01	5,01	143.959.060,07	5,01
Despesa Total	111.771.727,28	118.872.330,00	6,35	124.594.696,50	4,81	131.056.743,82	5,19	137.609.581,01	5,00	144.490.060,07	5,00
Despesas Primárias (II)	110.319.507,28	117.377.500,00	6,40	123.025.125,00	4,81	129.408.693,75	5,19	135.879.128,44	5,00	142.673.084,87	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	708.220,00	548.830,00	-22,51	1.312.821,50	139,20	1.143.050,07	-12,93	1.215.452,57	6,33	1.285.975,20	5,80
Resultado Nominal	0,00	1.500.000,00	-100,00	-1.500.000,00	-200,00	-11.000.000,00	633,33	-3.200.000,00	-70,91	3.700.000,00	-215,63
Dívida Pública Consolidada	6.000.000,00	5.500.000,00	-8,33	5.000.000,00	-9,09	3.000.000,00	-40,00	2.800.000,00	-6,67	2.500.000,00	-10,71
Dívida Consolidada Líquida	1.000.000,00	2.500.000,00	150,00	1.000.000,00	-60,00	-10.000.000,00	-1.100,00	-13.200.000,00	32,00	-9.500.000,00	-28,03
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										

	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	121.204.702,20	123.330.042,38	1,75	124.815.946,50	1,20	126.319.753,08	1,20	127.841.677,81	1,20	129.381.939,00	1,20
Receitas Primárias (I)	120.397.912,32	122.348.567,38	1,62	124.337.946,50	1,63	125.833.006,09	1,20	127.363.233,92	1,22	128.906.461,24	1,21
Despesa Total	121.204.702,20	123.330.042,38	1,75	124.594.696,50	1,03	126.319.753,08	1,38	127.841.677,81	1,20	129.381.939,00	1,20
Despesas Primárias (II)	119.629.922,10	121.779.156,25	1,80	123.025.125,00	1,02	124.731.271,08	1,39	126.234.057,49	1,20	127.754.949,75	1,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	767.990,23	569.411,13	-25,86	1.312.821,50	130,56	1.101.735,01	-16,08	1.129.176,43	2,49	1.151.511,49	1,98
Resultado Nominal	0,00	1.556.250,00	-100,00	-1.500.000,00	-196,39	-10.602.409,64	606,83	-2.972.855,28	-71,96	3.313.121,84	-211,45
Dívida Pública Consolidada	6.506.370,00	5.706.250,00	-12,30	5.000.000,00	-12,38	2.891.566,27	-42,17	2.601.248,37	-10,04	2.238.595,84	-13,94
Dívida Consolidada Líquida	1.084.395,00	2.593.750,00	139,19	1.000.000,00	-61,45	-9.638.554,22	-1.063,86	-12.263.028,02	27,23	-8.506.664,19	-30,63

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	3,75	3,75	3,75	3,75

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)					**Valores em R$1,00**	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio / Capital	77.544.996,94	100,00	59.546.669,20	100,00	53.297.878,88	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.544.996,94	100,00	59.546.669,20	100,00	53.297.878,88	100,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)			**Valores em R$1,00**
RECEITAS REALIZADAS	**2020 (a)**	**2019 (b)**	**2018 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	32.050,00	0,00	3.050,00
Alienação de bens Móveis	32.050,00	0,00	3.050,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2020 (d)**	**2019 (e)**	**2018 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	173.586,68	38.310,30
Despesas de Capital	0,00	173.586,68	38.310,30
Investimentos	0,00	173.586,68	38.310,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2020 (g) = (Ia – IId + IIIh)**	**2019 (h) = (Ib – IIe + IIIi)**	**2018 (i) = (Ic – IIf)**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	173.586,68	208.846,98
VALOR (IV) = (I - II + III)	32.050,00	0,00	173.586,68

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V)	Valores em R$1,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2022**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	2.925.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	2.925.000,00
SALDO UTILIZADO (IV)	2.925.000,00
NOVAS DOCC	2.925.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2022**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE RISCOS FISCAIS				
DEMONS TRA TIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS				
2022				
ARF (LRF, art. 4°, § 3°)	R$1,00			
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA				
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**		
Descrição	**Valor**	**Descrição**		**Valor**
Demandas Judiciais	0,00			0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00			0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00			0,00
Assuncao de Passivos	0,00			0,00
Assistencias Diversas	0,00			0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00			0,00
SUB-TOTAL	0,00			0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**		

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00		100.000,00
Desastres naturais provocados por efeitos climáticos	100.000,00	Atendimento a pessoas atingidas, inclusive distribuição de medicamentos e materiais de primeira necessidade.	100.000,00
SUB-TOTAL	100.000,00		100.000,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONS TRA TIVO 9 – RISCOS FISCAIS E PROVI D ÊNCIAS
2022

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	100.000,00		100.000,00

Índice Geral

Relatório	Página
Texto da Lei da LDO	3
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	16
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	17
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	18
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	19
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	20
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	21
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	23

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0FE676A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 0751/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados para o exercício de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições às entidades ou instituições.

Art. 2° - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições visaram a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva a população do Município de Mathias Lobato.

Art. 3° - A entidade ou instituição deverá manter condições de funcionamento satisfatórias, julgadas a critério da Administração Municipal para concessão de benefícios desta Lei.

Art. 4° - A concessão de subvenções sociais destinada à entidade ou instituição sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas depois de observadas as seguintes condições:
atender direto ao público, de forma gratuita;
não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016, pelo Poder Executivo Municipal;
comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
ser declarada por lei como entidade publica;

não possuir débitos junto ao Instituto Previdenciário (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
apresentar o Plano de aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos;
parecer técnico expedido pelo órgão municipal de assistência social;
existir recursos orçamentários e financeiros;
celebrar o respectivo convênio e publicação do extrato no Diário Oficial.

Art. 5° - O valor do auxílio financeiro, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6° - As subvenções econômicas destinar-se-ão a empresas públicas de natureza autárquica, paraestatais afins, ou não exclusivamente.

Art. 7° - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 8° - A destinação de Recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, § 2º e 6º da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária nas dotações seguintes:

AMM	**02.04.00.04.122.0012.2029. - 3.3.30.41.00**	**R$ 7.440,00**
CNM	**02.04.00.04.122.0012.2029– 3.3.30.41.00**	**R$ 8.400,00**
ARDOCE	**02.04.00.04.122.0012.2029- 3.3.30.41.00**	**R$12.600,00**
APAE	**02.06.00.08.244.0018.2053- 3.3.90.43.00**	**R$12.000,00**
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO	**02.06.00.08.244.0018.2053- 3.3.90.43.00**	**R$12.000,00**
EMATER	**02.03.00.20.606.0032.2118 - 3.3.50.41.00**	**R$ 24.000,00**
CISDOCE	**02.09.01.10.301.0030.2090- 3.3.71 70.00**	**R$94.500,00**

Art. 9º - As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convenio, acordo, ajuste ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 10 - As entidades ou intuições privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.
Parágrafo Único - O Prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convenio.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Mathias Lobato/MG, 24 de setembro de 2021.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:698F914F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 71 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Homologa o Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº 03, de 26 de agosto de 2021 destinado a formação de cadastro reserva para estagiários com graduação em Pedagogia, Letras, Matemática, História, Educação Física, Informática que estejam cursando pós-graduação na área de Educação no ano letivo de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 03, de 26 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção púbica - Edital nº. 03, de 26 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 03, de 26 de agosto de 2021 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº. 03, de 26 de agosto de 2021, destinado a formação de cadastro reserva para estagiários com graduação em Pedagogia, Letras, Matemática, História, Educação Física, Informática que estejam cursando pós-graduação na área de Educação no ano letivo de 2021.
Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo I desta Portaria, e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 24 de setembro de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
RESULTADO FINAL
ARTES

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	TESTE	EC (1)	EC (2)	REDAÇÃO	SOMA
DESCLASSIFICADO	GYAN CELAH DOS SANTOS	0	0	0	0	0

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	TESTE	EC (1)	EC (2)	REDAÇÃO	SOMA
DESCLASSIFICADO	LUCAS PEREIRA OLIVEIRA	0	0	0	0	0

HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	TESTE	EC (1)	EC (2)	REDAÇÃO	SOMA
01	EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA	26	10	10	36	82
02	GUILHERME ARAUJO CARLOS DE SOUZA	25	9	8	34	76

INFORMÁTICA OU SIMILAR

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	TESTE	EC (1)	EC (2)	REDAÇÃO	SOMA
01	ARIANA JERÔNIMA THOMAZ DOS REIS	29	10	10	36	85

LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	TESTE	EC (1)	EC (2)	REDAÇÃO	SOMA
DESCLASSIFICADO	DANIELA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0

MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	TESTE	EC (1)	EC (2)	REDAÇÃO	SOMA
01	ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	29	5	6	32	72
02	JULIANA DE SOUZA PAULA	25	6	7	33	71

PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	TESTE	EC (1)	EC (2)	REDAÇÃO	SOMA
1	AMANDA BEATRIZ FARIA DA SILVA	33	10	10	40	93
2	LILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30	10	10	39	89
3	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	29	10	10	36	85
4	SABRINA FERNANDA ÁVILA FERREIRA	32	8	10	35	85
5	ANDRELI DE FREITAS NEIVA TANUS BAHIA	26	10	10	38	84
6	GABRIELA DE ABREU SILVA	26	10	10	38	84
7	LUDMILLA MARTINS NEVES FERREIRA	24	10	10	39	83
8	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	30	8	8	34	80
9	LORRAYNE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	25	10	10	32	77
10	TATIANA DA COSTA GONÇALVES	25	10	10	32	77
11	VANESSA APARECIDA TOSTES DA CRUZ	37	4	4	29	74
12	YZIANE EMERICK	24	4	6	19	53
DESCLASSIFICADO	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	23	0	0	0	23
DESCLASSIFICADO	LARISSA GONCALVES SILVA	22	0	0	0	22
DESCLASSIFICADO	MARIA ILENE GIAGIO OLIVEIRA	22	0	0	0	22
DESCLASSIFICADO	MEIRIDIANE LAUREANO	22	0	0	0	22
DESCLASSIFICADO	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	21	0	0	0	21
DESCLASSIFICADO	CRISTIANE DE SOUZA TURETA	19	0	0	0	19
DESCLASSIFICADO	JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA	19	0	0	0	19
DESCLASSIFICADO	CÂNDIDA MARIA DOS SANTOS ELIZEU	18	0	0	0	18
DESCLASSIFICADO	VALÉRIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	18	0	0	0	18
DESCLASSIFICADO	JOSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	15	0	0	0	15
DESCLASSIFICADO	SAMARA RODRIGUES DIAS	0	0	0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3BFCF0CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL NAI 07/2021 - NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO – DEMUTRAN
EDITAL – 7/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO – DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DEMUTRAN, à Avenida Ovídio de Abreu, 1313 – Belvedere – PARA DE MINAS – MG – CEP 35661-230 (segunda a sexta, das 12 h às 16 h), ou VIA CORREIOS para 1313 – Belvedere – PARA DE MINAS – MG – CEP 35661-230 (de preferência mediante aviso de recebimento)**.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, à Avenida Ovídio de Abreu, 1313 – Belvedere – PARA DE MINAS – MG – CEP 35661-230.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3231-7848.**

PLACA	NÚMERO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO
QXA3708	AG04180509	22/07/21	5541-4
OPR8198	AG04180510	22/07/21	5541-4
GYL7954	AG04180447	22/07/21	7633-2
PWC5462	AG04180512	22/07/21	7633-1
QWW2017	AG04180448	22/07/21	5509-0
QXB1393	AG04180449	22/07/21	5509-0
HHM8559	AG04180450	22/07/21	5568-0
GSN7474	AG04180453	22/07/21	6050-1
HHC1990	AG04180454	22/07/21	5452-1
HHM9320	AG04180456	22/07/21	5452-1
HCO7040	AG04180457	22/07/21	5452-1
QNN9834	AG04180458	22/07/21	5452-1
PWJ2D19	AG04180459	22/07/21	5452-1
HIN4380	AG04180460	22/07/21	5452-1
HER2329	AG04180461	22/07/21	5452-1
HNX3535	AG04180462	22/07/21	5452-1
RFB5C85	AG04180463	22/07/21	5452-1
JOQ4224	AG04180464	22/07/21	5452-1
HLE4731	AG04180465	22/07/21	5452-1
PZX8I86	AG04180466	22/07/21	5452-1
OPC0E06	AG04180467	22/07/21	5541-1
QPH6D71	AG04180468	22/07/21	5487-0
GLI5200	AG04180469	22/07/21	5592-0
LRK7E10	AG04180470	22/07/21	5592-0
CUV0770	AG04180471	22/07/21	5541-1
GHE2228	AG04180472	22/07/21	5541-1
OWM5185	AG04180473	22/07/21	5380-0
HIZ1500	AG04180474	22/07/21	5568-0
PUY4275	AG04180475	22/07/21	5568-0
HJJ4278	AG04180476	22/07/21	5568-0
PYK0102	AG04180477	22/07/21	5452-1
GOZ8441	AG04180478	22/07/21	5509-0
RML5G10	AG04180733	22/07/21	5525-0
PVF7702	AG04180734	22/07/21	5819-1
DDQ4794	AG04180514	23/07/21	5541-4
RMK1F99	AG04180516	23/07/21	5541-4
QXD2437	AG04180884	23/07/21	5541-4
QOR5E71	AG04180517	23/07/21	7633-1
OPG0E06	AG04180518	23/07/21	7633-1
QOM0954	AG04180519	23/07/21	7633-1
PZF7053	AG04180479	23/07/21	5568-0
OMC2000	AG04180480	23/07/21	5541-4
RFC4B41	AG04180735	23/07/21	6050-1
HDR6490	AG04180736	23/07/21	7633-2
HMD3900	AG04180520	24/07/21	5568-0
DML1348	AG04180679	24/07/21	5622-2
EBZ4F67	AG04180680	24/07/21	5487-0
PYT5288	AG04180681	24/07/21	5380-0
GZB2492	AG04180683	24/07/21	5541-1
GTY9181	AG04180684	24/07/21	5541-1
NYG6102	AG04180481	24/07/21	7633-2
GXO2520	AG04180809	24/07/21	5550-0
KAF1G26	AG04180810	24/07/21	5550-0
HAH1467	AG04180811	24/07/21	5452-1
HIC0850	AG04180525	24/07/21	5207-0
HFN4090	AG04180812	25/07/21	7056-1
RND2J58	AG04180814	25/07/21	5738-0
QOV2F80	AG04180815	25/07/21	6050-1
PEN0074	AG04180894	26/07/21	7366-2
OSP0G66	AG04180531	26/07/21	5525-0
HCD0979	AG04180532	26/07/21	5568-0
OPC3313	AG04180533	26/07/21	5380-0
HEB0088	AG04180534	26/07/21	6050-1
GXO3250	AG04180536	26/07/21	5452-2
DBU6226	AG04180537	26/07/21	5452-1
JPQ2549	AG04180538	26/07/21	5568-0

QNP0236	AG04180539	26/07/21	5568-0
BEP8E71	AG04180540	26/07/21	5576-0
HAH8900	AG04180541	26/07/21	5568-0
RML9F79	AG04180542	26/07/21	5541-1
PUW9537	AG04180543	26/07/21	5487-0
RFQ8E70	AG04180544	26/07/21	5380-0
GYR4790	AG04180816	26/07/21	5487-0
PXC4A24	AG04180545	26/07/21	5541-1
QQE1535	AG04180547	26/07/21	5541-1
PUX2C04	AG04180548	26/07/21	5460-0
PYE7730	AG04180554	26/07/21	5568-0
HIY1345	AG04180555	26/07/21	5568-0
PXG5972	AG04180556	26/07/21	5380-0
QPU4J13	AG04180557	26/07/21	5568-0
OPD3729	AG04180558	26/07/21	5568-0
QWR8278	AG04180559	26/07/21	5568-0
OQS2744	AG04180560	26/07/21	5380-0
PYQ9B97	AG04180561	26/07/21	7293-0
OOY9450	AG04180562	26/07/21	5665-0
HCO7040	AG04180563	26/07/21	5452-1
GNH9767	AG04180564	26/07/21	5452-1
DRO1534	AG04180565	26/07/21	5568-0
PYC1509	AG04180566	26/07/21	5576-0
HDR6382	AG04180567	26/07/21	5380-0
JQJ4153	AG04180951	26/07/21	5835-0
JQJ4153	AG04180955	26/07/21	6050-2
JQJ4153	AG04180956	26/07/21	6050-1
OXI9201	AG04180482	27/07/21	5541-4
HJJ9658	AG04180569	27/07/21	5541-4
HHC1733	AG04180570	27/07/21	5541-4
OLS0976	AG04180571	27/07/21	7625-1
HNX3535	AG04180484	27/07/21	5541-1
EGL2F69	AG04180485	27/07/21	5541-4
OQC3191	AG04180572	27/07/21	5541-4
HCP4756	AG04180573	27/07/21	5541-4
HAE3J48	AG04180574	27/07/21	7625-1
KUJ9834	AG04180575	27/07/21	7633-1
HJO2830	AG04180298	27/07/21	7633-2
QPL3997	AG04180300	27/07/21	5207-0
RFN1J27	AG04180818	28/07/21	5541-4
HEB9619	AG04180820	28/07/21	5541-4
OXI2220	AG04180821	28/07/21	5541-4
GYQ0F62	AG04180822	28/07/21	5452-2
RGC5J78	AG04180823	28/07/21	7633-1
GZO3237	AG04180824	28/07/21	5541-4
HHY2729	AG04180826	28/07/21	5541-4
HLE3219	AG04180827	28/07/21	5541-4
QOQ0319	AG04180828	28/07/21	5541-4
HIH0013	AG04180829	28/07/21	7633-1
HIR3708	AG04180830	28/07/21	7633-1
HGZ4J66	AG04180832	28/07/21	7625-2
LRK9528	AG04180576	28/07/21	7366-2
GVL2882	AG04180689	28/07/21	6530-0
HMV6024	AG04180738	28/07/21	7366-2
HIH0767	AG04180690	29/07/21	5568-0
PYG9D23	AG04180691	29/07/21	5541-4
AWI3625	AG04180739	29/07/21	5622-2
PWJ3108	AG04180692	29/07/21	5541-4
OPQ8F29	AG04180693	29/07/21	7633-1
HER2168	AG04180696	29/07/21	5541-4
NDN5C41	AG04180697	29/07/21	5541-1
JHN5312	AG04180897	29/07/21	7633-2
GRW3513	AG04180898	29/07/21	7633-2
OLW4990	AG04180698	29/07/21	5452-2
PZI9843	AG04180699	29/07/21	5568-0
HME9994	AG04180833	30/07/21	7048-1
PUD8154	AG04180577	30/07/21	5541-4
GQG8598	AG04180578	30/07/21	5541-4
HNI4007	AG04180580	30/07/21	7633-1
PVT3G50	AG04180581	30/07/21	7633-1
PVS4218	AG04180582	30/07/21	7625-2
HMF3631	AG04180583	30/07/21	7625-2
HDI2102	AG04180584	30/07/21	7633-1
QWS3125	AG04180586	30/07/21	7633-1
PZJ6978	AG04180587	30/07/21	5541-1
OVK4086	AG04180588	30/07/21	7633-1
HMZ7450	AG04180834	31/07/21	5380-0
HKP7994	AG04180075	02/08/21	5541-4
PXM9252	AG04180076	02/08/21	5541-4
HHC1115	AG04180489	02/08/21	5541-4
GSN7256	AG04180490	02/08/21	5541-4
QPJ6G32	AG04180589	02/08/21	5509-0
RFT5D99	AG04180590	02/08/21	5525-0
GQM9401	AG04180591	02/08/21	5509-0
PYJ6159	AG04180592	02/08/21	7056-2
PYJ6159	AG04180593	02/08/21	5819-4
RFB8I81	AG04180902	02/08/21	5487-0
OPR0080	AG04180595	02/08/21	7366-2
ORA9299	AG04180492	02/08/21	5568-0

HHH0850	AG04181155	03/08/21	5819-1
BZG8I31	AG04181156	03/08/21	5452-2
PWQ6896	AG04181157	03/08/21	7633-1
GRW2442	AG04181158	03/08/21	5541-1
PVY4668	AG04181159	03/08/21	5487-0
OWT1763	AG04181160	03/08/21	7633-1
GOJ7E01	AG04180493	03/08/21	5568-0
HAK4399	AG04180494	03/08/21	5452-1
GSE4B77	AG04180495	03/08/21	5525-0
GVZ5561	AG04180496	03/08/21	5568-0
QPK2328	AG04180497	03/08/21	5568-0
PPQ8962	AG04180498	03/08/21	5568-0
HME9760	AG04180499	03/08/21	5568-0
GXM4740	AG04180903	03/08/21	5452-1
HAT8699	AG04180500	03/08/21	6530-0
LPO8659	AG04180961	03/08/21	5568-0
HAA0676	AG04180835	04/08/21	5541-4
NYG1686	AG04180836	04/08/21	5541-4
HGK9669	AG04180597	04/08/21	5380-0
HKB4C52	AG04180837	04/08/21	5541-4
GSS5805	AG04180838	04/08/21	5541-4
HER2317	AG04180839	04/08/21	5541-4
KFC9211	AG04180840	04/08/21	5541-4
GXO2618	AG04180841	04/08/21	7633-1
KAR8184	AG04180843	04/08/21	7633-1
HGQ5662	AG04180963	04/08/21	5835-0
HGQ5662	AG04180964	04/08/21	6050-1
HGQ5662	AG04180965	04/08/21	5819-1
HGQ5662	AG04180966	04/08/21	5207-0
PZY2611	AG04180599	04/08/21	5487-0
HDH4D41	AG04180600	04/08/21	5380-0
HGQ5662	AG04180967	04/08/21	7056-1
PUL4D45	AG04180844	04/08/21	7633-1
QUQ2073	AG04180845	04/08/21	7633-1
HHI8737	AG04180846	04/08/21	5991-0
PZG2167	AG04180847	04/08/21	7633-1
OLY8723	AG04181162	04/08/21	7366-2
OWH9663	AG04180969	05/08/21	5541-4
HAK1353	AG04180970	05/08/21	5541-4
GZU3D71	AG04180971	05/08/21	5541-4
GMG5291	AG04180972	05/08/21	7625-2
RFK6J88	AG04181401	05/08/21	7633-1
HCP4686	AG04180744	05/08/21	5568-0
PXI1441	AG04180745	05/08/21	5568-0
HDV0716	AG04180746	05/08/21	5380-0
QUS9849	AG04180747	05/08/21	5568-0
OQZ4581	AG04181256	05/08/21	6050-1
JFA3295	AG04181164	06/08/21	7633-1
QOY8A48	AG04181165	06/08/21	7633-1
RMQ3D97	AG04181501	06/08/21	5541-1
HDX5C20	AG04181166	06/08/21	5541-1
HDM6228	AG04181167	06/08/21	7625-2
GVH5086	AG04181168	06/08/21	7633-1
FZJ9H02	AG04181169	06/08/21	7633-1
HCP4154	AG04180748	06/08/21	5568-0
OMC2487	AG04181170	06/08/21	7633-1
OOZ1970	AG04181171	06/08/21	5568-0
HLE4842	AG04181253	06/08/21	5568-0
NYD4481	AG04181254	06/08/21	5380-0
OPG2707	AG04181172	06/08/21	7633-1
OQC1165	AG04180749	06/08/21	5509-0
CHT6719	AG04180750	06/08/21	5509-0
DHK3092	AG04180751	06/08/21	5568-0
HAG5777	AG04180752	06/08/21	5568-0
OWN9711	AG04180753	06/08/21	7374-0
HAH1110	AG04180754	06/08/21	5568-0
GYO3816	AG04180755	06/08/21	5568-0
GSO4559	AG04180756	06/08/21	5568-0
FCE0628	AG04180757	06/08/21	5568-0
RNH8B77	AG04181257	06/08/21	5380-0
HAC3G05	AG04180910	07/08/21	5541-4
HIN4280	AG04180911	07/08/21	5541-4
PUT4G93	AG04180913	07/08/21	7625-2
GLQ8085	AG04180914	07/08/21	5487-0
RFH1I74	AG04180915	07/08/21	5541-1
HCP4C69	AG04180977	08/08/21	7056-1
HCP4C69	AG04180978	08/08/21	5835-0
HCP4C69	AG04180979	08/08/21	5797-0
QPG4807	AG04180848	09/08/21	7625-1
HGI4H99	AG04180980	09/08/21	6122-0
HHY8038	AG04180981	09/08/21	5550-0
HKJ2038	AG04180983	09/08/21	7633-1
BBY1I51	AG04180986	09/08/21	7633-1
PYL6149	AG04180987	09/08/21	7633-1
BBS8J78	AG04180917	09/08/21	7633-2
PWM4D96	AG04180991	09/08/21	7633-1
QQC5B03	AG04180992	09/08/21	7633-1
GXM5888	AG04180993	09/08/21	7633-1
QNX1J63	AG04180995	09/08/21	7633-1

PVP6J15	AG04180849	09/08/21	7080-0
DEV2H12	AG04180079	09/08/21	5487-0
HFW9455	AG04180080	09/08/21	7633-1
RFI6E30	AG04181502	10/08/21	7633-1
RMM0D12	AG04181503	10/08/21	7633-1
HHS4G85	AG04181504	10/08/21	7633-1
PVG8453	AG04181505	10/08/21	7633-1
GBZ1679	AG04181506	10/08/21	7633-1
PVP8F48	AG04181507	10/08/21	7633-1
OQE1788	AG04181508	10/08/21	7633-1
FOW1I45	AG04181509	10/08/21	7633-1
GWL7799	AG04180996	10/08/21	5541-4
HFB9088	AG04180997	10/08/21	5541-4
HAA7996	AG04180998	10/08/21	5541-4
HGJ9444	AG04181000	10/08/21	5541-4
HMI7705	AG04181001	10/08/21	5541-4
HXJ9I87	AG04181510	10/08/21	7625-2
HAX3114	AG04181511	10/08/21	7633-1
GNQ3050	AG04180850	10/08/21	7633-2
OQD9C10	AG04181405	10/08/21	7633-1
OPU6492	AG04181406	10/08/21	5665-0
QNI0G78	AG04181407	10/08/21	5509-0
RMD6I32	AG04181408	10/08/21	5568-0
PXK1302	AG04181409	10/08/21	5380-0
HHX1J90	AG04181410	10/08/21	5568-0
PXV9342	AG04181411	10/08/21	5568-0
PYK5014	AG04180082	10/08/21	5215-2
QNW8383	AG04181259	10/08/21	5916-1
RFP6G68	AG04180920	11/08/21	7633-1
OQW9271	AG04180921	11/08/21	7625-2
HKW5I80	AG04180922	11/08/21	7633-1
FUM1J62	AG04180923	11/08/21	7633-1
HHC0868	AG04180924	11/08/21	7633-1
MSM5528	AG04180925	11/08/21	7633-1
DYX0E04	AG04180926	11/08/21	7633-1
GZO4449	AG04180927	11/08/21	5762-0
HKQ7J24	AG04180928	11/08/21	7633-1
HKB0H09	AG04180929	11/08/21	7625-1
PUI2525	AG04180931	11/08/21	7633-1
QPM8650	AG04180932	11/08/21	7633-1
GYI2088	AG04180933	11/08/21	7633-1
RMV3D58	AG04180934	11/08/21	7633-1
QXZ0D29	AG04180935	11/08/21	5568-0
PZG3978	AG04181513	11/08/21	5452-1
HIJ4538	AG04180936	11/08/21	7633-1
GZH4329	AG04180761	12/08/21	6203-0
PZZ9C96	AG04180762	12/08/21	7633-1
CVE8J00	AG04180763	12/08/21	7633-1
HFW3122	AG04180765	12/08/21	7633-1
PWR3F26	AG04181515	12/08/21	5541-4
DOJ7874	AG04180766	12/08/21	5541-1
HEE8959	AG04181516	12/08/21	7625-2
LUE2D66	AG04180767	12/08/21	5541-4
GXD2632	AG04181517	12/08/21	5541-4
HGK4J22	AG04181518	12/08/21	7633-1
PUU3425	AG04180768	12/08/21	5541-4
HDR4138	AG04181519	12/08/21	5541-4
QQS9222	AG04180769	12/08/21	5541-4
HIX2660	AG04180771	12/08/21	7633-1
RGC8A30	AG04181520	12/08/21	5606-0
HNQ7673	AG04180772	12/08/21	7633-1
OQF1776	AG04180773	12/08/21	7633-1
PVV5566	AG04180774	12/08/21	7633-1
HMT5860	AG04180775	12/08/21	7633-1
PYX7225	AG04180776	12/08/21	7633-1
PVO6523	AG04181522	12/08/21	5878-0
OWO4680	AG04180777	12/08/21	5452-2
HLE4977	AG04181601	12/08/21	7633-2
OWT6600	AG04181529	12/08/21	5541-1
GQR2H79	AG04181414	12/08/21	5550-0
OLW6949	AG04181415	12/08/21	5550-0
GXO2520	AG04181416	12/08/21	5550-0
MRT5C37	AG04181175	12/08/21	5738-0
MRT5C37	AG04181177	12/08/21	7030-1
GZO4130	AG04181417	13/08/21	5452-1
PZG2167	AG04180779	13/08/21	5568-0
RMN0D58	AG04181605	13/08/21	7633-1
OUL4G44	AG04181606	13/08/21	7633-1
FGA6E53	AG04180781	13/08/21	5509-0
HOF0370	AG04180782	13/08/21	7625-1
HAA7507	AG04180783	13/08/21	5550-0
PKD3712	AG04181608	13/08/21	7633-1
HIC0530	AG04181174	13/08/21	5568-0
MSI2018	AG04180784	13/08/21	5550-0
GLT6284	AG04180786	13/08/21	5550-0
HCS6334	AG04180787	13/08/21	5550-0
HDR9616	AG04181609	13/08/21	7633-1
HFP2D79	AG04181419	13/08/21	6530-0
HDR6901	AG04181532	14/08/21	5460-0

GMH6711	AG04180789	14/08/21	5541-1
HME5741	AG04181007	14/08/21	6050-1
HDE3939	AG04181008	14/08/21	5525-0
OQE7804	AG04181009	14/08/21	5525-0
HNG4021	AG04181011	14/08/21	5541-1
HJK4391	AG04181012	14/08/21	5525-0
HAK9754	AG04181013	14/08/21	5525-0
QMS3107	AG04181015	14/08/21	5525-0
GKL0346	AG04181016	14/08/21	5525-0
NYG6102	AG04181018	14/08/21	5452-2
HEL9735	AG04181019	14/08/21	5541-1
HLG5264	AG04181021	14/08/21	5541-1
DFV4703	AG04181024	14/08/21	5541-1
HHB6666	AG04181025	14/08/21	5525-0
OQI2J69	AG04181026	14/08/21	5525-0
QQS9231	AG04180937	14/08/21	5452-1
GLR0573	AG04180938	14/08/21	5568-0
PWW0C13	AG04180939	14/08/21	5568-0
HHC0292	AG04180940	14/08/21	5568-0
HHT8G25	AG04181612	15/08/21	6530-0
GIK5468	AG04181027	15/08/21	5525-0
LRF8I07	AG04181028	15/08/21	5525-0
LRD6296	AG04181029	15/08/21	5525-0
QOQ7G40	AG04181030	15/08/21	5525-0
PXF4A16	AG04181031	15/08/21	5525-0
HNE0F79	AG04181032	15/08/21	5525-0
GQY3636	AG04181033	15/08/21	5525-0
HJU9781	AG04181034	15/08/21	5525-0
PYI6313	AG04181035	15/08/21	5525-0
QOF5J11	AG04181036	15/08/21	5525-0
QQA0C93	AG04181037	15/08/21	5525-0
KDD1722	AG04181039	15/08/21	5525-0
OKN5G00	AG04181040	15/08/21	5525-0
QXT3J66	AG04181041	15/08/21	5525-0
HCP4980	AG04181042	15/08/21	5525-0
DWO1458	AG04181043	15/08/21	5541-1
QNN9136	AG04181044	15/08/21	5541-1
HJB2205	AG04181045	15/08/21	5541-1
RFE3E33	AG04181046	15/08/21	5541-1
HEW8588	AG04181047	15/08/21	5541-1
HIH0323	AG04181049	16/08/21	7633-1
HBS8H78	AG04181902	16/08/21	5541-4
PYQ6468	AG04181903	16/08/21	5541-4
NFU3656	AG04181904	16/08/21	7633-1
FSG3D16	AG04181905	16/08/21	7633-1
HEV0662	AG04181180	16/08/21	7366-2
HBX8690	AG04181181	16/08/21	7633-2
GSK0301	AG04181613	16/08/21	5568-0
GSM4318	AG04181614	16/08/21	5568-0
GZJ8E64	AG04181534	16/08/21	7633-2
MTV3679	AG04181615	16/08/21	5541-1
GKU3833	AG04181185	16/08/21	7633-2
QMW5I20	AG04181535	16/08/21	7633-2
HNR0102	AG04181536	16/08/21	6050-1
PWC1089	AG04181538	17/08/21	7633-1
GLQ9627	AG04181539	17/08/21	5541-4
QRJ5C54	AG04181540	17/08/21	7633-1
HCU0380	AG04181543	17/08/21	7633-1
QNF3J01	AG04180384	17/08/21	7315-0
QQV7734	AG04180385	17/08/21	5380-0
OXJ5G58	AG04180386	17/08/21	5568-0
RMY1E62	AG04180387	17/08/21	5568-0
HDW9453	AG04181544	17/08/21	7633-1
HLW0477	AG04180388	17/08/21	5380-0
GTM5375	AG04181545	17/08/21	7633-1
GZQ0181	AG04181546	17/08/21	7633-1
RME7E94	AG04180391	17/08/21	5568-0
JFP0C12	AG04180392	17/08/21	5568-0
FQP0997	AG04181547	17/08/21	7633-1
RNP0E16	AG04181618	17/08/21	5541-1
QNV0B95	AG04181619	17/08/21	7625-1
OXJ5G58	AG04181620	17/08/21	5541-1
PUL8B23	AG04181621	17/08/21	5541-1
ICS2451	AG04181622	17/08/21	5525-0
OQD4131	AG04181623	17/08/21	5525-0
NBJ6471	AG04181624	17/08/21	5452-1
PXN7746	AG04181627	17/08/21	5525-0
RMY5A12	AG04181628	17/08/21	5525-0
HKW5H69	AG04181629	17/08/21	5525-0
BYM0506	AG04181630	17/08/21	5525-0
HNG3275	AG04181632	17/08/21	5525-0
GZD6897	AG04181633	17/08/21	5525-0
HLK8074	AG04181635	17/08/21	5525-0
QOG6674	AG04180941	18/08/21	5541-4
HDS4656	AG04180942	18/08/21	5541-4
GZA1562	AG04180943	18/08/21	7633-1
OXT7I61	AG04180944	18/08/21	5541-4
BZG8I31	AG04180945	18/08/21	7633-1
EEH7543	AG04181189	18/08/21	5487-0

GZO3018	AG04181190	18/08/21	5568-0
HGG9A67	AG04180948	18/08/21	7633-1
RFY4J63	AG04181548	18/08/21	7633-1
PWM6532	AG04180949	18/08/21	5541-3
KME2184	AG04181549	18/08/21	7366-2
OQU3159	AG04180950	18/08/21	7633-1
GZP9923	AG04181191	18/08/21	5568-0
OWH1D33	AG04181192	18/08/21	5568-0
QXG2H18	AG04181701	18/08/21	7633-1
QXF1974	AG04181193	18/08/21	5568-0
GZW4393	AG04181908	19/08/21	5541-1
OQS6185	AG04181910	19/08/21	5541-1
FQX4365	AG04181911	19/08/21	7625-2
OPB2579	AG04181912	19/08/21	5541-1
HAM0840	AG04181913	19/08/21	5509-0
GZK3164	AG04181914	19/08/21	5525-0
EKL0017	AG04181915	19/08/21	5525-0
HNC2226	AG04181917	19/08/21	5525-0
GSY6989	AG04181918	19/08/21	5525-0
QPR6I07	AG04181919	19/08/21	5541-1
HLA0163	AG04181921	19/08/21	5525-0
RFN1C55	AG04181922	19/08/21	5541-1
QDR0859	AG04181923	19/08/21	5541-1

Tipo de documento: NAI – Data da geração: 24 de setembro de 2021 – Total de registros: 445

PEDRO PAULO DOS SANTOS ALVES
Autoridade de Transito

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:6965BBE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 100/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 641.742,00 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
01001001.01.031.0112.1.002	4.4.90.51.00.00	2	100	Obras e Instalações	R$ 550.000,00
01001001.01.031.0112.2.003	3.3.90.46.00.00	11	100	Auxílio-alimentação	R$ 91.742,00
TOTAL					**R$ 641.742,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
01001001.01.031.0112.2.003	3.3.90.39.00.00	9	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 401.742,00
01001001.01.031.0112.2.016	3.1.90.11.00.00	18	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 200.000,00
01001001.01.031.0112.2.018	3.3.90.36.00.00	20	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 40.000,00
Total:					**R$ 641.742,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de agosto de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Agosto de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E7300FD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS - EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 14/09/2021 a 20/09/2021; Resultado Final da Interposição de Recursos 14/09/2021 até 20/09/2021; Lista de mails recebidos 14/09/2021 a 20/09/2021; Resultado Final da Avaliação Curricular 07/09/2021 até 13/09/2021, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 14/09 até 20/09/2021

***Informamos que no período avaliado de 14/09 até 20/09/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**

Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
74	14/09/2021	12:07:00	ELOIZA NERES DE FREITAS MARTINS	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
75	15/09/2021	16:27:00	LEIDIANE DIAS FONSECA	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
172	14/09/2021	14:53:00	SIDNEY GOMES DE AGUIAR FILHO	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Informamos que no período avaliado de 14/09 até 20/09/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020

Resultado Final da Interposição de Recurso - 14/09/2021 até 20/09/2021

Número do Recurso	Data da interposição	Resultado
PSS002/2020/264	15/09/2021	Indeferido
PSS002/2020/265	17/09/2021	Indeferido
PSS002/2020/266	20/09/2021	Indeferido

Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 20/09/2021

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 14/09 A 20/09/2021

Data	Hora	Nome
14/09/2021	09:36:00	CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO
14/09/2021	10:53:00	KIVIA EMANUELE
14/09/2021	11:03:00	JOICE CRISTINA MENDES DE SOUZA
14/09/2021	11:28:00	JOSUE TELES DE MATOS JOVIANO
14/09/2021	12:07:00	ELOIZA NERES DE FREITAS MARTINS
14/09/2021	12:16:00	ELOIZA NERES DE FREITAS MARTINS
14/09/2021	14:15:00	EDISON ESTEVAM DA SILVA
14/09/2021	14:53:00	SIDNEY GOMES DE AGUIAR FILHO
14/09/2021	14:58:00	SIDNEY GOMES DE AGUIAR FILHO
14/09/2021	15:50:00	LEIDIANE DIAS FONSECA
14/09/2021	18:35:00	ELIANE ALVES
14/09/2021	18:37:00	ELIANE ALVES
14/09/2021	18:20:00	PABLO HORACIO DUARTE SILVA
14/09/2021	19:38:00	ROSA MARIA LEAL BORGES
15/09/2021	06:12:00	MAURA CRISTINA ALVES PEREIRA
15/09/2021	12:03:00	NIVIA MARIA BALBI
15/09/2021	13:30:00	WANDER SAPORI
15/09/2021	16:27:00	LEIDIANE DIAS FONSECA
15/09/2021	17:03:00	LEIDIANE DIAS FONSECA
15/09/2021	18:09:00	ANA KAROLINE SILVA DIAS
15/09/2021	19:49:00	LEIDIANE DIAS FONSECA
15/09/2021	21:00:00	BRENDA SILVA FERNANDES
16/09/2021	07:46:00	JANILZA APARECIDA PIO ROSA
16/09/2021	09:17:00	CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO
16/09/2021	09:47:00	CRISTIANE PEREIRA DE ASSIS
16/09/2021	11:14:00	ROSA MARIA LEAL BORGES
16/09/2021	11:49:00	CAROLINA SILVA MATIAS DE PAULA
16/09/2021	12:22:00	JOICE CRISTINA MENDES DE SOUZA
16/09/2021	13:42:00	PRISCILA CORDEIRO SANTANA LOPES
16/09/2021	13:55:00	MARIA APARECIDA FERREIRA
16/09/2021	14:40:00	DAYANA SOARES RODRIGUES
16/09/2021	21:03:00	ELIANE ALVES
17/09/2021	11:59:00	THIAGO HAMILTON PESSOA DIAS
17/09/2021	12:43:00	STEFANNE BARBOSA DE SOUZA
17/09/2021	13:27:00	RONEY SIDNEI DE FREITAS
17/09/2021	14:56:00	FATIMA SILVA ANDRADE
17/09/2021	15:11:00	ROSILENE DOS SANTOS PEREIRA ALVES
17/09/2021	15:49:00	VANILDADA MOTA SANTOS
17/09/2021	18:48:00	EDISON ESTEVAM DA SILVA
19/09/2021	17:20:00	JOSE CARLOS BARRETO DA SILVA
20/09/2021	12:48:00	DEBORA CRISTINA SOARES
20/09/2021	13:32:00	ADRIANA PIEDADE ALVES
20/09/2021	16:02:00	ALINE RAFAELA AUGUSTA MARTINS
20/09/2021	16:23:00	ADRIANA PIEDADE ALVES
20/09/2021	16:23:00	ADRIANA PIEDADE ALVES
20/09/2021	16:55:00	Mineirinhavideos_ edições
20/09/2021	17:25:00	CRISTIANE PEREIRA DE ASSIS
20/09/2021	17:26:00	CRISTIANE PEREIRA DE ASSIS
20/09/2021	19:25:00	DAYANA SOARES RODRIGUES
20/09/2021	22:17:00	JUNIA REIS
20/09/2021	22:43:00	SAMYRA SAMARA MIRANDA

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 07/09 até 13/09/2021						
*Informamos que no período avaliado de 07/09 até 13/09/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						
Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
73	10/09/2021	18:00:00	BRYAN ROCHA OLIVEIRA	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
4	9/10/2021	9:50:00	RONAN SOARES DE LIMA	DEFERIDO	-	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO
Informamos que no período avaliado de 07/09 até 13/09/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C3CC5EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL 042/2021 REGISTRO DE PREÇOS 037/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO - DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
REGISTRO DE PREÇOS 037/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e COPY IMPRESS COPIADORA LTDA, CNPJ/MF n.º 20.089.441/0001-1
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do item, conforme tabela abaixo, da Ata de Registro de Preços do processo Licitatório, supracitado que tem como objeto Registro de Preços para a escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra para aquisições de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Rodeiro., conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
54	381680	ESTANTE DE ACO NA COR CINZA, COM 06 BANDEJAS REGULAVEIS E REFORCO OMEGA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTA UMA SOBRECARGA DE ATÉ 100 KILOS POR BANDEJA. MEDIDA 0,60X0,92X2,00. PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO 22.	142,00	UNIDADE	amapa	599,00	85.058,00

Data da assinatura: 23/09/2021
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Marcus Vinicius Correa Gomes da Silva - COPY IMPRESS COOPIADORA LTDA - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:7357D6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 03601/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.759.935/0001-03, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº. 50, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada por seu procurador, Sr. KAIO THADEU MACHADO RAIMUNDO, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº. MG15039297, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 068.391.286-01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmara de ar novos, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 036/2021/Pregão Presencial nº. 017/2021/Registro de Preço nº. 017/2021, em desacordo com a legislação aplicável, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
02	PNEU NOVO: 18.4 - 30 10 LONAS DIANTEIRO	8	UND.	R$ 5.525,16	R$ 44.201,28
03	PNEU NOVO : 12.4 - 24 10 LONAS TRASEIRO	10	UND.	R$ 3.100,00	R$ 31.000,00
04	PNEU NOVO: 14. 00 - 24 G2/L2	10	UND.	R$ 4.570,00	R$ 45.700,00
07	PNEU NOVO: 185/ 65 R14 T	60	UND.	R$ 423,23	R$ 25.393,80
08	PNEU NOVO: 175/ 70 R 13 T	16	UND.	R$ 380,00	R$ 6.080,00
09	PNEU NOVO: 175/ 70 R 14 T	30	UND.	R$ 372,30	R$ 11.169,00
10	PNEU NOVO: 195/ 55 R 15	14	UND.	R$ 381,67	R$ 5.343,38
11	PNEU NOVO: 205/ 70 R15	14	UND.	R$ 640,00	R$ 8.960,00
12	PNEU NOVO: 205/ 65 R15	8	UND.	R$ 520,00	R$ 4.160,00
13	PNEU NOVO: 185/ 65 R 15	12	UND.	R$ 450,00	R$ 5.400,00
14	PNEU NOVO: 205/ 75 R 16	12	UND.	R$ 752,58	R$ 9.030,96
16	PNEU NOVO: 255/ 70 R16	12	UND.	R$ 884,69	R$ 10.616,28
17	PNEU NOVO: 215/ 75 R 17.5 12 LONAS	20	UND.	R$ 1.009,59	R$ 20.191,80
20	PNEU NOVO DIANTEIRO: 275/80 R22.5 LISO RADIAL	30	UND.	R$ 2.352,96	R$ 10.588,80
21	PNEU NOVO TRASEIRO: 275/80 R22.5 BORRACHUDO	30	UND.	R$ 2.433,65	R$ 73.009,50
TOTAL					R$ 370.847,80

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.
CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.
CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 01/09/2021.
São Francisco do Glória, 01 de Setembro de 2.021.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:030107BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e Leis Municipais 1954/2013 e 2506/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes senhores e senhoras para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Gotardo, para o biênio 2021-2023, a saber:

NOME	SEGMENTO
Rafaella Maria Fernandes (titular)	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Marcelo Soares Ladeira (suplente)	
Gabriela Daiana Marques Santos (titular)	
Luciane Elias Cândido (suplente)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Karen Dianne Silva (titular)	Secretaria Municipal de Educação
Marilene Silva de Almeida (suplente)	
Lázaro Felipe de Souza Braz (titular)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Thiago Braga Pinheiro (suplente)	
Cláudia Carolina da Silva Coelho (titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Joyce Aparecida Silva (suplente)	
Gracele Patrícia Araújo (titular)	Representante da Entidade AAH
Waldir Ordones de Oliveira (suplente)	Representante da Associação Dos Aposentados e Pensionistas
Leidiane Aparecida de Oliveira (titular)	Representantes da Obra Unida da SSVP
Sarah Jheniffer de Assunção (suplente)	
Ádria Helena Guimarães Silva (titular)	Representante de Entidade Abrigo Lar Renascer
Patrícia Regina de Oliveira Furtado (suplente)	Representante de Entidade APAE
Maria Madalena da Silva (titular)	Representante de Entidade PROMAM
Shisue Nomura (suplente)	Representante de Entidade ADEFISG
João Celestino da Silva (titular)	Representantes de Usuários
Erlita dos Santos (suplente)	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 128 de 24 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de setembro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:65A1E757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL 001/2021 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA, APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 torna público o Resultado da primeira etapa, após a análise dos recursos, em ordem alfabética.

- Ficam convocados os candidatos da listagem abaixo para a Segunda etapa do Processo Seletivo, conforme Item 6 do Edital 001/2021, que acontecerá no dia 27/09/2021 às 14 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESULTADO APÓS ANÁLISE DO RECUROS DA PRIMEIRA ETAPA - PROCESSO SELETIVO 001/2021
CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – ESTUDO DE CASO

Ordem	Nome	Data Nascimento	P1	P2	Total	Class
1	Adriana Maria de Souza Taveira	14/04/1983	4,0	4,0	8,0	Sim
2	Andre Luiz Ferreira	25/02/1997	6,0	4,0	10,0	Sim
3	Andreane Dias Bandeira	11/12/1968	6,0	4,0	10,0	Sim
4	Bruna Lucas Briskiewicz	24/09/1988	6,0	4,0	10,0	Sim
5	Elienni Aparecida de Souza Junqueira	02/07/1982	5,2	1,0	6,2	Sim
6	Erika de Melo Magalhães Pereira	05/08/1977	2,8	0	2,8	Sim
7	Eva Fagundes de Oliveira	13/09/1976	1,6	1,0	2,6	Sim
8	Fernanda Valéria Teixeira Carneiro	22/09/1977	6,0	4,0	10,0	Sim
9	Gislene Martins Sperle	01/07/1984	0,8	1,0	1,8	Sim
10	Leticia Aparecida Rangel Reis	28/11/1996	6,0	4,0	10,0	Sim
11	Marcela Pereira Junqueira	06/08/1984	2,8	4,0	6,8	Sim
12	Marcia Seyfarth Clavilho	21/04/1981	6,0	4,0	10,0	Sim
13	Maria Clara Perius	02/04/1970	2,4	4,0	6,4	Sim
14	Rosangela Maria Riberio Oliveira	24/11/1964	4,0	2,0	6,0	Sim
15	Tais Andreza de Souza Morais	18/01/1989	0,0	1,0	1,0	Sim
16	Teresa Augusta Gonçalves	17/07/1968	2,0	4,0	6,0	Sim
17	Vanessa Junqueira Ferreira do Amaral	11/12/1988	6,0	4,0	10,0	Sim
18	Viviane Nogueira Messias	05/01/1987	6,0	0	6,0	Sim
19	Wilson Maciel Braga	01/08/1971	1,6	1,0	2,6	Sim

São Lourenço, 23 de setembro de 2021.

MARCEL CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 8.101/21

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E73DC87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **PROJECEL ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ nº 21.167.952/0001-74 Referência:** Tomada de Preços nº 018/2020. **Data da Assinatura**: 14/09/2021. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto a **modificação qualitativa** do Contrato nº 098/2020. **Do Qualitativo:** Através da possibilidade de aditivação qualitativa, apresenta-se a referida modificação exposta pela tabela a baixo. Esta trata do decréscimo de uma quantidade no item 12, acréscimo de uma quantidade no item 13 e modificação na descritiva do item 14 que passará do poste 3 para o poste 2:

SERVIÇOS					
ITENS	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
I	**EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA PARA ATENDER A RUA JOÃO ALEXANDRINO NASFCIMENTO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM TEÓFILO OTONI**				
01	Fornecer e instalar luminária braço médio LED 60w (postes 1,4)	CJ	02	R$ 1.555,20	R$ 3.110,40
02	Fornecer e instalar luminária braço curto LED 60w (Postes 2,3,5,6)	CJ	04	R$ 1.374,72	R$ 5.498,88
03	**Fornecer e instalar poste equipado com média tensão trifásica e baixa tensão isolada (postes 1,2)**	**CJ**	**- 02**	**R$ 6.957,12**	**R$ 13.914,24**
04	**Fornecer e instalar poste equipado com baixa tensão (postes 3,4,5,6)**	**CJ**	**+ 04**	**R$ 5.042,88**	**R$ 20.171,52**
05	**Fornecer e instalar transformador trifásico de 45 KVA, com acessórios e equipamentos (poste 2)**	**CJ**	**01**	**R$ 11.798,59**	**R$ 11.798,59**
VALOR TOTAL					**R$ 54.493,63**

Teófilo Otoni,
MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:39F967C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Objeto: Registro de Preços visando para futura e eventual aquisição de Botinas de Segurança para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026						
0001	Botina de segurança - biqueira de aço	MARLUVAS CA 34502	800	Par	112,00	89.600,00
0002	Botina de Segurança - biqueira em polipropileno	MARLUVAS CA 35841	800	Par	99,00	79.200,00
Total do Fornecedor: 168.800,00						
Total Geral: 168.800,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 31 de agosto de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8559860A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2021/00030

EDITAL NÚMERO 2021/00030 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN D Conselho Nacional de Trânsito, nº.619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento).Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GZQ4424	AG02056852	01/11/2020	518-51
GZQ4424	AG02056854	01/11/2020	518-52
JEU3150	AG01286913	01/11/2020	605-02
QWX1091	AG04246024	02/11/2020	763-31
FND5868	AG04244822	03/11/2020	554-12
EIY7539	AG04245915	03/11/2020	554-12
GTZ2064	AG04245516	03/11/2020	554-12
MDQ7164	AG04245841	03/11/2020	573-80
KFB3E78	AG04245517	03/11/2020	554-12
OZX3577	AG04245916	03/11/2020	554-12
HCS7740	AG04245842	03/11/2020	599-10
AYK2723	AG04245518	03/11/2020	554-12
QMS1367	AG04245519	03/11/2020	554-12
GZJ1959	AG04245520	03/11/2020	554-12
PVC0186	AG04245521	03/11/2020	554-12
LQD2J83	AG04245522	03/11/2020	554-14
HKZ7528	AG04245523	03/11/2020	554-12
HFE7232	AG04245524	03/11/2020	554-12
OQR2487	AG04244823	03/11/2020	554-12
JIO4808	AG04245525	03/11/2020	554-12
PUX1806	AG04245917	03/11/2020	554-12
HMV2B91	AG04239800	03/11/2020	554-12
QTX0E27	AG04245526	03/11/2020	554-12
HFB2586	AG04246025	03/11/2020	548-70
RFF2G02	AG04246043	03/11/2020	763-31
HNL2319	AG04246044	03/11/2020	573-80
PUX8752	AG04246026	03/11/2020	519-30
PWC2364	AG04246027	03/11/2020	518-51
HCM1870	AG04246028	03/11/2020	763-31
PZU8899	AG04245918	03/11/2020	763-32
GPD1993	AG04245919	03/11/2020	554-12
AUF2107	AG04246045	03/11/2020	545-26
DMT1681	AG04245925	04/11/2020	554-12
ELN5320	AG04245924	04/11/2020	763-32
HMG0081	AG04246029	04/11/2020	763-32
QXY4C95	AG04246030	04/11/2020	606-81
HLI0523	AG04246031	04/11/2020	605-01
OOA4457	AG04245527	04/11/2020	554-12
HFM8531	AG04245923	04/11/2020	554-12
PZC4845	AG04246032	04/11/2020	540-10
CNT1463	AG04245528	04/11/2020	554-12
GSP9869	AG04246033	04/11/2020	548-70
PYV1318	AG04245529	04/11/2020	554-12
KZO9D39	AG04245530	04/11/2020	554-12
PYE2058	AG04245531	04/11/2020	554-12
GPY9877	AG04245532	04/11/2020	554-12
QOZ6506	AG04245926	04/11/2020	518-51
OWN7261	AG04245534	04/11/2020	554-12
PXN9253	AG04245927	04/11/2020	554-12
QOY1681	AG04245928	04/11/2020	763-31
PDA9652	AG04245535	04/11/2020	554-12
HFE4051	AG04246034	04/11/2020	545-22
PZA0794	AG04245536	04/11/2020	554-12
QQV8844	AG04245537	04/11/2020	554-12
QXI3929	AG04246035	04/11/2020	605-01
PWN3014	AG04246036	04/11/2020	573-80
PVV3403	AG04246037	04/11/2020	573-80
QPX2611	AG04245929	05/11/2020	763-31
OPZ1276	AG04245930	05/11/2020	763-31
HLI0025	AG04245931	05/11/2020	763-31
HHS6701	AG04245538	05/11/2020	599-10
HDZ2477	AG04245292	05/11/2020	573-80
EUW2A83	AG04245539	05/11/2020	573-80
PZX2090	AG04244824	05/11/2020	599-10
QQE7083	AG04245932	05/11/2020	554-12
OLX6202	AG04245933	05/11/2020	599-10
DET1123	AG04244825	05/11/2020	763-31
CQM4797	AG04246038	05/11/2020	656-40
PUR9558	AG04244826	05/11/2020	554-12
GQS0921	AG04246039	05/11/2020	519-30
NYB0933	AG04246040	05/11/2020	519-30

FES0849	AG04245231	05/11/2020	556-80
HHN1904	AG04245540	05/11/2020	554-12
JHK3339	AG04246046	05/11/2020	612-20
HAX0256	AG04245541	05/11/2020	763-31
OLS6232	AG04245542	05/11/2020	763-32
QKO7213	AG04246047	05/11/2020	599-10
OXI9E90	AG04245543	05/11/2020	554-12
QPV1B98	AG04245544	05/11/2020	554-12
DHX8244	AG04245545	05/11/2020	554-12
GZU6931	AG02056665	05/11/2020	573-80
NJX7760	AG04245546	05/11/2020	554-12
HCW7760	AG04246048	05/11/2020	545-26
JIR9318	AG04245934	05/11/2020	554-12
OVS7254	AG04245547	05/11/2020	554-12
HGT8417	AG04246050	05/11/2020	599-10
QOG6272	AG04246143	05/11/2020	554-12
HHS6202	AG04246144	05/11/2020	554-12
NHI1272	AG04246145	05/11/2020	554-12
RFO7J67	AG04246051	05/11/2020	545-26
PWT7886	AG04245548	05/11/2020	554-12
REF6A10	AG04245935	05/11/2020	554-12
JHA8279	AG04246146	05/11/2020	573-80
HJS6699	AG04244827	06/11/2020	605-01
QOP4000	AG04245549	06/11/2020	554-14
AGZ1616	AG04245550	06/11/2020	604-12
HLU4365	AG04246148	06/11/2020	573-80
HBA2429	AG04245551	06/11/2020	554-12
FDK0955	AG04245936	06/11/2020	763-32
HLI1019	AG04245552	06/11/2020	554-12
HOF6493	AG04245553	06/11/2020	554-12
HHS6161	AG04245554	06/11/2020	554-12
GZQ5949	AG04246041	06/11/2020	656-40
CJZ5494	AG04246052	06/11/2020	599-10
HAZ1959	AG04246042	06/11/2020	763-31
GRX5303	AG04245555	06/11/2020	554-12
QQG8E59	AG04245556	06/11/2020	554-12
GUT2471	AG04245557	06/11/2020	554-12
HFM8741	AG04246053	06/11/2020	520-70
GMK0853	AG04246054	06/11/2020	573-80
GWP0999	AG04245937	06/11/2020	554-12
HHN5479	AG04245938	06/11/2020	554-12
GRP7831	AG04245939	06/11/2020	763-31
CPR7A69	AG04245940	06/11/2020	554-12
QQT5504	AG04246055	06/11/2020	599-10
HKW9045	AG04245941	06/11/2020	763-31
PYY0006	AG04246056	06/11/2020	763-31
HLI0290	AG01287899	06/11/2020	653-00
GVF1066	AG04245558	07/11/2020	763-31
DAN0082	AG04246283	07/11/2020	604-12
CVW3429	AG01288243	07/11/2020	573-80
OTN5499	AG04246284	07/11/2020	520-70
GZQ5239	AG04246285	07/11/2020	518-51
OQJ1214	AG04246286	07/11/2020	518-51
DCN2959	AG04246287	07/11/2020	520-70
DDB2763	AG04246288	07/11/2020	518-51
CXY2772	AG04246289	07/11/2020	763-32
HOZ8793	AG04246290	07/11/2020	599-10
FGL8076	AG04246291	07/11/2020	546-00
JHB5855	AG04246292	07/11/2020	554-14
QOX1753	AG04246293	07/11/2020	762-51
CRE6235	AG04243680	07/11/2020	546-00
DXY8437	AG04246294	07/11/2020	554-14
GUT7B34	AG04246295	07/11/2020	554-11
HDO3577	AG04244828	09/11/2020	554-12
HHS6178	AG04244829	09/11/2020	554-12
GXC5601	AG04244830	09/11/2020	554-12
OQR9638	AG04244831	09/11/2020	519-30
HHY3600	AG04244832	09/11/2020	763-32
OQX2894	AG04245942	09/11/2020	763-31
HLI1759	AG04246243	09/11/2020	554-12
JFZ7133	AG04245559	09/11/2020	554-12
GZQ5043	AG04244833	09/11/2020	545-26
OPN9492	AG04245560	09/11/2020	554-12
CBZ1308	AG04245561	09/11/2020	554-12
PWW9354	AG04245562	09/11/2020	554-12
GYR8767	AG04245293	09/11/2020	604-12
OWR5238	AG04246057	09/11/2020	545-25
QMU2F52	AG02057974	09/11/2020	552-50
HGH5661	AG04246059	09/11/2020	763-31
PAQ2804	AG04245563	09/11/2020	554-12
JHQ4097	AG04245564	09/11/2020	554-12
HLY0551	AG04246244	09/11/2020	554-12
HGC1412	AG04246245	09/11/2020	554-12
GXE0562	AG04246246	09/11/2020	554-12
HCX9719	AG04246247	09/11/2020	605-01
HKZ3223	AG04246248	09/11/2020	763-31
JGP3951	AG04245565	09/11/2020	554-12
HEX8087	AG04246249	10/11/2020	554-12
HLY5873	AG04246250	10/11/2020	554-14

QNF9C63	AG04246297	10/11/2020	763-32
GVF3F31	AG04246251	10/11/2020	762-51
QOE2387	AG04245566	10/11/2020	604-12
HOE7193	AG04246060	10/11/2020	562-22
QJR0389	AG04244835	10/11/2020	763-31
JHN6860	AG04245234	10/11/2020	605-01
JIK6332	AG04245235	10/11/2020	605-01
NGH2856	AG04246254	10/11/2020	554-12
OWN8666	AG04246255	10/11/2020	554-12
HCE9737	AG04245567	10/11/2020	554-12
JGU6038	AG04245568	10/11/2020	554-12
NEJ3652	AG04244836	10/11/2020	762-51
PYX8003	AG04245569	10/11/2020	762-52
FRV0748	AG04245570	10/11/2020	762-52
DAS7236	AG04246256	10/11/2020	554-12
PVM9969	AG04245572	11/11/2020	548-70
PUS1444	AG04246298	11/11/2020	763-31
QUD6382	AG04246299	11/11/2020	520-70
OMP0100	AG04246300	11/11/2020	518-51
HCM1442	AG04246301	11/11/2020	518-51
QUM8516	AG04246302	11/11/2020	518-51
OQZ9545	AG04246257	11/11/2020	554-12
HEH5000	AG04245294	11/11/2020	545-22
HHW3219	AG04246259	11/11/2020	599-10
HHW3219	AG04246258	11/11/2020	605-01
HDI6605	AG04246061	11/11/2020	612-20
HJX8894	AG04245295	11/11/2020	573-80
GWP9173	AG04246062	11/11/2020	763-31
FLB0603	AG04245573	11/11/2020	554-12
QMU9396	AG04246063	11/11/2020	599-10
JGG4743	AG04245574	11/11/2020	554-12
PZS9971	AG04245575	11/11/2020	762-52
QXH3471	AG04245576	11/11/2020	554-12
PQC1075	AG04246260	11/11/2020	554-12
HKF3J88	AG04246261	11/11/2020	763-31
OOE6082	AG04246064	11/11/2020	763-31
PVA0210	AG04245297	11/11/2020	573-80
DFF7836	AG04246303	11/11/2020	605-01
FLE2210	AG04246262	11/11/2020	763-31
PUM5079	AG04246263	11/11/2020	763-31
LMA7442	AG04246264	11/11/2020	763-31
HMN2515	AG04246304	12/11/2020	548-70
HKF1244	AG04244837	12/11/2020	605-01
HMF3343	AG04246305	12/11/2020	763-31
CYB7216	AG04245577	12/11/2020	554-12
PVS4624	AG04246265	12/11/2020	554-12
HFC1391	AG04246306	12/11/2020	604-12
JPO2022	AG04245578	12/11/2020	554-12
OWR8162	AG04246266	12/11/2020	554-12
CBZ1308	AG04245579	12/11/2020	554-12
PUD6472	AG04245580	12/11/2020	554-12
GCE8085	AG04245581	12/11/2020	554-12
QXD9340	AG04245582	12/11/2020	554-12
JHA0994	AG04245298	12/11/2020	763-31
OXK4768	AG04245583	12/11/2020	554-12
HLI0343	AG04246267	12/11/2020	763-31
JFK1437	AG04246268	12/11/2020	763-31
GNV6690	AG04246308	12/11/2020	573-80
HFN2460	AG04246269	12/11/2020	763-31
PZA6894	AG04246309	12/11/2020	545-25
GZU1842	AG04246310	12/11/2020	545-25
OKV2092	AG04246311	12/11/2020	763-31
OWY3285	AG04245585	12/11/2020	554-12
OPI0919	AG04246065	12/11/2020	573-80
PWG5184	AG04245586	12/11/2020	554-12
MWD7278	AG04245236	12/11/2020	763-31
KHQ0200	AG04246312	12/11/2020	763-32
QUG3849	AG04246270	12/11/2020	554-14
QNW7637	AG04246066	12/11/2020	763-31
HHS6050	AG04246313	12/11/2020	519-30
QOQ7007	AG04246314	12/11/2020	518-51
HLX2917	AG04246067	12/11/2020	518-51
ORB1178	AG04245587	12/11/2020	604-12
GWV1216	AG04246271	12/11/2020	763-31
PXW6164	AG04244838	12/11/2020	762-51
MVU3432	AG04246272	12/11/2020	763-31
JKN8817	AG04245300	13/11/2020	548-70
PQQ0702	AG04245588	13/11/2020	554-12
HBA2212	AG04245589	13/11/2020	554-12
FLE2210	AG04246273	13/11/2020	763-31
QMX6856	AG04245301	13/11/2020	763-31
NYE2955	AG04246068	13/11/2020	518-51
HCM1016	AG04246069	13/11/2020	518-51
HDB1972	AG04246070	13/11/2020	763-31
OQP6813	AG04246274	13/11/2020	554-12
HFL3774	AG04246276	13/11/2020	573-80
HFL3774	AG04246277	13/11/2020	605-01
HEJ2A16	AG04246278	13/11/2020	554-11
GJS4100	AG04246071	13/11/2020	763-31

PUD5002	AG04245302	13/11/2020	763-31
HAV2741	AG04245303	13/11/2020	518-51
HLI0513	AG04246279	13/11/2020	763-31
QNF4012	AG04246315	13/11/2020	584-31
HCD9050	AG02054323	14/11/2020	704-81
KIV7480	AG04246072	14/11/2020	519-30
PVG1750	AG04246073	14/11/2020	599-10
JHK2691	AG04246074	14/11/2020	599-10
PZY8003	AG04245590	14/11/2020	554-12
OWT3963	AG04245591	14/11/2020	554-12
PYM3021	AG04244839	14/11/2020	554-14
JGL8118	AG04244841	14/11/2020	554-12
AEW9665	AG04245592	14/11/2020	518-51
PBK3J45	AG04244842	14/11/2020	554-12
EDP6847	AG02057978	15/11/2020	763-31
JIS8706	AG02055109	15/11/2020	521-51
JIS8706	AG02055106	15/11/2020	518-51
HFE4051	AG04246316	16/11/2020	573-80
OPB1301	AG04245237	16/11/2020	573-80
DPA5C43	AG04246317	16/11/2020	763-31
GVQ4612	AG04246318	16/11/2020	573-80
QUO2636	AG04246075	16/11/2020	763-31
PXG5684	AG04246353	16/11/2020	763-31
HOF6807	AG04246078	16/11/2020	763-32
EMP9F04	AG04246077	16/11/2020	599-10
RED9I72	AG04246079	16/11/2020	546-00
GUQ4020	AG04246354	16/11/2020	519-30
PLY4D87	AG04246280	16/11/2020	554-12
PWJ9191	AG04246281	16/11/2020	554-12
QXG9623	AG04246282	16/11/2020	763-31
GPD3059	AG04246320	16/11/2020	573-80
OWH6768	AG04246080	16/11/2020	554-11
DVA5311	AG04246321	16/11/2020	613-00
QNX2159	AG04246355	16/11/2020	554-12
JKN8D14	AG04246322	16/11/2020	763-32
QNH2224	AG04246081	16/11/2020	573-80
RFH3C00	AG04246082	16/11/2020	605-01
HOK4043	AG04246356	17/11/2020	763-31
GRA7173	AG04246453	17/11/2020	550-90
ETZ9081	AG04245238	17/11/2020	605-01
JFW5352	AG04246357	17/11/2020	554-14
OQM5185	AG04246358	17/11/2020	554-12
NGF2560	AG04246359	17/11/2020	554-12
HMM9853	AG04246360	17/11/2020	554-12
QUY0128	AG04246361	17/11/2020	554-12
JFH5559	AG04246362	17/11/2020	554-12
HNL2515	AG04246363	17/11/2020	554-12
JKL1246	AG04246364	17/11/2020	554-12
JRA3001	AG04246365	17/11/2020	554-12
PZU4768	AG04246366	17/11/2020	554-12
HHS6074	AG04246083	17/11/2020	518-51
KKV1503	AG04246367	17/11/2020	554-12
JMJ1585	AG04246368	17/11/2020	554-12
HGM9950	AG04246369	17/11/2020	554-12
GXC5780	AG04246370	17/11/2020	554-12
PUR4116	AG04246084	17/11/2020	573-80
QUS9106	AG04246371	17/11/2020	763-31
QUP0800	AG04246372	17/11/2020	763-31
JHH1179	AG04246085	17/11/2020	763-31
AMD1541	AG04246373	17/11/2020	554-12
PXT6715	AG04246374	17/11/2020	763-31
HKU4040	AG04246323	17/11/2020	763-31
HEQ7721	AG04246375	17/11/2020	604-12
QNS1540	AG04246324	17/11/2020	656-40
OWX4634	AG04246376	17/11/2020	554-12
JJP6438	AG04246087	17/11/2020	573-80
HDZ2493	AG04246377	18/11/2020	763-31
HHN7257	AG04245304	18/11/2020	573-80
JHA6641	AG04246455	18/11/2020	762-51
QOC3523	AG02057981	18/11/2020	605-01
GVF5232	AG04246326	18/11/2020	545-25
HDO3263	AG04246456	18/11/2020	554-12
JJJ6757	AG04246327	18/11/2020	763-31
PUS7811	AG04246088	18/11/2020	599-10
OWX7949	AG04246089	18/11/2020	763-31
HHK9810	AG04246090	18/11/2020	612-20
NYC5486	AG02059506	18/11/2020	573-80
OWO2760	AG04246553	18/11/2020	554-12
DNK7970	AG04246328	18/11/2020	548-70
RFI5D98	AG04246554	19/11/2020	763-31
OPE9178	AG04246091	19/11/2020	763-31
PAS4249	AG04246457	19/11/2020	616-50
HFB1580	AG04246092	19/11/2020	599-10
GXY1928	AG04246555	19/11/2020	554-12
PWW9354	AG04245305	19/11/2020	545-22
AAG4222	AG04245239	19/11/2020	763-31
DXF7J71	AG04246556	19/11/2020	554-12
HIH5140	AG04246557	19/11/2020	554-11
QUT7897	AG04246378	19/11/2020	554-12

OLU7393	AG04246093	19/11/2020	763-31
HLN9937	AG04246379	19/11/2020	604-12
HKA6197	AG04246094	19/11/2020	763-31
IVD2657	AG04246558	20/11/2020	762-52
JGJ1128	AG04246559	20/11/2020	554-12
HCE7530	AG04246560	20/11/2020	554-12
REF6F22	AG04246458	20/11/2020	554-11
HNY3950	AG04246561	20/11/2020	554-12
JGB8158	AG04246459	20/11/2020	554-12
KCQ4685	AG04246380	20/11/2020	763-31
GSH1518	AG04246095	20/11/2020	555-00
PRD9H36	AG04246460	20/11/2020	554-14
GRD9837	AG04246096	20/11/2020	554-17
HEX5197	AG04246097	20/11/2020	573-80
HNO0367	AG04246461	20/11/2020	763-32
PVO4367	AG04246099	20/11/2020	545-21
QWX6080	AG04246100	20/11/2020	763-32
JHQ4236	AG04245240	20/11/2020	612-20
HIB1I59	AG04246562	20/11/2020	554-12
HAD4242	AG04246563	20/11/2020	554-12
HGM0099	AG04246564	20/11/2020	554-12
EPT2553	AG04246565	20/11/2020	605-01
HEI5302	AG04246566	20/11/2020	554-12
OQF5737	AG04246567	20/11/2020	763-31
PYV8130	AG04246568	20/11/2020	554-12
HKZ1385	AG04246101	20/11/2020	573-80
FLE2210	AG04246102	20/11/2020	763-31
QNJ2B91	AG04246381	20/11/2020	763-31
JGY9197	AG04246462	20/11/2020	762-51
HCF9191	AG04246103	20/11/2020	518-51
QUI7032	AG04246382	20/11/2020	604-12
QPI9168	AG04246569	20/11/2020	554-11
RFD1E82	AG04246463	20/11/2020	554-14
HEE2D98	AG04246570	20/11/2020	763-31
NXZ7552	AG02056309	21/11/2020	583-50
NXZ7552	AG02056308	21/11/2020	606-81
OLX3131	AG04246104	21/11/2020	604-11
PWX7840	AG04246105	21/11/2020	763-31
PWI7072	AG04246106	21/11/2020	554-11
ORB2267	AG04246571	21/11/2020	519-30
PQP2672	AG04246572	21/11/2020	763-31
HOF8866	AG04246573	21/11/2020	763-31
EAQ8485	AG04246107	21/11/2020	554-11
OQB9209	AG04245306	21/11/2020	554-12
OPC5367	AG04246108	21/11/2020	554-11
JHC5657	AG04246574	21/11/2020	763-31
HLU4898	AG04246575	21/11/2020	519-30
FIT0C35	AG04246576	21/11/2020	554-12
HED9993	AG04246109	21/11/2020	554-11
HCM0102	AG04245307	21/11/2020	554-12
GWP8449	AG04246577	21/11/2020	554-12
HOF6148	AG04245308	21/11/2020	554-12
HOE3A35	AG04246578	21/11/2020	554-12
HHE3045	AG04245309	21/11/2020	554-12
PVV9507	AG04246110	21/11/2020	554-11
AQF5527	AG04246111	21/11/2020	554-11
QOG2883	AG04246112	21/11/2020	554-11
GOW1548	AG04246113	21/11/2020	554-11
HLC3738	AG04246579	21/11/2020	763-31
QNL2H03	AG04246114	21/11/2020	554-11
GWP3839	AG04246580	21/11/2020	762-51
PVK9066	AG04246115	21/11/2020	573-80
PXO8359	AG04246116	21/11/2020	605-01
PWV0J57	AG04246117	21/11/2020	554-11
GYU8491	AG02059507	21/11/2020	573-80
ECB3914	AG04246119	23/11/2020	554-11
BRE6886	AG04246120	23/11/2020	554-11
GRN7781	AG04246121	23/11/2020	554-11
OPB8096	AG04246122	23/11/2020	554-11
HNL2246	AG04246123	23/11/2020	554-11
OVT5814	AG04243681	23/11/2020	554-12
BKX2768	AG04243682	23/11/2020	554-12
PVZ0869	AG04246124	23/11/2020	554-11
JHJ5898	AG04246125	23/11/2020	554-11
HOE4151	AG04245643	23/11/2020	554-12
JHG0742	AG04246126	23/11/2020	554-11
QXD6964	AG04245644	23/11/2020	554-12
JFQ1649	AG04245645	23/11/2020	554-12
IAH2H95	AG04246127	23/11/2020	554-11
BIN7423	AG04245310	23/11/2020	554-12
NXZ9304	AG04245311	23/11/2020	554-12
REH5F07	AG04246128	23/11/2020	554-11
QQS6605	AG04245646	23/11/2020	554-12
OLZ6E34	AG04245312	23/11/2020	554-12
PWZ3601	AG04246129	23/11/2020	554-11
GMJ7237	AG04246130	23/11/2020	554-11
LRT0742	AG04246131	23/11/2020	554-11
NJY9341	AG04246132	23/11/2020	554-11
HGB5525	AG04246133	23/11/2020	554-11

GMK2247	AG04246134	23/11/2020	554-11
EKR0973	AG04246464	23/11/2020	604-12
OPI0919	AG04246383	23/11/2020	599-10
HEG8463	AG04245313	23/11/2020	554-12
NEK3891	AG04245647	23/11/2020	554-12
HHS6832	AG04245648	23/11/2020	554-12
JJO1493	AG04245649	23/11/2020	554-12
JSS5486	AG04246135	23/11/2020	554-11
OLP2115	AG04245650	23/11/2020	554-12
HEF2651	AG04245651	23/11/2020	554-12
OQZ8455	AG04245652	23/11/2020	762-51
PAH5597	AG04246136	23/11/2020	554-11
QMX1430	AG04246137	23/11/2020	554-11
OQB9209	AG04246138	23/11/2020	554-11
KDT0200	AG01289118	23/11/2020	705-61
KDT0200	AG01289119	23/11/2020	521-52
PWM9781	AG04246329	24/11/2020	520-70
QXM8162	AG04246465	24/11/2020	763-32
HCF9191	AG04246330	24/11/2020	518-51
PUQ4803	AG04246466	24/11/2020	554-12
HHN7068	AG04246149	24/11/2020	554-12
JHD0078	AG04246467	24/11/2020	554-12
HEG3857	AG04246150	24/11/2020	554-12
EEQ5254	AG04245084	24/11/2020	554-12
PAV3760	AG04245085	24/11/2020	554-12
PWA4935	AG04246468	24/11/2020	520-70
HDO3533	AG04246469	24/11/2020	554-12
PUC2752	AG04246470	24/11/2020	554-12
PZE0715	AG04246471	24/11/2020	554-12
HIH6755	AG04246331	24/11/2020	763-31
GZC9823	AG04245086	24/11/2020	554-12
NLL9585	AG04246384	24/11/2020	763-31
PXP2230	AG04246139	25/11/2020	554-11
MIJ3451	AG04246472	25/11/2020	762-51
HHM1499	AG04246140	25/11/2020	605-01
HAV2741	AG04246141	25/11/2020	518-51
KDW3933	AG04245314	25/11/2020	573-80
OLU7393	AG04246473	25/11/2020	763-31
HES8E54	AG04246142	25/11/2020	554-11
NXB5029	AG04245087	25/11/2020	703-01
PXS3630	AG04246474	25/11/2020	554-12
GPY6960	AG04246475	25/11/2020	554-12
OWH9107	AG04245315	25/11/2020	554-12
QOT5627	AG04246476	25/11/2020	554-12
OPK0849	AG04246477	25/11/2020	554-12
DWD9D72	AG04246653	25/11/2020	554-11
NZA3121	AG04246654	25/11/2020	554-11
PUR9558	AG04246478	25/11/2020	554-12
PYW6942	AG04246479	25/11/2020	554-12
NXY2357	AG04246655	25/11/2020	554-11
HBL9828	AG04246656	25/11/2020	519-30
HFM8540	AG04246657	25/11/2020	554-11
OXC8383	AG04246658	25/11/2020	599-10
JEO0095	AG04245316	25/11/2020	763-32
HNL1843	AG04246480	25/11/2020	554-12
HIB1582	AG04246660	25/11/2020	554-11
QQG9014	AG04246661	25/11/2020	599-10
QXH0463	AG04246662	25/11/2020	554-11
JFT3312	AG04246663	25/11/2020	554-11
HHN7492	AG04246664	25/11/2020	599-10
HDU7894	AG04246385	25/11/2020	605-02
JHH7136	AG04246665	26/11/2020	554-11
OMD9885	AG04246666	26/11/2020	604-12
GWS7722	AG04245088	26/11/2020	554-12
QOT5627	AG04245089	26/11/2020	554-12
RFR7J68	AG04246667	26/11/2020	554-11
PVA4200	AG04246668	26/11/2020	554-11
QNB4939	AG04245090	26/11/2020	763-32
HOF6796	AG04246669	26/11/2020	554-11
QMW5805	AG04246670	26/11/2020	554-11
DTR1220	AG04246671	26/11/2020	550-90
NGP2406	AG04246481	26/11/2020	554-12
ORA1872	AG04246482	26/11/2020	554-12
OQM1940	AG04246483	26/11/2020	554-12
HFM8438	AG04246484	26/11/2020	554-12
OMT8222	AG04246672	26/11/2020	554-11
JGN3369	AG04246674	26/11/2020	554-11
HLC5760	AG04246675	26/11/2020	519-30
QXH2499	AG04246332	26/11/2020	763-31
QPA8023	AG04246151	26/11/2020	554-12
JIQ7140	AG04246333	26/11/2020	763-31
PZA0794	AG04245091	26/11/2020	554-12
GXS9352	AG04246334	26/11/2020	605-01
PZM3019	AG02056901	26/11/2020	736-62
QQI7768	AG04246386	26/11/2020	520-70
PXR3003	AG04246387	26/11/2020	763-31
OXH8771	AG04246388	26/11/2020	520-70
OMY1627	AG04246389	26/11/2020	518-51
JHD8191	AG04246335	27/11/2020	599-10

ORA0922	AG04246336	27/11/2020	762-51
FPO7927	AG04246337	27/11/2020	763-31
QQC0E73	AG04246338	27/11/2020	554-12
OWV1215	AG04246339	27/11/2020	763-31
HNC3538	AG04246340	27/11/2020	554-12
HIB1582	AG04246341	27/11/2020	554-12
HDS9796	AG04246342	27/11/2020	554-12
ECK6491	AG04246343	27/11/2020	554-12
QQP8131	AG04246344	27/11/2020	554-12
DTU3366	AG04246152	27/11/2020	554-12
QUP1409	AG04246346	27/11/2020	554-12
QPU9931	AG02056666	27/11/2020	523-11
DGX0657	AG04244894	27/11/2020	554-12
QPJ3930	AG04246347	27/11/2020	554-12
HOF6723	AG04244895	27/11/2020	554-12
JJA7301	AG04244896	27/11/2020	554-12
HHD5180	AG04244897	27/11/2020	599-10
PUT3145	AG04244898	27/11/2020	518-51
GXC5189	AG04244899	27/11/2020	518-51
FUM9795	AG04244900	27/11/2020	518-51
JIJ4674	AG04244901	27/11/2020	763-31
OWQ1622	AG04244902	27/11/2020	520-70
OPC2022	AG04244903	27/11/2020	518-51
EFB4F95	AG04246390	27/11/2020	518-51
PVC8880	AG04244904	27/11/2020	763-32
JHE0102	AG04245654	27/11/2020	612-20
PVC1570	AG04244905	27/11/2020	736-62
PZA3427	AG04244906	27/11/2020	763-31
HFC7803	AG04246391	27/11/2020	763-31
PZI3581	AG04246486	28/11/2020	762-51
HLI0471	AG04246153	28/11/2020	554-12
QUI8525	AG04246154	28/11/2020	554-12
JIU1207	AG04246488	28/11/2020	554-12
GQS4080	AG04245092	28/11/2020	554-12
HNH7952	AG04246489	28/11/2020	554-12
DOO6D90	AG04246155	28/11/2020	554-12
HLU2985	AG02056310	28/11/2020	763-31
NEG3270	AG04246348	28/11/2020	548-70
HBO1278	AG02054266	29/11/2020	546-00
HGN7458	AG02054267	29/11/2020	546-00
GZU6154	AG01288244	30/11/2020	573-80
HOF6758	AG04246349	30/11/2020	763-31
OXC7299	AG04246490	30/11/2020	763-32
QOW2711	AG04245317	30/11/2020	546-00
PYT5536	AG04246491	30/11/2020	554-12
FBX2F81	AG04246350	30/11/2020	554-12
HFU9422	AG02056667	30/11/2020	736-62
DMU3929	AG04245319	30/11/2020	554-12
QUM3691	AG04245320	30/11/2020	554-12
JGS3697	AG04245321	30/11/2020	554-12
NBS4401	AG04245322	30/11/2020	554-12
JKI9210	AG04246351	30/11/2020	554-12
OQG7942	AG04245324	30/11/2020	554-12
CMY6644	AG04246352	30/11/2020	554-12
OVN8790	AG04246492	30/11/2020	762-51
KIX5735	AG04246493	30/11/2020	554-12
JHP3060	AG04246494	30/11/2020	762-52
HNS5131	AG04245593	30/11/2020	763-31
GUN9003	AG04244907	30/11/2020	518-51
HDB2834	AG04245325	30/11/2020	554-12
PZM4387	AG04245326	30/11/2020	554-12
HHN5791	AG04244908	30/11/2020	763-31
PZX1762	AG04245327	30/11/2020	554-12
PAS4249	AG04245329	30/11/2020	554-12
HJC9493	AG02059508	30/11/2020	736-62
HHE3879	AG04244909	30/11/2020	612-20
EPB8224	AG04244910	30/11/2020	518-51
HHN5267	AG04244911	30/11/2020	520-70
CWI0005	AG04245330	30/11/2020	554-12
HNO0C84	AG04246495	30/11/2020	554-12
NYG8736	AG04245331	30/11/2020	554-12
HOF6599	AG04246496	30/11/2020	554-12
GZX6959	AG04246497	30/11/2020	554-12
PVC5500	AG04246498	30/11/2020	554-12
PZD5790	AG04245332	30/11/2020	554-12
QXY0H24	AG04245333	30/11/2020	554-12
OLP9692	AG04246499	30/11/2020	554-12
QNN1C08	AG04246500	30/11/2020	554-12
PUZ7977	AG04245334	30/11/2020	554-12
PXZ9419	AG04246501	30/11/2020	554-12
PVH7299	AG04246502	30/11/2020	554-12
JEM7959	AG04244912	30/11/2020	554-12
NYD6633	AG04245335	30/11/2020	554-12
QXP5B26	AG04244913	30/11/2020	554-12
GVF6716	AG04244914	30/11/2020	518-51
JHW9804	AG04244915	30/11/2020	518-51
JPF8741	AG02059509	30/11/2020	736-62
AUC6C99	AG02059510	30/11/2020	736-62
QXM4545	AG02059511	30/11/2020	736-62

HNL2160	AG02058152	07/08/2021	704-81
GSZ3157	AG02058130	15/08/2021	653-00
HCA3059	AG02058131	15/08/2021	680-70
RMY0J50	AG02059542	15/08/2021	573-80
EAV0E77	AG02060009	16/08/2021	554-11
HCX9568	AG02058153	16/08/2021	573-80
RFB4D65	AG02060010	17/08/2021	554-11
GZM5953	AG02054116	18/08/2021	694-71
QQP1783	AG04249382	18/08/2021	562-25
HJM1575	AG04249846	18/08/2021	556-80
PXI5019	AG04248234	18/08/2021	656-40
OXF8772	AG04249383	18/08/2021	548-70
GWN3H84	AG04249847	19/08/2021	606-81
NXY2357	AG04249129	19/08/2021	554-12
RFK5J39	AG04249130	19/08/2021	554-12
GNZ2525	AG04249131	19/08/2021	554-12
PVG6721	AG04249384	19/08/2021	566-50
OYJ3559	AG04248837	19/08/2021	554-12
JKD6314	AG04249848	19/08/2021	554-12
PVG6721	AG04249385	19/08/2021	566-50
QNZ2F40	AG04249386	20/08/2021	519-30
QQP1830	AG04249387	20/08/2021	566-50
HOA5024	AG04248236	20/08/2021	548-70
HYR3049	AG04248936	20/08/2021	554-14
HNO6359	AG04248937	20/08/2021	763-31
QUI2252	AG04248838	20/08/2021	554-12
OXF8772	AG04249388	20/08/2021	566-50
HIH6917	AG04248839	20/08/2021	554-12
PVI2082	AG04249389	20/08/2021	566-50
DXC4719	AG04249390	20/08/2021	573-80
QXL7958	AG04249391	20/08/2021	604-12
QQP1783	AG04249392	20/08/2021	566-50
QQP1830	AG04249393	20/08/2021	566-50
OXD5931	AG04248840	20/08/2021	554-12
OXF8772	AG04249394	20/08/2021	566-50
NVX3277	AG04249395	20/08/2021	604-12
QUG7565	AG04248841	20/08/2021	604-12
NGN2233	AG04249132	20/08/2021	763-31
DNZ7381	AG02059545	21/08/2021	653-00
PUX1806	AG04249666	21/08/2021	554-12
QUJ1111	AG04249667	21/08/2021	763-31
QXY4C77	AG04249133	21/08/2021	554-12
GTO0467	AG04249668	21/08/2021	554-12
HCF3027	AG04249669	21/08/2021	554-12
PXN1173	AG04249396	21/08/2021	582-70
HIZ2153	AG04249397	21/08/2021	606-81
GZM5299	AG04249398	21/08/2021	573-80
DWL3448	AG02059703	21/08/2021	521-52
DWL3448	AG02059702	21/08/2021	521-51
GYB3039	AG04249134	22/08/2021	573-80
HLI0211	AG04249399	23/08/2021	763-31
OLX3452	AG04249400	23/08/2021	518-51
GTO0467	AG04249401	23/08/2021	518-51
BAG2G34	AG04249402	23/08/2021	763-31
HEU2230	AG04248842	23/08/2021	545-26
CXG9894	AG04242973	23/08/2021	550-90
HKZ3739	AG02058251	23/08/2021	736-62
PVI2082	AG04250003	23/08/2021	566-50
PXT1944	AG04248796	23/08/2021	763-31
RNL6A77	AG04248843	23/08/2021	554-12
QXM8162	AG04247912	23/08/2021	704-81
HKM4935	AG04247913	23/08/2021	763-31
PBN5I11	AG04248797	24/08/2021	554-12
JIA5774	AG02059400	24/08/2021	518-51
PZQ8245	AG04248798	24/08/2021	763-31
HZD2052	AG04248799	24/08/2021	554-12
PBL8I43	AG04249850	24/08/2021	554-12
RME0B85	AG04249851	24/08/2021	763-31
QWV6923	AG04248844	24/08/2021	554-12
PVG6721	AG04250004	24/08/2021	566-50
OME9405	AG04248845	24/08/2021	554-12
HDR1801	AG04248800	24/08/2021	605-02
HEQ7068	AG04248846	24/08/2021	554-12
HEH0812	AG04250006	24/08/2021	599-10
HHD5800	AG04250005	24/08/2021	599-10
CJS5853	AG04242974	24/08/2021	555-00
JGY6583	AG04247541	24/08/2021	554-13
OPK7D97	AG04248801	24/08/2021	554-12
HDY3600	AG04249852	24/08/2021	554-12
QOV4391	AG04248802	24/08/2021	554-12
JGQ3325	AG04248939	24/08/2021	538-00
QPZ3C52	AG04248468	24/08/2021	763-31
HDO3573	AG04247915	24/08/2021	763-31
HEK2C87	AG02058002	24/08/2021	605-02
IXM6133	AG04248469	24/08/2021	583-50
HBN5117	AG04249671	25/08/2021	604-12
RFG6A09	AG04248847	25/08/2021	763-31
PVG6721	AG04248237	25/08/2021	566-50
PVI2082	AG04248238	25/08/2021	566-50

OVT6535	AG04249853	25/08/2021	554-12
BWW9D84	AG04249854	25/08/2021	762-52
HEE4752	AG02058252	25/08/2021	736-62
HBA8243	AG04242975	25/08/2021	545-21
OPD6827	AG04249504	25/08/2021	763-31
RME0B95	AG04248239	25/08/2021	763-32
RBL9E78	AG04242976	25/08/2021	555-00
HEX9I32	AG04242977	25/08/2021	555-00
IQA1680	AG04242978	25/08/2021	538-00
HIJ6998	AG04249505	25/08/2021	554-11
LSD9E45	AG02059546	25/08/2021	736-62
OWN9136	AG04249506	25/08/2021	554-14
PUS3856	AG04249507	25/08/2021	554-11
MWG4747	AG04249673	26/08/2021	556-80
HHH5614	AG04249508	26/08/2021	763-31
RMI4D90	AG04248848	26/08/2021	556-80
PVG6721	AG04250007	26/08/2021	566-50
PVI2082	AG04250009	26/08/2021	566-50
PVI2082	AG04250010	26/08/2021	566-50
QQR9897	AG04250011	26/08/2021	566-50
FNB9B17	AG04248849	26/08/2021	554-12
QOP4126	AG04248850	26/08/2021	763-31
HFM8F22	AG04249855	26/08/2021	763-31
FMQ7248	AG02058001	26/08/2021	573-80
OQF5775	AG04248470	26/08/2021	763-31
QUG5323	AG04247916	26/08/2021	573-80
PXC8480	AG04248851	27/08/2021	763-31
JFI0947	AG04249856	27/08/2021	554-12
PRW5H00	AG04248852	27/08/2021	554-12
QXY2F30	AG04250012	27/08/2021	763-31
PZJ9038	AG04250014	27/08/2021	605-01
QWU8146	AG04250013	27/08/2021	763-31
JPV3943	AG02060075	27/08/2021	709-91
JPV3943	AG02060074	27/08/2021	763-32
PXK1632	AG04249674	27/08/2021	763-31
JKA2716	AG04249675	27/08/2021	573-80
PUS0314	AG04248471	27/08/2021	763-31
QQP1830	AG04248240	27/08/2021	562-22
PWN5353	AG04247917	27/08/2021	556-80
GVF2060	AG04250015	27/08/2021	520-70
HDZ2339	AG04249676	28/08/2021	554-12
HHS6259	AG04249136	28/08/2021	554-12
HLI0917	AG04249135	28/08/2021	554-12
QPV1B98	AG04249137	28/08/2021	554-12
JHT5A47	AG02059547	28/08/2021	685-80
PZI3581	AG04249509	28/08/2021	519-30
GUR9245	AG02054783	29/08/2021	573-80
HHS1747	AG04249858	30/08/2021	554-12
QWV9226	AG04248853	30/08/2021	554-12
GXP3823	AG04249510	30/08/2021	519-30
PVI2082	AG04249511	30/08/2021	566-50
FSF7930	AG04248854	30/08/2021	554-12
OJE4680	AG04248855	30/08/2021	554-12
HHN5968	AG02058132	30/08/2021	768-42
HHN5968	AG02058133	30/08/2021	521-52
OMF2605	AG04248856	30/08/2021	762-52
OWI0710	AG04249512	30/08/2021	554-14
HOR6608	AG02058134	30/08/2021	605-01
OMC4223	AG04249859	31/08/2021	763-31
OLY5232	AG04248940	31/08/2021	606-81
HGJ2146	AG04249513	31/08/2021	554-12
RFY8D78	AG04248857	31/08/2021	554-12
RBM5768	AG04248858	31/08/2021	554-12
QQP1792	AG04250016	31/08/2021	566-50
PVG6727	AG04250017	31/08/2021	566-50
HMH5059	AG04249678	31/08/2021	763-31
JHN3A12	AG04248941	31/08/2021	519-30
JHB1H29	AG04249514	31/08/2021	763-31
HJW5838	AG04249515	31/08/2021	554-12
QQP1792	AG04250018	31/08/2021	566-50
GAL7J65	AG04250019	31/08/2021	599-10
PYH6145	AG04250020	31/08/2021	599-10
PZW8J23	AG04250022	31/08/2021	763-31
QQP1830	AG04250021	31/08/2021	566-50
OWX5612	AG04249679	01/09/2021	572-00
EMR6139	AG04247542	01/09/2021	763-32
EMR6139	AG04247543	01/09/2021	518-51
QQB7J89	AG04249139	01/09/2021	554-12
PZY4352	AG04249860	01/09/2021	554-12
PUR9558	AG04249861	01/09/2021	554-12
HMH5059	AG04250027	01/09/2021	518-51
HLI1680	AG04249516	01/09/2021	518-51
OPH7020	AG04249517	01/09/2021	554-12
PZQ8245	AG04250023	01/09/2021	763-31
IEC3437	AG04249518	01/09/2021	518-51
PVG6727	AG04250024	01/09/2021	566-50
QNO4F11	AG04248241	01/09/2021	763-31
HOC2325	AG04248859	01/09/2021	554-12
FSR1497	AG04248860	01/09/2021	554-12

HGB5071	AG04248861	01/09/2021	554-12
QNU2G11	AG04242980	01/09/2021	581-91
GXI0850	AG04249520	01/09/2021	771-42
GVB0024	AG04249519	01/09/2021	763-31
JEH7923	AG04249521	01/09/2021	518-51
HHS6701	AG04249522	01/09/2021	518-51
JGV6350	AG04248862	01/09/2021	554-12
PVG6721	AG04250025	01/09/2021	566-50
RNN3G31	AG04248863	01/09/2021	554-12
QPH8423	AG04250026	01/09/2021	518-51
PVG6727	AG04250028	01/09/2021	566-50
PXS2G07	AG04248864	01/09/2021	554-12
RFZ6E26	AG04247544	01/09/2021	604-12
HBY2147	AG04249523	01/09/2021	518-51
HHS6670	AG04247545	01/09/2021	763-31
PUW1015	AG04248865	01/09/2021	763-31
HNL1356	AG04250029	01/09/2021	573-80
EOU9B48	AG02058135	01/09/2021	768-42
RMO4G73	AG02058137	01/09/2021	612-20
GUJ4I61	AG04249862	02/09/2021	763-31
HBZ9599	AG04248943	02/09/2021	554-14
FLE2I46	AG04248945	02/09/2021	762-52
QXM6453	AG04248946	02/09/2021	554-12
PVI2082	AG04250030	02/09/2021	566-50
KEC7498	AG04249140	02/09/2021	554-12
HDZ2152	AG04250031	02/09/2021	573-80
DES8348	AG04249141	02/09/2021	554-12
OUS4192	AG04250032	02/09/2021	573-80
CBR5713	AG02056677	02/09/2021	605-01
JIH0A90	AG04247546	02/09/2021	556-80
KBO3503	AG04242981	02/09/2021	763-31
JIO0908	AG04242982	02/09/2021	763-31
GPY6399	AG04249680	02/09/2021	554-12
PVI2082	AG04250033	02/09/2021	566-50
PVG6727	AG04250034	02/09/2021	566-50
PZF9041	AG04250035	02/09/2021	763-31
OXE3923	AG04250036	02/09/2021	566-50
OPT1787	AG04249525	02/09/2021	518-51
RMY9H45	AG04249681	02/09/2021	762-51
HJW7817	AG04249526	02/09/2021	518-51
RFB0A34	AG04250037	02/09/2021	763-31
RNO8D54	AG04249142	02/09/2021	554-12
QOX1753	AG04249863	03/09/2021	605-02
JII4125	AG04247490	03/09/2021	599-10
QMT4850	AG04249682	03/09/2021	554-12
OPI9654	AG04249683	03/09/2021	554-12
PAT5453	AG04249684	03/09/2021	554-12
OLZ2810	AG04247491	03/09/2021	763-31
PVG6727	AG04250038	03/09/2021	566-50
DLS0265	AG04250039	03/09/2021	518-51
PYD9975	AG04250040	03/09/2021	518-51
PVL2798	AG04250041	03/09/2021	566-50
OPI9654	AG04249527	03/09/2021	554-12
JFS3381	AG04249685	03/09/2021	762-51
QMX7235	AG04247492	03/09/2021	763-31
QMS9H06	AG04247493	03/09/2021	763-31
QUG9986	AG04249686	03/09/2021	554-12
PYP4474	AG04249687	03/09/2021	546-00
EBU6929	AG04247547	03/09/2021	554-12
PXZ6H95	AG04247548	03/09/2021	554-12
RFW1I94	AG04247494	03/09/2021	763-31
PWQ5046	AG04249688	03/09/2021	554-12
FIB0968	AG04247495	03/09/2021	763-31
PYP2199	AG04249689	03/09/2021	554-12
QOL4726	AG04249144	03/09/2021	554-12
KFB2452	AG04249690	03/09/2021	554-12
GZQ5231	AG04247496	03/09/2021	763-32
GMJ7966	AG04247918	03/09/2021	573-80
FMG7B38	AG04247497	03/09/2021	763-31
HIZ1959	AG04247919	03/09/2021	573-80
HDB5751	AG02059548	03/09/2021	653-00
HAZ1633	AG02058138	04/09/2021	736-62
JDW2726	AG02058139	04/09/2021	518-51
HNL2352	AG04249864	04/09/2021	581-91
DYJ3558	AG04249865	04/09/2021	573-80
GWR5809	AG02058141	04/09/2021	736-62
QUF9I38	AG04249145	04/09/2021	762-52
QPU1513	AG04247549	04/09/2021	554-14
PAQ9528	AG04247550	04/09/2021	556-80
HLP5700	AG04248866	04/09/2021	554-14
JHT5A47	AG02058145	04/09/2021	518-51
GWI4574	AG02058142	04/09/2021	736-62
QNN2C45	AG02058143	04/09/2021	736-62
FGE8H38	AG04250042	04/09/2021	763-31
HLC6085	AG04242983	04/09/2021	763-31
JFV0386	AG02058146	04/09/2021	736-62
EPS0855	AG02058147	04/09/2021	518-51
RMN6C98	AG04250043	04/09/2021	519-30
HEB0505	AG02058148	04/09/2021	518-51

NFJ4455	AG02058149	04/09/2021	518-51
HCD5446	AG04242984	04/09/2021	581-91
JGM9626	AG04247921	05/09/2021	573-80
OPB1E54	AG04250044	06/09/2021	763-31
OPU5443	AG04248948	06/09/2021	545-21
PWF5170	AG04248949	06/09/2021	762-52
PYM7923	AG04248950	06/09/2021	762-51
HHS6259	AG04249691	06/09/2021	554-12
PWU8150	AG04249692	06/09/2021	554-12
HOK4043	AG04247498	06/09/2021	763-31
PVH5I21	AG04250045	06/09/2021	763-31
PVL2784	AG04248868	06/09/2021	566-50
OPA9771	AG04249528	06/09/2021	762-52
KEK4731	AG04242985	06/09/2021	606-81
HOD1155	AG04249693	06/09/2021	762-52
BAH0A15	AG04247499	06/09/2021	763-31
HDO3252	AG04242986	06/09/2021	763-32
HPY2556	AG04247500	06/09/2021	763-32
EEH5129	AG04247501	06/09/2021	763-31
PXL1039	AG04242987	06/09/2021	763-31
QPX4H06	AG04249694	06/09/2021	545-22
RMY0J67	AG04247784	06/09/2021	605-01
JJY1309	AG04249529	06/09/2021	612-20
PVG6727	AG04248869	06/09/2021	566-50
HBL6018	AG04250046	06/09/2021	763-31
PVG6721	AG04248870	06/09/2021	566-50
QMX8551	AG04250047	06/09/2021	763-31
JLS8740	AG04250048	06/09/2021	518-51
GUT9494	AG04249530	06/09/2021	763-32
EPK7A04	AG04250049	06/09/2021	763-31
QNX2159	AG04249695	06/09/2021	554-12
JGM4C46	AG04248871	06/09/2021	555-00
DWC2230	AG02054118	07/09/2021	518-51
DWC2230	AG02054117	07/09/2021	685-80
GYV1245	AG04249531	07/09/2021	519-30
QNF9725	AG04249532	08/09/2021	763-31
FBZ1C72	AG04250050	08/09/2021	573-80
HHI5G68	AG04248951	09/09/2021	763-31
CAW5144	AG04248952	09/09/2021	545-21
HLI1184	AG04248953	09/09/2021	762-52
PUP7177	AG04248954	09/09/2021	562-25
MCC2410	AG04248955	09/09/2021	554-14
JGG6C18	AG04247502	09/09/2021	763-31
PXL1039	AG04249533	09/09/2021	518-51
HHS6313	AG04249534	09/09/2021	518-51
QQO6577	AG04250051	09/09/2021	566-50
QQP1783	AG04250052	09/09/2021	566-50
GZM2680	AG04248957	09/09/2021	545-21
HOF6199	AG04248958	09/09/2021	545-21
PVI2082	AG04250053	09/09/2021	566-50
HHS6259	AG04249535	09/09/2021	554-12
PBF9720	AG04249697	09/09/2021	762-52
MJX5873	AG04248242	09/09/2021	573-80
JID9F50	AG04247551	09/09/2021	556-80
PWC3066	AG04248243	09/09/2021	763-31
PWH1270	AG04249698	09/09/2021	763-32
QQP1825	AG04250055	09/09/2021	566-50
CLN1027	AG04249536	09/09/2021	763-31
GTF3678	AG04249537	09/09/2021	554-14
HEX6311	AG04250503	10/09/2021	763-31
NYA3480	AG04248959	10/09/2021	762-52
HCI9638	AG04248960	10/09/2021	554-14
RFU1B78	AG04249699	10/09/2021	554-12
QUP8288	AG04248961	10/09/2021	545-21
GIT1E79	AG04248244	10/09/2021	763-31
JHC4110	AG04248872	10/09/2021	763-31
OOW9270	AG04249539	10/09/2021	653-00
HLI0985	AG04248873	10/09/2021	763-31
GSW5340	AG04249866	10/09/2021	518-51
JJV2038	AG04248245	10/09/2021	763-31
HHS6935	AG04250504	10/09/2021	763-31
PAP6G71	AG04248246	10/09/2021	763-31
LLU9847	AG04248247	10/09/2021	763-31
PYW9827	AG04248962	10/09/2021	763-31
PVW0680	AG04242988	10/09/2021	763-31
JHB6838	AG04249701	10/09/2021	554-12
NKZ2I00	AG04249702	10/09/2021	554-11
HDT6880	AG04249146	10/09/2021	554-12
OCX8E55	AG04250056	11/09/2021	763-31
KBJ9865	AG04247552	11/09/2021	762-51
OMD9114	AG04250057	11/09/2021	599-10
JIK0503	AG04248964	11/09/2021	554-14
JGW1830	AG04248876	11/09/2021	554-12
OMA1388	AG04248877	11/09/2021	554-12
RFA4C12	AG04249147	11/09/2021	554-12
FQI2G54	AG04248878	11/09/2021	554-12
JSC9724	AG04249148	11/09/2021	554-12
HNC9018	AG04248879	11/09/2021	703-01
NKN7030	AG04250058	11/09/2021	599-10

NKZ4266	AG04248880	11/09/2021	763-31
ECU5A09	AG04248965	11/09/2021	546-00
HOZ6J91	AG04249867	11/09/2021	518-51
GXC5323	AG04249540	13/09/2021	599-10
HEE3B20	AG04250505	13/09/2021	763-31
HCS1666	AG04248248	13/09/2021	605-01
JFQ3473	AG04249541	13/09/2021	554-12
PVG6727	AG04250059	13/09/2021	566-50
HHE7114	AG04249542	13/09/2021	762-52
QOR3056	AG04250060	13/09/2021	599-10
AXG6517	AG04250063	13/09/2021	599-10
PVM2860	AG04250061	13/09/2021	566-50
FND7497	AG04250062	13/09/2021	599-10
RNP7J09	AG04249543	13/09/2021	554-12
NGX0755	AG04248249	13/09/2021	606-81
PVG6721	AG04250064	13/09/2021	566-50
PAA5B77	AG04249544	13/09/2021	554-12
PXY1A01	AG04249545	13/09/2021	554-12
OXE3923	AG04250065	13/09/2021	566-50
HHS6605	AG04249546	13/09/2021	554-12
PAX4F32	AG04249547	13/09/2021	554-12
GAP0D65	AG04249149	13/09/2021	554-12
EIS3192	AG04250066	13/09/2021	518-51
PWM4644	AG04249548	13/09/2021	554-14
ORB0920	AG04249549	14/09/2021	554-12
PVI2082	AG04250067	14/09/2021	566-50
PYZ8B76	AG04249550	14/09/2021	554-12
OLZ2891	AG04249551	14/09/2021	554-12
QXK8019	AG04249552	14/09/2021	554-12
PUF9454	AG04249553	14/09/2021	554-12
ALK2B19	AG04249868	14/09/2021	581-91
PYG3805	AG04248473	14/09/2021	605-02
QOV2C60	AG04249150	14/09/2021	554-12
HCM0616	AG04250068	14/09/2021	763-31
QWV6927	AG04249151	14/09/2021	554-12
PJL3E65	AG04249152	14/09/2021	554-12
HAZ1556	AG04250069	14/09/2021	606-81
JHF5007	AG04247922	14/09/2021	518-51
ORA2056	AG04247923	14/09/2021	518-51
HNW5924	AG04247924	14/09/2021	605-02
JKE6246	AG04247925	14/09/2021	581-91

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F57F756A

